

Anais do

ISSN: 2595-6221

# **XI** Congresso Brasileiro de **Direito Socioambiental**

Caderno de Resumos - volume 8 - 2024

**CEPEDIS**

Centro de Pesquisa e Extensão  
em Direito Socioambiental

ANAIS DO  
XI CONGRESSO BRASILEIRO DE  
DIREITO SOCIOAMBIENTAL

CADERNO DE RESUMOS

# XI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO SOCIOAMBIENTAL

## EVENTOS PARALELOS

A atuação climática do Poder Judiciário brasileiro nos biomas Amazônia, Pantanal e Mata Atlântica  
Agrobiodiversidade e territorialidades Guarani e Kaiowá  
Conhecimentos de povos e comunidades tradicionais e queimadas na Amazônia  
III Congresso Conflitos Socioambientais  
Impactos do asfaltamento de estradas em terras indígenas Guarani e Kaiowá  
Oficina do Observatório de Protocolos Comunitários de Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado (OPCPLI)  
VIII Seminário de Pesquisa: Protocolos autônomos e jusdiversidade  
IV Seminário Teko Joja e Jusdiversidade  
Debate de Conjuntura: Ativismo internacional em defesa dos direitos humanos  
"2 anos do Massacre de Guapo'y e 8 anos do Massacre de Caarapó"

Dourados, Mato Grosso do Sul - 11 a 14 de junho de 2024

[www.direitosocioambiental.org](http://www.direitosocioambiental.org)

### Coordenação Científica

Carlos Frederico Marés de Souza Filho  
Helene Sivini Ferreira  
Liana Amin Lima da Silva  
Manuel Munhoz Caleiro

### Coordenação Executiva

Amanda Ferraz da Silveira  
Daniel Sebastian Granda Henao  
Gisele Jabur  
Rachel Liboios

### Comitê Científico

Anastácio Peralta  
Anne Geraldi Pimentel  
Antônio Carlos Diegues  
Antônio Carlos Wolkmer  
Arnaldo Rivas Ayalla  
Bartomeu Melià, SJ (in memorian)  
Bruce Gilbert  
Carlos Frederico Marés de Souza Filho  
Caroline Barbosa Contento Nogueira  
Clarissa Bueno Wandscheer  
Danielle de Ouro Mamed  
David Sanchez Rubio  
Edson Damas da Silveira  
Eduardo Viveiros de Castro  
Eliel Benites  
Ener Vaneski Filho  
Fernando Antônio de Carvalho Dantas  
Flávia Donini Rossito  
Giovana Paola Primor Ribas  
Helene Sivini Ferreira  
Jesús Antonio de la Torre Rangel  
Joaquim Shiraishi Neto  
Jorge Ramon Montenegro Gomez  
José Aparecido dos Santos  
José Heder Benatti  
José Luis Quadros de Magalhães  
José Maurício Arruti  
Juliana Monteiro Pedro  
Juliana Santilli (in memorian)  
Katya Regina Isaguirre  
Levi Marques Pereira  
Liana Amin Lima da Silva  
Manuel Munhoz Caleiro  
Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega  
Milka Castro Lucic  
Nádia Teresinha da Mota Franco  
Priscila Lini  
Rosely Aparecida Stefanis Pacheco  
Simone Becker  
Tatiana Ribeiro de Souza  
Tiago Bortelho

### Comissão Organizadora

Adriele Andrade Prêcoma  
Amanda Ferraz da Silveira  
Anne Geraldi Pimentel  
Bruna Balbi Gonçalves  
Carlos Frederico Marés de Souza Filho  
Cledino Caldeira Pires  
Daniel Sebastian Granda Henao  
Diogenes Egídio Cariaga  
Danielle de Ouro Mamed  
Elaine Dupas  
Elisa Alberini Roters  
Ener Vaneski Filho  
Eva Patrícia Braga Fernandes  
Fabia Carvalho  
Felipe Mattos Johnson  
Flávia Donini Rossito  
Gabrielle Rios Rodrigues  
Gisele Jabur  
Helene Sivini Ferreira  
Iara Sánchez Roman  
Isabel Cortes da Silva Ferreira  
Jaqueline Pereira de Andrade  
Juliana Monteiro Pedro  
Juliana Sales  
Lauriene Olegario  
Lauro Joppert Swensson Junior  
Leandro Capelo Moraes  
Liana Amin Lima da Silva  
Magali Vianca Copa Pabón  
Manuel Munhoz Caleiro  
Marília Araújo Caixeta  
Paula Harumi Kanno  
Pricila Cardoso de Aquino  
Priscila Lini  
Rachel Liboios  
Simone Becker  
Thiago Cavalcante  
Tiago Bortelho  
Valesca Luzia Leão Luiz  
Verônica Maria Bezerra Guimarães

ANAIS DO  
XI CONGRESSO BRASILEIRO DE  
DIREITO SOCIOAMBIENTAL

CADERNO DE RESUMOS



**PUCPR**  
GRUPO MARISTA

**Grão-Chanceler**

Dom José Antônio Peruzzo

**Reitor**

Ir. Rogério Renato Mateucci

**Vice-reitor**

Vidal Martins

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Educacional**

Ericson Savio Falabretti

**Pró-Reitora de Operações Acadêmicas**

Andreia Malucelli

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

Paula Cristina Trevilatto

**Pró-Reitor de Missão, Identidade e Extensão**

Fabiano Incerti

**Diretora de Marketing**

Cristina Maria de Aguiar Pastore

**Diretor de Operações de Negócios**

Felipe Mazzoni Pierzynski

**Diretora de Planejamento e Estratégia**

Daniela Gumiero Fernandes

**Decano da Escola de Direito**

André Parmo Folloni

**Coordenadora do Programa de**

**Pós-Graduação em Direito**

Danielle Anne Pamplona

**CEPEDIS**  
Centro de Pesquisa e Extensão  
em Direito Socioambiental

**Presidente**

José Aparecido dos Santos

**Vice-Presidenta**

Flávia Donini Rossito

**Diretora Executiva**

Liana Amin Lima da Silva

**Primeira Secretária**

Amanda Ferraz da Silveira

**Segundo Secretário**

Oriel Rodrigues de Moraes

**Tesoureira**

Angelaine Lemos

**Conselho Fiscal**

Andrew Toshio Hayama

Anne Geraldi Pimentel

Priscila Lini

co-realização



**CONFLITOS  
SOCIOAMBIENTAIS**



apoio



**FORD  
FOUNDATION**

C749a Congresso Brasileiro de Direito Socioambiental (11. : 2024 jun. 11-14 : Dourados, MS)  
Anais do XI Congresso Brasileiro de Direito Socioambiental. - Curitiba : CEPEDIS, 2023.  
224 p. (Caderno de resumos ; v. 8)

ISSN: 2595-6221

Resumos dos trabalhos apresentados no IX Congresso Brasileiro de Direito Socioambiental, realizado de 11 a 14 de junho de 2024.

1. Direito Socioambiental - Congressos. I. Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental. II. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Direito Econômico e Socioambiental.

## SUMÁRIO

### GRUPO DE TRABALHO I NATUREZA, CLIMA E POVOS TRADICIONAIS

A ATITUDE DISCRIMINATÓRIA DO PODER PÚBLICO E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA CAROLINOS: REFLEXÕES CRÍTICAS SOBRE A OMISSÃO DO ESTADO BRASILEIRO EM PRESTAR SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS PARA A COMUNIDADE QUILOMBOLA CAROLINOS Luisa Rodrigues Marques, Letícia Sanches Rezende e Matheus de Mendonça Gonçalves Leite .....	29
A EFETIVIDADE DO DIREITO PARA A POPULAÇÃO DA TERRA INDÍGENA N'ANDE RU MARANGATU Sandra Maria de Menezes Mendonça e Thiago Leandro Vieira Cavalcante .....	30
A EXPLORAÇÃO DO TERRITÓRIO AMAZÔNICO DURANTE O PERÍODO DE TRANSIÇÃO DO USO DOS RECURSOS Ludmyla Cardoso Kalinke, Natalia Silva Estevão e Vitória Isabella Freitas Silva .....	31
A FALSA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA: GRANDES EMPREENDIMENTOS DE ENERGIA E OS TERRITÓRIOS TRADICIONAIS NO EXTREMO SUL DO BRASIL Caio Floriano dos Santos e Marcela de Avellar Mascarello .....	32
A LEI DO PANTANAL E SEUS DESDOBRAMENTOS Laura Gonçalves Amaro e Vitoria Martins Yahn .....	33
A LUTA DOS POVOS QUILOMBOLAS PELO DIREITO À TITULAÇÃO DE TERRAS EM PERNAMBUCO Aline Ferraz .....	34
A PROTEÇÃO JURÍDICA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS E INDÍGENAS DO BIOMA PANTANAL Rodrigo de Oliveira Ferreira .....	35
A QUEM SE SUJEITA À ÁGUA? REFLEXÕES ACERCA DA ÁGUA ENQUANTO SUJEITO DE DIREITOS E DO PAPEL E DESAFIOS DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA EM SUA REPRESENTAÇÃO Gabriel Bernardes Fonseca Diório Menegazzo e Gabriel Vicente de Andrade .....	36
A RETERRITORIALIZAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DE SURUBIU-AÇU DEVIDO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS NA REGIÃO (SANTARÉM/PA):	

TERRAS CRESCIDAS E DINÂMICAS TERRITORIAIS E IDENTITÁRIAS NO QUILOMBO DO SURUBIU-AÇU Helene Valéria Magno Baía e Luciana Gonçalves de Carvalho .....	37
A TRADIÇÃO DA PEB ENQUANTO FATOR-CHAVE NA APLICAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL Henrique Carvalho de Oliveira Mattei .....	38
ÁGUA, POVOS INDÍGENAS E POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA CONVERGÊNCIA NECESSÁRIA Marcia Maria dos Santos Souza Fernandes .....	39
ANÁLISE DE SUSCETIBILIDADE A ALAGAMENTO NO PERÍMETRO URBANO DA SUB-BACIA DO CÓRREGO DA LAGOA E OS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS NO JARDIM PANTANAL, DOURADOS – MS Antonio Idêrlan Pereira de Sousa, Adeir Achanjo da Mota e Yani Scatolin Mendes .....	40
ANÁLISE DO PEDIDO DE PARECER CONSULTIVO SOBRE “EMERGÊNCIA CLIMÁTICA E DIREITOS HUMANOS” DURANTE O 166º PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES DA CIDH Anastasia Mikhailovna Otrashvskaya, Gabriel Dourado Rocha e Rachel Dantas Libois .....	41
ANSIEDADE CLIMÁTICA: OS EFEITOS PSICOLÓGICOS DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA SOBRE AS SOCIEDADES TRADICIONAIS E HEGEMÔNICA João Vitor Sare Maciel e Clara Medeiros Marés de Souza .....	42
BIOPIRATARIA: REFLEXÕES SOBRE A OMISSÃO LEGISLATIVA E SUAS IMPLICAÇÕES Laura Beatriz Wustro Flenik .....	43
BRASIL E MEIO AMBIENTE: ANÁLISE DE DISCURSOS DE REPRESENTANTES DO ESTADO PROFERIDOS NO AMBIENTE INTERNACIONAL SOBRE QUESTÕES SOCIOAMBIENTAIS NO GOVERNO DE JAIR BOLSONARO Isabele da Silva Souza .....	44
CONFLITOS DE MINERAÇÃO SOB A PERSPECTIVA DECOLONIAL: DIREITOS DOS POVOS E DA NATUREZA Gisele Jabur .....	45
CONSEQUÊNCIAS DA CRISE CLIMÁTICA NO CERRADO E ALTERNATIVAS DE COMBATE A PARTIR DA RESISTÊNCIA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS Maria Tereza Gonçalves Feitosa .....	45

CORPO-TERRITÓRIO, ANTROPOCENO E CATÁSTROFE CLIMÁTICA: O CASO DAS PESSOAS GUARANI/KAIOWÁ NA ALDEIA LIMÃO VERDE (AMAMBAI-MS) Jardel Pereira e Katuscia Moreno Galhera .....	46
DO COMPROMISSO À CONTROVÉRSIA: A POLÍTICA AMBIENTAL BRA- SILEIRA NOS GOVERNOS DE 2008 A 2022 Laura Darold Cariaga, Liz Esmeralda Gonçalves e Maria Clara de Mattos Disaró .....	47
EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS E AS ENCHENTES NO RIO GRANDE DO SUL-BRASIL: FATALIDADE OU CONSEQUÊNCIA? Marina Augusta Tauil Bernardo, Thais Giselle Diniz Santos e Renata Marafon .....	48
GUARDIÕES E GUARDIÃS DA SOCIOBIODIVERSIDADE Fabrício Henrique da Silva e Manuel Munhoz Caleiro .....	49
JUSTIÇA E EDUCAÇÃO CLIMÁTICA: UM CAMINHO PARA O FORTALE- CIMENTO DA SUSTENTABILIDADE Wysner Crispim da Silva e Verônica Maria Bezerra Guimarães .....	50
MEMÓRIAS, VIVÊNCIAS E TROCAS DE CONHECIMENTOS E SABERES DE UM SEM TERRA EM TERRAS INDÍGENAS Saulo Lucio Dantas .....	51
MINERAÇÃO, DESASTRE AMBIENTAL E DIREITO AO TERRITÓRIO: O POVO KRENAK E O RIO WATU Victor Anderson Silva do Nascimento e Marina da Silva Costa .....	52
MUDANÇA CLIMÁTICA E OS EFEITOS PARA A PRODUÇÃO DAS ROÇAS KAIOWÁ Arnulfo Caballero Morinigo e Erleide Domingues .....	53
NATUREZA, TEKO JOJA NO AVA REKO Júnior Anderson Barbosa Kaiowa, Daniel Vazquez Kaiowa e Jaderson Lima de Oliveira Kaiowa .....	54
O DIREITO À ÁGUA NA PERSPECTIVA DO NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO: O TRATAMENTO JURÍDICO DAS ÁGUAS PLUVIAIS Giovanna Paola Primor Ribas e José Robson da Silva .....	55
O USO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) COMO OBSTÁCULO À EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADI- CIONAIS EM PROCESSOS DE REPARAÇÃO: O CASO DO TERRITÓRIO	

## RIBEIRINHO

Ieda Giriboni de Mello e Silva e Letícia Lopes Brito ..... 56

## OS DESAFIOS CLIMÁTICOS GLOBAIS E AS LIMITAÇÕES DO REGIME INTERNACIONAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Evellyn Cristina Teles Gomes e Maria Eduarda Alves da Silva ..... 57

## POVOS INDÍGENAS NA LUTA POR JUSTIÇA CLIMÁTICA: ATUAÇÕES NA COP26

Gabriela Basso Osinski e Lanah Rebeca Medeiros Silva e

Rachel Dantas Libois ..... 58

## PROTEÇÃO DOS LUGARES SAGRADOS DOS POVOS INDÍGENAS COMO CRITÉRIO PARA DEMARCAÇÃO DE SUAS TERRAS

Emanuela Rodrigues dos Santos e Jéssica Garcia da Silva Maciel ..... 59

## RACISMO AMBIENTAL E A LUTA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eva Patrícia Braga Fernandes ..... 60

## TERRAS QUILOMBOLAS E SITUAÇÃO JURÍDICA DOS TERRITÓRIOS NO ESTADO DO TOCANTINS

Jhennifer Real Ritter e Juliana de Oliveira Sales ..... 61

## TERRITORIALIDADE INDÍGENA E MUDANÇAS CLIMÁTICA: TRANSVERSALIDADES ENTRE OS MODOS DE OCUPAÇÃO TRADICIONAL E A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Ana Gabrieli Reis e Matheus Antunes Riguete ..... 62

## **GRUPO DE TRABALHO II CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS, TERRITORIALIDADES E FRONTEIRAS**

## TERRITÓRIO É PRÁTICA: UM PARADIGMA DECOLONIAL PARA A REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS CAUSADOS PELA MINERAÇÃO

Tatiana Ribeiro de Souza e Karine Gonçalves Carneiro ..... 67

## IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NO TERRITÓRIO CORPORATIVO DA MINERAÇÃO DE FERRO E MANGANÊS EM CORUMBÁ/MS

Valesca Luzia Leão Luiz e Liana Amin Lima ..... 68

## IMPACTOS DO ASFALTAMENTO DE ESTRADAS NAS TERRAS INDÍGENAS GUAPOY E GUYRA ROKA

Manuel Munhoz Caleiro, Jhelice Franco da Silva e

Miqueias Nunes e Nunes ..... 69

MOVIMENTOS SOCIAIS E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA: UMA REFLEXÃO SOBRE O “DIREITO ACHADO NA RUA” E A LEI Nº14.755/2023 Fernanda Santos Tomaz e Geraldo Miranda Pinto Neto .....	70
O RECONHECIMENTO DAS FRONTEIRAS ÉTNICAS EM JULGADOS DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS: A EFETIVIDADE DAS RESOLUÇÃO DO CNJ Daize Fernanda Wagner e Luiza Ghisleri Mocellin .....	71
OS IMPACTOS DA MINERAÇÃO NO À CIDADE DO VALE DO JEQUITINHONHA E MUCURI Cristiano Tolentino Pires e Washington Alexandre Campos .....	72
PLANTATIONCENO, NEO-EXTRATIVISMO E A VIDA COTIDIANA NA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS-MS Carlos Roberto Staine Prado Filho e Sebastián Granda Henao .....	73
DIREITOS HUMANOS E PRESENÇA INDÍGENA EM CONTEXTO DE REGIÕES TRANSFRONTEIRIÇAS: ESTUDO SOBRE FOZ DO IGUAÇU E OIAPOQUE Lucas Gomes e Thiago Ferreira dos Santos .....	74
FALSAS SOLUCIONES CLIMÁTICAS Y COLONIALISMO VERDE: LOS CASOS DEL PUEBLO INDÍGENA CUCAPÁH Y DE LA TRANSICIÓN ENERGÉTICA EN CALIFORNIA, ESTADOS UNIDOS Fernando David Márquez Duarte .....	75
DIREITOS TERRITORIAIS INDÍGENAS NA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS: REFLEXÕES DECOLONIAIS ENTRE A TEORIA E A PRÁTICA DO RECONHECIMENTO Adenevaldo Teles Junior e Marcelo Fernandez Osco .....	76
OS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS PROVOCADOS PELO GARIMPO ILEGAL NA TERRA INDÍGENA YANOMAMI Giovanni Amaral Cosenza e Heline Sivini Ferreira .....	77
DA PROTEÇÃO INTEGRAL A PROTEÇÃO INTERCULTURAL: CONSIDERAÇÕES SOBRE O CONFINAMENTO DE CRIANÇAS INDÍGENAS KAIOWÁ E GUARANI ATRAVÉS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Bianca Cavalcante Oliveira, Liana Amin Lima e Tiago Resende Botelho .....	78
REFLEXÕES PARA UM SISTEMA DE JUSTIÇA PLURIÉTNICO - O CASO DO TEKHOHA PASSO PIRAJU, DOURADOS/MS Bianca Cavalcante Oliveira e Elis Fernanda Corrado .....	79

O “MARCO TEMPORAL DE OCUPAÇÃO” E A ESTAGNAÇÃO DA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS KAIOWA E GUARANI EM MATO GROSSO DO SUL

Thiago Leandro Vieira Cavalcante ..... 80

DIREITO À TERRITORIALIDADE: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO DIREITO À REPARAÇÃO PELO DESLOCAMENTO FORÇADO DE COMUNIDADES ATINGIDAS PELA MINERAÇÃO

Tatiana Ribeiro de Souza e Bárbara Nascimento Lanna ..... 81

A INCONSTITUCIONALIDADE TERATOLÓGICA DA LEI Nº 14.701/2023

Bruno Calado de Araújo ..... 82

A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS NO MARANHÃO: A LUTA DO POVO TENETEHARA

Jackeline de Sousa Costa ..... 82

ANÁLISE SOCIOJURÍDICA DA EXPLORAÇÃO ILEGAL DE RECURSOS NATURAIS NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DO MIRADOR/MA

Fabianne Passinho Farias e Ruan Didier Bruzaca ..... 83

UN ENFOQUE DE GOBERNANZA POLICÉNTRICA PARA LA GESTIÓN DE LOS RESIDUOS PLÁSTICOS EN UNA ESTRATÉGICA ÁREA MARINA Y COSTERA

Juanita Marin, Juan M. Giron e Juan A. Zornoza ..... 84

ANÁLISE DIACRÔNICA DOS TERMOS DENOMINATIVOS DE PROPRIEDADE E TERRITORIALIDADE EM DOCUMENTOS NORMATIVOS RELACIONADOS À REFORMA AGRÁRIA NO BRASIL: DA LEI DAS SESMARIAS AOS DIAS ATUAIS

Talita Serpa, Beatriz Curti-Contessoto e Gil Ramos de Carvalho Neto ..... 85

LUTA PELA TERRA EM RONDÔNIA: CONFLITOS AGRÁRIOS EM ÁREAS DA LIGA DOS CAMPONESES POBRES: TRAJETÓRIA DO ACAMPAMENTO TIAGO CAMPIN DOS SANTOS

Lenir Correia Coelho e Alysson Maia Fontenele ..... 86

O PLURALISMO JURÍDICO COMO INSTRUMENTO DE RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS AGRÁRIOS EXISTENTES NA REGIÃO DE FRONTEIRA DO BRASIL

Karla Karoline Rodrigues Silva e Álvaro Mauricio Chamorro Rosero ..... 87

DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

Kátia A. Pastori Terrin ..... 88

CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS NA IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS NO NORDESTE BRASILEIRO: DESAFIOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Aylla Monteiro de Oliveira e Sandro Henrique Calheiros Lôbo .....	89
GRILAGEM VERDE: OS IMPACTOS SOBRE A ACAM - ASSOCIAÇÃO DA COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES E DOS MORADORES DO CHICO PRETO, SÃO VICENTE E LAMARÃO, BAHIA Juliana Jéssica Fernandes de Jesus Fernandes e Valney Dias Rigonato .....	90
TERRA, TRADIÇÃO E TRANSFORMAÇÃO: UM OLHAR SOBRE O QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO - TO Andressa dos Santos Silva e Clayton Emanuel Rodrigues .....	91
OS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS URBANOS À LUZ DO ESTATUTO DA CIDADE: UMA INTERLOCUÇÃO A PARTIR DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL CRÍTICA Vanessa Aguiar Figueiredo .....	92
COLONIZADORES NO PRESENTE? A ATIVIDADE MINERÁRIA E SEUS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NO SUDESTE DO ESTADO DE TOCANTINS David Francisco da Cunha e Juliana de Oliveira Sales .....	93
PERSPECTIVAS E PROBLEMÁTICAS DAS MUDANÇAS DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL NAS LEGISLAÇÕES DOS ESTADOS DA REGIÃO SUL DO BRASIL Victor Esteves Najjar Valle .....	94
TERRAS INDÍGENAS: TÍTULAÇÃO E INSTRUMENTOS DEMARCATÓRIOS Fábia Ribeiro Carvalho de Carvalho e Diana Matos da Silva Dias .....	95
O NEXO CAUSAL NA RESPONSABILIZAÇÃO DE EMPRESAS POR DANOS AMBIENTAIS EM DECORRÊNCIA DO USO DE AGROTÓXICOS Luis Gustavo Régis Pitombeira .....	96
O CAPITALISMO NEOLIBERAL PREDATÓRIO E A CRISE CLIMÁTICA: REFLEXÕES SOBRE IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS Bruno Alves do Nascimento .....	97
O PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DO RETROCESSO AMBIENTAL EM FACE DO PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL À LUZ DA ADPF Nº 760 Leila de Sena Blos, Matheus do Vale Mota e Priscila Elise Alves Vasconcelos .....	98
O ESTADO DO PARÁ E A RELAÇÃO ENTRE CONCENTRAÇÃO FUNDIÁRIA	

E OS CASOS DE TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO Ana Beatriz Lopes Melo, Thiago Pereira Martins e Judith Costa Vieira .....	99
CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E SILVICULTURA DE EUCALIPTO: ANÁLISE DO CASO “SERRA” NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA-MG Noádyia Maria Azevedo Rodrigues de Oliveira .....	100
A TERRITORIALIDADE DOS POVOS DE TERREIROS: UMA CRÍTICA À PROPRIEDADE PRIVADA MODERNA Isadora Cristina Cardoso de Vasconcelos .....	101
A CONSOLIDAÇÃO DO DIREITO AO MEIO-AMBIENTE SAUDÁVEL NO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS: UMA ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA A PARTIR DO CASO HABITANTES DE LA OROYA VS. PERÚ Alcebiades Meireles Meneses .....	102
A RETOMADA KAINGANG NA SERRA GAÚCHA: CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E TERRITORIALIDADES EM DEBATE EM TRÊS CIDADES DE COLONIZAÇÃO ITALIANA Fernanda Facchin Fioravanzo e Júlio da Silveira Moreira .....	103
QUEM TEM DIREITO A TER DIREITOS? O RECONHECIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS COMO MECANISMO DE VIABILIZAÇÃO DE DIREITOS CULTURAIS E TERRITORIAIS Maria Rhafisa de Souza Alves e Tainah da Conceição Souza .....	104
A INCONSTITUCIONALIDADE TERATOLÓGICA DA LEI Nº 14.701/2023 Bruno Calado de Araújo .....	105
CAPITAL ECOLÓGICA PARA QUEM? TERRITÓRIO, ORGANIZAÇÃO E RACISMO AMBIENTAL EM CURITIBA (PR) Duany Cristini Rambo, Marcos Alberto Torres e Yanina Micaela Sammarco .....	106
DIREITOS HUMANOS E DA NATUREZA: AS VIOLAÇÕES EXISTENCIAIS EM DECORRÊNCIA DA MINERAÇÃO PREDATÓRIA E ALTERNATIVAS POSSÍVEIS Natália Jéssica Canuto Oliveira Brito, Paola Alvarenga Portes e Marcelo Budal Cabral .....	107
A FORMAÇÃO JURÍDICA DO LATIFÚNDIO NO BRASIL: CONCEPÇÕES E CONFLITOS Jéssica da Silva Brito, Anne Geraldi Pimentel e Flavia Donini Rossito .....	108

RENDA DA TERRA EM REGIÃO DE FRONTEIRA ENTRE NAÇÕES: ASPECTOS DE LAND GRABBING EM FOZ DO IGUAÇU - CIDADE DO LESTE Gabriella Souza Dias .....	109
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA TRATAMENTO DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS DENATUREZA COLETIVA Alice Angélica Alvarenga Azeredo e Fernanda Cristina Macedo Bringel .....	110
TERRAS DE USO COMUM E OS OBSTÁCULOS NO PROCEDIMENTO DE TITULAÇÃO: O CASO DO QUILOMBO DE QUINGOMA EM LAURO DE FREITAS, BAHIA Laís Fonseca do Carmo .....	111
ABORDAGEM POLICIAL NO TERRITÓRIO INDÍGENA ATIKUM: VIOLÊNCIA, RACISMO E PERSEGUIÇÃO Marciana Maria de Sousa Silva e Juliete Prado de Faria .....	112
PARTICIPACIÓN INDÍGENA EN DECISIONES GUBERNAMENTALES, EN CONTEXTO DE ABUSO DEL CAPITAL: CASO AVÁ-GUARANÍ DEL OESTE DE PARANÁ Kayna Raysa Mina Ayovi e Julio da Silveira Moreira .....	113
ESTRADAS LEGAIS E ILEGAIS NA FRONTEIRA BRASIL-PERU: DESENVOLVIMENTO OU APROFUNDAMENTO DE DANOS SOCIOAMBIENTAIS E CLIMÁTICOS NA AMAZÔNIA? Pricila Cardoso de Aquino .....	114
A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM CONCESSÕES DE USO ESPECIAL PARA FIM DE MORADIA SEGUNDO JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Mateus Panzeri Fasolo e Renata Calheiros Zarelli .....	115
A PROVOCAÇÃO DA JURISDIÇÃO INTERNACIONAL COMO ESTRATÉGIA DE VIABILIZAÇÃO DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO PARA OS GUARANI E KAIOWA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Alessandro Martins Prado .....	116
RESPONSABILIZAÇÃO PENAL DAS PESSOAS JURÍDICAS POR DANOS AMBIENTAIS: UMA ANÁLISE DAS DIMENSÕES NORMATIVAS E DA EFETIVIDADE JURÍDICA Carlos Eduardo Leite e Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira .....	117

A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MAURITI/  
CE

Bruno Santana Ferreira, Francisco Roberto Dias de Freitas e

Alexandre Araujo Cavalcante Soares ..... 118

CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS  
NA AMAZÔNIA: AS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS INDÍGENAS DO POVO  
MURA EM MEIO AO PROJETO POTÁSSIO AMAZONAS-AUTAZES

Thales José da Silva Feitoza ..... 119

PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO EM TERRITÓRIOS DE DISPUTA:  
ARQUEOLOGIA COLABORATIVA E ANCESTRALIDADE AVÁ-GUARANI  
NA T.I. GUASU-GUAVIRA

Daniela Gadotti Sophiati, Almir Pontes Filho, Gilberto Benites e

Nazane Martins ..... 120

PROJETO DE LEI 2.633/2020: AVANÇO OU RETROCESSO DAS SALVAGUAR-  
DAS AMBIENTAIS NO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM  
TERRAS DA UNIÃO, NO ÂMBITO DA AMAZÔNIA LEGAL?

Frederico Alves da Silva e Thaymara Rodrigues Garcez ..... 121

INTERCORRÊNCIAS DA SEGREGAÇÃO SOCIOESPACIAL NO DIREITO À  
CIDADE

Gabriela Bes Mendes Silva e Manuel Munhoz Caleiro ..... 122

REFUGIADOS AMBIENTAIS: A CONTRAMÃO DE UM ESTADO AMBIEN-  
TAL DE DIREITO E SUAS CONSEQUÊNCIAS NO ÂMBITO DOS DIREITOS  
HUMANOS

Kelly Barreto Gualberto, Victoria Ellen Santana da Cruz e

Sarah Pires Quesado ..... 123

CASOS DE BIOPIRATARIA NO BRASIL: UMA ANÁLISE DOS INCIDENTES  
REGISTRADOS NA MÍDIA E NA DOCTRINA

Sara Brigida Farias Ferreira e Lorena Castro Wanderley ..... 124

BIOPIRATARIA: ANÁLISE JURÍDICA E BIBLIOGRÁFICA NO CONTEXTO  
BRASILEIRO

Sara Brigida Farias Ferreira, Lorena Castro Wanderley e

Joana Simony de Souza Lima ..... 125

GOVERNANÇA DE TERRAS NO PARÁ: OS IMPACTOS DO PROGRAMA  
MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO TERRITORIAL NA REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS RURAIS

Laressa Bentes da Silva, Jefferson Carvalho Galvão e

Daniel Lucas da Silva Queiroz ..... 126

DESAFIOS SOCIOAMBIENTAIS NA GERAÇÃO DE ENERGIA EÓLICA: UMA ANÁLISE REGIONAL NO NORDESTE DO BRASIL

Claudyvan José dos Santos Nascimento Silva,

Polyanna Cristina Vieira Cordeiro Silva e Guilherme Marinho de Araújo Mendes ..... 127

DIREITO À TERRITORIALIDADE: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO DIREITO À REPARAÇÃO PELO DESLOCAMENTO FORÇADO DE COMUNIDADES ATINGIDAS PELA MINERAÇÃO

Tatiana Ribeiro de Souza e Bárbara Nascimento Lanna ..... 128

AMARANTINA: O CASO DA SERVIDÃO MINERAL

Yasmim Rodrigues Souza e Lia de Mendonça Porto ..... 129

O AVANÇO DAS MILÍCIAS NO CAMPO E A ACENTUAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA OS POVOS ORIGINÁRIOS: DO PARADIGMA NEOLIBERAL À REPRIMARIZAÇÃO QUE CONDICIONOU O SURGIMENTO DO AUTOINTITULADO MOVIMENTO INVASÃO ZERO

Yuri da Silva Aguiar ..... 130

RETOMADA DA FUNÇÃO SOCIAL DA TERRA

Gilda Diniz dos Santos, Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega e

Girolamo Domenico Treccani ..... 131

ECO-GENOCÍDIO E CONFLITOS TERRITORIAIS: UM PARALELO ENTRE OS KAIOWÁ E GUARANI EM MATO GROSSO DO SUL E OS PALESTINOS NA FAIXA DE GAZA

Felipe Mattos Johnson, Hildyanne Teixeira Costa Cruz e

Sebastián Granda Henao ..... 132

DAS TENTATIVAS DA APLICAÇÃO DA CONSULTA, PRÉVIA, LIVRE E INFORMADA OU SOBRE O ASSÉDIO DO SETOR IMOBILIÁRIO AS ÁREAS DE RETOMADAS EM DOURADOS/MS

Elis Fernanda Corrado ..... 133

À DERIVA LEGAL: A AUSÊNCIA DE UM AMPARO JURÍDICO PARA OS DESLOCADOS AMBIENTAIS

Renan Antonio Domingues Schiavon ..... 134

SUSTENTABILIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA: DA PRÁXIS AO SENTIDO DE VIVER/PERTENCER AS CIDADES NO ÂMBITO DA POLÍTICA BRASILEIRA

Adriano Chaves de França e Santiago Longo Dutra ..... 135

POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E TERRITÓRIOS INDÍGENAS: UMA ANÁLISE SOBRE OS RECURSOS HÍDRICOS NO MATO GROSSO DO SUL

Alessandra Ribeiro Moraes, José Roberto da Silva Lunas e  
Eliana Lamberti ..... 136

O CRITÉRIO DA “AUTOATRIBUIÇÃO” DA IDENTIDADE ÉTNICA QUI-  
LOMBOLA E A ATITUDE MANIPULATIVA DOS GRUPOS REACIONÁRIOS:  
REFLEXÕES CRÍTICAS SOBRE A REAÇÃO DA EXTREMA-DIREITA AO  
AVANÇO DA LUTA PELA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS QUILOMBOLAS  
Arthur Carvalho Pereira, Isadora de Oliveira Costa e Silva e  
Matheus de Mendonça Gonçalves Leite ..... 137

CAMPOS RUPESTRES FERRUGINOSOS DO MATO GROSSO DO SUL: A  
(DES)PROTEÇÃO DAS PAISAGENS MAIS ANTIGAS DO PLANETA  
João Luís Lobo ..... 138

HISTÓRIA DA RETOMADA DO TEKOKHA POTRERO GUASU  
Frediano Pires ..... 139

HISTÓRIA DA MINHA FAMÍLIA EXPULSOS DO TEKOKHA GARCETEKUE  
Adrieli Godói ..... 140

HISTÓRIA DA FAMÍLIA DO TEKOKHA JARARA/JUTI MS  
Aguinalda Paim ..... 141

HISTÓRIA DAS ANDANÇAS DA MINHA FAMÍLIA GUARANI  
Elizete Romero ..... 142

HISTÓRIA DA MINHA FAMÍLIA NO TEKOKHA GUAIVIRY  
Genito Gomes ..... 143

HISTÓRIA DA MINHA FAMÍLIA  
Jaqueana Benites ..... 144

HISTÓRIA DA MINHA FAMÍLIA E DO LARANJEIRA NHANDERU  
Lileia Pedro de Almeida ..... 144

GRILAGEM EM TERRAS INDÍGENAS: ENTRE TERRA DEVOLUTA E PRO-  
PRIEDADE PRIVADA ILEGÍTIMA  
Fabia Ribeiro Carvalho de Carvalho e Daniel Maciel Marques ..... 145

**GRUPO DE TRABALHO III  
MULHERES, CORPOS-TERRITÓRIOS E  
JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL**

ÉTICA, ESPIRITUALIDADES, ECOFEMINISMOS E JUSTIÇA  
SOCIOAMBIENTAL

Tânia Regina Zimmermann .....	149
POHÃ NĀNA HA KUÑA GUARANI RETE: PLANTAS MEDICINAIS E OS DESAFIOS NO CUIDADO COM O CORPO DA MULHER GUARANI NO TEKOHHA PORTO LINDO, JAPORÃ, MATO GROSSO DO SUL Beatriz Cáceres Nunes, Juliana Grasiéli Bueno Mota e Rosa Sebastiana Colman .....	150
KUÑA RESÃI HAGUÃ: CUIDADOS PARA A SAÚDE REPRODUTIVA DA MULHER KAIOWÁ NAS TERRAS INDÍGENAS SASSORO E JAGUAPIRE, TACURU, MATO GROSSO DO SUL Edilaine Castelão Duarte, Tatiana Sanches e Rosa Sebastiana Colman .....	150
O CANTO KAIOWÁ; REZAS E TRAJETÓRIA DA NĀNDE SY MARILDA DUARTE DA SILVA DA RESERVA DE DOURADOS Dalila Duarte Mariano e Levi Marques Pereira .....	151
O CORPO DAS INDÍGENAS TÊM NATUREZA “POLÍTICA” E NÃO SE ENCONTRA DISTANTE DE SEUS TERRITÓRIOS Martha Luiza Costa Vieira .....	152
A ETNOBOTÂNICA E SUA RELAÇÃO COM AS GESTANTES GUARANI E KAIOWÁ: UM SABER ANCESTRAL QUE PRECISA SER GARANTIDO PELO DIREITO SOCIOAMBIENTAL Raquel Locário de Lima e Regiani Magalhães de Oliveira Yamazaki .....	153
O DIREITO AMBIENTAL FEITO POR HOMENS: A URGÊNCIA DA SUPE- RAÇÃO DA DOCTRINA JURÍDICA COLONIAL POR MEIO DA EPISTEMO- LOGIA FEMININA Luiza Cristina Milagres Gandara e Leonardo André Gandara .....	154
MASCULINIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E AVANÇO DO CAPITAL SOBRE TER- RITÓRIOS TRADICIONAIS: ANÁLISE DAS RELAÇÕES DESDE O DIREITO ESTATAL E A PRODUÇÃO DE COMMODITIES NA AMAZÔNIA ORIENTAL Amanda Ferraz da Silveira e Adelita Caroline Martins de Oliveira .....	155
AS MULHERES NAS CONVENÇÕES INTERNACIONAIS SOBRE O CLIMA Amanda Ferraz da Silveira, Ana Luiza de Almeida Camargo Arteman e Sabrina Adélir Mantovani de Andrade .....	156
BRASIL: “QUE PAÍS É ESSE?” EM MEIO À PANDEMIA E AO DESCASO COM AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DAS MULHERES (2020/2021) Rachel Aparecida Soares Sanches Dias, Liana Amin Lima da Silva e Simone Becker .....	157

TRAJETÓRIAS E REFLEXÕES DE UMA ANTROPÓLOGA GUARANI Jacy Cariz Duarte Vera .....	158
MULHERES GUARANI E KAIOWÁ TRABALHADORAS NA COLHEITA DE MAÇÃ – PRIMEIRAS REFLEXÕES Dyna Vanessa Duarte Vera .....	159
ECOFEMINISMO DECOLONIAL QUEER: FORMULAÇÕES PARA UM NOVO PARADIGMA AMBIENTAL NO SUL GLOBAL Maria Luiza Gonçalves e Verônica Guimarães .....	160
COLONIALIDADE E ECOFEMINISMO LATINO-AMERICANO: AS MULHE- RES NO ÂMBITO DOS CONFLITOS AMBIENTAIS Marcela de Avellar Mascarello, Gabrielle Tabares Fagundez, Daniele de Oliveira Lazzeres e Luiza Carolina Portela Schneider Smolka .....	162
MATERNIDADE E DIPLOMACIAS DE MULHERES INDÍGENAS: UMA ANÁ- LISE DO CONTEXTO BRASILEIRO NAS DÉCADAS DE 2010 E 2020 Camila Soares Lippi e Maria de Nazaré Palheta da Luz .....	163
RELAÇÕES INTERNACIONAIS, MEIO AMBIENTE E FEMINISMOS: POR UMA BUSCA DE UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EQUITATIVO Janiffer Tammy Gusso Zarpelon .....	163
MULHERES NA PRODUÇÃO DE CAFÉ: QUEBRA DE PARADIGMAS NA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO, INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA E AUTONOMIA POLÍTICA Fernanda Cristina Macedo Bringel e Flávia Donini Rossito .....	164
A AGROECOLOGIA SERÁ FEMINISTA Juliete Prado de Faria e Carlos Frederico Marés de Souza Filho .....	165
ESCRavidÃO MODERNA DE MULHERES NO ESTADO DE GOIÁS E A INFLUÊNCIA SIMBÓLICA DE PUREZA LOPES LOYOLA Maria Carolina Pereira Lopes e Juliete Prado de Faria .....	166
ASSENTAMENTOS BRASILEIROS E A RUPTURA DO IDEAL OCIDENTAL DE SEPARAÇÃO DE GÊNERO Camila Soares Pereira de Oliveira .....	167
CORPO-TERRITÓRIO E TERRITÓRIO-CORPO: REFLEXÕES SOBRE OS IMPACTOS DO GARIMPO NA REALIDADE DAS MULHERES INDÍGENAS Yuri da Silva Aguiar e Janayna Victória Araujo dos Santos Silva .....	168

CIRCULAÇÃO DE MULHERES TERENA EM MATO GROSSO DO SUL  
Roselayne Miguel da Silva e Lauriene Seraguza Olegário e Souza ..... 169

TEMPORALIDADES DO BARRO E TERRITORIALIDADES AFRO-INDÍGENAS EM CERÂMICAS ARQUEOLÓGICAS E ARTESANAIS DO LITORAL PARANAENSE  
Laercio Loiola Brochier, Maurício Hepp, Patricia Lasota Moro e Bruna Marina Portela ..... 170

OS EMBATES DAS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES NO CAMPO  
Lorena Cristina Moreira e Adegmar José Ferreira ..... 171

“AÚN SEGUIMOS EN LA LUCHA”: O PROCESSO DE LUTAS E RESISTÊNCIAS DA COMUNIDADE DE CAÑAVERALES, COLÔMBIA, CONTRA AS EMPRESAS DE MINERAÇÃO EBX E BEST COAL COMPANY  
Rosely A. Stefanos Pacheco e Isabela Stefanos Pacheco ..... 172

POR UM VIVER SEM VIOLÊNCIA: UMA ANÁLISE SOBRE A EFETIVIDADE DOS DIREITOS DAS MULHERES INDÍGENAS MAPUCHE, SUL DO CHILE, PROTEGIDOS PELO DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS  
Rosely A. Stefanos Pacheco e Daniela Caro Urrutia ..... 173

#### **GRUPO DE TRABALHO IV JUS DIVERSIDADE E PROTOCOLOS COMUNITÁRIOS**

A CONSTRUÇÃO E EFETIVIDADE DO REGIMENTO INTERNO DA COMUNIDADE KALUNGA E OS ASPECTOS INTRÍSECOS AO PLURALISMO JURÍDICO  
Andréa Gonçalves Silva, Maria Cristina Vidotte Blanco Tarrega e Alysson Maia Fontenelle ..... 177

O DIREITO DOS POVOS INDÍGENAS AO VETO: UMA REFLEXÃO A PARTIR DA CONVENÇÃO 169 DA OIT E DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA  
Barbara Helena Hungaro Scandolera e Elisa Alberini Roters ..... 178

PROTOCOLOS COMUNITÁRIOS COMO FERRAMENTA DE JUS DIVERSIDADE E JUSTIÇA SOCIO AMBIENTAL: O CASO DAS RAIZEIRAS DO CERRADO  
Etiene Maria Bosco Breviglieri ..... 179

JUSDIVERSIDADE E TERRITÓRIOS DESCONTÍNUOS DOS POVOS E  
COMUNIDADES DE TRADIÇÃO RELIGIOSA ANCESTRAL DE MATRIZ  
AFRICANA (PCTRAMA)

Andreya Lira Marques e Liana Amin Lima ..... 179

CORTINA DE FUMAÇA: O SEQUESTRO DO DIREITO À CONSULTA PRÉVIA  
PELO MERCADO DE CARBONO E A CONVERSÃO DA CONSULTA PRÉVIA  
EM MERO RITO LEGITIMADOR

Bruno Walter Caporrino ..... 180

PROTOCOLOS COMUNITÁRIOS COMO INSTRUMENTO DE EMPODERA-  
MENTO E RESISTÊNCIA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS AGROPAS-  
TORIS DO INTERIOR BAIANO FACE A GRANDES EMPREENDIMENTOS  
DE ENERGIA

Luiza Cristina Milagres Gandara ..... 181

COMUNIDADES QUILOMBOLAS E O MERCADO DE CARBONO: O  
DIREITO À CONSULTA E AO CONSENTIMENTO LIVRE, PRÉVIO, INFOR-  
MADO E VETO

Jéferson da Silva Pereira e Kalline Flávia Silva de Lira ..... 182

O ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO E AOS CONHECIMENTOS TRADI-  
CIONAIS ASSOCIADOS BRASILEIROS: UMA CONTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA  
AMBIENTAL A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA DECOLONIAL

Gabrielle Rios Rodrigues, Verônica Maria Bezerra Guimarães e  
Liana Amin Lima ..... 184

A EXPERIÊNCIA DO POLO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE  
MATURUCA PARA A EFETIVAÇÃO DAS JURISDIÇÕES INDÍGENAS NO  
ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Amaiama Lamarão Josaphat ..... 185

PROTOCOLO DE CONSULTA DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA SÃO JOSÉ  
DE ICATU-MOCAJUBA/BAIÃO – PARÁ: ESTRATÉGIAS JURÍDICAS DE ELA-  
BORAÇÃO E INCIDÊNCIA FRENTE AS AMEAÇAS SOCIOAMBIENTAIS

Raimundo Fábio Neri Rodrigues e Assis da Costa Oliveira ..... 186

OS INDÍGENAS EM JULGADOS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS  
BRASILEIROS: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Daize Fernanda Wagner e Luiza Ghisleri Mocellin ..... 187

TURISMO E PARCERIA PÚBLICO-COMUNITÁRIA EM TERRITÓRIO CAI-  
ÇARA DA ILHA DO CARDOSO: LIÇÕES DE JUSDIVERSIDADE

Andrew Toshio Hayama, Henrique Callori Kefalas e  
Maria Cristina Vidotte Blanco Tarrega ..... 188

NÃO É SÓ UMA CONSULTA PRÉVIA: MODO DE VIDA E RELAÇÃO COM A NATUREZA NOS PROTOCOLOS AUTÔNOMOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Isabel Cortes Da Silva Ferreira, Clara Medeiros Marés de Souza e

Natália dos Santos Corrêa ..... 189

O DIREITO ESQUECIDO NA FEIRA: APROPRIAÇÕES PARA UMA TEORIA MULTIDIMENSIONAL DA JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL

Amilson Albuquerque Limeira Filho, Randerson Braña e

Luiz Felipe Gadelha Moraes ..... 190

ENFRENTANDO O CAPITALOCENO: RACISMO AMBIENTAL E A CONSTRUÇÃO DE PROTOCOLOS DE CONSULTA POR QUILOMBOLAS E CARROCEIROS EM LUTA POR DIREITOS

Sabrina D'Almeida e Emmanuel Almada ..... 191

RATIFICAÇÃO DO ACORDO DE ESCAZÚ, PNAB E CIDADES MINERADORAS: PERSPECTIVAS DE APLICAÇÃO SOBRE TERRITÓRIOS ATINGIDOS POR BARRAGENS

Marcela Gregorio Barreto ..... 192

REFLEXÃO DO DIREITO POR MEIO DE RAÍZES AFRO-BRASILEIRAS: OS ITANS DE EXÚ DIANTE DO CAPITALISMO

Nathália Damasceno Victoriano e Gladstone Leonel Júnior ..... 193

A COLONIALIDADE DA NATUREZA E A SUA CONSEQUÊNCIA NOS DIAS ATUAIS: A NECESSIDADE DE UMA LINGUAGEM ACESSÍVEL ÀS COMUNIDADES E À SOCIEDADE

Amanda Henrique Pires, Juliana Fogaça Kiaulenas e

Katya Regina Isaguirre-Torres ..... 194

**GRUPO DE TRABALHO V  
AGROECOLOGIA, SOCIOBIODIVERSIDADE  
E SOBERANIA ALIMENTAR**

NEOLIBERALISMO E A EROSÃO GENÉTICA DAS SEMENTES

Marina Rocha Moreira e Eduardo Gonçalves Rocha ..... 199

REDES DE COLABORAÇÃO SOCIOAMBIENTAL NA AGROECOLOGIA: O CASO AMAZONBAI – FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO E DE TRADICIONALIDADES

Leonardo André Gandara, Viviane Aguiar e Amiraldo Enuns de Lima Picanço ..... 200

AGROECOLOGIA E BIODIVERSIDADE

Marcelo Budal Cabral ..... 201

INCENTIVO AOS SISTEMAS PRODUTIVOS SUSTENTÁVEIS: ESTUDO  
SOBRE SISTEMAS PRODUTIVOS SUSTENTÁVEIS À LUZ DO DIREITO  
PROMOCIONAL

Daniel Guerreiro Tetilla ..... 202

TERRITORIALIDADES KAIOWÁ E GUARANI: AGROBIODIVERSIDADE E  
SUSTENTABILIDADE ECOLÓGICA

Igor Guissani Bruno e Manuel Munhoz Caleiro ..... 203

O QUE SÃO SEMENTES CRIOULAS?

Marina Augusta Tauil Bernardo e Katya Regina Isaguirre-Torres ..... 204

LEI 14.785/23: INSTRUMENTO JURÍDICO DO COLONIALISMO QUÍMICO  
BRASILEIRO

Vanessa de Castro Rosa ..... 204

A LUTA TERRITORIAL DAS MULHERES QUILOMBOLAS DE PICADINHA  
PELA SOBERANIA ALIMENTAR

Maria Luiza Cavalcante Fernandes e Tiago Resende Botelho ..... 206

## ÍNDICE ONOMÁSTICO

- Adegmar José Ferreira: 171  
Adeir Achanjo da Mota: 40  
Adelita Caroline Martins de Oliveira: 155  
Adenevaldo Teles Junior : 76  
Adriano Chaves de França : 135  
Adrieli Godói: 140  
Aguinalda Paim: 141  
Alcebiades Meireles Meneses: 102  
Alessandra Ribeiro Moraes : 136  
Alessandro Martins Prado: 116  
Alexandre Araujo Cavalcante Soares: 118  
Alice Angélica Alvarenga Azeredo: 110  
Aline Ferraz: 34  
Almir Pontes Filho: 120  
Álvaro Mauricio Chamorro Rosero: 2  
Alysson Maia Fontenele: 86,177  
Amaïama Lamarão Josaphat: 185  
Amanda Ferraz da Silveira: 155,156  
Amanda Henrique Pires: 194  
Amilson Albuquerque Limeira Filho: 190  
Amiraldo Enuns de Lima Picanço: 200  
Ana Beatriz Lopes Melo: 99  
Ana Gabrieli Reis: 62  
Ana Luiza de Almeida Camargo Arteman: 156  
Anastasia Mikhailovna Otrashesvskaya: 41  
Andréa Gonçalves Silva: 177  
Andressa dos Santos Silva: 91  
Andrew Toshio Hayama: 188  
Andreya Lira Marques: 179  
Anne Geraldi Pimentel: 108  
Antonio Idêrlan Pereira de Sousa: 40  
Arnulfo Caballero Morinigo : 53  
Arthur Carvalho Pereira: 137  
Assis da Costa Oliveira: 186  
Aylla Monteiro de Oliveira: 89  
Barbara Helena Hungaro Scandolera: 178  
Bárbara Nascimento Lanna: 128, 81  
Beatriz Cáceres Nunes: 150  
Beatriz Curti-Contessoto: 85  
Bianca Cavalcante Oliveira: 78, 79  
Bruna Marina Portela: 170  
Bruno Alves do Nascimento : 97  
Bruno Calado de Araújo: 82, 105  
Bruno Santana Ferreira: 118  
Bruno Walter Caporrino: 180  
Caio Floriano dos Santos: 32  
Camila Soares Lippi: 163  
Camila Soares Pereira de Oliveira: 167  
Carlos Eduardo Leite: 117  
Carlos Frederico Marés de Souza Filho: 165  
Carlos Roberto Staine Prado Filho : 73  
Clara Medeiros Marés de Souza: 42, 189  
Claudyvan José dos Santos Nascimento Silva : 127  
Clayton Emanuel Rodrigues: 91  
Cristiano Tolentino Pires: 72  
Daize Fernanda Wagner: 71, 187  
Dalila Duarte Mariano: 151  
Daniel Guerreiro Tetilla: 202  
Daniel Lucas da Silva Queiroz: 126  
Daniel Maciel Marques: 145  
Daniel Vazquez Kaiowa: 54  
Daniela Caro Urrutia: 173  
Daniela Gadotti Sophiati: 120  
Daniele de Oliveira Lazzeres: 162  
David Francisco da Cunha: 93  
Diana Matos da Silva Dias: 95  
Duany Cristini Rambo: 106  
Dyna Vanessa Duarte Vera: 159  
Edilaine Castelão Duarte: 150  
Eduardo Gonçalves Rocha: 199  
Eliana Lamberti: 136  
Elis Fernanda Corrado: 79, 133  
Elisa Alberini Roters: 178  
Elizete Romero: 142  
Emanuela Rodrigues dos Santos: 59  
Emmanuel Almada: 191  
Erileide Domingues : 53  
Etiene Maria Bosco Breviglieri: 179  
Eva Patrícia Braga Fernandes: 60  
Evellyn Cristina Teles Gomes: 57  
Fábia Ribeiro Carvalho de Carvalho : 95, 145  
Fabianne Passinho Farias: 83  
Fabrício Henrique da Silva: 49  
Felipe Mattos Johnson: 132  
Fernanda Cristina Macedo Bringel: 110, 164  
Fernanda Facchin Fioravanzo: 103  
Fernanda Santos Tomaz: 70  
Fernando David Márquez Duarte: 75

Flavia Donini Rossito: 108, 164  
Francisco Roberto Dias de Freitas: 118  
Frederico Alves da Silva: 121  
Frediano Pires: 139  
Gabriel Bernardes Fonseca Diório Menegazzo: 36  
Gabriel Dourado Rocha: 41  
Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira: 117  
Gabriel Vicente de Andrade: 36  
Gabriela Basso Osinski: 58  
Gabriela Bes Mendes Silva: 122  
Gabriella Souza Dias: 109  
Gabrielle Rios Rodrigues: 184  
Gabrielle Tabares Fagundes: 161  
Genito Gomes: 143  
Geraldo Miranda Pinto Neto: 70  
Gil Ramos de Carvalho Neto: 85  
Gilberto Benites: 120  
Gilda Diniz dos Santos : 131  
Giovanna Paola Primor Ribas: 55  
Giovanni Amaral Cosenza: 77  
Girolamo Domenico Treccani: 131  
Gisele Jabur: 45  
Gladstone Leonel Júnior: 193  
Guilherme Marinho de Araújo Mendes: 127  
Helane Valéria Magno Baía: 37  
Heline Sivini Ferreira: 77  
Henrique Callori Kefalas: 188  
Henrique Carvalho de Oliveira Mattei: 38  
Hildyanne Teixeira Costa Cruz: 132  
Ieda Giriboni de Mello e Silva : 56  
Igor Guissani Bruno: 203  
Isabel Cortes Da Silva Ferreira: 189  
Isabela Stefanos Pacheco: 172  
Isabele da Silva Souza: 44  
Isadora Cristina Cardoso de Vasconcelos: 101  
Isadora de Oliveira Costa e Silva: 137  
Jackeline de Sousa Costa: 82  
Jacy Cariz Duarte Vera: 158  
Jaderson Lima de Oliveira Kaiowa: 54  
Janayna Victória Araujo dos Santos Silva: 168  
Janiffer Tammy Gusso Zarpelon: 163  
Jaqueana Benites: 144  
Jardel Pereira: 46  
Jéferson da Silva Pereira: 182  
Jefferson Carvalho Galvão: 126  
Jéssica da Silva Brito: 108  
Jéssica Garcia da Silva Maciel: 59  
Jhelice Franco da Silva: 69  
Jhennifer Real Ritter: 61  
Joana Simony de Souza Lima: 125  
João Luís Lobo: 138  
João Vitor Sare Maciel: 42  
José Roberto da Silva Lunas: 136  
José Robson da Silva: 55  
Juan A. Zornoza: 84  
Juan M. Giron: 84  
Juanita Marin: 84  
Judith Costa Vieira: 99  
Juliana de Oliveira Sales: 61  
Juliana de Oliveira Sales: 93  
Juliana Fogaça Kiaulenas: 194  
Juliana Grasiéli Bueno Mota: 150  
Juliana Jéssica Fernandes de Jesus Fernandes: 90  
Juliete Prado de Faria: 112, 165, 166  
Júlio da Silveira Moreira: 103, 113  
Júnior Anderson Barbosa Kaiowa : 54  
Kalline Flávia Silva de Lira: 182  
Karine Gonçalves Carneiro: 67  
Karla Karoline Rodrigues Silva 1 : 87  
Kátia A. Pastori Terrin: 88  
Katuscia Moreno Galhera: 46  
Katya Regina Isaguirre-Torres: 194, 204  
Kayna Raysa Mina Ayovi: 113  
Kelly Barreto Gualberto: 123  
Laercio Loiola Brochier: 170  
Laís Fonseca do Carmo: 111  
Lanah Rebeca Medeiros Silva: 58  
Laressa Bentes da Silva: 126  
Laura Beatriz Wustro Flenik: 43  
Laura Darold Cariaga<sup>1</sup>: 47  
Laura Gonçalves Amaro: 33  
Lauriene Seraguza Olegário e Souza: 169  
Leila de Sena Blos: 98  
Lenir Correia Coelho: 86  
Leonardo André Gandara: 154  
Leonardo André Gandara: 200  
Letícia Lopes Brito : 56  
Letícia Sanches Rezende: 29

Levi Marques Pereira: 151  
Lia de Mendonça Porto: 129  
Liana Amin Lima da Silva: 157  
Liana Amin Lima: 68, 78, 179, 184  
Lileia Pedro de Almeida: 144  
Liz Esmeralda Gonçalves<sup>2</sup>: 47  
Lorena Cristina Moreira: 171  
Lorenna Castro Wanderley: 124, 125  
Lucas Gomes: 74  
Luciana Gonçalves de Carvalho: 37  
Ludmyla Cardoso Kalinke: 31  
Luis Gustavo Régis Pitombeira: 96  
Luisa Rodrigues Marques: 29  
Luiz Felipe Gadelha Moraes: 190  
Luiza Carolina Portela Schneider Smolka: 162  
Luiza Cristina Milagres Gandara: 154, 181  
Luiza Ghisleri Mocellin: 187  
Luiza Ghisleri Mocellin: 71  
Manuel Munhoz Caleiro: 49, 96, 122, 203  
Marcela de Avellar Mascarello: 161  
Marcela de Avellar Mascarello: 32  
Marcela Gregorio Barreto: 192  
Marcelo Budal Cabral: 107, 201  
Marcelo Fernandez Osco: 76  
Marcia Maria dos Santos Souza Fernandes: 39  
Marciana Maria de Sousa Silva : 112  
Marcos Alberto Torres: 106  
Maria Carolina Pereira Lopes: 166  
Maria Clara de Mattos Disar<sup>3</sup>: 47  
Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega: 131, 177, 188  
Maria de Nazaré Palheta da Luz: 163  
Maria Eduarda Alves da Silva<sup>2</sup>: 57  
Maria Luiza Cavalcante Fernandes: 206  
Maria Luiza Gonçalves: 160  
Maria Rhafisa de Souza Alves: 104  
Maria Tereza Gonçalves Feitosa: 45  
Marina Augusta Tauil Bernardo: 48, 204  
Marina da Silva Costa: 52  
Marina Rocha Moreira: 199  
Martha Luiza Costa Vieira: 152  
Mateus Panzeri Fasolo: 115  
Matheus Antunes Riguet: 62  
Matheus de Mendonça Gonçalves Leite: 29, 137  
Matheus do Vale Mota: 98  
Maurício Hepp: 170  
Miqueias Nunes e Nunes: 69  
Natália dos Santos Corrêa: 189  
Natália Jéssica Canuto Oliveira Brito: 107  
Natalia Silva Estevão: 31  
Nathália Damasceno Victoriano: 193  
Nazane Martins: 120  
Noády Maria Azevedo Rodrigues de Oliveira: 100  
Onomastico  
Paola Alvarenga Portes: 107  
Patricia Lasota Moro: 170  
Polyanna Cristina Vieira Cordeiro Silva: 127  
Pricila Cardoso de Aquino: 114  
Priscila Elise Alves Vasconcelos: 98  
Rachel Aparecida Soares Sanches Dias: 157  
Rachel Dantas Libois: 41, 58  
Raimundo Fábio Neri Rodrigues: 186  
Randerson Braña: 190  
Raquel Locário de Lima: 153  
Regiani Magalhães de Oliveira Yamazaki: 153  
Renan Antonio Domingues Schiavon: 134  
Renata Calheiros Zarelli: 115  
Renata Marafon: 48  
Rodrigo de Oliveira Ferreira: 35  
Rosa Sebastiana Colman: 150, 169  
Roselayne Míguel da Silva: 169  
Rosely A. Stefanos Pacheco: 172, 173  
Ruan Didier Bruzaca: 83  
Sabrina Adelir Mantovani de Andrade: 156  
Sabrina D'Almeida: 191  
Sandra Maria de Menezes Mendonça: 30  
Sandro Henrique Calheiros Lôbo: 89  
Santiago Longo Dutra: 135  
Sara Brigida Farias Ferreira: 124, 125  
Sarah Pires Quesado: 123  
Saulo Lucio Dantas : 51  
Sebastián Granda Henao: 73, 132  
Simone Becker: 157  
Tainah da Conceição Souza: 104  
Talita Serpa: 85  
Tânia Regina Zimmermann: 149  
Tatiana Ribeiro de Souza : 67, 128  
Tatiana Ribeiro de Souza: 81

Tatiana Sanches: 150  
Thais Giselle Diniz Santos: 48  
Thales José da Silva Feitoza: 119  
Thaymara Rodrigues Garcez: 121  
Thiago Ferreira dos Santos: 74  
Thiago Leandro Vieira Cavalcante: 30, 80  
Thiago Pereira Martins: 99  
Tiago Resende Botelho: 78, 206  
Valesca Luzia Leão Luiz: 68  
Valney Dias Rigonato: 90  
Vanessa Aguiar Figueiredo: 92  
Vanessa de Castro Rosa: 204  
Verônica Guimarães: 160  
Verônica Maria Bezerra Guimarães : 50, 184  
Victor Anderson Silva do Nascimento: 52  
Victor Esteves Najjar Valle: 94  
Victoria Ellen Santana da Cruz: 123  
Vitória Isabelly Freitas Silva: 31  
Vitoria Martins Yahn: 33  
Viviane Aguiar : 200  
Washington Alexandre Campos: 72  
Wysner Crispim da Silva: 50  
Yani Scatolin Mendes : 40  
Yanina Micaela Sammarco: 106  
Yasmim Rodrigues Souza : 129  
Yuri da Silva Aguiar: 130, 168

Grupo de Trabalho I

**NATUREZA, CLIMA E POVOS  
TRADICIONAIS**



## A ATITUDE DISCRIMINATÓRIA DO PODER PÚBLICO E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA CAROLINOS: REFLEXÕES CRÍTICAS SOBRE A OMISSÃO DO ESTADO BRASILEIRO EM PRESTAR SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS PARA A COMUNIDADE QUILOMBOLA CAROLINOS

Luisa Rodrigues Marques<sup>1</sup>

Letícia Sanches Rezende<sup>2</sup>

Matheus de Mendonça Gonçalves Leite<sup>3</sup>

**RESUMO:** Este resumo tem como objetivo apresentar uma análise crítica da omissão do Poder Público em assegurar o acesso da comunidade quilombola Carolinos aos serviços públicos de saneamento básico e fornecimento de água. Fundada em 1917 por Francisco Carolino (vulgo, Chico Calu), a Guarda de Moçambique e Congo Sagrado Coração de Jesus – Irmandade Os Carolinos é um dos mais antigos reinados negros da região metropolitana de Belo Horizonte. O Retiro do Chico Calu era um pequeno arraial, quase todo formado por fazendas até pouco tempo escravagistas, localizadas no recém-criado município de Contagem, na divisa com Santa Quitéria – hoje, Esmeraldas. Em 1937, Luiz Miguel Moreira (vulgo, Luiz Carolino), filho de Chico Calu, muda-se para a cidade de Belo Horizonte na busca de melhores oportunidades de trabalho, estabelecendo-se na fazenda localizada nas margens do Córrego Cachoeirinha. Os quilombolas mais velhos lembram de nadar e brincar no Córrego da Cachoeirinha. O crescimento da cidade de Belo Horizonte ocasionou a expulsão dos quilombolas de diversas partes de seu território tradicional e a poluição do Córrego da Cachoeirinha, por meio do despejo de esgoto *in natura* nas águas do referido córrego. A comunidade quilombola Carolinos tem lutado há anos por algo que para a maioria da população é considerado comum: que a concessionário do serviço público de esgotamento sanitário não descarte esgoto no Córrego da Cachoeirinha. Pretende-se, então, analisar o impacto da poluição do Córrego da Cachoeirinha na forma de vida quilombola de modo a determinar como a violação dos direitos básicos da população quilombola afeta a sua forma de vida. E, para realizar uma análise crítica abrangente, este estudo empregará uma metodologia que incluirá a realização de entrevistas e pesquisas de campo com membros da comunidade Quilombola Irmandade os Carolinos.

1 Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas. Extensionista do Projeto de Extensão “A luta pelo reconhecimento dos direitos fundamentais das comunidades remanescentes de quilombo”, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão da PUC Minas. Endereço eletrônico: lummarques321@gmail.com.

2 Graduada em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas. Extensionista do Projeto de Extensão “A luta pelo reconhecimento dos direitos fundamentais das comunidades remanescentes de quilombo”, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão da PUC Minas. Endereço eletrônico: leticiasanchesr@gmail.com.

3 Doutor em Teoria do Direito (2014) e Mestre em Direito Público (2008) pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas. Professor da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas, unidades Praça da Liberdade e Betim. Coordenador de Extensão do Curso de Direito da Faculdade Mineira de Direito, unidade Betim. Coordenador do Projeto de Extensão “A luta pelo reconhecimento dos direitos fundamentais das comunidades remanescentes de quilombo”, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão da PUC Minas. Integrante da Rede Luiz Gama de Advogados em Defesa dos Direitos Quilombolas. Advogado da Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais – N’Golo. Endereço eletrônico: matheusleite@pucminas.br.

Essa abordagem permitirá obter perspectivas diretas sobre as dificuldades enfrentadas pela comunidade, bem como identificar possíveis soluções a partir da vivência dos próprios integrantes este estudo incluirá também uma análise aprofundada do problema enfrentado pela Irmandade os Carolinos, localizada nos municípios de Belo Horizonte e Contagem, bem como a exploração de possíveis soluções tanto judiciais quanto extrajudiciais para os desafios que atingem as pessoas pertencentes a essa comunidade.”

**PALAVRAS-CHAVE:** Discriminação Racial; Comunidade Quilombola Carolinos; Serviços Públicos; Esgotamento sanitário; Abastecimento de Água.

### A EFETIVIDADE DO DIREITO PARA A POPULAÇÃO DA TERRA INDÍGENA ÑANDE RU MARANGATU

Sandra Maria de Menezes Mendonça<sup>4</sup>  
Thiago Leandro Vieira Cavalcante<sup>5</sup>

**RESUMO:** O objetivo deste resumo é elaborar uma breve análise acerca da questão fundiária do povo indígena que luta pela terra Ñande Ru Marangatu, em Antônio João-MS, que se arrasta há mais de 18 anos e ainda é palco de muita violência física e jurídica. Método: A metodologia aplicada foi a revisão bibliográfica e análise de documentos jurídicos e antropológicos. Resultados: A questão dos direitos fundiários dos povos indígenas, está contemplada explicitamente na Constituição Federal. Adicionados ao direito à terra, a Constituição ainda traz os princípios da segurança jurídica, da proteção à confiança e o acesso à justiça, elementos constitutivos de um Estado de direito. A ocupação de terras brasileiras, desde o período colonial, foi palco de muitas grilagens e ocupações forçadas, com extermínio de indígenas e esbulhos, pelos invasores. Ainda há muitos litígios entre a população indígena e os interesses capitalistas, os quais têm grande representatividade e influência em todas as instituições estatais, além do poder do capital, fazendo com que a isonomia jurídica fique prejudicada, devido, entre outros fatores, ao forte apelo da colonialidade. Os indígenas ficam em situação de vulnerabilidade jurídica e econômica. A Terra Indígena Ñande Ru Marangatu, onde habitam indígenas das etnias Guarani e Kaiowa, já foi palco de muitas mortes, principalmente de suas lideranças, que lutam pelos direitos garantidos constitucionalmente. A utilização do julgamento da Terra Indígena Raposa Serra do Sol como parâmetro, que fixou como marco temporal de ocupação indígena a promulgação da atual Constituição é uma teoria falaciosa, pela arbitrariedade e por ter dado ao conceito uma dimensão normativa com aplicação geral a todos os casos de ocupação de terras indígenas. Há elementos históricos sobre a ocupação e legitimidade da terra indígena Ñande Ru Marangatu, a memória coletiva dos povos originários das terras em litígio, demonstra as trajetórias dos líderes políticos indígenas e a sucessão das

<sup>4</sup> Doutoranda em História na UFGD. Endereço eletrônico: sandra.mendonca@uems.br

<sup>5</sup> Professor orientador do doutorado em História da UFGD. Endereço eletrônico: thiagocavalcante@ufgd.edu.br

gerações, resta que o Estado precisa garantir os direitos de acesso e paridade de armas jurídicas. Conclusão: A legislação garante a eficácia dos direitos e o acesso à justiça de forma equânime, mas na prática isso não acontece, pois prevalece os aspectos da colonialidade e do capitalismo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ñande Ru Marangatu; Marco Temporal; Segurança Jurídica.

## A EXPLORAÇÃO DO TERRITÓRIO AMAZÔNICO DURANTE O PERÍODO DE TRANSIÇÃO DO USO DOS RECURSOS

Ludmyla Cardoso Kalinke<sup>6</sup>

Natalia Silva Estevão<sup>7</sup>

Vitória Isabelly Freitas Silva<sup>8</sup>

**RESUMO:** Uma sociedade que tem as repercussões midiáticas como importante fator estratégico para a influência de seu poder, desperta nos agentes controladores dos recursos a necessidade de maquiagem o real objetivo de seus interesses. Nas últimas décadas o território amazônico foi objetificado como palco da economia internacional, atraindo pautas, debates e investimentos das diferentes potências globais; abrangendo desde os grandes projetos hidrelétricos, aos financiamentos voltados para a preservação ambiental, perpetuando uma utilização a nível internacional dos recursos físicos e intelectuais advindos da Amazônia. No presente artigo, busca-se discutir as diferentes formas de uso dos recursos no território amazônico, analisando como a exploração energética e informacional se apresentaram ao longo dos anos, desenvolvendo as problemáticas dos diferentes e ambíguos sentidos do uso deste território. A metodologia deste estudo constitui-se em uma análise bibliográfica, que busca compreender e problematizar o fenômeno da “financeirização do clima” e um novo ciclo de mercantilização dos recursos e serviços ambientais do ecossistema amazônico. Como estudo de caso, dentro das discussões do IPCC (ONU), selecionamos o exemplo da evolução recente nas discussões sobre o regime REDD+ e algumas das realizações de política ambiental a partir de recursos do Fundo Amazônia no Brasil. A partir disso, compreendemos que os recursos amazônicos continuam sendo energeticamente explorados, mas devidos aos fatores resultantes das fases recentes da globalização, adquire-se uma postura de exploração informacional cada vez mais presente. Nesta perspectiva, a análise do regime REDD+ e o estudo de caso sobre o Fundo Amazônia são exemplos de atuais meios de influência, ação e exercício do poder transnacional, que geram um conjunto de novos recursos “financeirizados” e aprofunda a alienação do

6 Graduada em Relações Internacionais pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Endereço eletrônico: ludmyla.cardoso12@gmail.com

7 Graduada em Relações Internacionais pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Endereço eletrônico: nat.estevao04@gmail.com

8 Graduada em Relações Internacionais pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Endereço eletrônico: vitiisabellyf@gmail.com

território amazônico. Nesta nova fase de exploração da Amazônia é possível verificar uma renovada influência das novas demandas do mercado mundial, acompanhadas das tendências de maior exploração informacional e reorientação às informações reunidas pelo termo “desenvolvimento sustentável” (ODS), enquanto caminho de consenso escolhido pela comunidade internacional. Entre os resultados negativos deste processo, será aqui discutida a instrumentalização internacional do regime REDD como mecanismo de greenwashing e de marginalização da voz/informação dos povos originários amazônicos dentro do debate da política mundial de mitigação da mudança climática.

**PALAVRAS-CHAVE:** Financeirização da natureza; Exploração informacional; Greenwashing. Território amazônico

## A FALSA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA: GRANDES EMPREENHIMENTOS DE ENERGIA E OS TERRITÓRIOS TRADICIONAIS NO EXTREMO SUL DO BRASIL

Caio Floriano dos Santos<sup>9</sup>  
Marcela de Avellar Mascarello<sup>10</sup>

**RESUMO:** O Estado do Rio Grande do Sul atravessa nos últimos anos grandes eventos climáticos que resultam em desastres socioambientais. O cenário de mudanças climáticas não ganha por parte do Estado respostas efetivas, o qual prefere investir em *lobby* para a atração de investimentos em energia eólica e produção de Hidrogênio Verde. Esses empreendimentos são propagandeados como importantes para uma transição energética e para uma descarbonização do Estado, mas o modelo de geração de energia continua o mesmo. O que significa grandes áreas, expropriação e expulsão da terra de populações tradicionais e lucro para iniciativa privada. Com isso, estão prospectados Complexos de Geração Eólica (CGEs) *offshore, onshore e nearshore*, em sua maioria sobre territórios tradicionais de pesca, agricultura, quilombola e indígena. Objetivo: Discutir as ações desenvolvidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto ao modelo de energia e no enfrentamento às mudanças climáticas. Metodologia: Método dedutivo com pesquisa bibliográfica e documental. Resultados: Recentemente, o Governo do Estado, ao se posicionar na Consulta Pública sobre a criação do Parque Nacional do Albardão, através da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura, defendeu a implantação dos CGEs, se utilizando do discurso de uma transição energética. Mas, ao observar as ações que o Estado vem praticando no enfrentamento às mudanças climáticas, verifica-se que é apenas propaganda, visto que apoia a ampliação da mineração no Estado e a continuidade da extração do Carvão Mineral e do uso de Termelétricas. Esse posicionamento fica evidenciado em

<sup>9</sup> Doutor e pós-doutor em Educação Ambiental. Pesquisador do Observatório dos Conflitos do Extremo Sul do Brasil. santoscaiof@gmail.com

<sup>10</sup> Doutoranda em Direito PPGD/UFSC. Pesquisadora do Observatório de Justiça Ecológica. Endereço eletrônico: mascarellomarcela@gmail.com.

suas ações com a flexibilização do Código Estadual do Meio Ambiente; com a aprovação do uso das Áreas de Preservação Permanente para a construção de barragens, com fins de irrigação, e ao investir menos de 0,2% do orçamento anual para a prevenção de desastres socioambientais. A metade sul do estado, por suas características geográficas, têm sido alvo de megaempreendimentos tanto no âmbito da mineração quanto da geração de energia. O município de São José do Norte, por exemplo, sofre com a imposição de ao menos três megaprojetos, um de mineração e dois de CGEs *onshore* (todos em fase de licenciamento ambiental). Estes projetos ignoram a aplicação da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, ao não realizarem a consulta prévia, livre e informada às comunidades tradicionais e quilombolas que vivem nesse território. Ao analisarmos os projetos eólicos prospectados para o litoral médio e sul todos impactam negativamente territórios tradicionais que secularmente tem trabalhado para a preservação da natureza.

**PALAVRAS-CHAVE:** mudanças climáticas, natureza; territórios; comunidades tradicionais

## A LEI DO PANTANAL E SEUS DESDOBRAMENTOS

Laura Gonçalves Amaro<sup>11</sup>  
Vitoria Martins Yahn<sup>12</sup>

**RESUMO:** Esta composição acadêmica surgiu da análise orientada pela Lei do Pantanal, vigorada no mês de fevereiro de 2024. Nesse sentido, seu dispositivo tipificou o uso permitido para a exploração ecologicamente sustentável do bioma do Pantanal para a atividade agroexportadora, além de estabelecer condições socioeconômicas às populações tradicionais para as suas práticas simbólicas. Sob essa perspectiva, a pesquisa busca aprofundar as nuances e implicações causadas pela nova legislação, focalizando tanto o eixo nacional quanto internacional, demonstrando especificamente a finalidade que a lei atenderá no âmbito extraterritorial. **Objetivos:** esta composição acadêmica surgiu da análise orientada pela Lei do Pantanal, vigorada no mês de fevereiro de 2024. Nesse sentido, seu dispositivo tipificou o uso permitido para a exploração ecologicamente sustentável do bioma do Pantanal para a atividade agroexportadora, além de estabelecer condições socioeconômicas às populações tradicionais para as suas práticas simbólicas. Sendo assim, o presente texto propõe criar inquietações e dúvidas quanto ao conceito estabelecido em lei da sustentabilidade; se essa é a resposta para a proteção ambiental que está sendo prometida pelo Governo, ou outro instrumento beneficiador à classe latifundiária. **Método:** Para esse trabalho científico utilizamos um modelo de pesquisa explicativa, em que propositamos uma elucidação sobre a Lei Estadual 6160, denominada Lei do Pantanal, inspecionando, também, os diversos aspectos de ordem socioambiental

<sup>11</sup> Discente do curso de Direito da UFGD/FADIR. Endereço eletrônico: laura.amaro027@academico.ufgd.edu.br

<sup>12</sup> Discente do curso de Direito da UFGD/FADIR. Endereço eletrônico: vitoria.yahn043@academico.ufgd.edu.br

que se correlacionam com respectivo assunto. Assim sendo, usufruímo-nos de fontes secundárias, trazendo impressões de autores, com idéias acerca do tema já consolidadas na comunidade acadêmica, para fazer uma melhor estruturação da nossa pesquisa. **Resultados:** Esperamos, com esse trabalho, a conscientização dos residentes do Mato Grosso do Sul, sobre o fato que essa é uma norma, que, apesar de visar uma sustentabilidade, é extremamente recente e, em detrimento disso, precisa ter seus desdobramentos monitorados, a fim de garantir uma aplicação para além do papel, de maneira que ela beneficie tanto o bioma do pantanal, quanto os povos tradicionais que o habitam. **Conclusão:** Conforme foi previamente exposto, a fim de trazer a público um cenário desconhecido, buscamos levantar questionamentos e explicações sobre a Lei do Pantanal, seus objetivos como legislação, e se esta norma produzirá resultados concretos, ou se sua produção foi feita apenas para que os políticos do estado pudessem alegar que estão envolvidos na causa da sustentabilidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Lei do Pantanal; Meio-Ambiente; Sustentabilidade; Povos tradicionais.

## A LUTA DOS POVOS QUILOMBOLAS PELO DIREITO À TITULAÇÃO DE TERRAS EM PERNAMBUCO

Aline Ferraz<sup>13</sup>

**RESUMO:** Trata-se de uma pesquisa com ênfase na origem e trajetória dos antigos quilombos até chegarmos às comunidades remanescentes, concretização das conquistas da comunidade afrodescendente no Brasil, fruto das heroicas resistências ao modelo escravagista e opressor instaurado no Brasil colônia. Concernente à regularização fundiária dos territórios quilombolas, Pernambuco baseia-se nas normatizações federais e em legislações próprias, como a Lei nº 12.235/2002 – Lei de Terras, o Decreto Estadual nº 38.960/2012, que trata da Política Estadual de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Quilombolas e o Decreto nº 42.848/2016, que instituiu o Plano Pernambuco Quilombola. Estas ações são executadas através do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Pernambuco - ITERPE, em parceria com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. De acordo com o Censo de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Pernambuco é o quinto Estado com maior população quilombola. O recorte feito abrange com mais profundidade o quilombo “Castainho”, em razão de ser pioneiro no processo de titulação das terras pelo Estado de Pernambuco. Como objetivo geral tem-se a necessária ponderação acerca das consequências que a não regularização fundiária gera para fins de efetivação das políticas públicas direcionadas à população quilombola de Pernambuco. Entende-se que a efetiva titulação vai além dos

<sup>13</sup> Mestranda em Direito pela Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP. Endereço eletrônico: alineferraz.adv@gmail.com.

campos formais, trata-se de verdade direito intransponível. De forma específica, pretende-se 1) aprofundar o conhecimento sobre a histórica luta das comunidades quilombolas de Pernambuco; 2) levantar as características do meio ambiente onde se inserem as comunidades; 3) debater a tutela atual dos órgãos públicos, entendendo se estão efetivamente zelando pelo bem-estar desses grupos minoritários. Utilizar-se-á o raciocínio dedutivo, que se traduz no processo que faz referência aos dados de uma experiência em relação a princípios gerais que a ela possam ser referidos, partindo de premissas já aceitas para fenômenos concretos, fazendo uma análise normativa dos direitos fundamentais. No que tange à vertente teórico-metodológica, será utilizada a jurídico-sociológica, que se propõe a compreender o fenômeno jurídico no ambiente social mais amplo. Trabalha com a ideia de justiça distributiva e da realização concreta dos objetivos propostos pela lei. Como principais resultados encontrou-se uma grande quantidade em Pernambuco de quilombos organizados e em constante luta por seus direitos, apesar da morosidade e burocracia encontrada no âmbito dos Poderes Executivo e Judiciário.

**PALAVRAS-CHAVE:** Comunidades Quilombolas; Quilombos de Pernambuco; Titulação de terras; Castainho.

## A PROTEÇÃO JURÍDICA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS E INDÍGENAS DO BIOMA PANTANAL

Rodrigo de Oliveira Ferreira<sup>14</sup>

**Resumo:** O Pantanal, zona úmida de interesse internacional, é a maior planície inundável continental do mundo e apresenta grande importância para a manutenção do equilíbrio ambiental, ecológico, biológico e hidrológico, evidenciando a necessidade de protegê-lo e conservá-lo para as presentes e futuras gerações. Além disso, no Pantanal, vivem diversas comunidades indígenas e tradicionais, que conhecem o bioma e dele extraem sua sobrevivência, sendo uma fonte de oportunidades para a preservação e o seu desenvolvimento com base no uso dos conhecimentos tradicionais. Sendo assim, a degradação desordenada impacta diretamente essas populações, que atuam na conservação do bioma. No que se refere à proteção jurídica, apesar da Convenção de Ramsar fornecer uma série de diretrizes e estratégias para garantir a conservação das áreas úmidas como o Pantanal, a proteção das populações tradicionais e indígenas não é o objetivo principal do documento. Para a concretização do objetivo da Convenção, importa buscar a tutela dessas áreas no paradigma do desenvolvimento sustentável, viabilizando a sua proteção ambiental e também considerando as questões sociais das populações tradicionais e indígenas que vivem nessas áreas. O artigo busca enfatizar que a proteção jurídica das populações tradicionais e indígenas é necessária para a preservação e conservação ambiental do bioma Pantanal,

<sup>14</sup> Mestre em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Professor Substituto da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD-FADIR). Endereço eletrônico: gdfrodrigoferreira@gmail.com

pois devem ser consideradas com um dos elementos da biodiversidade desse ecossistema, bem como, analisar como a conservação da biodiversidade do Pantanal é essencial para garantir às comunidades seu direito à vida digna e ao desenvolvimento. Para tanto, a pesquisa é exploratória e descritiva, bibliográfica e documental, com consultas a doutrinas, artigos, documentos internacionais e legislações. O método é o dedutivo, partindo de um conceito geral até sua particularização. Nesse sentido, o artigo demonstra que os saberes tradicionais das populações ribeirinhas do Pantanal, de ancestralidade indígena, são fundamentais na conservação do ecossistema, pois seguem regras de manejo dos recursos naturais que foram forjadas em uma cultura experimentada cotidianamente ao longo dos séculos, portanto, comprovadamente sustentável.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pantanal. Comunidades tradicionais e indígenas. Proteção jurídica.

### **A QUEM SE SUJEITA À ÁGUA? REFLEXÕES ACERCA DA ÁGUA ENQUANTO SUJEITO DE DIREITOS E DO PAPEL E DESAFIOS DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA EM SUA REPRESENTAÇÃO.**

Gabriel Bernardes Fonseca Diório Menegazzo<sup>15</sup>  
Gabriel Vicente de Andrade<sup>16</sup>

**RESUMO:** A água é um bem difuso, essencial à vida digna, humana e não humana, cuja tutela é de interesse público e social. Em um cenário de crescentes crises socioambientais e climáticas, o modelo tradicional de tutela de recursos hídricos tem sido questionado, culminando em reflexões acerca dos corpos hídricos não só como meros recursos, mas verdadeiros sujeitos de direitos. Todavia, em um cenário em que formalmente reconhecida sua personalidade jurídica, uma pergunta emerge dos meandros práticos desde exercício de direito: não podendo um corpo hídrico se expressar por si só “na linguagem jurídica”, a quem caberia ser seu porta voz? O presente artigo tem por objetivo geral complexificar a existente discussão acerca da necessidade de reconhecimento das águas e seus corpos hídricos enquanto sujeitos de direitos, na medida em que apresenta reflexões acerca do eventual papel (e dificuldades) a serem enfrentados por um de seus possíveis representantes, quais sejam os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs). Como objetivos específicos, buscar-se-á (I) apresentar as discussões correntes no que tange o reconhecimento da água enquanto sujeito de direito, sobretudo em se tratando do sistema jurídico brasileiro; (II) apresentar reflexões acerca da potencial atribuição dos CBHs como representantes das águas em um eventual reconhecimento destas enquanto sujeito; e, por fim, (III) teorizar sobre as potenciais dificuldades destes órgãos colegiados no processo de representação dos corpos hídricos, utilizando por norte exemplificativo as problemáticas atualmente

<sup>15</sup> Universidade de São Paulo. Endereço eletrônico: gabrielmenegazzo@usp.br.

<sup>16</sup> Universidade Federal do Paraná. Endereço eletrônico: gabrielvicente@ufpr.br.

enfrentadas pelos comitês. Para tanto, a metodologia empregada será de investigação qualitativa, com o emprego de revisão narrativa como método. A hipótese inicialmente levantada é de que, sem prejuízo de demais possíveis titulares, poderiam os Comitês de Bacia Hidrográfica representarem os corpos hídricos, uma vez reconhecidos enquanto sujeitos jurídicos. Porém, tendo em vista as problemáticas hoje enfrentadas pelos CBHs em atividade, caso da baixa densidade democrática e a cooptação destes espaços deliberativos pelos mercados produtivos, é possível conjecturar que haverá desafios para uma efetiva representação das águas e seus respectivos direitos. Assim, como resultado do artigo, espera-se que sejam mapeados, não de forma exaustiva, mas sim exemplificativa, possíveis problemáticas a serem enfrentadas, bem como desvirtuações a serem operadas pelos CBHs no processo de representação da água enquanto sujeito.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito da Água; Sujeitos de Direitos; Comitês de Bacias Hidrográficas.

## A RETERRITORIALIZAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DE SURUBIU-AÇU DEVIDO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS NA REGIÃO (SANTARÉM/PA): TERRAS CRESCIDAS E DINÂMICAS TERRITORIAIS E IDENTITÁRIAS NO QUILOMBO DO SURUBIU-AÇU

Helene Valéria Magno Baía<sup>17</sup>  
Luciana Gonçalves de Carvalho<sup>18</sup>

**Resumo:** A sazonalidade do fluxo das águas nas regiões de várzea no Rio Amazonas, com ciclos de cheias e secas, é um fenômeno que, apesar de natural, vem sofrendo alterações associadas a mudanças climáticas em curso na Amazônia. A relação das comunidades de várzea com as águas é complexa e influencia vários aspectos de suas vidas, incluindo economia, cultura, saúde e segurança alimentar. De maneira objetiva, a alternância entre chuvas e estiagem, cheias e secas, afeta diretamente os recursos naturais de que as comunidades dependem, e uma série de mecanismos tradicionais e inovadores são usados para lidar com isso (ex.: construção de marombas, agricultura de ciclo curto, suspensão hidráulica de casas etc.). Nas últimas décadas, porém, o aumento da frequência e da intensidade de eventos climáticos como inundações e secas extremas têm impactado a produção agrícola, a disponibilidade de água potável, a biodiversidade, a pesca e a infraestrutura das comunidades varzeiras. A falta de acesso a recursos e infraestrutura adequados para lidar com os impactos das mudanças climáticas pode levar a um aumento da insegurança alimentar, a doenças e ao deslocamento humano forçado. Neste trabalho, trata-se do processo de deslocamento dos quilombolas de Surubiu-Açu, em Santarém, devido ao surgimento das chamadas terras crescidas nos últimos 70 anos. Nesse período, mudanças significativas

<sup>17</sup> Universidade Federal do Oeste do Pará. Endereço eletrônico: valeribaia20@gmail.com

<sup>18</sup> Universidade Federal do Oeste do Pará. Endereço eletrônico: luciana.gdcarvalho@gmail.com

no espaço geográfico da região do Aritapera levou famílias do Centro do Surubiu Açú a se mudarem para outra localidade, em uma área de terras crescidas, criando ali uma nova comunidade: o quilombo do Surubiu Açú. Nesse processo de (des)(re) territorialização, os moradores mantiveram os modos de vida característicos do local de origem, baseados na pesca e na agricultura, e deflagraram um processo de autoidentificação étnica como quilombolas, distinguindo-se dos antigos vizinhos. **Objetivos:** Compreender o processo de (des)(re)territorialização dos quilombolas de Surubiu-Açú e a emergência de uma identidade étnica em um novo ambiente. **Método:** Pesquisa bibliográfica, documental e etnográfica; entrevistas, grupos focais, produções de calendários sazonais e árvores de problemas; cartografia social. **Resultados:** Após a desterritorialização, a comunidade do Surubiu-Açú passou a ser composta por 18 famílias que se reconhecem como quilombolas. A partir da valorização da ancestralidade negra, se conectando com movimentos quilombolas do município, a comunidade hoje luta pela titulação territorial no INCRA. **Conclusão:** As alterações climáticas não apenas movimentam as pessoas no espaço geográfico, mas também movimentam as pessoas no espaço simbólico, promovendo outros processos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Surubiu-Açú; Desterritorialização; Reterritorialização; Quilombola. Várzea.

## A TRADIÇÃO DA PEB ENQUANTO FATOR-CHAVE NA APLICAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL

Henrique Carvalho de Oliveira Mattei<sup>19</sup>

**RESUMO:** A pesquisa em questão propõe revisitar o histórico da tradição da Política Externa brasileira, especialmente no tema da governança ambiental global. A partir da discussão sobre as origens da tradição pragmática inaugurada pelo Barão de Rio Branco, e sobre as doutrinas, alinhamentos e evoluções, a pesquisa procura destacar os períodos reconhecidos como hiatos na política externa para, então, abordar a postura dos dois últimos governos nacionais, Bolsonaro (2019-2022) e Lula III (2023-), em relação à causa ambiental e das mudanças climáticas. **Objetivos:** Analisar como a aplicação ou não da doutrina pragmática do Itamaraty influencia na elaboração e aplicação de políticas ambientais nacionalmente. Destacar a importância da institucionalização da diplomacia nacional e o caráter de transição de governo entre Bolsonaro e Lula III, presente na política externa, particularmente através da atuação de ambos em fóruns internacionais e acordos climáticos. **Método:** Análise e síntese de obras acadêmicas sobre a história da diplomacia brasileira e seu período mais recente, para descrever a construção da tradição diplomática e explicar a abordagem ambiental das gestões Lula e Bolsonaro. Discussão de dados estatísticos relacionados ao meio ambiente brasileiro e de relatórios de Política Externa e do

<sup>19</sup> Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD. Endereço eletrônico: henrique.carvalho.mattei@gmail.com.

Ministério do Meio Ambiente. Análise de discurso e da postura dos governos em questão em fóruns internacionais. **Resultados:** A partir de uma análise inicial é possível afirmar o enorme diferencial que a postura pragmática tradicional defendida pelo corpo diplomático atual possui para com a retomada do posicionamento eficiente e construtivo do país frente a esta demanda tão urgente que é a preservação ambiental, garantindo a possibilidade de se apagar um período de tentativa de mudança não pragmática, semelhante aos hiatos históricos da política externa, em prol de uma projeção internacional ideal, de um Brasil líder na luta contra o aquecimento global. **Conclusões:** Partindo da temática analisada, fica evidente o nível de abrangência que a condução da política externa possui, e como seu funcionamento diz respeito não somente ao nível externo, mas também às ações e deliberações internas. Entender a sua construção e funcionamento, significa ter a plena noção de como utilizá-la a favor das mais diversas causas, principalmente a ambiental.

**PALAVRAS-CHAVE:** Tradição; PEB; Hiato; Ambiental; Alinhamento.

## ÁGUA, POVOS INDÍGENAS E POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA CONVERGÊNCIA NECESSÁRIA

Marcia Maria dos Santos Souza Fernandes<sup>20</sup>

**RESUMO:** A discussão acerca do Direito Humano à Água é algo que vem sendo diuturnamente abordado em diversos campos de saberes e em amplos espaços nacionais e internacionais como a Organização das Nações Unidas. Todavia, o direito da Água, propriamente dito, ainda é uma discussão incipiente no campo das ciências, muito embora na seara jurisdicional, sejam consideráveis as decisões judiciais que têm conferido subjetividade jurídica às águas, em regra, para fazer sanar violação aos ecossistemas hídricos e até violação ao direito à vida e à saúde de populações vulneráveis, como o caso do Rio Atrato na Colômbia. Essa mudança, na América Latina, tem sido impulsionada especialmente pela mobilização de povos originários, os quais revelam as suas cosmovisões e a sua relação com a Natureza, em suas lutas e reivindicações por território. No Brasil, o reconhecimento do direito da água tem como um dos exemplos o caso do Rio Laje, localizado no Estado de Rondônia, próximo à fronteira do Acre e Bolívia. **Objetivos:** Nesse sentido, busca-se no presente artigo estudar como se deu o processo de reconhecimento de subjetividade jurídica do Rio Laje; identificar os processos de mobilização social e a participação dos povos indígenas em torno do reconhecimento de direitos do rio; compreender o reflexo desse ato sobre as políticas públicas voltadas à proteção da água superficial e dos territórios indígenas. **Método:** A abordagem da pesquisa é qualitativa quanto ao tipo, tem caráter exploratório, voltado ao estudo de material bibliográfico e do processo que resultou no instrumento normativo que reconheceu a subjetividade jurídica do Rio Laje. Para tanto, pretende-se realizar questionário com parlamentares e lideranças indígenas envolvidas na

<sup>20</sup> Universidade Estadual do Ceará. Endereço eletrônico: marciamssfernandes@gmail.com

proposta e com organizações da sociedade civil, como a MAPAS, voltada a implementação dos direitos da Natureza no Brasil. Resultados: Espera-se compreender como a mudança de subjetividade jurídica das águas no Brasil pode repercutir nas políticas públicas para as águas e territórios e identificar o protagonismo dos povos indígenas e das suas cosmovisões.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito da Água; Povos Indígenas; Políticas Públicas.

## ANÁLISE DE SUSCETIBILIDADE A ALAGAMENTO NO PERÍMETRO URBANO DA SUB-BACIA DO CÓRREGO DA LAGOA E OS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS NO JARDIM PANTANAL, DOURADOS – MS

Antonio Idêrlían Pereira de Sousa<sup>21</sup>

Adeir Achanjo da Mota<sup>22</sup>

Yani Scatolin Mendes<sup>23</sup>

**RESUMO:** No complexo processo de urbanização, é crucial considerar os limites e regulamentos que delineiam o desenvolvimento das cidades. No contexto da produção do espaço urbano, dominado pela influência do mercado imobiliário, o desejo de lucro muitas vezes suplanta outros interesses, resultando em práticas como o superdimensionamento de loteamentos privados, a incorporação de elementos artificiais para maximizar os rendimentos e até a construção de habitações sociais de baixo custo. Isso, por vezes, negligencia as necessidades básicas de habitação, colocando em segundo plano preocupações como a gestão ambiental. A problemática dos alagamentos surge como um reflexo desses desafios ambientais, moldada pela configuração urbana. Transformações no uso da terra e a impermeabilização do solo são fatores cruciais que afetam diretamente o escoamento de água superficial. Nesse contexto, conduzimos uma pesquisa sobre os alagamentos no Jardim Pantanal, com base nos relatos da comunidade e em um levantamento de campo detalhado, incluindo a análise das bocas de lobo e das intervenções dos moradores. A pesquisa aborda amplamente as condições da infraestrutura de drenagem no Jardim Pantanal, ressaltando a importância da análise das bocas de lobo. A compreensão da espacialidade dessa infraestrutura foi possível por meio de dados obtidos durante trabalhos de campo, utilizando geotecnologias. A análise revelou que os alagamentos são resultado de problemas no sistema de drenagem e da efetividade limitada da política de limpeza urbana. Apesar do número considerável de bocas de lobo (92), sua distribuição espacial é irregular, com maior concentração em ruas horizontais. A identificação de áreas propensas a alagamentos está relacionada ao espaçamento entre as bocas de lobo e às depressões nas ruas. A observação de que todas as ruas com ocorrências possuem pelo menos quatro bocas de lobo, sem um padrão específico, indica uma limitação no sistema de drenagem. Nesse

21 Professor do Magistério Superior-Substituto/Doutorando em Geografia do PPGG-FCH-UFGD. antonioiderlian@outlook.com.

22 Professor Adjunto na FCH-UFGD. adeirmota@ufgd.edu.br.

23 Auxiliar de biblioteca na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. yanimendes@gmail.com

contexto, medidas preventivas, como uma gestão eficaz da limpeza urbana e manutenção regular das bocas de lobo, são essenciais. A implementação adequada dessas ações visa não só minimizar os efeitos prejudiciais dos alagamentos, mas também aprimorar a qualidade de vida dos residentes afetados, destacando a importância de estudos detalhados sobre a dinâmica do escoamento superficial na formulação de políticas urbanas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Alagamentos; Jardim Pantanal; Bocas de lobo; Análise espacial; Geotecnologias.

## ANÁLISE DO PEDIDO DE PARECER CONSULTIVO SOBRE “EMERGÊNCIA CLIMÁTICA E DIREITOS HUMANOS” DURANTE O 166º PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES DA CIDH

Anastasia Mikhailovna Otrashkevskaya<sup>24</sup>  
Gabriel Dourado Rocha<sup>25</sup>  
Rachel Dantas Libois<sup>26</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho ocupa-se de refletir acerca da do Parecer Consultivo sobre “Emergência Climática e Direitos Humanos” que foi apresentado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos. O 166º Período de Sessões concretizou-se por meio de uma Audiência Pública que tratou do pedido, sendo realizada em Barbados, entre os dias 23 e 24 de abril do presente ano. As audiências acontecem também no Brasil: 25 de maio em Brasília e 27 a 29 do mesmo mês em Manaus. O mencionado parecer expressa um dos procedimentos judiciais internacionais mais participativos relacionados às mudanças climáticas no mundo, já que se observa a participação de diversas organizações perante o tribunal interamericano. Os requerentes do pedido de parecer consultivo à CIDH foram a República do Chile e a República da Colômbia, tendo como objetivo clarificar o âmbito das obrigações do Estado, nas suas dimensões individuais e coletivas, para responder à emergência climática no quadro do direito internacional dos direitos humanos, prestando especial atenção aos impactos diferenciados desta emergência sobre indivíduos de diversas regiões e grupos populacionais, bem como na natureza e na sobrevivência humana no nosso planeta. Os requerentes alegaram que enfrentam o desafio diário de lidar com as consequências da emergência climática, incluindo a proliferação de secas, inundações, deslizamentos de terras e incêndios, o que indica a necessidade de uma resposta urgente baseada nos princípios de equidade, justiça, cooperação e sustentabilidade, com uma abordagem baseada nos direitos humanos. A CIDH agradeceu ao governo de Barbados por

24 Doutoranda e mestre em Direito Internacional pela Universidade Russa da Amizade dos Povos Patrice Lumumba. Endereço eletrônico: a.otrashevskaya@gmail.com

25 Doutorando em Direito Internacional pela Universidade Russa da Amizade dos Povos Patrice Lumumba. Mestre em Antropologia pela Universidade Federal da Grande Dourados. Pesquisador do Observatório de Protocolos Comunitários. Endereço eletrônico: gabriel\_drocha@hotmail.com

26 Doutoranda e mestre em Direito Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Pesquisadora do Observatório de Protocolos Comunitários. Endereço eletrônico: rdlibois@gmail.com

abrir suas portas ao tribunal e destacou o democrático processo de elaboração do parecer, já que foi permitida a participação histórica da sociedade civil, recebendo 265 resumos de *amicus curiae* e mais de 600 contribuições de diversas delegações. As recomendações da Relatoria Especial sobre Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais da Comissão Interamericana (DESCA) para os Estados e CIDH, incluíram o Direito à Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado, bem como considerou que os conhecimentos tradicionais dos povos devem ser levados em conta para medidas de mitigação das mudanças climáticas. Tem-se como objetivos específicos apresentar o funcionamento da CIDH em relação ao Parecer Consultivo para então discutir, brevemente, sobre mudanças climáticas visando demonstrar que aqueles que já são os mais vulneráveis, serão os mais atingidos; por fim, discute-se o direito à consulta, prévia, livre e informada no âmbito das emergências climáticas. Para tal feito, utiliza-se da bibliografia disponível, bem como relatórios das audiências. Como resultados parciais, percebe-se um avanço na discussão acerca das mudanças climáticas pela CIDH, o que espera-se refletir também na Corte.

**PALAVRAS-CHAVE:** Corte Interamericana de Direitos Humanos; Emergência Climática; Povos e comunidades tradicionais.

## ANSIEDADE CLIMÁTICA: OS EFEITOS PSICOLÓGICOS DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA SOBRE AS SOCIEDADES TRADICIONAIS E HEGEMÔNICA

João Vitor Sare Maciel<sup>27</sup>

Clara Medeiros Marés de Souza<sup>28</sup>

**RESUMO:** O capitalismo cria um processo de destruição que esgota, incansavelmente, os próprios recursos que o tornam viável; um ciclo interminável de crises que ceifam vidas ao redor do globo e causam alterações físico-naturais na superfície da Terra. A mais atual crise do capitalismo é uma crise ecológica absolutamente urgente, o chamado Estado de Emergência Climática. É o entendimento de especialistas que estamos perigosamente próximos de não haver mais possibilidade de reverter os efeitos das mudanças climáticas, sendo essa a opinião mais otimista. E é esse *ponto de não retorno*, esteja ele próximo ou ultrapassado, que faz surgir a ideia de uma emergência climática, acompanhada da consciência de que já não há mais como mitigar seus efeitos, e só resta resisti-los. Esse senso de emergência se manifesta de formas nunca antes vistas na psique. A psicologia têm observado esse fenômeno e o intitulou *ansiedade climática*, ou seja, um significativo sofrimento emocional, mental ou somático em resposta a mudanças perigosas no sistema climático. O presente artigo visa compreender o conceito de Emergência Climática e situar

<sup>27</sup> Graduando em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Endereço eletrônico: joaov.saremaciel@gmail.com

<sup>28</sup> Graduanda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Pesquisadora pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica. Endereço eletrônico: medeirosclara7@gmail.com

suas afetações nas gentes em diversos sentidos, especialmente identificando seus efeitos na psique dos povos e comunidades tradicionais, em comparação com a sociedade hegemônica, tendo em vista a frágil atenção psicossocial a eles oferecida. Comporá a pesquisa uma análise bibliográfica, amparada pela investigação comunicativa com as lideranças no sentido de entender sua relação com a crise climática. O adoecimento dos ecossistemas está intimamente relacionado com o adoecimento dos corpos e dos territórios. Ainda, as consequências desse adoecimento e da violência climática afetam as pessoas de formas diferentes - ninguém é ou será vítima da mesma maneira. A única saída para a crise ecológica final do capitalismo é o fim do sistema que a criou. Essa é a última possibilidade de escapar de seus efeitos indiscutivelmente mortais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Emergência Climática; Socioambiental; Meio Ambiente; Povos; Psicologia Climática.

### **BIOPIRATARIA: REFLEXÕES SOBRE A OMISSÃO LEGISLATIVA E SUAS IMPLICAÇÕES**

Laura Beatriz Wustro Flenik<sup>29</sup>

**RESUMO:** O Brasil, dotado de uma das mais vastas biodiversidades do planeta, é alvo frequente da biopirataria, uma prática ilegal que ameaça a conservação dos recursos biológicos e os conhecimentos tradicionais associados a eles. Verifica-se uma carência de instrumentos eficazes para lidar com a atividade criminosa, resultando na perda irreparável do valioso patrimônio genético e da biodiversidade do país. Para preservar esses recursos naturais únicos, é crucial implementar medidas extensivas de repressão penal. A proposta busca analisar lacunas e inconsistências legais que permitem a persistência do problema, discutindo suas consequências para o país e para as comunidades tradicionais. A metodologia de pesquisa será implementada em duas etapas distintas, cada uma com enfoque específico e abrangente. Na primeira fase, será realizada uma extensa revisão bibliográfica, explorando uma ampla gama de literatura especializada relacionada à biopirataria, legislação ambiental, conservação e meio-ambiente. Esta etapa visa estabelecer uma base sólida de conceitos que irão orientar a investigação. Na segunda fase, será conduzida uma análise documental utilizando artigos científicos do IBAMA. Esta abordagem em duas etapas visa permitir uma análise crítica e fundamentada dos temas abordados. Pretende-se que os resultados da pesquisa também contribuam para o debate em congressos e eventos acadêmicos, ampliando o alcance das descobertas e estimulando um diálogo interdisciplinar enriquecedor. Todas essas iniciativas são embasadas na perspectiva da educação em Direito Ambiental, que se apresenta como um pilar fundamental na busca por uma sociedade com consciência ambiental, onde o respeito à fauna e a flora é valorizado e protegido.

<sup>29</sup> Graduanda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Endereço eletrônico: lflenik@gmail.com

**PALAVRAS-CHAVE:** Biopirataria; Legislação; Biodiversidade.

**BRASIL E MEIO AMBIENTE: ANÁLISE DE DISCURSOS  
DE REPRESENTANTES DO ESTADO PROFERIDOS  
NO AMBIENTE INTERNACIONAL SOBRE QUESTÕES  
SOCIOAMBIENTAIS NO GOVERNO DE JAIR BOLSONARO**

Isabele da Silva Souza<sup>30</sup>

**RESUMO:** Desde o momento da redemocratização brasileira, a temática ambiental é cara ao Estado. A preocupação com o meio ambiente se tornou um *soft power* do Brasil, sendo reconhecido internacionalmente como referência na temática. Porém, entre os anos de 2019 e 2022, o país passou a ser considerado um vilão socioambiental. Isso se deu, principalmente, em razão às queimadas nos biomas brasileiros -Pantanal, Cerrado, Mata Atlântica e, em especial, Amazônia -, em conjunto com o desmonte de políticas públicas ambientais e indigenistas, organizados pelo Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Com a repercussão negativa do governo brasileiro, a estratégia internacional de nomear e envergonhar foi utilizada, assim como ameaças de boicotes de produtos brasileiros. Um dos meios encontrados para tentar se esquivar dessas críticas internacionais foram os discursos proferidos no ambiente internacional, como na Assembleia Geral da ONU e na Conferência da ONU sobre as Mudanças Climáticas. Nesse sentido, a pergunta que este artigo pretende responder é: Quais as estratégias discursivas proferidas por representantes do Estado no ambiente internacional sobre questões ambientais, entre os anos de 2019 e 2022? Para chegar à resposta, a metodologia empregada é de cunho qualitativo, com abordagem documental e bibliográfica, com o auxílio do *software* de análise qualitativa, o IramuTeQ. O artigo está dividido em três tópicos: o primeiro possui o objetivo de demonstrar como o país se portou diante as questões ambientais nas principais conferências internacionais; em seguida, será elaborado como o governo de Jair Bolsonaro, através de seus Ministérios, lidou com as questões socioambientais do Brasil e como ocorreu o agravamento dessas políticas públicas com a pandemia da COVID-19; e, por fim, serão analisados os documentos e discursos do Estado no ambiente internacional. A hipótese é de que esses discursos possuem um caráter de soberania irrestrita do Estado, em conjunto com o discurso desenvolvimentista, semelhantes aos proferidos pelo Brasil em 1972, na Conferência da ONU sobre o Meio Ambiente Humano.

**PALAVRAS-CHAVE:** Meio Ambiente. Organização das Nações Unidas. Relações Internacionais.

30 Mestranda do Programa de Pós-graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados (PPG-FDH / UFGD)

## CONFLITOS DE MINERAÇÃO SOB A PERSPECTIVA DECOLONIAL: DIREITOS DOS POVOS E DA NATUREZA

Gisele Jabur<sup>31</sup>

**RESUMO:** O extrativismo se revela como um fator constitutivo do capitalismo atrelado às relações de colonialidade e ao longo do tempo as violações expropriatórias, por despossessão, têm aumentado com uso de extrema violência. Este artigo busca analisar como o modelo de desenvolvimento vigente, sustentado pelo uso de combustíveis fósseis, aqui com foco em especial na extração intensiva de recursos minerais, e pela alteração da utilização do solo com o desflorestamento, culminaram na crise ecológica global e as implicações dos conflitos socioambientais decorrentes para com os povos e a natureza. Para tanto, os objetivos específicos buscam demonstrar a relação das atividades destinadas ao extrativismo de grande escala por empresas de mineração com os povos indígenas, e seus respectivos conflitos socioambientais para com a sociobiodiversidade, pautados nos direitos e garantias dos Direitos Humanos dos povos indígenas no plano nacional e internacional. É utilizado o método hipotético dedutivo com quadro teórico dos Direitos Humanos e aportes do Direito Socioambiental, com destaque aos direitos dos povos indígenas, e para a análise dos dados obtidos na pesquisa qualitativa é trazida às contribuições do pensamento Decolonial. Enquanto procedimentos metodológicos se tem a pesquisa bibliográfica e documental, por meio da revisão de literatura sobre o tema em questão, bem como acerca da legislação e suas respectivas jurisprudências no plano nacional e internacional. Em decorrência das especificidades do território latino-americano e africano se faz necessário a ruptura com as relações de colonialidade para repensar os padrões de progresso e desenvolvimento, aqui refletidos nas empresas de mineração.

**PALAVRAS-CHAVE:** Conflitos Socioambientais; Mineração; Terras Indígenas.

## CONSEQUÊNCIAS DA CRISE CLIMÁTICA NO CERRADO E ALTERNATIVAS DE COMBATE A PARTIR DA RESISTÊNCIA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Maria Tereza Gonçalves Feitosa<sup>32</sup>

**RESUMO:** O Cerrado, segundo maior bioma do Brasil, ocupa cerca de 25% do território com quase 2 milhões de km<sup>2</sup>. Considerado extremamente biodiverso em fauna e flora, além de dar vida a uma diversidade de nascentes de rios que fazem parte de importantes bacias hidrográficas, contribuindo para algo em torno de 43% da água doce no país. Infelizmente,

31 Doutoranda em Direito Socioambiental (PUC/PR). Email: giselejabur@gmail.com

32 Mestranda em Antropologia pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal da Grande Dourados. Endereço eletrônico: mariatf33@gmail.com.

o Cerrado também sofre com as mudanças climáticas, apresentando um aumento drástico nas temperaturas e diminuição das chuvas. Como consequência, a vegetação, as águas, os animais e os povos e comunidades tradicionais são impactados diretamente pelas atividades de neoextrativismo, como garimpo e mineração, e agronegócio. Através de dados sobre os índices de destruição do Cerrado e de bibliografias que debatem a importância de sua manutenção, este artigo propõe apresentar as consequências da crise climática no Cerrado sobre as vidas das populações tradicionais, e analisar as possíveis alternativas para combatê-la a partir das resistências dos povos. É correto afirmar que para amenizar os efeitos da crise do clima é necessário frear o capitalismo e suas atividades econômicas, que violam e destroem a sociobiodiversidade para a acumulação de capital. Por isso, povos e comunidades tradicionais vêm alertando há muito tempo sobre as consequências da exploração desenfreada do meio ambiente, que através de seus esforços lutam para que as árvores continuem em pé, as águas continuem correndo e a vida humana permaneça. Portanto, fica evidente a importância dos modos de vidas tradicionais que proporcionam a preservação do Cerrado e suas riquezas através do uso sustentável e consciente que beneficia toda a sociedade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Cerrado; Crise climática; Povos e comunidades tradicionais.

### **CORPO-TERRITÓRIO, ANTROPOCENO E CATÁSTROFE CLIMÁTICA: O CASO DAS PESSOAS GUARANI/KAIOWÁ NA ALDEIA LIMÃO VERDE (AMAMBAI-MS)**

Jardel Pereira<sup>33</sup>

Katiuscia Moreno Galhera<sup>34</sup>

**RESUMO:** O objetivo deste trabalho é estabelecer uma relação entre povos indígenas e catástrofe climática. Em específico, a pesquisa busca demonstrar algumas das dificuldades da comunidade guarani/kaiowá da aldeia Limão Verde (Amambai-MS) com respeito às mudanças climáticas e ao Antropoceno. Em paralelo, a pesquisa demonstra possibilidades de agência dos Guarani/Kaiowá relacionadas à preservação do meio ambiente. A metodologia consiste em diálogos e entrevistas com representantes e profissionais que atuam na área da saúde dentro da comunidade. A teoria mobilizada para explicar essas transformações é aquela relativa à noção de corpo território: uma nova gramática de entendimento de corpos indígenas que conjuga bem viver, defesa territorial, direitos humanos, coletividades, sabedoria de anciãs/ãos e crianças, integração de seres vivos e não vivos, proteção dos *jara* e herança ancestral. Ainda, esta noção destaca o papel de grandes corporações transnacionais sobre os territórios de comunidades tradicionais como parte de

<sup>33</sup> Acadêmico de Ciências Sociais – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Agente de Saúde – Aldeia Limão Verde.

<sup>34</sup> Doutora em Ciência Política – Universidade Estadual de Campinas. Graduada em Direito – Universidade Estadual da Grande Dourados.

um novo ciclo de expansão capitalista que aprofunda e intensifica os aspectos exploratórios da Terra, das comunidades e dos corpos (subjetividades, mão-de-obra, disposição física e saúde). Os resultados preliminares da pesquisa indicam que as pessoas Guarani/Kaiowá estão, por um lado: sem proteção, sofrem da ausência do lugar de bem viver, perdem a ligação com a floresta devido às monoculturas, as plantações com veneno circundam a comunidade com mau odor, há um impacto maior sobre os idosos e o acesso aos rios e córregos se torna cada vez mais escasso. Por outro lado, as formas de organização comunitária incluem roça (*kokue*), organizações indígenas e indigenistas e redes de solidariedade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Corpo-território; Catástrofe climática; Antropoceno; Bem-viver; Monoculturas.

## DO COMPROMISSO À CONTROVÉRSIA: A POLÍTICA AMBIENTAL BRASILEIRA NOS GOVERNOS DE 2008 A 2022

Laura Darold Cariaga<sup>1</sup>  
Liz Esmeralda Gonçalves<sup>2</sup>  
Maria Clara de Mattos Disaró<sup>3</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho buscou analisar as contradições entre a política doméstica e externa brasileira em relação ao tema do meio ambiente e mudanças climáticas durante os governos do período de 2008 a 2022, considerando os conflitos de interesses internos e externos e as dificuldades de implementação das decisões internacionais no âmbito doméstico. Dessa forma, buscamos compreender o posicionamento da Política Externa Brasileira diante dos desafios ambientais globais e suas ações durante o período em análise. **Objetivo:** Identificar as contradições entre as políticas domésticas e externas adotadas pelos respectivos governos dentro do período de 2008 a 2022, buscando também observar possíveis continuidades e/ou rupturas na PEB sobre meio ambiente e mudanças climáticas. Como também, analisar de que forma as decisões políticas podem influenciar a participação do Brasil em acordos ambientais internacionais e a preservação do meio ambiente. **Método:** A pesquisa utiliza o método qualitativo, assim baseia-se em dados coletados de fontes secundárias, incluindo estudos acadêmicos e revistas especializadas que abordam a política ambiental brasileira, relatórios governamentais oficiais sobre conservação ambiental, desmatamento, mudanças climáticas e diplomacia, discursos políticos de autoridades do executivo em eventos nacionais e internacionais e notícias e análises de mídia sobre eventos relevantes relacionados à política ambiental do Brasil. **Resultados:** A pesquisa nos forneceu valiosas conclusões a respeito da evolução da postura brasileira em relação às questões ambientais e climáticas ao longo dos anos, podendo ser possível observar momentos de maior comprometimento e liderança nas discussões internacionais sobre o meio ambiente. Entretanto, também pôde-se constatar certos desafios e contradições das políticas ambientais e posturas adotadas pelos respectivos governos do período em análise. Em suma, foram observadas mudanças significativas no posicionamento do

Brasil nesse intervalo de tempo, desde a aceitação de metas voluntárias para o controle de emissões de gases de efeito estufa até desafios enfrentados na busca por uma política ambiental consistente.

**PALAVRAS-CHAVE:** Política ambiental brasileira, Política Externa Brasileira, Meio ambiente, Mudanças climáticas, Negociações ambientais.

## EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS E AS ENCHENTES NO RIO GRANDE DO SUL-BRASIL: FATALIDADE OU CONSEQUÊNCIA?

Marina Augusta Tauil Bernardo<sup>35</sup>

Thais Giselle Diniz Santos<sup>36</sup>

Renata Marafon<sup>37</sup>

**RESUMO:** O que se chama de “eventos climáticos extremos” se mostra mais presente nos diversos cantos da Terra. Além da variabilidade natural, constatam-se alterações dos padrões climáticos, o que faz com que de forma imprevisível regiões experimentem chuvas intensas em curto período, enquanto outras enfrentam secas prolongadas. No início de maio de 2024, o Brasil e o mundo assistem estarecidos ao aumento das águas do lago Guaíba, no Rio Grande do Sul, em razão das intensas chuvas que causam cheias como nunca antes vistas. Além de as águas terem avançado sobre cidades, deixando centenas de desabrigados, desaparecidos, feridos e até mortos, os estragos deste evento climático também é extremo sobre as áreas de cultivos e deixa as terras e infraestrutura de agricultoras e agricultores familiares destruídas. Diante disso e da crescente imprevisibilidade e intensidade destes eventos diante do aquecimento global, questiona-se: a contingência de desastres pelas mudanças climáticas estão recebendo centralidade nas legislações ambientais e urbanísticas locais? Existe algum enfoque nos impactos sobre agricultura e alimentação? Desse modo, o tema-problema da pesquisa considera que o Estado tende a ceder à pressão capitalista para acelerar processos extrativistas sobre a natureza, flexibilizando procedimentos ambientais e a proteção de áreas e reservas. Nessa perspectiva, com base no referencial teórico da ecologia política latino-americana, será demonstrada a raiz social dos desastres naturais diante dos elementos de previsibilidade e recorrência presentes e das ferramentas jurídico-políticas voltadas à contingência de impactos e prevenção de ocorrência. Considerando este objetivo, serão analisadas legislações estaduais do estado do Rio Grande do Sul, a fim de demonstrar tendência à flexibilização de medidas de proteção socioambiental, com enfoque nos dispositivos com impacto sobre áreas de plantio

35 Doutoranda em Direitos Humanos e Democracia na UFPR, Bolsista pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Endereço eletrônico: marina.atb@gmail.com

36 Professora do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB. Doutora em Direitos Humanos e Democracia pelo PPGD/UFPR. Endereço eletrônico: thais.diniz@gfe.ufsb.edu.br

37 Doutoranda em Direitos Humanos e Democracia na UFPR, servidora pública federal. Endereço eletrônico: renatamarafon27@gmail.com

de *commodities* alinhadas ao modelo de produção agrícola convencional predominante, visto que este contribui à ocorrência de tais desastres. Metodologicamente, as investigações se baseiam em levantamento e análise de bibliografias relacionadas aos temas emergência climática, eventos climáticos extremos e impactos sobre agricultura, materiais produzidos por movimentos sociais, bem como legislações incidentes sobre o lócus estudado. Adota-se abordagem quantitativa e qualitativa, de natureza aplicada e com objetivo explicativo. Como resultados, esta pesquisa evidencia a raiz social de desastres ambientais e o papel das políticas de contingência, que consistem em ferramentas sociojurídicas voltadas a garantir que sejam adotadas medidas para melhor lidar com esta realidade e prevenir os desastres.

**PALAVRAS-CHAVE:** Emergência climática; Justiça socioambiental; Alagamentos; Rio Grande do Sul.

## GUARDIÕES E GUARDIÃS DA SOCIOBIODIVERSIDADE

Fabício Henrique da Silva<sup>38</sup>  
Manuel Munhoz Caleiro<sup>39</sup>

**RESUMO:** O Artigo do projeto de extensão, intitulado “Guardiões e guardiãs da Sociobiodiversidade”, tem como objetivo promover a conscientização socioambiental, com isso promovendo a consciência sobre a importância da sociobiodiversidade e dos direitos culturais e territoriais de comunidades tradicionais e como ambos estão relacionados. A proposta do artigo sobre o projeto de extensão busca destacar o papel fundamental que os defensores e defensoras da sociobiodiversidade cultural, divulgando biografias inspiradoras: identificar, pesquisar e divulgar as histórias de vida de povos tradicionais, incluindo suas lutas, realizações e desafios enfrentados. O projeto buscará contar essas histórias de uma forma acessível e engajante, utilizando linguagem fácil e recursos visuais atrativos nas redes sociais, dessa forma conscientizando toda comunidade e população. Envolver a comunidade acadêmica e as comunidades locais: Utilizar as plataformas digitais para sensibilizar estudantes universitários, pesquisadores e o público em geral sobre a importância da conservação da sociobiodiversidade e o papel dos defensores e defensoras. O projeto visa criar conteúdos que estimulem a reflexão, o debate e a ação prática em prol da justiça socioambiental. O projeto “Guardiões e guardiãs da Sociobiodiversidade” apresenta como metodologia multifacetada, dividida em várias etapas estratégicas, projetadas para maximizar o impacto e a eficácia na divulgação das histórias através das redes sociais. A metodologia se dividirá; pesquisa e seleção de biografias, começando com uma fase de pesquisa para identificar defensores da sociobiodiversidade cujas histórias merecem ser contadas, coletando informações através de artigos, entrevistas, documentários e

<sup>38</sup> Discente do curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Endereço eletrônico: fabriciohenriquesilva15@gmail.com.

<sup>39</sup> Docente do curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Endereço eletrônico: manuel.caleiro@uems.br.

parcerias com organizações não governamentais; desenvolvimento de conteúdo atrativo com base nas informações coletadas, desenvolvendo conteúdos adaptados para diferentes plataformas; engajamento e interação, o projeto utilizará técnicas de engajamento online, como realização de lives, sessões de perguntas e respostas com especialistas e defensores; avaliação e feedback, após a implantação das campanhas, haverá uma etapa contínua de avaliação do impacto do projeto.

**PALAVRAS-CHAVE:** Sociobiodiversidade; Povos tradicionais; Cultura; Direitos; Socioambiental.

## JUSTIÇA E EDUCAÇÃO CLIMÁTICA: UM CAMINHO PARA O FORTALECIMENTO DA SUSTENTABILIDADE

Wysner Crispim da Silva<sup>40</sup>

Verônica Maria Bezerra Guimarães<sup>41</sup>

**RESUMO:** O artigo propõe analisar o papel da educação na promoção da justiça climática, com foco na realidade brasileira. O objetivo é explorar como a educação pode ser utilizada como uma ferramenta eficaz para alcançar equidade climática, abordando disparidades socioambientais e promovendo a conscientização e a ação cidadã. A abordagem analítica deste estudo envolve a revisão bibliográfica de pesquisas acadêmicas, relatórios governamentais e documentos de organizações não governamentais relacionados à justiça climática, educação climática e políticas públicas no Brasil, com base no relatório da audiência pública que ocorreu em 28 de setembro de 2023. Espera-se que este estudo evidencie a importância da integração da justiça climática nos sistemas educacionais brasileiros, desde o ensino fundamental até o ensino superior. Além disso, espera-se identificar práticas bem-sucedidas de educação climática que tenham contribuído para reduzir disparidades socioambientais e promover a participação ativa das comunidades na gestão e proteção do meio ambiente. No contexto brasileiro, a justiça climática é uma questão urgente, dada a extensão das desigualdades socioambientais que afetam diversas comunidades, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. A educação desempenha um papel crucial na abordagem dessas disparidades, capacitando os cidadãos com conhecimentos, habilidades e valores necessários para uma convivência mais sustentável com o meio ambiente. Resultados: Através da inclusão da educação climática nos currículos escolares e da promoção de programas de formação continuada para educadores, é possível sensibilizar as novas gerações para os desafios ambientais e incentivá-las a se envolverem ativamente na busca por soluções. Além disso, o letramento climático

<sup>40</sup> Acadêmico de Direito na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Endereço eletrônico: wysner0@hotmail.com.

<sup>41</sup> Professora adjunta nos cursos de graduação e nos mestrados em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e de Direitos Humanos (UFPE). Doutora em Desenvolvimento Sustentável pela UNB. Mestre em Direito Público pela UFPE. Endereço eletrônico: veroniguima@gmail.com

pode capacitar as comunidades a reivindicarem seus direitos ambientais, participarem de processos de tomada de decisão e exigirem políticas públicas mais justas e sustentáveis. Em suma, a integração da justiça climática na educação é essencial para construir uma sociedade mais equitativa e ecologicamente consciente. Ao investir na formação de cidadãos ambientalmente responsáveis, o Brasil pode avançar em direção a um futuro onde todas as pessoas tenham acesso a um ambiente saudável e sustentável, independentemente de sua origem ou condição socioeconômica.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação Ambiental e Climática; Justiça Socioambiental; Direito Ambiental.

### MEMÓRIAS, VIVÊNCIAS E TROCAS DE CONHECIMENTOS E SABERES DE UM SEM TERRA EM TERRAS INDÍGENAS

Saulo Lucio Dantas<sup>42</sup>

**RESUMO:** o presente escrito é sobre a nossa passagem nas terras do Litoral Sul da Bahia, onde dentre várias vivências e experiências adquiridas no período de 2012 a 2018, tivemos a oportunidade de conhecer a luta do povo indígena Tupinambá da Serra do Padeiro e esta troca de conhecimentos e saberes rendeu conquistas de direitos que foi o acesso à terra de famílias Sem Terra que lutavam há décadas por um pedaço de chão. Para tanto, esta oportunidade de sistematizar as memórias vividas se tornou realidade, graças ao curso de Doutorado em Direitos Humanos e Cidadania oferecido pela Universidade de Brasília – UNB e de modo especial, a disciplina “Tópicos Especiais em Direito, Política e Movimentos Sociais” ministrada pelo Prof. Dr. Antônio Sergio Escrivão Filho em 2023.2. **Objetivos:** apresentar a relação histórica entre os povos do campo e demonstrar a importância da construção de redes de proteção e resistência popular. **Método:** o texto está subdividido em três momentos, sendo o primeiro sobre a memória e história de luta do povo Indígena Tupinambá da Serra do Padeiro, o segundo sobre as vivências Sem Terra no território Tupinambá e o terceiro e último momento sobre a participação decisiva dos Tupinambás no processo de resistência e luta contra um despejo forçado e ilegal de famílias Sem Terra acampadas nas proximidades da referida terra indígena e foi utilizado como método o materialismo histórico dialético. **Resultados:** espera com a publicação deste escrito, a divulgação da luta unitária entre povo Sem Terra, povos indígenas, quilombolas e demais segmentos dos povos tradicionais e originários que buscam garantir direitos por

<sup>42</sup> Educador e Advogado Popular com bacharelado em Direito formado pela II Turma de Direito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA – Turma Elizabeth Teixeira – Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS. Mestre em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Especialista em Direito Público com Ênfase em Gestão Pública com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior pela Faculdade IBMEC/São Paulo. Membro do Setor de Direitos Humanos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST. Sócio-Fundador do Centro Brasileiro de Pacientes e Pesquisadores de Cannabis Medicinal – CEBRAPCAM. Membro da RENAP, IPDMS e GESTAR/UFPB. Doutorando em Direitos Humanos e Cidadania pela UNB. Endereço eletrônico: saulodantasvia@gmail.com e ORCID ID: <https://orcid.org/0009-0006-5564-7102> e <https://orcid.org/0009-0006-5564-7102>.

meio da luta social e institucional.

**PALAVRAS-CHAVE:** Povo Indígena Tupinambá; Serra do Padeiro; Demarcação; Ocupação; MST.

## MINERAÇÃO, DESASTRE AMBIENTAL E DIREITO AO TERRITÓRIO: O POVO KRENAK E O RIO WATU

Victor Anderson Silva do Nascimento<sup>43</sup>  
Marina da Silva Costa<sup>44</sup>

**RESUMO:** O presente artigo discute os impactos socioambientais e em direitos humanos do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, a partir da análise do contexto histórico normativo comparado à perspectiva cultural do Povo Krenak, observando o caso do Rio Watu (Rio Doce) e reflexões sobre o conceito de território. A discussão é estabelecida reconstruindo a visão do povo afetado via informações secundárias, o reconhecimento do contexto histórico brasileiro de violação dos direitos de povos indígenas, as contradições regionais sobre o desenvolvimento como direito humano e discussões que estabelecem como o direito ao meio ambiente limpo, saudável e sustentável como elemento-chave no mundo contemporâneo. Por fim, são sumarizados tópicos de análise contextual de forma a elucidar lacunas do modelo de gestão do território e suas repercussões em direitos humanos a povos indígenas, vide o caso abordado. Objetivos: Analisar, pautado em uma leitura contextual histórico-normativa, as repercussões socioambientais do rompimento da Barragem de Fundão nos termos do direito ao território, referente ao caso do Rio Watu, frente ao discurso do Povo Krenak sobre este impacto. Método: É empregada uma abordagem analítica, de cunho normativo dedutiva, se valendo de análise bibliográfica e de material audiovisual produzidos nacionalmente no fim do século XX e início do XXI. Resultados: Conclui-se a existência de um cenário sensível no Brasil de cumulativas violações de direitos de povos indígenas, reforçado pelo formato histórico de governança territorial, capitaneado por instituições públicas e privadas, que não centralizam os direitos humanos como elementos para tomada de ação no planejamento socioterritorial. Ademais, salienta-se a importância desta centralização dos direitos humanos somada à participação dos povos indígenas, no reconhecimento e significação dos próprios direitos para a viabilização de uma gestão territorial coerente com as crenças e elementos culturais dessas populações.

**PALAVRAS-CHAVE:** Conflitos Socioambientais; Povos Indígenas; Direitos Humanos; Território; Desastres Socioambientais.

<sup>43</sup> Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG). victorasn19@gmail.com

<sup>44</sup> WSP Brasil. marina.costa@wsp.com.

## MUDANÇA CLIMÁTICA E OS EFEITOS PARA A PRODUÇÃO DAS ROÇAS KAIOWÁ

Arnulfo Caballero Morinigo<sup>45</sup>  
Erileide Domingues<sup>46</sup>

**RESUMO:** Com o desmatamento na região que de forma agressiva mudou a paisagem e a biodiversidade no pequeno espaço dentro do seu *tekoha guasu*/grande território que os Kaiowá têm para cultivar seus alimentos vem sofrendo pela alteração no *ára reko*/tempo/espaço, principalmente, a falta da chuva em período que deveria estar com o clima chuvoso ou chove em período que antes não chovia com mais intensidade está difícil de saber se deve plantar no período certo ou se planta vai se perder tudo o que plantou. Com o intuito de demonstrar que mesmo com essas dificuldades do pequeno espaço, da mudança climática que afeta o modo de cultivar dos Kaiowá, eles continuam com suas práticas de cultivos de acordo com a sua cultura. Para chegar a isso utilizamos diálogos com algumas pessoas mais idosas, dos conhecedores tradicionais e alguns jovens e o acompanhamento na observação constante e permanente do clima, do ambiente, do *tekoha*. O objetivo deste trabalho é descrever a relação que as pessoas tem com as sementes com o meio ambiente, com a biodiversidade e como estão interligadas uns com os outros. O desafio é buscar estratégias para as práticas dos cultivos principalmente das sementes nas suas roças com grande valor espiritual e territorial na luta pelo seus territórios ancestrais trazendo novamente a floresta e o que ela traz consigo como os animais silvestres e os animais cosmológicos/*jára* com as suas alegrias de ver, de viver, colocando em prática seus costumes e tradições culturais sempre com a relação de uns com outros, do ser humano com o meio ambiente, e com os *jára*, todos interligados; o povo Guarani Kaiowá cuida, respeita o ambiente e são eles que podem nos ajudar no enfrentamento dos efeitos desta mudança climática, cuidando dos animais, do meio ambiente com suas rezas e o seu modo de ser.

**PALAVRA-CHAVE:** Tekoha Guasu; Ára reko; Guarani Kaiowá; Kokue; Biodiversidade.

<sup>45</sup> Mestre em Antropologia pela UFGD. Endereço eletrônico: [arnulfomorinigo@gmail.com](mailto:arnulfomorinigo@gmail.com)

<sup>46</sup> Cursista do curso de Pedagogia Intercultural, Amambai, Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul. Endereço eletrônico: [erileidedomingues733@gmail.com](mailto:erileidedomingues733@gmail.com)

## NATUREZA, TEKO JOJA NO AVA REKO

Júnior Anderson Barbosa Kaiowa<sup>47</sup>

Daniel Vazquez Kaiowa<sup>48</sup>

Jaderson Lima de Oliveira Kaiowa<sup>49</sup>

**RESUMO:** Os povos indígenas Guarani Kaiowa, que habitam o território indígena no Mato Grosso do Sul, atravessam há dezenas de anos situações de muita violência estrutural, sendo principalmente o da falta de acesso a saúde e a água potável nos territórios um grave problema, a qual fere o art. 1º e o art. 5º da Constituição Federal, que garantem esses direitos, que são principais elementos básicos para a sobrevivência vida humana. De tal modo, muitos dos povos tradicionais têm uma ligação muito forte com a terra, a qual chamamos de mãe terra. Com avanço da agricultura intensiva, como o plantio de soja e milho nos territórios indígenas, sofremos com mudanças recorrentes, afetando a sobrevivência dos povos, quanto seus saberes, como nas conservações das ervas medicinais e costumes locais. Como pesquisadores e moradores da terra onde ocorreu o massacre de Guapoy, no ano de 2022 no município de Amambai - MS, mencionamos também que devido aos conflitos que enfrentamos, também a Natureza, e o clima sofrem com a falta da demarcação dos povos indígenas. Os povos indígenas têm uma ligação com a terra, sendo dividido em três partes. O primeiro momento ocorre quando no nascimento da criança a bolsa que guardava (placenta) a criança é enterrada no local do nascimento do bebe. O segundo momento, acontece quando é feito o corte do cordão umbilical que é o resto, este se solta em 7 (sete) dias, sendo enterrado no mesmo local onde a criança nasceu, motivo qual a pessoa se identifica como PEGUA quer dizer na língua Guarani que a pessoa pertence aquele lugar. E a última ligação é quando a pessoa morre, e ao falecer a pessoa é enterrada, sinalizando encerramento do seu ciclo. O trabalho busca relacionar os sentidos dos conflitos e ataques aos povos indígenas, em específico no caso de Guapo'y, com as consequências do agronegócio na natureza, considerando a relação especial dos povos com a terra. O método será de reflexão crítica acerca das experiências vividas pelos pesquisadores no seu território, tomando por base os próprios conceitos dos saberes guarani kaiowa. Diante destes fatos apontados surge o território tradicional que é a ligação com a natureza. Segundo a concepção mitológica dos Guarani Kaiowa, quando a pessoa nasce e morre naquele local forma a sua identidade e a sua geração continua nesse local. De onde surge a proteção pelo meio ambiente, proteção pela mãe terra, pois o princípio e a natureza para o Guarani kaiowa, a poluição e o uso desenfreado de agrotóxico ameaça a natureza.

**PALAVRAS-CHAVE:** Guapo'y; Território; Natureza; Guarani Kaiowa.

<sup>47</sup> Acadêmico de Direito, FADIR/UFGD.

<sup>48</sup> Mestre em História, UFGD.

<sup>49</sup> Acadêmico de Direito, FADIR/UFGD.

## O DIREITO À ÁGUA NA PERSPECTIVA DO NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO: O TRATAMENTO JURÍDICO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Giovanna Paola Primor Ribas<sup>50</sup>

José Robson da Silva<sup>51</sup>

**RESUMO:** As mudanças climáticas tem acarretado graves consequências ao ambiente, como aumento de temperatura, enchentes, seca, perda de biodiversidade, escassez de alimento, risco à saúde, aumento da pobreza, etc.. Recentemente foi identificado no Brasil, pela primeira vez, a ocorrência de uma região árida, resultado, dentre outros fatores, da escassez de precipitação. Ao transformar a natureza em mercadoria, o sistema capitalista a fragmentou, gerando como consequência o tratamento jurídico individualizado de cada elemento de meio ambiente, a fim de lhes garantirem proteção jurídica (mas) com viés econômico. Essa fragmentação foi tão profunda que subdividiu os recursos hídricos em vários elementos, como águas superficiais, águas subterrâneas, água da chuva, águas minerais, e deu a esses regramentos diversos. O objetivo da presente pesquisa é analisar o tratamento jurídico dado às águas pluviais pelo Brasil e por alguns países da América Latina que refletem o movimento do novo constitucionalismo latino-americano. Para alcançar os objetivos pretendidos nessa pesquisa, e tendo em vista seu caráter exploratório, foi utilizado como método de abordagem o dialético materialista, como métodos de procedimento, o monográfico e o comparativo, e como técnicas de pesquisa, a bibliográfica e a documental. Concluiu-se, apesar de maciça resistência dos juristas brasileiro, que o novo disciplinamento dado às águas pela vigente Constituição Federal e pela Lei 9.433/97 superou o Código de Águas, por incompatibilidade, em vários aspectos, sobretudo na parte que conceituava e classificava as águas em públicas, comuns e particulares. Pela nova ordem constitucional, as águas são públicas da União ou dos Estados-membros, deixando de existir águas municipais e particulares. A fragmentação da natureza e os diversos microssistemas que as regulam são contrários aos valores existentes no movimento constitucionalista latino-americano, fruto, em grande parte, da participação, união e luta dos povos indígenas. Portanto, considerar que o tratamento das águas pluviais deve seguir o ultrapassado Código de Águas é ir de encontro a esse novo paradigma do Direito Constitucional Transformador. Os sistemas jurídicos dos países latino-americanos não definem de forma inequívoca à natureza jurídica da água da chuva. Fato é que se deve tratar esse tema sob o enfoque das novas Constituições latinas, que representam a construção de um novo paradigma ambiental e que, em países como a Bolívia e o Equador, foi bastante arrojado ao consagrar a Pachamama como sujeito de direito.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mudanças climáticas; Águas pluviais; Direito fundamental; Novo constitucionalismo latino-americano; Direito Constitucional Transformador.

<sup>50</sup> Professora Doutora na Universidade Estadual de Ponta Grossa. Endereço eletrônico: giovanna@veros.adv.br

<sup>51</sup> Professor Doutor na Universidade Estadual de Ponta Grossa. Endereço eletrônico: jrsrobson@uol.com.br

## O USO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) COMO OBSTÁCULO À EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS EM PROCESSOS DE REPARAÇÃO: O CASO DO TERRITÓRIO RIBEIRINHO

Ieda Giriboni de Mello e Silva<sup>52</sup>

Letícia Lopes Brito<sup>53</sup>

**RESUMO.** Este trabalho teve o objetivo de avaliar em que medida a exigência de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) para fins de aplicação do artigo 52 do Código Florestal no âmbito de medidas de prevenção, compensação ou reparação de povos e comunidades tradicionais (PCT) atingidos por empreendimentos fere os direitos fundamentais dessas comunidades. Método: O trabalho foi realizado em duas partes. A primeira consistiu na análise da legislação nacional sobre meio ambiente, direitos humanos e PCT, bem como dos parâmetros nacionais e internacionais de medidas de prevenção, compensação e reparação às comunidades atingidas por empreendimentos, a fim de elencar quais são os direitos fundamentais dessas comunidades e qual a relação do CAR com tais direitos. Em um segundo momento, analisou-se o caso dos ribeirinhos atingidos pela instalação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte (PA), no qual a exigência do CAR consistiu em um dos obstáculos à implementação da reparação devida à comunidade, a fim de avaliar no caso concreto em que medida tal exigência impediu o gozo de direitos fundamentais. Resultados: Verificou-se que, além de o CAR ser um cadastro individual, incompatível com a posse coletiva dos territórios tradicionais, no âmbito da execução de medidas de prevenção, compensação e reparação, exigir de PCT a inscrição no CAR para concretizar suas atividades tradicionais não somente implica um ônus desproporcional a essas comunidades, como também impõe aos atingidos a realização das medidas necessárias à sua própria reparação. Isso porque exigir a inscrição no CAR nos moldes do art. 52 implica que as comunidades se mobilizem e se organizem para reivindicar para uma organização governamental representativa dos PCT a referida inscrição, enquanto paralelamente, o empreendedor, interessado pela realização das atividades no território, detém as condições de realizar um levantamento das informações necessárias de forma ágil. Neste sentido, o fato de o empreendedor deter tais informações deve produzir os efeitos do CAR a favor da comunidade atingida para fins da execução das atividades constantes no art. 52 do Código Florestal, assim como foi reconhecido pelas Secretarias de Meio Ambiente de Altamira, Vitória do Xingu e pelo próprio Ibama no caso da implementação do Território Ribeirinho, no qual a exigência do CAR não se sustentou como óbice para a aplicação do referido artigo.

<sup>52</sup> Pesquisadora no Centro de Direitos Humanos e Empresas da Fundação Getúlio Vargas (FGV CeDHE). Advogada formada pela Universidade de São Paulo (USP). Endereço eletrônico: ieda.mello@fgv.br.

<sup>53</sup> Pesquisadora no Centro de Direitos Humanos e Empresas da Fundação Getúlio Vargas (FGV CeDHE). Advogada formada pela Escola de Direito de São Paulo (FGV Direito SP) e mestranda em Planejamento e Gestão do Território na UFABC. Endereço eletrônico: leticia.brito@fgv.br.

**PALAVRAS-CHAVE:** Povos e Comunidades Tradicionais (PCT); Cadastro Ambiental Rural (CAR); Artigo 52 Código Florestal; UHE Belo Monte; Direitos Humanos e Empresas.

## OS DESAFIOS CLIMÁTICOS GLOBAIS E AS LIMITAÇÕES DO REGIME INTERNACIONAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Evellyn Cristina Teles Gomes<sup>1</sup>  
Maria Eduarda Alves da Silva<sup>2</sup>

**RESUMO:** A percepção acerca do impacto das atividades humanas sobre o meio ambiente começou a se desenvolver em 1972 com a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, conhecida também como Conferência de Estocolmo, evento que deu origem ao Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). Desde então, a temática das mudanças climáticas tem ganhado destaque global, sendo tema central de diversas convenções internacionais. Por se tratar de um problema que não pode ser resolvido apenas na esfera doméstica, mas que requer esforços transfronteiriços, o meio ambiente tornou-se uma questão central para as Relações Internacionais. Considerando isso, o artigo tem como objetivo analisar a eficácia do regime internacional das mudanças climáticas em combatê-las. Com a aproximação da data limite do Acordo de Paris, no ano de 2030, observa-se a importância de discutir o tema e identificar as causas que impedem o seu devido cumprimento, principalmente com relação às metas de redução de Gases de Efeito Estufa (GEE). Para tanto, nos apoiamos nas principais organizações internacionais ambientais e nos acordos firmados nas Conferências das Partes das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP). Desse modo, o artigo busca demonstrar a fragilidade do atual regime internacional climático, dada a sua insuficiência em mudar a conduta dos Estados diante da crise climática, visto que a ratificação dos tratados ambientais não garante a sua execução. Nesse sentido, a soberania estatal ainda representa uma ameaça ao cumprimento efetivo dos acordos, uma vez que os Estados, sobretudo as grandes potências, como os Estados Unidos e a China, podem escolher não adotar medidas que prejudiquem suas economias, inviabilizando ainda mais as resoluções pela falta de sanções concretas àqueles que as desrespeitam.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mudanças Climáticas; Conferência das Partes; Regime Internacional Ambiental; Organizações Internacionais; Soberania Estatal.

## POVOS INDÍGENAS NA LUTA POR JUSTIÇA CLIMÁTICA: ATUAÇÕES NA COP26

Gabriela Basso Osinski<sup>54</sup>  
Lanah Rebeca Medeiros Silva<sup>55</sup>  
Rachel Dantas Libois<sup>56</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho se propõe a analisar a atuação dos povos indígenas na luta por justiça climática. Considera-se que as mudanças climáticas são uma realidade imposta ao Globo Terrestre, com impactos drásticos já perceptíveis e que continuarão a se agravar. Essas mudanças afetam desproporcionalmente diferentes partes do mundo, pois impactam mais uns do que outros, aprofundando as vulnerabilidades já existentes, como no caso dos povos indígenas, que mesmo representando papéis essenciais para a preservação da biodiversidade global, enfrentam pressões externas e invasões em seus territórios, sendo impactados por tal desigualdade. Os povos indígenas da América Latina estão na linha de frente da luta contra as mudanças climáticas e sua presença nas discussões sobre justiça climática é crucial, uma vez que o maior número de povos indígenas do mundo está concentrado nesta área. A participação desses povos em eventos internacionais, como a COP26, destaca sua importância e a necessidade de incluí-los nas decisões sobre o futuro do planeta pois, além de possuírem um profundo conhecimento e conexão com a natureza, o que os torna essenciais para encontrar soluções sustentáveis, eles estão levantando questões cruciais, como a demarcação de terras indígenas e a preservação da Amazônia, exigindo serem ouvidos na busca por soluções para a crise climática. Este artigo tem como objetivo analisar a contribuição e participação dos povos indígenas nas discussões sobre mudanças climáticas, focando nas Cópula das Partes (COP) que é o órgão supremo da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC). Para tal, coloca-se em pauta que a luta por justiça climática na América Latina deve considerar os conhecimentos e as demandas dos povos indígenas, que há séculos vivem em harmonia com a natureza e que devido às mudanças climáticas e à exploração de seus territórios, enfrentam ameaças cada vez maiores na atualidade. Assim, tem-se como objetivos específicos apresentar e discutir os impactos das mudanças climáticas, a relação dos povos indígenas com a terra e sua atuação na COP26. Para atingir o objetivo, o levantamento de dados se deu por meio da *internet*, através de plataformas de pesquisa disponíveis, bases de dados especializadas e a revisão bibliográfica de literaturas, a partir da metodologia citada se permite compreender as participações dos povos por meio de discursos e atos políticos nas COPs, visando encontrar semelhanças nas falas, nas perspectivas e soluções propostas. Como resultados parciais, tem se observado que a organização dos

54 Aluna de Ensino Médio, realiza PIBIC Jr. com a temática “Povos Indígenas na Luta por Justiça Climática: Participações nas COPs 2018-2022”. Endereço eletrônico: gabiosinski@gmail.com

55 Graduanda em Direito na Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Realiza PIBIC com a temática “Povos Indígenas na Luta por Justiça Climática: Participações nas COPs 2018-2022”. Endereço eletrônico: lanahrebeca@outlook.com

56 Orientadora PIBIC 23/24. Doutoranda e Mestre em Direito Socioambiental PPGD/PUCPR. Advogada. Pesquisadora Bolsista do Observatório de Protocolos Comunitários. Endereço eletrônico: rachel.libois@hotmail.com

povos indígenas possui caráter próprio, como agentes ativos de suas lutas e resistências e tais sujeitos estão colocando-se nos espaços de discussões acerca de seus direitos. Dessa forma, é de crucial importância sua participação e contribuição nas discussões acerca da mudança climática, com enfoque nas Cópulas das Partes (COP).

**PALAVRAS-CHAVE:** Povos indígenas; Mudanças climáticas; COPs; Justiça Climática.

## PROTEÇÃO DOS LUGARES SAGRADOS DOS POVOS INDÍGENAS COMO CRITÉRIO PARA DEMARCAÇÃO DE SUAS TERRAS

Emanuela Rodrigues dos Santos<sup>57</sup>  
Jéssica Garcia da Silva Maciel<sup>58</sup>

**RESUMO:** As relações com o sagrado são imprescindíveis e comportam parte essencial da identidade cultural e autodeterminação de diversos povos indígenas no Brasil. De maneira geral, suas religiosidades e espiritualidades possuem traços politeístas, isto é, diversas entidades são adoradas, com crenças, sobretudo, em seres sobrenaturais, espíritos e na sacralização dos elementos da natureza. Não obstante as inúmeras tentativas de apagamento de tais povos, a partir dos processos de colonização, com a destruição de suas religiões e, por conseguinte, de sua identidade cultural, com a imposição do catolicismo dominante, as religiões indígenas persistem. Os Estados possuem o dever de proteger e promover o pluralismo cultural e adotar políticas que favoreçam a inclusão de todos na sociedade, contudo dentro de suas diversidades. Dessa maneira, da leitura do artigo 231 da Constituição Federal de 1988, é possível perceber o rompimento da perspectiva da política de aculturação e homogeneização ocidental, com o respectivo reconhecimento constitucional dos povos originários em seus costumes, línguas, crenças e tradições. Além disso, as terras ocupadas por eles, utilizadas para atividades produtivas, bem como para seu bem-estar e reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, serão demarcadas e protegidas pelo Estado, cabendo-lhes o seu usufruto exclusivo. Diante disso, o presente trabalho tem por objetivo a discussão acerca da tutela dos locais sagrados dos povos indígenas como critério para a demarcação de suas terras, a partir de pesquisa bibliográfica exploratória. Para isso, o artigo divide-se em três partes. Na primeira, as religiosidades, o significado do sagrado e da natureza para os povos originários será explorada. Posteriormente, no segundo capítulo, haverá o delineamento dos direitos à identidade cultural, liberdade religiosa e autodeterminação desses povos. Por fim, o direito à terra e, conseqüentemente, os processos para demarcação das terras indígenas serão analisados criticamente. A negação e eliminação da religião sufoca a existência, a cultura e a própria origem e concepção de mundo dos povos originários, influenciando diretamente na sua

<sup>57</sup> Doutoranda em Direito pela Universidade de Caxias do Sul. Endereço eletrônico: emanuelarod94@gmail.com

<sup>58</sup> Doutoranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná e Coordenadora pedagógica do curso Direito da Faculdade Anhanguera de Caxias do Sul. Endereço eletrônico: jgsmaciel@ucs.br.

dignidade e em seus direitos humanos. Proteger seus territórios sagrados é medida que se impõe para o reconhecimento pleno de seus direitos tão violados ao longo da história, devendo servir como critério para a demarcação de suas terras.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito à Identidade Cultural; Direito à Liberdade Religiosa; Autodeterminação dos Povos; Demarcação das Terras Indígenas.

## RACISMO AMBIENTAL E A LUTA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eva Patrícia Braga Fernandes

**RESUMO:** A participação dos povos tradicionais na conservação ambiental é ampla e seus territórios contam com as maiores diversidades de fauna e flora. Atualmente o clima no mundo tem sofrido constantes e severas alterações, algo que vai muito além das sensações térmicas elevadas, mas sim da perda constante e perigosa da biodiversidade existente nos biomas brasileiros e na região de cerrado do estado do Mato Grosso do Sul não é diferente. Deste modo podemos perceber a transformação dos espaços em evolução. O ambiente sadio e equilibrado para gerações futuras é um direito humano básico e essencial. O termo racismo ambiental surgiu nos Estados Unidos ainda na década de 1980, onde podemos observar que a população mais afetada por desastres e eventos climáticos são justamente aqueles que pouco contribuíram para a degradação ambiental. Os povos das águas e das florestas, conhecedores e pertencentes ao meio ambiente, são os maiores guardiões de um ecossistema em equilíbrio. Muitos são estes povos, indígenas, quilombolas, ribeirinhos e tantos outros. **Objetivos:** O objetivo deste trabalho é analisar as alterações ocorridas no meio ambiente local, e como essas alterações impactam as comunidades em situação de vulnerabilidade, destacar os espaços de preservação dentro de territórios tradicionais e as alterações ocorridas nas últimas décadas, o avanço das áreas urbanas e grandes condomínios em regiões que à poucas décadas se encontram preservadas na região do município de Dourados, região sul do Mato Grosso do Sul. **Método:** Realizar um estudo por meio de pesquisa bibliográfica da ocupação do solo e o crescimento urbano de área do município, identificar a área ocupada pela comunidade do quilombo de Dezidério Felipe de Oliveira. **Resultados:** Reflexões a partir da hipótese de que o contexto analisado demonstra que o racismo ambiental é um fenômeno que segrega e afeta diretamente as sociedades, ampliando assim as injustiças sociais e reproduzindo comportamentos de exclusão de sujeitos coletivos em situação de vulnerabilidade e mantendo-os distantes e excluídos dos centros de decisão. O racismo institucional, das políticas realizadas pelo poder público ou a falta delas, afeta diretamente as pessoas de grupos étnicos de forma desigual e com maior impacto aqueles que dependem do poder público e não conseguem sozinhos combater ou minimizar os efeitos e consequências do ambiente em desequilíbrio.

**PALAVRAS-CHAVE:** Território; Povos Tradicionais; Meio Ambiente.

## TERRAS QUILOMBOLAS E SITUAÇÃO JURÍDICA DOS TERRITÓRIOS NO ESTADO DO TOCANTINS

Jhennifer Real Ritter<sup>59</sup>  
Juliana de Oliveira Sales<sup>60</sup>

**RESUMO:** O Estado do Tocantins possui 36 comunidades reconhecidas como comunidades remanescentes de quilombos pela Fundação Cultural dos Palmares, no entanto não há território no Tocantins com título definitivo de propriedade coletiva concedido, o que revela e reafirma o cenário de dificuldade de concretização de direitos e ofensa ao disposto no art. 68 do ADCT da CRFB/88. O trabalho tem como objetivo pesquisar e analisar a situação jurídica em relação aos procedimentos de titulação de terras e a mobilização governamental, bem como a falta dela, para que as terras quilombolas sejam devidamente regularizadas e entregues às comunidades localizadas no estado do Tocantins. Ademais, visa-se levantar dados a respeito das comunidades quilombolas localizadas no estado e documentá-los, tendo em vista que em função do processo de invisibilidade de povos tradicionais e até mesmo em razão da tradicionalidade de comunicação oral dos quilombolas, muito do que se refere às comunidades se perdeu ou não foi sequer instituído enquanto documentação formal. Foram feitas buscas em órgãos judiciais e administrativos para a construção deste trabalho, solicitações de acesso a documentos com base na Lei de Acesso à Informação ao Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA) objetivando entender a situação dos territórios quilombolas no Estado do Tocantins e a forma que se dá sua tramitação. O método está dividido em duas partes: pesquisa quantitativa, abarcando levantamento de dados bibliográficos e documentais; bem como, posteriormente, pesquisa qualitativa, com enfoque na análise de dados quantificados, com base nos procedimentos de pesquisa documental. Pode-se concluir que, de maneira geral, as comunidades tradicionais quilombolas no Estado do Tocantins são alvos fáceis de violações de direitos, dada a ausência de títulos do território. Os entraves do procedimento de titulação colocam em risco a autodeterminação dos quilombolas e também a sua segurança.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos territoriais; Comunidades quilombolas; Titulação de Terras.

<sup>59</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), campus Arraias. Endereço eletrônico: jhennifer.real@mail.uft.edu.br.

<sup>60</sup> Professora de Direito na Universidade Federal do Tocantins (UFT), campus Arraias. Doutora em Direito (PUCPR). Associada ao Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS). Endereço eletrônico: juliana.sales@uft.edu.br.

## TERRITORIALIDADE INDÍGENA E MUDANÇAS CLIMÁTICA: TRANSVERSALIDADES ENTRE OS MODOS DE OCUPAÇÃO TRADICIONAL E A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Ana Gabrieli Reis<sup>61</sup>  
Matheus Antunes Rigueti<sup>62</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho questiona a possibilidade de reconhecimento de transversalidades que englobam a territorialidade indígena - que permite a manifestação dos usos, costumes e tradições dos diversos povos existentes no Brasil - e seu papel na recuperação de áreas degradadas - sobretudo sumidouros de carbono, como formações florestais. A partir dessa indagação, o estudo busca verificar a factibilidade das formas de ocupação territorial indígena no contexto de preservação e recuperação da biodiversidade. Como objetivos específicos, tem-se: a) a investigação acerca de possibilidades de recuperação de áreas degradadas após a incursão de atividades extrativistas agropecuárias e/ou minerais por intermédio da garantia de direitos territoriais a povos indígenas; e b) a estruturação de diálogos entre a recuperação ambiental proveniente de modos de vida tradicionais e a questão climática. Para este fim, adota-se o método de revisão bibliográfica com especial enfoque sobre reflexões antropológicas acerca da noção de territorialidade indígena, além de análise documental de dossiês e relatórios elaborados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), bem como levantamento e avaliação de políticas públicas do Estado brasileiro concernentes ao cumprimento das metas climáticas, dentre as quais se destaca a recuperação de áreas degradadas, no bojo do Acordo de Paris. A primeira seção do trabalho dedica-se a explicitar a noção de territorialidade indígena, buscando compreender as formas de ocupação da terra segundo usos, costumes e tradições originários e evidenciar a conectividade dos modos de se apropriar, conhecer e narrar o território com a preservação e proteção ambiental. Com os avanços das considerações teóricas, na segunda seção investigam-se as contribuições dos modos de vida específicos de povos indígenas e suas consideráveis contribuições para a recuperação de áreas degradadas, do que se extrai a profundidade e relevância dos saberes e vivências ancestrais para a promoção de relações harmônicas e de identificação coletiva entre povos e natureza. O terceiro capítulo apresenta uma análise crítica da agenda climática brasileira, principalmente no que toca os atuais projetos de recuperação de áreas degradadas, destacando a pertinência e urgência de construir políticas capazes de superar a lógica ocidentalizada de exploração de bens naturais, objetivo cuja realização depende da consideração de saberes tradicionais. Finalmente, as conclusões indicam transversalidades entre territorialidade indígena e recuperação de áreas degradadas no contexto de combate às mudanças climáticas. Além disso,

61 Mestranda em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Pesquisadora vinculada ao EKO: Núcleo de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental, da UFPR. anagabrieli@hot.com

62 Graduando em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Pesquisador vinculada ao EKO: Núcleo de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental, da UFPR. mrigueti10@gmail.com

identificam-se os modos de ocupação e (re)conhecimento de territórios como corolários de um Estado socioambiental comprometido com a contenção do aquecimento global.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mudanças Climáticas; Povos Indígenas; Recuperação de áreas degradadas; Territorialidade.



Grupo de Trabalho II

**CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS,  
TERRITORIALIDADES E FRONTEIRAS**



## TERRITÓRIO É PRÁTICA: UM PARADIGMA DECOLONIAL PARA A REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS CAUSADOS PELA MINERAÇÃO

Tatiana Ribeiro de Souza<sup>1</sup>  
Karine Gonçalves Carneiro<sup>2</sup>

**RESUMO:** O estudo aqui apresentado tem como tema o paradigma decolonial do território como requisito para a reparação integral de danos sofridos por pessoas atingidas pela mineração. A recorrência com que os desastres envolvendo barragens da mineração tem ocorrido no Brasil requer a revisão dos institutos jurídicos tradicionais e a construção de uma nova hermenêutica jurídica, de modo que se garanta o direito à reparação integral dos danos sofridos. Parte do arcabouço jurídico utilizado como fundamento nos processos de reparação de danos decorre da concepção normativista e analítica de território, que, de acordo com o geógrafo Rogério Haesbaert, são categorias que pertencem a um “paradigma territorial hegemônico”, fruto do pensamento colonial tradicional. No campo do Direito e, particularmente no âmbito dos processos de reparação de danos, as repercussões do paradigma hegemônico de território são negociações limitadas à monetização das perdas, tendo como principal referência o direito de propriedade. A questão que se coloca é: de que território estamos falando quando fazemos o levantamento das perdas sofridas por pessoas e comunidades atingidas pela mineração no Brasil? A proposta que ora apresentamos, fundamentada na classificação de Haesbaert, é de que o sistema de justiça deve considerar o território como uma categoria prática, para efeito de reparação de danos, implicando no levantamento das perdas materiais, imateriais e simbólicas, bem como na identificação dos meios compatíveis com a reconstituição das condições pré-existentes aos danos, e das condições necessárias para a reprodução dos modos de vida afetados pela mineração. O objetivo do presente estudo é contribuir com os processos de reparação de danos, de modo que eles efetivamente promovam a reparação integral, por meio de uma fundamentação teórica conectada com a realidade dos territórios afetados pela mineração. A pesquisa da qual resulta o presente trabalho segue o método cartográfico, baseado na filosofia de Gilles Deleuze e Félix Gattari, tendo como perspectiva a indissociabilidade entre teoria e prática, bem como entre sujeito e objeto de pesquisa. Trata-se de procedimento científico que tem como resultado representações estético-políticas, com o objetivo de dar visibilidade a discursos e narrativas historicamente subalternizados. Espera-se, como resultado do presente, estudo o desenvolvimento de uma teoria contra hegemônica sobre os territórios afetados pela mineração, como categoria da prática, que leve em consideração os modos e projetos de vida como bens a serem tutelados pelo Direito e reparados em casos de danos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Territorialidade. Reparação integral. Paradigma decolonial.

<sup>1</sup> Professora Adjunta da Universidade Federal de Ouro Preto, no Departamento de Direito e no Programa de Pós-Graduação “Novos Direitos, Novos Sujeitos”, e coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais (GEPISA/UFOP). Endereço eletrônico: tatiana.souza@ufop.edu.br.

<sup>2</sup> Professora Adjunta da Universidade Federal de Ouro Preto, no Departamento de Arquitetura e Urbanismo e no Programa de Pós-Graduação “Novos Direitos, Novos Sujeitos”, e coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais (GEPISA/UFOP). Endereço eletrônico: karine.carneiro@ufop.edu.br.

Mineração. Método cartográfico.

## IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NO TERRITÓRIO CORPORATIVO DA MINERAÇÃO DE FERRO E MANGANÊS EM CORUMBÁ/MS

Valesca Luzia Leão Luiz<sup>3</sup>

Liana Amin Lima<sup>4</sup>

**RESUMO:** Assim como o capitalismo transforma tudo e todos em produtos, criando hierarquias e desigualdades, a mineração impõe degradação dos recursos naturais e violência aos corpos-territórios, destruindo toda vida existente por valor de troca no comércio internacional. A presente pesquisa tem por tema o território corporativo da mineração de ferro e manganês no Município de Corumbá/MS, onde se encontra um dos biomas únicos de nosso planeta, o Pantanal, e uma expressa atividade mineira de grandes corporações, com a exploração de minérios de ferro e manganês. A pesquisa tem por objetivo geral contextualizar os impactos socioambientais causados pelo território corporativo da mineração de ferro e manganês no Município de Corumbá/MS. Utiliza-se como metodologia o estudo de caso para apresentar os dados e informações acerca do objeto de pesquisa, através de pesquisa nos documentos de órgãos oficiais do Estado. O referencial teórico utilizado tem como base a obra de Horácio Machado Araújo, “Mineração, Genealogia do Desastre: o Extrativismo na América Como Origem da Modernidade”, acerca do papel da mineração moderno-colonial na configuração do projeto civilizatório hegemônico. Quanto à situação da mineração em Corumbá/MS atual, foi possível localizar nos dados disponibilizados pela Agência Nacional de Mineração (ANM) a existência de cento e vinte e sete (127) processos ativos de mineração referente a minérios de ferro, bem como, a operação de quinze barragens de rejeitos, localizadas no principal rio da região, o rio Paraguai. Em relação aos impactos socioambientais, o plano de recursos hídricos desta região hidrográfica informa a existência de um conjunto amplo de temas críticos relacionados ao meio ambiente e, em particular, aos recursos hídricos, resultando em ameaças e situações de conflito real ou potencial pelo uso da água. Os dados estimam que, a partir do mapeamento de uso e ocupação do solo realizado em 2014, as áreas degradadas por mineração na RH-Paraguai totalizavam cerca de 7.300 hectares, sem levar em conta as inúmeras pequenas trincheiras abertas pelo garimpo artesanal e ilegal. Assim, o documento chama atenção para o fato de que apesar de o volume demandado ser pequeno em relação aos demais usos, pode ser problemático, uma vez que se encontra concentrado geograficamente. A pesquisa conclui que toda mineração degrada o meio ambiente e a vida das comunidades próximas, de modo, que a mesma lógica se opera no Município de Corumbá/MS, impactando corpos e territórios e ameaçando um bioma único: o Pantanal.

<sup>3</sup> Mestranda no Programa de Pós-graduação em Fronteiras e Direitos Humanos, da Universidade Federal da Grande Dourados (PPGFDH/ UFGD). E-mail: valescale13@gmail.com.

<sup>4</sup> Professora Adjunta de Direitos Humanos e Fronteiras da FADIR/PPGFDH/UFGD, em licença pós-doutoral junto ao PPGD-UFOP. Pós-doutora em Direito Socioambiental (PUCPR). E-mail: lianasilva@ufgd.edu.br.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mineração. Direitos Humanos. Degradação. Pantanal. Territórios.

## IMPACTOS DO ASFALTAMENTO DE ESTRADAS NAS TERRAS INDÍGENAS GUAPOY E GUYRA ROKA

Manuel Munhoz Caleiro<sup>5</sup>

Jhelice Franco da Silva<sup>6</sup>

Miqueias Nunes e Nunes<sup>7</sup>

**RESUMO:** O resumo busca apresentar um projeto de extensão intitulado “Impactos do asfaltamento de estradas nas terras indígenas Guapoy e Guyra Roka”. Realizado a partir de um projeto de pesquisa, que é apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), buscamos realizar ações extensionistas na terra indígena Guapoy e Guyra Roka, em diferentes abordagens. Através de pesquisa-ação participante, inicialmente realizaremos diálogos comunitários junto à aldeia Guapoy, em que serão obtidas quais as impressões da comunidade sobre o asfaltamento recentemente realizado dentro da terra indígena, assim como as estradas que circundam a aldeia. Após, os dados serão apresentados em assembleia, em que serão discutidos eventuais encaminhamentos a partir do levantamento realizado. Junto à comunidade Guyra Roka, teremos uma abordagem distinta. Considerando que as impressões da comunidade sobre o asfaltamento recente já estão consolidadas e apresentadas de maneira sistematizada junto a diferentes esferas do poder público, será realizado levantamento acerca dos eventuais trâmites que as demandas comunitárias tiveram a partir de sua apresentação pela comunidade. Após, os dados obtidos serão apresentados em assembleia junto à comunidade, para discussão de eventuais incidências comunitárias junto ao poder público. Os resultados esperados pelo projeto de pesquisa e do projeto de extensão são o levantamento e sistematização de dados, sua assunção e apreensão pelas comunidades afetadas, potencializando incidências junto ao poder público e à sociedade civil organizada.

**PALAVRAS-CHAVE:** Impactos. Asfaltamento. Guapoy. Guyra Roka.

<sup>5</sup> Doutor em Direito Socioambiental e Sustentabilidade pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Líder do Grupo de Pesquisa Conflitos Socioambientais. Professor adjunto do Curso de Direito, da Unidade Universitária Naviraí, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Professor do Programa de Pós-Graduação em Educação e Territorialidade, na Linha de Pesquisa Território e Sustentabilidade, da Faculdade Intercultural Indígena (FAIND), da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário, da Universidade Federal de Goiás (UFG). Contato: manuel.caleiro@uems.br.

<sup>6</sup> Indígena do povo Kaiowá, discente do curso de Direito, da Unidade Universitária Naviraí. E-mail: jhelicefrancosilva@gmail.com.

<sup>7</sup> Bacharel em Direito pelo Curso da Unidade Naviraí, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Integrante do grupo de pesquisa Conflitos Socioambientais. E-mail: miqueiasnunes18@gmail.com.

## MOVIMENTOS SOCIAIS E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA: UMA REFLEXÃO SOBRE O “DIREITO ACHADO NA RUA” E A LEI Nº14.755/2023.

Fernanda Santos Tomaz<sup>8</sup>  
Geraldo Miranda Pinto Neto<sup>9</sup>

**RESUMO:** Na contemporaneidade, as atividades da mineração estão em conflito frequente com as comunidades indígenas, quilombolas e pequenos agricultores que dependem da terra para sua subsistência. Esses conflitos envolvem questões ambientais, socioeconômicas e culturais, e refletem na disputa pelo acesso e controle dos recursos naturais. No presente estudo, será observada a realidade do território das comunidades localizadas na Zona De Autosalvamento (ZAS) em Conceição do Mato Dentro no contexto do Projeto Minas-Rio da Anglo American Minério de Ferro Brasil, onde os desafios enfrentados envolvem a conciliação entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental, e, principalmente, o respeito aos direitos das comunidades atingidas. O território de Minas Gerais é marcado por dois grandes crimes socioambientais, os rompimentos da barragem da Mina Córrego do Feijão, da mineradora Vale, em Brumadinho e o rompimento da barragem do Fundão, da Samarco Mineração, localizada em Mariana. É evidente que após ambos os desastres crimes a população brasileira tem se alertado para as implicações dos grandes empreendimentos que envolvem barragens, e com isso vem somando na luta das comunidades que, desde sempre, fazem resistência em seus territórios. A concepção teórica do “Direito Achado na Rua” desenvolvida a partir das ideias de Roberto Lyra Filho, propõe pensar na construção legislativa a partir da perspectiva e das ações dos movimentos sociais, que devem ser lidos como uma legítima organização social. Sendo assim, o presente estudo tem a finalidade de realizar análise documental da cartilha “Política Nacional de

8 Graduada em Direito na Universidade do Estado de Minas Gerais na unidade de Diamantina (UEMG- Diamantina). Integra o Observatório Fundiário do Vale do Jequitinhonha (OBFVJ). Integra o Coletivo de Direitos Humanos do Movimento pela Soberania Popular na Mineração (MAM). Correio eletrônico: fernandasantostomaz@gmail.com.

9 Professor da Universidade do Estado de Minas Gerais da unidade de Diamantina (UEMG-Diamantina), coordenador do Observatório Fundiário do Vale do Jequitinhonha (OBFVJ). Doutorando pelo Programa de Pós- Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD/UFFRESUMO: Na contemporaneidade, as atividades da mineração estão em conflito frequente com as comunidades indígenas, quilombolas e pequenos agricultores que dependem da terra para sua subsistência. Esses conflitos envolvem questões ambientais, socioeconômicas e culturais, e refletem na disputa pelo acesso e controle dos recursos naturais. No presente estudo, será observada a realidade do território das comunidades localizadas na Zona De Autosalvamento (ZAS) em Conceição do Mato Dentro no contexto do Projeto Minas-Rio da Anglo American Minério de Ferro Brasil, onde os desafios enfrentados envolvem a conciliação entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental, e, principalmente, o respeito aos direitos das comunidades atingidas. O território de Minas Gerais é marcado por dois grandes crimes socioambientais, os rompimentos da barragem da Mina Córrego do Feijão, da mineradora Vale, em Brumadinho e o rompimento da barragem do Fundão, da Samarco Mineração, localizada em Mariana. É evidente que após ambos os desastres crimes a população brasileira tem se alertado para as implicações dos grandes empreendimentos que envolvem barragens, e com isso vem somando na luta das comunidades que, desde sempre, fazem resistência em seus territórios. A concepção teórica do “Direito Achado na Rua” desenvolvida a partir das ideias de Roberto Lyra Filho, propõe pensar na construção legislativa a partir da perspectiva e das ações dos movimentos sociais, que devem ser lidos como uma legítima organização social. Sendo assim, o presente estudo tem a finalidade de realizar análise documental da cartilha “Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens” que foi construída pelo Movimento Atingidos por Barragens (MAB) e acabou por gerar a Lei Nº 14.755 de 2023 que Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAAB). Portanto, pretende-se apresentar como a utilização da teoria do “Direito Achado na Rua”, foi aplicada a fim de gerar a cartilha e o Projeto de Lei suprarreferidos, e como as pessoas atingidas que vivenciam os conflitos minerários produziram normas legislativas a partir de suas vivências.). Integra o Coletivo de Direitos Humanos pelo Movimento pela Soberania Popular na Mineração (MAM). Correio eletrônico: geraldo.neto@uemg.br.

Direitos das Populações Atingidas por Barragens” que foi construída pelo Movimento Atingidos por Barragens (MAB) e acabou por gerar a Lei Nº 14.755 de 2023 que Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB). Portanto, pretende-se apresentar como a utilização da teoria do “Direito Achado na Rua”, foi aplicada a fim de gerar a cartilha e o Projeto de Lei suprarreferidos, e como as pessoas atingidas que vivenciam os conflitos minerários produziram normas legislativas a partir de suas vivências.

**PALAVRAS-CHAVE:** Conflitos Minerários. Direito Achado na Rua. PNAB. Comunidades.

### **O RECONHECIMENTO DAS FRONTEIRAS ÉTNICAS EM JULGADOS DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS: A EFETIVIDADE DAS RESOLUÇÃO DO CNJ**

Daize Fernanda Wagner<sup>10</sup>

Luiza Ghisleri Mocellin<sup>11</sup>

**RESUMO:** O presente artigo parte da noção de fronteiras étnicas desenvolvida por Frederic Barth para, então, verificar de que maneira os tribunais de justiça estaduais reconhecem a pertença étnica de indígenas em suas decisões. Para isso, considera as resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ): a de n. 287/2019, que estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário e seu respectivo manual; a de n. 453/2022, que instituiu o Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e efetividade das demandas relacionadas aos Povos Indígenas (FONEPI), com o objetivo de elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento do sistema judicial quanto ao tema; e a de n. 454/2022, que estabelece diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas. Considera-se que tais resoluções representam o reconhecimento de que os indígenas devem ter sua identidade étnica respeitada em todas as decisões judiciais. Como objetivo geral, se pretende identificar em que medida os tribunais estaduais reconhecem a identidade étnica de indígenas em suas decisões e, então, aplicam as normas de direito interno e internacional que determinam seu direito à diferença e a autodeterminação. Trata-se de pesquisa empírica, que se utiliza de abordagem qualitativa baseada em pesquisa bibliográfica e em pesquisa documental, a partir da busca de julgados nos endereços eletrônicos dos Tribunais de Justiça estaduais selecionados. A atuação do CNJ representa importante avanço no sentido de reconhecer a identidade

<sup>10</sup> Professora no Centro de Ciência Jurídica da Universidade Federal de Santa Catarina. Doutora em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Endereço eletrônico: daize.wagner@ufsc.br.

<sup>11</sup> Graduanda em Direito no Centro de Ciência Jurídica da Universidade Federal de Santa Catarina. Bolsista de iniciação científica CNPQ/UFSC. Endereço eletrônico: lugmocellin@gmail.com.

étnica dos indígenas e, assim, direcionar a atuação de todo o Poder Judiciário no sentido indicado pela Convenção 169 da OIT e pela CF/88, para reconhecer o direito à diferença e a autodeterminação dos povos indígenas. A pesquisa está em desenvolvimento. Todavia, o que se observa em grande parte dos julgados até aqui encontrados é que persiste a classificação dos indígenas e, sobretudo, a ideia de “índio integrado”. Este é apenas um exemplo do grave descompasso entre muitas decisões judiciais e as normas do CNJ que objetivam resguardar os direitos dos povos e das pessoas indígenas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Fronteiras étnicas. Indígenas. Identidade étnica indígena. Tribunais de Justiça estaduais. Resoluções CNJ.

## OS IMPACTOS DA MINERAÇÃO NO À CIDADE DO VALE DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Cristiano Tolentino Pires<sup>12</sup>  
Washington Alexandre Campos<sup>13</sup>

**RESUMO:** As discussões sobre a temática proposta estão sendo desenvolvidas no âmbito da pesquisa “Os impactos da mineração no direito à cidade do Vale do Jequitinhonha” financiada pelo PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA, EDITAL N° 16/2023, em curso na Universidade do Estado de Minas Gerais-UEMG, Unidade Diamantina/MG. O Vale do Jequitinhonha, central na atividade minerária em Minas Gerais desde o período colonial, enfrenta um ressurgimento dessa indústria, com apoio do governo estadual, denominando-o “Vale do Lítio”. No entanto, tal expansão confronta o direito à cidade, prejudicando tanto os habitantes presentes quanto futuras gerações. A atividade minerária, muitas vezes em desacordo com a Constituição Federal de 1988 e tratados internacionais, compromete o senso de pertencimento da comunidade local ao seu território. Assim, surgem impasses para a garantia efetiva dos direitos urbanos e rurais. O presente trabalho tem como objetivo estudar os impactos provocados pela mineração na formação dos centros urbanos do Vale do Jequitinhonha e Mucuri, para então realizar uma análise do embasamento teórico do direito à cidade apresentado por Henry Lefebvre, em especial a crítica apresentada pelo autor ao tratamento das cidades enquanto espaço de mercantilização em detrimento à noção de espaços de vivências. A pesquisa se desenvolve pelo método jurídico-prospectivo, na medida em que o estudo buscará identificar as tendências futuras de aplicação do conceito de direito à cidade frente às consequências advindas da exploração mineral em territórios determinados. Como resultado, busca-se uma análise dos impactos promovidos pela mineração no Vale do

12 Doutor em Direito pela PUC/Minas. Professor e Coordenador do projeto de Pesquisa “Os impactos da mineração no direito à cidade do Vale do Jequitinhonha” do curso de Direito da UEMG/Diamantina. cristiano.pires@uemg.br.

13 Graduando e pesquisador do projeto de Pesquisa “Os impactos da mineração no direito à cidade do Vale do Jequitinhonha” do curso de Direito da UEMG/Diamantina. washington.1493306@discente.uemg.br.

Jequitinhonha e Mucuri. Este estudo partirá de pesquisas de campo e revisões literárias, incluindo artigos científicos publicados por outros alunos e professores, que abordem a temática do impacto da mineração na região. Após essa análise, será proposta uma solução para contornar essa problemática.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pertencimento. Direito. Pesquisas. Mineração. Exploração.

## PLANTATIONCENO, NEO-EXTRATIVISMO E A VIDA COTIDIANA NA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS-MS

Carlos Roberto Staine Prado Filho<sup>14</sup>

Sebastián Granda Henao<sup>15</sup>

**RESUMO:** A região da grande Dourados está localizada no chamado Cone Sul do Estado do Mato Grosso do Sul, sendo sede da segunda maior cidade do Estado em termos populacionais e terceira em termos econômicos. A Reserva Indígena de Dourados tem a sexta maior população residente indígena do país. A microrregião também é composta pelas cidades de Ponta Porã (4º PIB), Maracaju (6º) e Rio Brillhante (7º), sendo assim uma área de grande produção e concentração de riquezas dentro do Estado, de acordo com os dados do IBGE. Grande parte da economia regional é derivada da produção agrícola, especialmente de monoculturas de soja e milho, que requerem vastas extensões de terra e trabalho de baixo custo para sua produção, além de serem culturas conhecidamente intensivas no uso de agrotóxicos e fertilizantes. Percebe-se então um local de produção onde os fatores da produção: terra, trabalho, capital e tecnologia; mostram o perfil do chamado neo-extrativismo, assim como os seus graves impactos socioambientais; entre os quais, os conflitos fundiários; poluição do solo, água e ar; expulsão e envenenamento de comunidades indígenas. Em referência à replicação dos modelos das ferozes *plantations* coloniais do início da mundialização do capitalismo, esta configuração geoeconômica tem sido descrita como *plantationceno*. Esta pesquisa tem como objetivo descrever e analisar a possibilidade de uso dos conceitos de desenvolvimento baseado no modelo neo-extrativista, o *plantationceno* como modo crítico de pensar as relações entre produção de commodities, crise climática global e afetações sistêmicas às populações humanas e não-humanas, com maior vulnerabilidade dos povos indígenas, considerando a observação do cotidiano e das dinâmicas sociais, políticas e econômicas da região da grande Dourados. Método: A pesquisa se baseia na revisão bibliográfica de artigos e textos científicos acerca dos conceitos elencados e a observação participante na vida cotidiana da região, além do uso de relatórios técnicos e dados estatísticos que permitam dar sustento às afirmações e intuições da problemática proposta. Como resultado propõe-se uma reflexão teórica sobre

<sup>14</sup> Professor Substituto do programa de graduação em Relações Internacionais- FADIR/UFGD. crsprado@gmail.com.

<sup>15</sup> Professor Visitante no programa de pós-graduação em Fronteiras e Direitos Humanos- FADIR/UFGD. danielhenao@ufgd.edu.br.

a aplicabilidade desses conceitos para pensar de forma crítica as relações e imbricações dos fenômenos de produção intensiva de commodities.

**PALAVRAS-CHAVE:** Plantationceno. Neo-extrativismo. Dourados. Mato Grosso do Sul. Impactos Socioambientais.

## DIREITOS HUMANOS E PRESENÇA INDÍGENA EM CONTEXTO DE REGIÕES TRANSFRONTEIRIÇAS: ESTUDO SOBRE FOZ DO IGUAÇU E OIAPOQUE

Lucas Gomes<sup>16</sup>

Thiago Ferreira dos Santos<sup>17</sup>

**RESUMO:** As localidades de Foz do Iguaçu (PR) e Oiapoque (AP), emergem como núcleos efervescentes no contexto das cidades transfronteiriças. Assim, desempenham um papel crucial na existência das populações indígenas da região, impulsionadas por uma multiplicidade de fatores, tanto de natureza social quanto econômica. Ademais, essas localidades são palco de uma diversidade de interações sociais, evidenciando a complexidade das formas de sociabilidade presentes. O município de Foz do Iguaçu está localizado no extremo oeste do Paraná, sendo limítrofe do país com a cidade paraguaia de Ciudad del Este ao oeste e, a sul, com a cidade argentina de Puerto Iguazu, configurando assim a particularidade de Tríplice Fronteira ao município. A localização estratégica da cidade, perto das Cataratas do Iguaçu, pólo turístico importante, também explica seu dinamismo. O Município de Oiapoque apresenta uma dinâmica única devido à sua condição de fronteira com a Guiana Francesa, consequentemente com a Europa. Esta localização estratégica tem permitido ao Oiapoque estabelecer uma relação diferenciada não apenas com o Brasil, mas também com o continente europeu. Oiapoque é um local de encontros e desencontros, um ponto de convergência para fluxos migratórios regionais e internacionais. Esta constante movimentação de pessoas têm moldado a identidade e a cultura do município. Nas últimas décadas, Oiapoque tem vivido as contradições do desenvolvimento. Por um lado, a migração e a proximidade com a Europa trouxeram oportunidades econômicas e culturais. Por outro lado, esses mesmos fatores também trouxeram desafios, como a necessidade de infraestrutura adequada, serviços públicos eficientes e a integração harmoniosa de diferentes culturas e inseridos nesse contexto, integram os povos indígenas da região. Assim, como objetivos do trabalho, tem-se em demonstrar como ambos os municípios constituem pólos dinâmicos enquanto cidades transfronteiriças, fazendo parte da vida dos povos indígenas da região, por uma diversidade de motivos sociais e econômicos, apresentando também diferentes formas de sociabilidade. bem como apresentar os desafios no que tange os Direitos Humanos dos povos indígenas de ambas as localidades, em contexto de

<sup>16</sup> Mestre em Ciências Políticas pelo Institut d'Études Politiques de Saint-Germain-en-Laye (França). Endereço eletrônico: lucas.gomes189@gmail.com.

<sup>17</sup> Graduando em Direito pela Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS). Participante do grupo de pesquisa Conflitos Socioambientais. Endereço eletrônico: tf83400@gmail.com.

regiões de fronteira. Para isso, utilizar-se-á como metodologia, um estudo bibliográfico, bem como o ensejo do materialismo histórico dialético, enxergando os contextos como dinâmicos e contraditórios em suas próprias nuances. O estudo ainda se encontra em face de desenvolvimento, dos quais os resultados ainda estão sendo apurados. Ademais, sabe-se que é conhecida a presença e os desafios encontrados pelos povos indígenas nas cidades aqui trabalhadas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Fronteiras. Povos indígenas. Socioambientalismo.

### **FALSAS SOLUCIONES CLIMÁTICAS Y COLONIALISMO VERDE: LOS CASOS DEL PUEBLO INDÍGENA CUCAPÁH Y DE LA TRANSICIÓN ENERGÉTICA EN CALIFORNIA, ESTADOS UNIDOS.**

Fernando David Márquez Duarte<sup>18</sup>

**RESUMO:** En la actualidad, vivimos una situación crítica em matéria ambiental, el cambio climático está teniendo repercusiones negativas intensas en el presente y los más afectados son los grupos y comunidades oprimidos y marginados estructuralmente, como grupos Indígenas, comunidades pobres, tanto urbanas y rurales, alrededor del mundo, y comunidades de color y migrantes en Estados Unidos. Investigar los impactos de los procesos ambientales que sufre el Pueblo Indígena Cucapáh, así como la transición energética en California, para analizar si en verdad son procesos de justicia ambiental, o si son procesos que se presentan como tal pero terminan teniendo más efectos nocivos contra los grupos más oprimidos. Esta investigación se basa en una metodología cualitativa compuesta por entrevistas a profundidad y observación participante, en las comunidades Cucapáh en Baja California, México, así como investigación de gabinete e investigación-acción participativa en el caso de la transición energética en California. En este trabajo concluyo con dos puntos principales: 1 Los Cucapáh sufren actualmente procesos de colonialismo verde y falsas soluciones climáticas, enmascaradas como esfuerzos de conservación que tienen impactos estructurales sumamente negativos contra este grupo Indígena. 2 La transición energética en California, Estados Unidos, debido al poder y recursos de la industria de combustibles está favoreciendo mucho más a las empresas privadas que a las comunidades más afectadas por los impactos ambientales, esto mediante falsas soluciones climáticas y colonialismo verde, especialmente con la extracción de litio, el uso de hidrogeno y otros combustibles como soluciones climáticas cuando no lo son y el racismo ambiental. 3 Ambos casos son ejemplos de colonialismo verde y falsas soluciones climáticas y son partes de los mismos procesos estructurales contra los grupos más oprimidos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Colonialismo verde. Falsas soluciones. Transición energética. Pueblos Indígenas.

<sup>18</sup> University of California Riverside / People's Collective for Environmental Justice. Fmarq014@ucr.edu.

## DIREITOS TERRITORIAIS INDÍGENAS NA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS: REFLEXÕES DECOLONIAIS ENTRE A TEORIA E A PRÁTICA DO RECONHECIMENTO

Adenivaldo Teles Junior<sup>19</sup>  
Marcelo Fernandez Osco<sup>20</sup>

**RESUMO:** O relatório “Povos Indígenas na América Latina: Progressos da Última Década e Desafios para Garantir seus Direitos”, da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), com dados de 2010, revelou que os países do continente com a maior proporção de população indígena são Bolívia (62,2%), Guatemala (41%), Peru (24,0%) e México (15,1%). O Brasil, com cerca de 900 mil indígenas, têm o maior número de comunidades (305), seguido pela Colômbia (102), Peru (85), México (78) e Bolívia (39). De acordo com o estudo, apesar dos avanços na maioria dos países da região em relação ao reconhecimento dos direitos territoriais, muitas comunidades apresentavam perigo de desaparecimento físico ou cultural, em razão dos desafios relacionados com o controle territorial dos recursos naturais. Apenas entre 2010 e 2013 foram detectados mais de 200 conflitos em territórios indígenas ligados a atividades extrativas de petróleo, gás e mineração. Com base nesse contexto, questiona-se: qual a compreensão que a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) tem sobre o reconhecimento dos direitos territoriais indígenas da América Latina? A partir dessa problemática a presente pesquisa tem como objetivo examinar o impacto das decisões sobre a realidade vivenciada pelas comunidades indígenas da América Latina nos seus territórios. A metodologia da pesquisa consiste na seleção de 10% das decisões da CIDH que tratam de direitos territoriais indígenas, especialmente nos cinco países com maior número de habitantes e comunidades indígenas (Brasil, Bolívia, Colômbia, México e Peru), de modo a possibilitar a realização de um exame dedutivo acerca do teor e da eficácia das decisões da CIDH na região. Do ponto de vista teórico metodológico a pesquisa utiliza categorias conceituais provenientes do materialismo histórico dialético e da decolonialidade do Direito. Em síntese a pesquisa revisita o processo histórico de criação da CIDH e a fundamentação jurídica de sua atuação nos casos que envolvem o reconhecimento dos direitos territoriais indígenas na América Latina; além de promover uma análise dedutiva das jurisprudências da CIDH, de forma a considerar a realidade histórico material das comunidades indígenas e a possível manutenção de laços coloniais de dominação e exploração. Preliminarmente foram identificadas 59 decisões emitidas pela CIDH, desde a sua criação em 1969, sendo que em 10% de todas as jurisprudências, cerca de 6 decisões, envolvendo diferentes povos e países, as decisões foram favoráveis ao reconhecimento territorial dos povos indígenas,

<sup>19</sup> Professor universitário. Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás (PPGDA-UFG). Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). E-mail: adenevaldo.jr@gmail.com.

<sup>20</sup> Profesor en Universidad Católica Boliviana, Graduado Universidad Mayor de San Andrés y doctorado Duke University, USA. E-mail: marcelo.f.osco@gmail.com.

mas na prática pouco efetivadas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Corte Interamericana de Direitos Humanos. Direitos Territoriais. Indígenas. Reconhecimento de Direitos. Reflexões Decoloniais.

## OS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS PROVOCADOS PELO GARIMPO ILEGAL NA TERRA INDÍGENA YANOMAMI

Giovanni Amaral Cosenza<sup>21</sup>  
Helene Sivini Ferreira<sup>22</sup>

**RESUMO:** o artigo proposto tem como objetivo analisar os impactos socioambientais provocados pelo garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami (Brasil), entrelaçando-os com as narrativas da cosmovisão Yanomami. Por meio de fatos e dados, busca-se demonstrar, sob a ótica do Direito Socioambiental, que direitos vêm sendo violados de forma persistente, em completo desrespeito à cultura desse povo. Compreender as características socioculturais e territoriais dos Yanomami, destacando seus valores, crenças e modo de vida ancestral; 2) traçar um panorama histórico dos fatores que possibilitaram a proliferação do garimpo ilegal em suas terras, detalhando seus impactos sobre o território e a saúde do povo Yanomami; 3) examinar alguns dos conflitos socioambientais e culturais enfrentados pelos Yanomami, com foco nas lutas pela defesa de seus direitos territoriais e culturais em face do garimpo ilegal. Para o desenvolvimento dessa pesquisa será feito uso do método de abordagem dedutivo e do método de procedimento monográfico. Ainda, serão utilizadas as técnicas de pesquisa documental e bibliográfica para analisar os impactos do garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami. Espera-se constatar que o garimpo ilegal tem sido responsável por impactos socioambientais devastadores na Terra Indígena Yanomami, ameaçando a cosmovisão e o modo de vida desse povo. A luta do povo Yanomami pela proteção do seu território e do seu modo de vida ancestral em face do garimpo ilegal configura-se como um clamor por justiça socioambiental, exigindo ações efetivas do Estado brasileiro para garantia dos seus direitos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Terra Indígena Yanomami. Povo Yanomami. Garimpo Ilegal. Território. Violação de direitos.

21 Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da PUCPR. Bacharel em Direito pela PUCPR e Tecnólogo em Produção Cênica pela UFPR. Especialização (lato sensu) em Gestão Cultural pela UNESPAR. Endereço eletrônico: giovannicosenza1996@gmail.com.

22 Professora do Curso de Graduação e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR); Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), tendo realizado seu estágio de doutoramento no “Centre for Environmental Law” da “Macquarie University”, em Sidney, Austrália; Mestre em Direito pela UFSC; Graduada em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Endereço eletrônico: helene.ferreira@pucpr.br.

## DA PROTEÇÃO INTEGRAL A PROTEÇÃO INTERCULTURAL: CONSIDERAÇÕES SOBRE O CONFINAMENTO DE CRIANÇAS INDÍGENAS KAIOWÁ E GUARANI ATRAVÉS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Bianca Cavalcante Oliveira<sup>23</sup>

Liana Amin Lima<sup>24</sup>

Tiago Resende Botelho<sup>25</sup>

**RESUMO:** A reserva indígena de Dourados, criada em 1917 pelo SPI, está presente no município de Dourados e Itaporã. No ano de 2018 foi alvo de denúncias na ONU, quando o juízo da comarca de Dourados–MS passou a retirar arbitrariamente crianças indígenas dos povos Guarani e Kaiowá de suas famílias por meio do acolhimento institucional. À época, o judiciário embasou suas decisões sob o argumento de negligência no cuidado e no princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, cuja finalidade estava em enquadrar o cuidado de mães e filhos(as) a partir de uma leitura do cuidado ocidental. Após repercussões sobre o caso, o judiciário recuou e mudou o posicionamento sobre a temática. No entanto, recentemente, no ano de 2023, os casos de acolhimento institucional voltaram a aparecer, mas agora no juízo do município vizinho, Itaporã-MS. A hipótese é de que o confinamento em áreas diminutas com altos índices demográficos, bem como em instituições totais, são estratégias coloniais utilizadas pelo aparato estatal para confinar corpos-territórios e desestruturar o modo de ser kaiowá e guarani. **Objetivos:** busca-se traçar considerações sobre o que é cuidado e proteção no âmbito do judiciário com relação às crianças guarani kaiowá, assim como essa leitura deve ser feita a partir da proteção intercultural. Para tanto, o **método de** investigação será o bibliográfico, documental e quantitativo. **Resultado:** pretende-se expor como a política estatal de genocídio mascarado pelo discurso da proteção integral pode ser violento e transgressor frente ao paradigma da interculturalidade e do direito à livre determinação dos povos indígenas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Acolhimento institucional. Crianças guarani e kaiowá. Confinamento.

23 Advogada, mestra Fronteiras e Direitos Humanos PPGFDH/UFGD, especialista em Direito das Mulheres e Práticas da Advocacia Feminista pela Escola Superior de Direito (ESD). Assessora Jurídica no Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (NUPIIR/DPMS). E-mail: biancacavalcanteoliveira@gmail.com.

24 Professora Adjunta de Direitos Humanos e Fronteiras da Faculdade de Direito e Relações Internacionais e do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados (FADIR/PPGFDH/UFGD). Coordenadora do Observatório de Protocolos Comunitários de Consulta e Consentimento Prévio Livre e Informado. E-mail: lianasilva@ufgd.edu.br.

25 Professor do curso de Direito e do mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos da FADIR-UFGD, advogado e Superintendente do Patrimônio da União (SPU-MS). E-mail: trbotelho@ufgd.edu.br.

## REFLEXÕES PARA UM SISTEMA DE JUSTIÇA PLURIÉTNICO - O CASO DO TEKOKHA PASSO PIRAJU, DOURADOS/MS

Bianca Cavalcante Oliveira<sup>26</sup>

Elis Fernanda Corrado<sup>27</sup>

**RESUMO:** Frente ao acelerado crescimento de encarceramento e criminalização contra os povos indígenas no sistema de justiça de Mato Grosso do Sul, busca-se, através de um diálogo antropológico e jurídico tecer considerações acerca da inédita aplicação do regime de semiliberdade na retomada Passo Piraju, Terra Indígena Dourados-Amambaiegua III, no município de Dourados-MS. Após lideranças da comunidade serem acusadas no ano de 2006 meio a um confronto com policiais que resultou em uma morte, foi iniciado um processo criminal movido no âmbito da Justiça Federal (TRF3) que desdobrou na autorização concedida e reconhecida pela justiça para o efetivo cumprimento do regime de semiliberdade, nos termos art. 56 do Estatuto do Índio, bem como da Convenção 169 da OIT, após a construção de uma cela no interior da retomada. Pretende-se registrar não só a possibilidade do cumprimento do regime de semiliberdade, mas inferir sobre a necessidade de se refletir sobre outras concepções de justiça num Estado pluricultural e pluriétnico e, sobretudo, evidenciar a autonomia dos povos indígenas em se auto-organizarem (com o apoio das agências indigenistas) e construir modos próprios para o cumprimento de pena com medidas alternativas ao cárcere, de modo a gerar menos impacto no modo de ser kaiowá e guarani. O método de investigação será o bibliográfico e documental com técnica exploratória baseada em conteúdos jornalísticos e estudos acadêmicos à época do fato. Demonstrar a efetiva aplicação do art. 56 do Estatuto do Índio e da Convenção 169 da OIT no âmbito da justiça federal de Mato Grosso do Sul, numa área de retomada, por vezes lida pelos braços operacionalizadores do Estado como área “irregular” e/ou em litígio.

**PALAVRAS-CHAVE:** Encarceramento. Povos indígenas. Regime de semiliberdade. Perspectiva intercultural. Área de retomada.

<sup>26</sup> Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da PUCPR. Bacharel em Direito pela PUCPR e Tecnólogo em Produção Cênica pela UFPR. Especialização (lato sensu) em Gestão Cultural pela UNESPAR. Endereço eletrônico: giovannicosenza1996@gmail.com.

<sup>27</sup> Doutora em Antropologia Social PPGAS/UNICAMP. Antropóloga do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (NUPIIR/DPMS) e Pesquisadora Colaboradora do Centro de Estudos Rurais (CERES) do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH/Unicamp). E-mail: ageelis@yahoo.com.br.

## O “MARCO TEMPORAL DE OCUPAÇÃO” E A ESTAGNAÇÃO DA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS KAIOWA E GUARANI EM MATO GROSSO DO SUL

Thiago Leandro Vieira Cavalcante<sup>28</sup>

**RESUMO:** Os povos indígenas Kaiowa e Guarani ocupam tradicionalmente o território localizado no atual sul do estado de Mato Grosso do Sul. Como resultado do processo histórico de colonização, são vítimas de intenso esbulho territorial iniciado na segunda metade do século XIX. Não obstante, ainda na década de 1970, iniciaram movimento reivindicatório pelo reconhecimento de demarcação de terras indígenas, visando a reparação de seus prejuízos. Após muitas lutas, conquistaram alguns avanços pontuais. Todavia, com a ascensão da tese do “Marco Temporal de Ocupação” no debate jurídico, a demarcação de novas terras indígenas sofreu um duro golpe e encontra-se estagnada desde 2013. Tal estagnação, ano a ano amplia os focos de tensão e violência que circundam os conflitos deflagrados pela luta indígena que objetiva a retomada de frações territoriais, expondo pessoas de todas as idades a inúmeras formas de violência e vulnerabilidade social. Este trabalho tem como objetivo analisar os impactos da tese do “Marco Temporal de Ocupação” na estagnação do processos de demarcação de terras indígenas Kaiowá e Guarani no Sul do atual Mato Grosso do Sul. A pesquisa foi desenvolvida a partir do estudo da bibliografia especializada, sobretudo da doutrina jurídica a respeito da inconstitucionalidade da tese do “Marco Temporal de Ocupação” e da análise de alguns processos judiciais que foram paralisados por conta de decisões direta ou indiretamente influenciadas pela tese em questão. Além disso, buscou-se uma análise qualitativa de dados socioeconômicos e sobre violência em conflitos fundiários envolvendo indígenas nessa região. Observou-se que desde 2013, os processos de demarcação de terras indígenas Kaiowá e Guarani em Mato Grosso do Sul estão paralisados. Embora a judicialização não seja uma novidade, observa-se que a “tese do marco temporal de ocupação” contribuiu substancialmente para uma década de paralisia, tanto por meio da denegação de direitos via decisões judiciais, quando pela inação do Poder Executivo Federal no que diz respeito ao andamento dos processos administrativos de identificação e demarcação de terras indígenas. Como resultado, tem-se a exponencial exposição das pessoas indígenas a contextos de violência e vulnerabilidade social. Além disso, a marcha do processo de urbanização tem atingido diversas áreas reivindicadas como terra indígena, tornando ainda mais difícil, quando não inviável, a efetivação do direito constitucional reconhecido pelo Art. 231 da CF. de 1988.

**PALAVRAS-CHAVE:** Terras Indígenas. Marco Temporal. Demarcação. Guarani. Kaiowa.

<sup>28</sup> Docente na Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal da Grande Dourados. thiagocavalcante@ufgd.edu.br.

## DIREITO À TERRITORIALIDADE: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO DIREITO À REPARAÇÃO PELO DESLOCAMENTO FORÇADO DE COMUNIDADES ATINGIDAS PELA MINERAÇÃO

Tatiana Ribeiro de Souza<sup>29</sup>

Bárbara Nascimento Lanna<sup>30</sup>

**RESUMO:** O presente estudo versa sobre a o direito à territorialidade, à luz da Lei n. 14.755, de 15 de dezembro de 2023, que instituiu a Política Nacional das Populações Atingidas por Barragens (PNAB). Trata-se particularmente da garantia do direito à territorialidade nas hipóteses de deslocamento forçado de pessoas em decorrência da atividade minerária. O objetivo principal deste estudo é analisar como a legislação recente, que instituiu a PNAB, pode garantir o direito à territorialidade, que não se confunde com o direito de propriedade nem com o direito à moradia, daquelas pessoas e comunidades que foram deslocadas forçosamente em razão do risco de rompimento ou pelo rompimento de barragem da mineração. A análise proposta requer, preliminarmente, como um dos seus objetivos específicos, o aprofundamento da noção de território e territorialidade, bem como do fenômeno da desterritorialização, com base em uma literatura interdisciplinar, que dialoga tanto no campo das ciências sociais, como da geografia. Também como objetivo específico pode-se destacar o levantamento, no direito civil brasileiro, das normas relativas ao dever de reparar, por parte das empresas mineradoras, combinadas com as normas específicas para a política Nacional das Populações Atingidas por Barragens. Uma vez levantado o arcabouço normativo aplicável à hipótese estudada, serão apresentados os requisitos legais a serem observados pelo Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB), previsto na Lei n. 14.755, para a garantia efetiva do direito à territorialidade às pessoas vítimas do deslocamento forçado. Trata-se de pesquisa jurídico-sociológica, de caráter analítico e propositivo, com base teórica e documental. Espera-se como resultado, a proposição de uma hermenêutica jurídica sistêmica e constitucionalmente adequada da Lei 14.755, de modo que a sua aplicação seja capaz de promover a reparação integral para em casos de deslocamento forçado de pessoas atingidas por barragens da mineração.

**PALAVRAS-CHAVE:** 1. Territorialidade 2. Reparação 3. Deslocamento forçado de pessoas 4. Mineração. 5. Política Nacional das Populações Atingidas por Barragens.

<sup>29</sup> Professora Adjunta da Universidade Federal de Ouro Preto e coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais (GEPISA/UFOP). Endereço eletrônico: tatiana.souza@ufop.edu.br.

<sup>30</sup> Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Ouro Preto, pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais (GEPISA/UFOP) e bolsista CAPES. Endereço eletrônico: barbara.lanna@aluno.ufop.edu.br.

## A INCONSTITUCIONALIDADE TERATOLÓGICA DA LEI Nº 14.701/2023

Bruno Calado de Araújo<sup>31</sup>

**RESUMO:** A Constituição Federal traz, no § 1º, de seu art. 231, o conceito das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos originários, mais comumente conhecidas como “terras indígenas”. Porém, entrou em vigor a Lei nº 14.701, de 20 de outubro de 2023, que institui e disciplina o chamado “marco temporal”, afirmando que as terras só podem ser consideradas como tradicionalmente ocupadas pelos índios se a referida ocupação ocorreu após uma determinada data (o “marco” temporal), que é justamente a promulgação da Constituição do Brasil - e desde que cumpridos todos os requisitos previstos no art. 4º, em conjunto com seus parágrafos 1º a 4º. O artigo, então, tem como objetivos a investigação da tese do “marco temporal”, apresentando sua origem, seu escopo e fundamentação, bem como a realização da interpretação do § 1º, do art. 231, da Constituição, partir de duas perspectivas interpretativas: a tradicional, envolvendo os tradicionalmente conhecidos métodos de interpretação (gramatical, lógico, sistemático, histórico, sociológico) e a perspectiva constitucional, com os métodos próprios desse ramo do Direito (tópico-problemativo, hermenêutico-concretizador, científico-espiritual e normativo-estruturante) para verificar se a tese do marco temporal é contemplada ou não pelo texto constitucional. As técnicas de pesquisa empregadas foram a bibliográfica e a documental e o caráter da pesquisa é descritivo. Concluímos, depois das interpretações realizadas, que a tese do marco temporal nada mais é do que uma teratologia normativa de caráter inconstitucional e que todos os produtos oriundos do processo legislativo federal, que abriguem em seus corpos tal tese, já vêm ao mundo jurídicos eivados de inconstitucionalidade - inclusive a Lei 14.701/2023.

**PALAVRAS-CHAVE:** Marco temporal. Terras indígenas. Métodos de interpretação. Inconstitucionalidade. Teratológico.

## A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS NO MARANHÃO: A LUTA DO POVO TENETEHARA

Jackeline de Sousa Costa<sup>32</sup>

**RESUMO:** O Maranhão é um estado com considerável quantidade de populações indígenas em seu território, e nesse contexto observa-se diversos conflitos que envolvem a violação dos direitos dos povos indígenas que vivem no estado, tendo como referência

31 Mestrando em Direito Socioambiental e Sustentabilidade pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PPGD-PUCPR). Endereço eletrônico: karayvera@gmail.com.

32 Faculdade Anhanguera de São Luís. Integrante do Grupo de Pesquisa em Direito e Meio Ambiente da Faculdade Anhanguera. Costa.jackelinesousa@gmail.com.

neste trabalho o Povo Tenetehara. Ocorre que, o Povo Tenetehara vivencia desafios que envolvem direitos ambientais e humanos dos povos originários, bem como os casos de violações de direitos que perduram há muitos anos. O objetivo principal deste trabalho é relacionar os principais direitos dos Povos Indígenas que deveriam garantir a sua existência digna e as violações de direitos que tem ocorrido nos últimos anos e que tem gerado preocupação com a segurança dos Tenetehara no estado do Maranhão. Além de considerar os desafios enfrentados por essas comunidades no que tange à supressão de direitos e conflitos territoriais. O método utilizado na pesquisa é baseado em revisão de literatura, incluindo a legislação ambiental do Maranhão, além de trabalhos científicos publicados nas bases de dados SCIELO e CAPES Periódicos, além de dados estatísticos acerca da quantidade de indígenas existentes no Maranhão, conforme IBGE. Quanto aos resultados, estes apontam para uma realidade onde predomina a falta de proteção, inseguranças e relatos de violência contra os Povos Indígenas que vivem no Maranhão, dentre eles os Tenetehara (Guajajara). Sendo que, observa-se uma distância entre a legislação e sua aplicação efetiva. Pois, entre os relatos de violação de direitos que foram encontrados na literatura envolvem intimidações de lideranças que atuam frente às invasões dos territórios tradicionais, bem como supressão de condições básicas de alimentação, saúde e moradia.

**PALAVRAS-CHAVE:** Tenetehara. Guajajara. Maranhão. Direito Socioambiental. Conflitos.

## ANÁLISE SOCIOJURÍDICA DA EXPLORAÇÃO ILEGAL DE RECURSOS NATURAIS NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DO MIRADOR/MA

Fabianne Passinho Farias<sup>33</sup>

Ruan Didier Bruzaca<sup>34</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho científico versa sobre a análise sociojurídica da exploração ilegal de recursos naturais na Unidade de Conservação do Parque Estadual do Mirador/MA. Consiste em uma problemática recorrente que acarreta prejuízos ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, contribuindo para a extinção de espécies típicas do cerrado maranhense e que impossibilita a sua preservação para as atuais e futuras gerações. É uma Unidade de Conservação de Proteção Integral circundada pelos municípios de Mirador, Formosa da Serra Negra, Loreto e São Félix de Balsas. Responsável pela proteção das nascentes dos rios Itapecuru e Alpercatas, o Parque Estadual do Mirador possui grande relevância para o turismo ecológico e para as pesquisas científicas, o que permite o desenvolvimento ideal dessa região do cerrado. O objetivo geral é compreender acerca da importância da fiscalização e do combate dos órgãos responsáveis frente a exploração

<sup>33</sup> Universidade Federal do Maranhão (UFMA). fabianne.passinho@discente.ufma.br.

<sup>34</sup> Universidade Federal do Maranhão (UFMA). ruan.didier@ufma.br.

ilegal que ameaça a biodiversidade local do Parque do Mirador. O presente trabalho científico tem como objetivos específicos: 1) analisar a Previsão Constitucional e Infraconstitucional da Proteção dos Parques Nacionais e Estaduais; 2) discorrer sobre a criação do Parque Estadual do Mirador e suas características sendo a maior área de preservação ambiental do estado do Maranhão; 3) analisar as consequências das ações antrópicas nessa APA para a biodiversidade local. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e exploratória. Os resultados apontam para a necessidade de fortalecer os instrumentos de proteção do Parque Estadual do Mirador contra a prática de invasões, da caça e da exploração madeireira ilegal no interior dessa Unidade de Conservação. Conclui que a exploração desses recursos naturais favoreceu e elevou as atividades ilegais na região devido às alterações de gestão do Parque Estadual do Mirador, o que trouxe consequências significativas para a fauna e a flora da região.

**PALAVRAS-CHAVE:** Unidade de Conservação. Mirador. Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Exploração ilegal.

## UN ENFOQUE DE GOBERNANZA POLICÉNTRICA PARA LA GESTIÓN DE LOS RESIDUOS PLÁSTICOS EN UNA ESTRATÉGICA ÁREA MARINA Y COSTERA

Juanita Marin<sup>35</sup>  
Juan M. Giron<sup>36</sup>  
Juan A. Zornoza<sup>37</sup>

**RESUMEN:** El área de influencia de la Bahía de Tumaco forma parte de una zona marino-costera de importancia global: el Corredor Marino del Pacífico Este Tropical (CMAR), que desde 2004, trabajan conjuntamente Colombia, Costa Rica, Panamá y Ecuador en la protección de la biodiversidad y los recursos marinos y costeros asociados a las áreas de esta iniciativa regional: Gorgona y Malpelo (Colombia); Isla del Coco (Costa Rica); Galápagos (Ecuador), e Isla Coiba (Panamá). Los pueblos indígenas y afrocolombianos que habitan el territorio de Tumaco han organizado sus resguardos indígenas y consejos territoriales de comunidades negras, cuyos planes de vida deben armonizarse con los planes de desarrollo nacional, departamental y distrital; así como el plan de desarrollo con enfoque territorial resultado del proceso de paz de 2016. Es objetivo de este escrito examinar la factibilidad de un sistema de gobernanza con enfoque diferencial y territorial, a partir de la acción colectiva y el análisis multinivel de instituciones, gremios y comunidades para el manejo de los residuos plásticos en las playas del Distrito de Tumaco, Colombia, a partir de múltiples actores para construir conjuntamente un escenario de

<sup>35</sup> Universidad Nacional de Colombia.

<sup>36</sup> Universidad Nacional de Colombia.

<sup>37</sup> Universidad Nacional de Colombia.

largo plazo para realizar su gestión de plásticos y apoyar la descontaminación del área marina y costera mediante una acción pública y comunitaria. Como método para lograr este propósito, se plantea desde el marco de la ecología de juegos, un enfoque basado en el análisis de redes que permita hacer factible la construcción de una red de gobernanza pluri-institucional e involucre asuntos de política ambientales, de salud pública, educación, empleo y acción climática, y a través de la investigación empírica permita analizar la estructura, el proceso, la evolución y los resultados de la construcción conjunta de este sistema adaptativo. El resultado esperado de este escrito se orienta a ofrecer el análisis de diseño pertinente para una política multinivel que pretende intervenir el problema público de la gestión integral de los residuos plásticos en el Distrito de San Andrés de Tumaco y sus áreas de destino comercial.

**PALABRAS-CLAVE:** Gestión de residuos plásticos, gobernanza policéntrica, acción colectiva, ecología de juegos, economía circular, acuerdo de voluntades, análisis de redes sociales.

## ANÁLISE DIACRÔNICA DOS TERMOS DENOMINATIVOS DE PROPRIEDADE E TERRITORIALIDADE EM DOCUMENTOS NORMATIVOS RELACIONADOS À REFORMA AGRÁRIA NO BRASIL: DA LEI DAS SESMARIAS AOS DIAS ATUAIS

Talita Serpa<sup>38</sup>

Beatriz Curti-Contessoto<sup>39</sup>

Gil Ramos de Carvalho Neto<sup>3</sup>

**RESUMO:** Em 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) lançou a Agenda 2030, um programa para alcançar padrões de desenvolvimento sustentável que inclui esforços políticos e legislativos efetivos para reduzir as desigualdades nos países e entre eles. Sabe-se que o cumprimento de tais premissas depende do desenvolvimento do país e, no caso do Brasil, da forma como o ordenamento jurídico trabalha as questões de territorialidade no meio rural. A compreensão jurídico-terminológica quanto às normas que tutelam tais fatores é interessante para os agricultores que não possuem sua própria terra para plantio - o que interfere em questões de soberania e segurança alimentar - impactando os operadores do direito que labutam em prol do direito à terra de tais cidadãos. Sendo assim, neste estudo, analisamos as transformações lexicais associadas à terminologia jurídica relacionada aos conceitos de propriedade e territorialidade no discurso jurídico referente à Reforma Agrária no contexto brasileiro, bem como aos fatores históricos e

<sup>38</sup> Professora de língua inglesa da Escola Técnica Professor Elias Nechar, Centro Paula Souza e Professora Colaboradora no Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Estadual Paulista. E-mail: talita.serpa@unesp.br.

<sup>39</sup> Pesquisadora de pós-doutorado na Universidade de São Paulo com bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) e pesquisadora associada ao Centre de recherche en linguistique appliquée (CeRLA), Université Lumière Lyon 2. E-mail: bfcurti@gmail.com.

socioculturais que moldam sua evolução. Examinamos a terminologia empregada no português brasileiro (PB) e propomos a elaboração de um dicionário para demonstrar a evolução da produção lexical nesse campo. Identificamos os termos recentemente criados para descrever conceitos emergentes e reconhecemos os termos obsoletos cujos conceitos já não são mais considerados aceitáveis. Nossa pesquisa se ancora na Terminologia, mais especificamente na Terminologia Diacrônica, e na Jurilinguística em sua interdisciplinaridade com os estudos em Direito Agrário. Além disso, incorporamos os Estudos de *corpora* no contexto de textos jurídicos de tal modo que apresentemos os termos legais presentes nas normativas sobre a Reforma Agrária. Para tanto, pretendemos compilar um *corpus* monolíngue em PB, contendo textos legislativos que se refiram à noção de propriedade e territorialidade desde a Lei das Sesmarias (1375) até o presente momento, os quais serão processados pela ferramenta *Sketch Engine* para levantamento das *single e multi-words*, a fim de selecionar os termos e seus respectivos contextos. Esta proposta converge com a própria evolução do Direito Agrário, já que a questão fundiária-econômica se modifica com o passar dos anos, assim como o discurso político, sendo que tais reposicionamentos devem ser acompanhados para que haja uma contribuição mais efetiva da compreensão da norma pelos cidadãos em geral, contribuindo para a luta pelos direitos não atendidos, bem como para melhorar, de forma mediata, o cenário da soberania e segurança alimentar e mesmo o conhecimento da dinâmica das questões sociojurídicas nessa fração do Direito Agrário e, assim, se aproximar do cumprimento.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito Agrário. Conceito de territorialidade. Terminologia Diacrônica. Direito à segurança alimentar. Jurilinguística.

### LUTA PELA TERRA EM RONDÔNIA: CONFLITOS AGRÁRIOS EM ÁREAS DA LIGA DOS CAMPONESES POBRES: TRAJETÓRIA DO ACAMPAMENTO TIAGO CAMPIN DOS SANTOS

Lenir Correia Coelho<sup>40</sup>  
Alysson Maia Fontenele<sup>41</sup>

**RESUMO:** Rondônia é um Estado que tem se destacado como o mais violento quando se trata de conflitos agrários. Dados da Comissão Pastoral da Terra - CPT têm apontado a extrema violência com mortes de posseiros e posseiras em áreas de conflitos agrários; sendo que boa parte desses conflitos agrários têm ocorrido em terras que deveriam ter sido retomadas pela União e destinadas para Reforma Agrária. Nesse contexto, a Liga dos Camponeses Pobres – LCP, quanto movimento social de luta pela terra tem sofrido muitas perdas de seus simpatizantes, militantes e posseiros e posseiras que são atacados

<sup>40</sup> Advogada popular. Doutoranda em Direito Agrário pelo PPGDA/UFG, Bolsista CAPES. E-mail: adv.lenir@hotmail.com.

<sup>41</sup> Professor Doutor do PPGDA/UFG. E-mail: alyssonfontenele@ufg.br.

e até mesmo assassinados nas áreas rurais ocupadas pelo movimento. O presente artigo propõe abordar as situações de conflitos agrários em Rondônia, principalmente os que envolvem as áreas ocupadas pela LCP, com ênfase ao Acampamento Tiago Campin dos Santos, localizado na zona rural de Porto Velho; acampamento que tem o maior número de posseiros e posseiras assassinados desde a ocupação em 2020. Tem como objetivo demonstrar que a criminalização dos posseiros e posseiras que estão em imóveis rurais que deveriam ser destinados para a Reforma Agrária tem sido uma política do Estado, que utiliza-se de diversos instrumentos para criminalizar, prender e até mesmo assassinar os camponeses e camponesas que atuam em áreas rurais ocupadas pela LCP; procura também demonstrar que os posseiros e posseiras em áreas da LCP constroem de forma coletiva a resistência aos ataques do Estado e buscam a permanência na terra, fato que será demonstrado através da compreensão da trajetória do Acampamento Tiago Campin dos Santos. Parte-se da metodologia histórico crítico, com pesquisa bibliográfica referente ao Acampamento Tiago Campin dos Santos, a luta pela terra em Rondônia e a atuação da LCP nos processos de ocupação de terras. **Resultados:** Aponta como resultados a extrema violência praticada pelo Estado em desfavor dos posseiros e posseiras em áreas da LCP e a determinação destes em resistirem e permanecerem na terra por entenderem que é justa e necessária a Revolução Agrária.

**PALAVRAS-CHAVE:** Criminalização. Luta. Revolução Agrária. Estado.

## O PLURALISMO JURÍDICO COMO INSTRUMENTO DE RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS AGRÁRIOS EXISTENTES NA REGIÃO DE FRONTEIRA DO BRASIL

Karla Karoline Rodrigues Silva<sup>1</sup>

Álvaro Mauricio Chamorro Rosero<sup>2</sup>

**RESUMO:** A pesquisa busca o estudo sobre a configuração dos conflitos agrários nas regiões de fronteira do Brasil e a garantia dos direitos dos sujeitos do campo a partir da perspectiva do pluralismo jurídico. Para tanto, tem-se como objetivos a compreensão do conceito de fronteira com base nos ensinamentos apresentados por José de Souza Martins; a análise da configuração dos conflitos agrários nas áreas de fronteira e a investigação sobre a resolução de tais conflitos à luz do pluralismo jurídico. Apresenta-se como métodos o qualitativo e o quantitativo: pesquisa bibliográfica interdisciplinar; análise de legislações; jurisprudências e dados obtidos junto à Comissão Pastoral da Terra (CPT). A partir dos estudos realizados observa-se que as distintas maneiras de compreensão do bem terra para os sujeitos do campo contribuem para formação de um espaço de alteridade. Em outras palavras, significa dizer que a percepção da terra enquanto um bem indispensável para a subsistência do ser humano, que é própria dos integrantes da frente de expansão, colide com a visão da terra como bem de mercado, destinado tão somente para exploração, que é encampada pelos componentes da frente pioneira. Estas diferentes formas de inserir

a importância da terra no contexto de suas vivências corrobora para existência de um alto nível de conflituosidade no território rural brasileiro. Neste contexto, para além dos conflitos, nos deparamos com o aumento da judicialização de demandas em que se discute o direito de posse e o direito de propriedade. O ordenamento jurídico brasileiro, de viés positivista, atribui a estes institutos conceitos e meios de proteção distintos. Ocorre que a aplicação do direito na forma em que é posta na legislação não é suficiente para assegurar o acesso à terra e, por consequência, viabilizar uma justa solução aos litígios. É neste cenário que o pluralismo jurídico apresenta-se como via normativa comunitária-participativa que tem o condão de reconstruir o direito de posse e propriedade a partir das concepções apresentadas pelos povos tradicionais e posseiros, transformando o direito como um instrumento de emancipação dos sujeitos do campo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Sujeitos do campo. Fronteira. Conflito agrário. Pluralismo jurídico.

## DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

Kátia A. Pastori Terrin<sup>42</sup>

**RESUMO:** O mundo passou por inúmeras situações de progresso industrial e crescimento econômico. Os riscos converteram-se em representações globais, transfronteiriças e potencialmente catastróficas que se projetam no futuro através de decisões presentes, demarcando uma sociedade de risco e incertezas. A abordagem sobre a lógica da distribuição de riquezas e distribuição de riscos, afirma que na modernidade tardia, a produção de riquezas é acompanhada sistematicamente pela produção de social de riscos, apontando problemas e conflitos surgidos a partir da produção, definição e distribuição de riscos. Os problemas da sociedade industrial de risco foram gerados pelo próprio avanço técnico-econômico. Nesta monta, balizar o desenvolvimento sustentável requer uma análise não somente em seu aspecto ambiental, mas também a partir de uma visão social e econômica ressaltando as dimensões ética e jurídica-política. Nesse sentido, mostrar-se-á eficaz estabelecer um exame dos institutos gerais da sustentabilidade como valor e princípio constitucional sobre a agenda da sustentabilidade multidimensional; e, desenvolvimento de uma atuação real, direta e eficiente do princípio da sustentabilidade sobre a educação, os vícios políticos, a atuação dos atos administrativos, a responsabilidade do Estado e a nova interpretação jurídica sobre o princípio em menção. A pesquisa utiliza o método hipotético dedutivo, por meio da argumentação e do raciocínio, com a utilização de referenciais teóricos específicos para cada uma das variáveis envolvidas no estudo. Do ponto de vista dos procedimentos técnicos, a pesquisa será caracterizada como documental e bibliográfica, valendo-se da análise de leis e normas em geral, além de doutrinas, jurisprudências e estudo

<sup>42</sup> Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Mestre em Direito pela Universidade Estadual de Londrina. Docente de Direito da PUCPR.

de artigos em periódicos e de dados apresentados por entidades oficiais. Será utilizado o método Pesquisa-ação como forma de investigação baseada em uma autorreflexão coletiva empreendida pelos gestores públicos de maneira a melhorar a racionalidade e a justiça de suas próprias práticas. Pretende-se ao final, apresentar uma contribuição viável à sociedade e aos administradores públicos com relação a otimização do desenvolvimento sustentável a partir de premissas teóricas, partindo da consideração de que a sustentabilidade deve ser encarada como um princípio e valor supremo do Estado Constitucional e, portanto, este princípio estará sempre a serviço deliberado da capacidade biológica e institucional de promover o reequilíbrio dinâmico e propício ao bem-estar sustentável.

**PALAVRAS-CHAVE:** Sustentabilidade. Desenvolvimento. Sociedade de risco

## CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS NA IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS NO NORDESTE BRASILEIRO: DESAFIOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aylla Monteiro de Oliveira<sup>43</sup>

Sandro Henrique Calheiros Lôbo<sup>44</sup>

**RESUMO:** O desenvolvimento sustentável da sociedade exige um equilíbrio entre humanidade e meio ambiente, onde as indústrias de energia renováveis surgem no Brasil com afirmativas de alcance dessas metas, porém, esse tipo de geração não é isento de impactos ambientais. O Nordeste brasileiro tem atraído significativamente esses investimentos, considerando não apenas a força dos ventos na região, mas o baixo custo das terras para instalação dos aerogeradores, especialmente no litoral e caatinga, sob a promessa de melhoria da qualidade de vida da população local, mas produzindo graves impactos ambientais sobre os modos de vida das comunidades rurais e tradicionais da região. Em Pernambuco, por exemplo, as comunidades do Agreste do Estado, afetadas por esses empreendimentos, têm se mobilizado para exigir a sua participação efetiva no grupo de trabalho que discute a regulação do licenciamento ambiental dos empreendimentos de energias renováveis, bem como a suspensão do licenciamento, além da revisão ou extinção dos contratos de arrendamento de terras etc. Analisar os conflitos socioambientais decorrentes da chegada das indústrias de energia renovável no Nordeste brasileiro, destacando a interconexão entre a ausência de controle popular, os danos sociais e ambientais resultantes do modelo centralizado de energia, o enriquecimento das megacorporações, e a necessidade urgente de retomada da agenda de demarcação de unidades e de conservação para combater a desertificação do bioma caatinga. Será utilizado o método dedutivo, analisando os fatos com base em conceitos e pensamentos gerais, com a finalidade de compreender fenômenos

<sup>43</sup> Graduanda em Direito pela Universidade de Pernambuco (UPE). E-mail: aylla.oliveira@upe.br.

<sup>44</sup> Advogado. Doutor em Antropologia pela Universidade Federal de Pernambuco. Professor do Curso de Direito da Faculdade Cesmac do Sertão/AL. E-mail: sandro.lobo@cesmac.edu.br.

específicos. Dessa forma, o uso da pesquisa bibliográfica é imprescindível para realização do embasamento teórico necessário ao desenvolvimento das reflexões apresentadas. A simplificação do licenciamento ambiental, facilitando a regularização das áreas de exploração pelas empresas, tem gerado conflitos e especulação imobiliária nas comunidades locais. A relação entre empreendedores e proprietários de terra muitas vezes beneficia mais as empresas do que as comunidades afetadas, algumas vezes seduzidas pelas oportunidades de arrendamento de terra, exigem mais transparência e diálogo sobre os benefícios reais, resultando em conflitos ambientais entre as empresas e as comunidades locais sem que esses fatos sejam analisados previamente nos estudos de impacto ambiental.

**Palavras-chave:** Nordeste. Energia eólica. Impactos socioambientais. Licenciamento ambiental.

## GRILAGEM VERDE: OS IMPACTOS SOBRE A ACAM - ASSOCIAÇÃO DA COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES E DOS MORADORES DO CHICO PRETO, SÃO VICENTE E LAMARÃO, BAHIA

Juliana Jéssica Fernandes de Jesus Fernandes<sup>45</sup>  
Valney Dias Rigonato<sup>46</sup>

**RESUMO:** A questão agrária no Brasil pode ser compreendida através de duas perspectivas distintas: a primeira perspectiva se enraíza em uma visão tradicional, centrada na concentração de terras e na marginalização do campesinato, decorrente da ausência da distribuição democrática da terra. Por outro lado, a segunda perspectiva emerge da forma predatória com que o agronegócio se apropria dos bens naturais, bem como da necessidade de proteger os direitos das comunidades tradicionais diante da crescente estrangeirização da terra nas áreas dos cerrados. O objetivo desta pesquisa, portanto, foi identificar exemplos de grilagem verde sobre os territórios vividos das comunidades tradicionais na mesorregião do Extremo Oeste da Bahia. Os procedimentos metodológicos foram: pesquisa bibliográfica, análise de documentos jurídicos, registro do CAR e trabalho de campo junto às comunidades em seus territórios vividos. Os resultados alcançados apontam para uma prática generalizada de compensação ambiental das fazendas que estão nas zonas de maior precipitação em áreas de terras consideradas de menor valor econômico. Todavia, essas áreas são territórios de caça, pesca, de pequenos cultivos e de criação do gado pelas famílias das comunidades tradicionais, ou seja, territórios de vida. Dentre as estratégias impetradas pelo Agronegócio, nesta pesquisa destaca-se a prática da grilagem verde, uma

<sup>45</sup> Advogada, Mestra em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás - UFG. Especialista em Direito Processual Cível e Penal. Membro do Grupo de Pesquisa Memória, Acesso à Justiça e Identidade dos Povos do Campo, vinculado ao CNPq. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Direitos Fundamentais, Socioambientalismo e Neoliberalismo vinculado à Universidade Federal do Oeste da Bahia. Professora do Curso de Direito da Universidade Maurício de Nassau. Contato: julianarochadv@gmail.com.

<sup>46</sup> Licenciado, Mestre e Doutor em Geografia pela Universidade Federal de Goiás – UFG. Professor Adjunto do Curso de Geografia e do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia. Líder do grupo de pesquisa Educação Geográfica, Diálogos de Saberes e Cerrado. Pesquisador do grupo de pesquisa: Identidade, Cultura e Memória, ambos vinculados ao CNPq. Contato: valney.rigonato@ufob.edu.br.

ação que envolve a apropriação ilegal de terras públicas sob a roupagem de conformidade com normas ambientais coercitivas. Tal fenômeno evidencia a presença de violência tanto física quanto simbólica nas fronteiras agrícolas do Cerrado baiano.

**PALAVRAS-CHAVE:** Grilagem Verde. Agronegócio. Povos Tradicionais.

## TERRA, TRADIÇÃO E TRANSFORMAÇÃO: UM OLHAR SOBRE O QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO - TO

Andressa dos Santos Silva<sup>47</sup>  
Clayton Emanuel Rodrigues<sup>48</sup>

**RESUMO:** O estudo realizou uma análise do Decreto N° 4.887/2003 que marcou um ponto de inflexão para as comunidades tradicionais, impondo a necessidade de adequação formal por meio de associações. Para o Quilombo Kalunga do Mimoso, essa imposição externa gerou um impacto significativo, confrontando o saber tradicional com exigências formais de representação. Embora tenha aberto caminho para direitos anteriormente negados, também desencadeou conflitos internos e uma lacuna entre conhecimento existente e o necessário para atender às novas exigências. Em resposta a essa lacuna, surge o do projeto de extensão universitária “Assessoria Jurídica Popular na Comunidade Quilombola Kalunga do Mimoso- TO” (AJUP). O presente trabalho propõe-se desenvolver e analisar o seguinte problema teórico: Qual o papel que a AJUP desempenha ao se relacionar e contribuir para as demandas do Quilombo Kalunga do Mimoso em sua luta por direitos? O objetivo geral é de facilitar o acesso à assessoria jurídica popular relacionada aos direitos formais, tradicionais, raciais, culturais e territoriais da comunidade quilombola Kalunga do Mimoso. Os objetivos Específicos são de 1) analisar o impacto do Decreto N° 4.887/2003 na estrutura organizacional e nas relações de poder dentro do quilombo, 2) avaliar como os “filtros sociais” influenciam a atuação da AJUP e a dinâmica interna da comunidade. A pesquisa fundamentou-se em revisões bibliográficas e experiências pessoais, combinando análises teóricas e relatórios produzidos durante a vivência e visitas à comunidade quilombola. O Decreto N° 4.887/2003, ao exigir a formalização das comunidades quilombolas, provocou uma desestruturação das formas tradicionais de organização. A criação de associações, embora buscasse representação legal, resultou em conflitos internos e uma dicotomia entre a tradição e a formalidade imposta. O estudo evidencia a imposição de um modo específico de existência e organização às comunidades quilombolas, gerando uma contradição entre o saber tradicional e as exigências formais. A presença da AJUP, embora ofereça suporte jurídico, é influenciada pelos “filtros sociais”, deslocando-se para um papel de sujeição e contribuindo para a manutenção da ordem

<sup>47</sup> Estudante de Direito da Universidade Federal do Tocantins - Arraias, bolsista do Projeto de extensão Direito e acesso à justiça: direitos coletivos das comunidades quilombolas – TO. Email: santos.andressa@mail.uft.edu.br.

<sup>48</sup> Professor de Ciências Políticas na UFOB, doutor em Sociologia pelo ICS, Uminho. clayton.rodrigues@ufob.edu.br.

social exigida pela formalidade. Isso evidencia um dilema entre o acesso aos direitos e a preservação das identidades culturais, destacando a necessidade de considerar nuances na garantia formal dos direitos em comunidades tradicionais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Quilombola. Interdição. Assessoria Jurídica. Territorialidade.

## OS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS URBANOS À LUZ DO ESTATUTO DA CIDADE: UMA INTERLOCUÇÃO A PARTIR DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL CRÍTICA

Vanessa Aguiar Figueiredo<sup>49</sup>

**RESUMO:** Os conflitos socioambientais urbanos são latentes e perceptíveis nas cidades: insurgências por melhores condições de vida, moradia, saneamento e acesso a serviços básicos são alguns exemplos de como é necessário repensar o modo de vida urbana e o quanto isso resulta nos mais variados conflitos socioambientais nas urbes como a gentrificação e espoliação urbana. Diante disso, o Estatuto da Cidade, principal legislação urbana nacional, merece ser revisitado para se pensar em medidas eficazes, principalmente a partir de alguns de seus direitos e instrumentos como o direito à cidade sustentável e o plano diretor, contudo, é necessário a interlocução com um processo educativo crítico e problematizador como faz a Educação Ambiental Crítica (EAC), pois essa se apoia na revisão crítica dos elementos que compõem a dominação do ser humano e dos mecanismos de acumulação do capital, ofertando uma politização da educação. Assim, o objetivo central do trabalho é analisar os conflitos socioambientais urbanos, as características e principais problemas, a partir do Estatuto da Cidade, fazendo conexão com a EAC. Ademais, especificamente deseja-se apresentar o conceito de conflitos socioambientais urbanos; discorrer sobre o Estatuto da Cidade, apresentando seus principais instrumentos e direitos para a política urbana e, posteriormente, relacioná-lo com a EAC para tratar sobre os conflitos. A metodologia do trabalho será a pesquisa qualitativa, com análise bibliográfica e documental. Os resultados apontam que é possível pensar nessa correlação entre Estatuto da Cidade e EAC, principalmente a partir de algumas categorias dessa, para os conflitos socioambientais urbanos, ofertando alternativas viáveis para a problemática socioambiental urbana.

**PALAVRAS-CHAVE:** Conflitos socioambientais urbanos. Estatuto da Cidade. Educação Ambiental. Educação Ambiental crítica. Direito à cidade sustentável.

<sup>49</sup> Doutoranda em Educação Ambiental (FURG). Mestra em Direito (UFPEL). Bacharela em Direito (FURG). Bolsista CAPES. Participante do Grupo de Pesquisa Direito e Educação Ambiental (GPDEA/FURG). Advogada. E-mail: vanessafigueiredo2009@hotmail.com.

## COLONIZADORES NO PRESENTE? A ATIVIDADE MINERÁRIA E SEUS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NO SUDESTE DO ESTADO DE TOCANTINS

David Francisco da Cunha<sup>50</sup>

Juliana de Oliveira Sales<sup>51</sup>

**RESUMO:** O sudoeste tocantinense, conhecido por sua exuberante biodiversidade e riquezas naturais, está enfrentando uma crescente pressão devido à intensa atividade de exploração mineral nos últimos anos. Este artigo visa analisar o panorama da mineração nessa região, fundamentando-se nos registros fornecidos pela Agência Nacional de Mineração, por meio do Sistema de Informações Geográficas da Mineração (SIGMINE), com foco nos municípios de Arraias, Almas, Natividade e Chapada da Natividade. A pesquisa também se propõe a delimitar as áreas de interesse para exploração mineral, identificar os recursos minerais visados e os principais atores envolvidos nesses processos, bem como investigar os impactos socioambientais resultantes dessas atividades nas comunidades locais. Utilizando uma abordagem qualitativa, ancorada em pesquisa documental e análise de dados secundários, busca-se compreender a complexa dinâmica da exploração mineral na região e os conflitos existentes entre as comunidades e as empresas mineradoras. As áreas de interesse para mineração abrangem depósitos de minério de ferro, ouro e fosfato, despertando o interesse de empresas em busca de lucro rápido, muitas vezes à custa de impactos socioambientais significativos. As comunidades quilombolas são diretamente afetadas pela atividade mineradora, sem que haja a devida consulta, enfatizando o desrespeito aos direitos territoriais e culturais e a vulnerabilidade das comunidades frente ao processo de exploração mineral. A autorização da atividade mineral envolve uma série de etapas, desde o pedido de licenças ambientais, a autorização de pesquisa, até a obtenção de concessões de lavra, sendo comum a posterior venda dessas concessões a grandes corporações. Essa realidade destaca a urgente necessidade de uma abordagem mais cuidadosa para a exploração mineral na região, priorizando a proteção dos direitos das comunidades locais e a preservação do meio ambiente.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mineração. Agência Nacional de Mineração. Comunidades tradicionais quilombolas. Sudeste tocantinense.

<sup>50</sup> Estudante de Direito na Universidade Federal do Tocantins (UFT), campus Arraias. E-mail: david.cunha@mail.uft.edu.br.

<sup>51</sup> Professora de Direito na Universidade Federal do Tocantins (UFT), campus Arraias. Doutora em Direito pela PUCPR. E-mail: juliana.sales@uft.edu.br.

## PERSPECTIVAS E PROBLEMÁTICAS DAS MUDANÇAS DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL NAS LEGISLAÇÕES DOS ESTADOS DA REGIÃO SUL DO BRASIL

Victor Esteves Najjar Valle<sup>52</sup>

**RESUMO:** A Reserva Legal (RL) é um instrumento vital na política florestal nacional, aplicável a todos os imóveis rurais no Brasil, com obrigações de proteção e manutenção florística. Sua delimitação é crucial para o cumprimento de suas funções. A análise da realocação da RL ganha destaque pela diversidade de sua regulamentação e aplicação nos estados brasileiros, constituindo um tema de relevância científica pouco explorado pela doutrina. O presente estudo visa criar um quadro jurídico sistemático sobre a realocação de RL nas legislações dos estados de Santa Catarina, Paraná, e Rio Grande do Sul, para tanto, pretende-se identificar o regime jurídico da realocação, conceituá-la, classificá-la, definir suas hipóteses de aplicação, os efeitos sobre a RL e problemáticas associadas, além de analisar sua aplicação e entendimento pelos órgãos ambientais estaduais. A pesquisa foi dividida em três eixos principais: análise do instituto da RL, levantamento da regulamentação da realocação nas legislações estaduais do Sul do país, e pesquisa sobre sua aplicação pelos órgãos ambientais estaduais. Utilizando métodos dogmáticos e empíricos, serão revisadas fontes bibliográficas, legislação e doutrina para compreender a RL. O mapeamento das normativas estaduais será feito usando a base de dados RC Ambiental. Com base nisso, será elaborado um quadro jurídico preliminar da realocação. Questionários foram enviados aos órgãos ambientais estaduais para avaliar sua abordagem e aplicação da realocação. O estudo conclui que a realocação é um instituto jurídico que transfere a área designada como RL de um local para outro dentro do mesmo imóvel rural ou para outro imóvel, seguindo as hipóteses e requisitos estabelecidos na norma. Isso resulta na transferência das obrigações da RL para a nova área ou imóvel, e esvaziamento destas obrigações das áreas originais. No entanto, a flexibilidade da realocação pode favorecer interesses econômicos em detrimento da conservação ambiental, especialmente devido à hipótese de ganho ambiental, que permite a realocação com base nos interesses do proprietário, podendo intensificar os desafios enfrentados na conservação ambiental no Brasil. **Palavras-chave:** Proteção de vegetação nativa. Áreas especialmente protegida. Código Florestal. Reserva Legal.

<sup>52</sup> Graduado em Direito pela PUC-SP. v.najjarvalle@gmail.com.

## TERRAS INDÍGENAS: TÍTULOÇÃO E INSTRUMENTOS DEMARCATÓRIOS

Fábia Ribeiro Carvalho de Carvalho<sup>53</sup>

Diana Matos da Silva Dias<sup>54</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho busca tratar dos processos de titulação de territórios a partir de uma análise dos instrumentos demarcatórios em terras indígenas. Os complexos quadros vivenciados em territórios indígenas no Brasil envolvem demandas diversas que se manifestam por meio ausência de políticas públicas, infraestrutura sanitária, modos de produção autossustentáveis, dentre outros, contudo, a titulação de terras, que desencadeia a violência contra a ocupação e posse representa uma das causas mais frequentes de invisibilização e destruição do modo de vida indígena. Os povos e comunidades indígenas possuem legitimidade para a participação do reconhecimento de titularidade sobre os territórios por elas ocupados configurando a elaboração conjunta do documento fundiário legitimador, representando um exercício da livre determinação dos povos para além das normas jurídicas bem como o declínio da tutela assimilacionista indigenista. A demanda por mecanismos étnicos de resolução de conflitos territoriais indígenas é especializada e não se resume a formulação e realização das fases do processo demarcatório no âmbito do órgão indigenista tal qual como previsto no Decreto 1775/96, a saber, a Fundação nacional do índio- FUNAI, que em cada etapa demanda atuação multidisciplinar e articulada com os demais órgãos. Objetiva-se neste trabalho estabelecer uma compreensão jurídica da questão fundiária indígena, como questão proeminente envolta em complexos sistemas organizacionais oficiais e indígenas e sua abordagem a partir de demandas dos povos indígenas. A metodologia deste trabalho parte de uma abordagem qualitativa, posto que busca avaliar os fundamentos epistemológicos criados e difundidos interna e externamente a uma comunidade indígena, visando a compreender na sua cotidianidade os processos demarcatórios em suas diferentes modalidades, de forma compatível com a abordagem qualitativa. Como resultado espera contribuir na formulação de um documento que contenha análise descritiva do procedimento de demarcação do território indígena, de forma a considerar eventuais conflitos internos, formas de gestão do território pela própria comunidade, procedimentos antrópicos junto ao panorama de especulação imobiliária possivelmente existente no entorno, processos de sobreposição e desintração para gestão de conflitos oriundos de tais processos contribuindo com a melhoria do relacionamento com a sociedade envolvente ou hegemônica de forma livre e autônoma.

53 Advogada. OAB-SE 461-B. Doutoranda e Mestre em Direito pelo Programa de Direito Econômico e Socioambiental da PUC/PR. Especialista em Direito Empresarial pela FECAP/JUSPODIVM. Integrante do grupo de pesquisa Sociedades hegemônicas e populações tradicionais da PUC/PR e do grupo de pesquisa: Gênero, família e violência- Universidade Tiradentes. E-mail: fabiacarvalhodecarvalho.adv@hotmail.com.

54 Mestranda em Geografia no Instituto de Geociências da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Programa de Pós-Graduação em Geografia (POSGEO), especialista em Assistência Técnica, Habitação e Direito à Cidade - Residência em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia da Faculdade de Arquitetura da UFBA (2022). Possui E-mail: matos.diana@gmail.com.

**PALAVRAS CHAVE:** Território. Povos Indígenas. Questões Fundiárias.

## **O NEXO CAUSAL NA RESPONSABILIZAÇÃO DE EMPRESAS POR DANOS AMBIENTAIS EM DECORRÊNCIA DO USO DE AGROTÓXICOS**

Luis Gustavo Régis Pitombeira<sup>55</sup>

**RESUMO:** O presente *paper* tem por objetivo principal identificar como as empresas do agronegócio se utilizam da disputa pelo nexo de causalidade nas ações que envolvem problemas com agrotóxicos para que se eximir da responsabilidade de reparação pelos danos causados tanto ao meio ambiente quanto à saúde humana, em detrimento ao dever do estado de proteção desses direitos e de fomento ao desenvolvimento da agricultura no Brasil. A pesquisa foi realizada pelo método dedutivo, com a leitura textos do Direito Ambiental e de Direitos Humanos, da Antropologia e das Ciências Naturais, possibilitando uma intertextualidade necessária para pautar esse tema, além da interpretação das leis que tratam sobre a responsabilidade ambiental e de decisões sobre conflitos entre empresas do agronegócio e trabalhadores rurais e entidades da sociedade civil. Depreende-se da pesquisa que a identificação do elo de ligação entre dano causado pelos agrotóxicos e as ações de empresas do agronegócio requer ferramentas que, por si só, não estão disponíveis ao trabalhador comum, o que dificulta o acesso destes aos direitos violados por seus empregadores no momento em que a demanda chega ao judiciário. Além disso, visando atender a um ideal de desenvolvimento da economia, o estado acaba fomentando a utilização desenfreada desses mecanismos de aumento da produção agrícola por parte das empresas da agropecuária, mesmo que quase que o total dessa não vise atender ao mercado interno, e sim consumidores externos, o que acaba desqualificando a alimentação que realmente é voltada para a população brasileira. Historicamente, percebe-se que há uma forte união entre estado e empresas de forma com que a verificação dos danos causados pelo uso irregular dos agrotóxicos seja impossibilitada, através tanto da ausência de fiscalização efetiva e responsável dessas empresas, quanto pela facilitação de registros, principalmente nos últimos anos, com o aumento de negociação entre os governos e os pecuaristas, facilitando o desgaste do meio ambiente. Conclui-se apontando que o judiciário brasileiro ainda enfrenta de forma bastante inócua os impactos dos agrotóxicos na saúde humana e no meio ambiente, o que só prejudica a proteção de uma classe hipossuficiente na disputa pelos seus direitos – que é o trabalhador rurícola. Mesmo que a legislação entenda que o risco do empreendimento por si gere a possibilidade e o dever de reparação, na prática, a ênfase pelo desenvolvimento faz com que o estado se torne cúmplice da falta de efetividade da proteção desses direitos fundamentalmente consolidados pela lei.

<sup>55</sup> Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA). Programa de Pós-Graduação em Direito. gustavopitombeira@gmail.com.

**PALAVRAS-CHAVE:** nexo de causalidade; responsabilização ambiental; danos à saúde humana; agrotóxicos.

## **O CAPITALISMO NEOLIBERAL PREDATÓRIO E A CRISE CLIMÁTICA: REFLEXÕES SOBRE IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS**

Bruno Alves do Nascimento<sup>56</sup>

**RESUMO:** A partir da reestruturação do modelo liberal em crise desde o fim da Primeira Guerra Mundial (1914-1918), com a participação ativa de autores da chamada Escola Austríaca e da Escola de Chicago, surge, principalmente a partir dos anos 1970, uma nova doutrina do capitalismo, conhecida como neoliberalismo. Essa nova doutrina foi elaborada com o intuito de desestruturar o Estado de bem-estar social em voga desde o fim da Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Mises, Hayek e Friedman foram alguns dos principais teóricos de um modelo de capitalismo predatório radical que prega políticas de austeridade e privatizações que abarcam quase todas as esferas da vida humana. O neoliberalismo foi vivenciado com maior intensidade nos governos Thatcher, no Reino Unido; Reagan, nos EUA; e na ditadura militar de Pinochet, no Chile. Todavia, ainda é doutrina dominante em boa parte do mundo econômico presente. Assim sendo, o objetivo deste trabalho é refletir sobre os impactos do modelo de capitalismo neoliberal predatório na atual crise climática vivenciada globalmente, pensando principalmente seus impactos socioambientais em populações pobres, marginalizadas e subalternizadas. Para tal, serão utilizados autores como David Harvey e Achille Mbembe, para estruturar conceitos basilares e avançar na reflexão sobre os impactos da crise climática nas populações mais vulneráveis. Para tal, a reflexão ocorrerá de maneira ampla, a partir de metodologia qualitativa, selecionando dados de instituições oficiais que trabalham com a questão, bem como de ONGs e movimentos sociais pelo clima. Os resultados esperados pretendem demonstrar que não é possível superar a crise climática global sem repensar um novo modelo socioeconômico. Logo, faz-se mister avaliar formas de superar o modelo de capitalismo predatório vigente, que violenta, principalmente, as populações mais pobres.

**PALAVRAS-CHAVE:** Capitalismo predatório. Neoliberalismo. Crise climática. Impactos socioambientais. Populações vulneráveis.

---

<sup>56</sup> Mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal da Grande Dourados. Aluno especial no Doutorado em História do PPGH/FCH/UFGD. Possui Licenciatura em História pela FCH/UFGD e atualmente cursa Bacharelado em História na mesma instituição. Contato: brunoalves.hist@gmail.com.

## O PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DO RETROCESSO AMBIENTAL EM FACE DO PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL À LUZ DA ADPF Nº 760

Leila de Sena Blos<sup>57</sup>

Matheus do Vale Mora<sup>58</sup>

Priscila Elise Alves Vasconcelos<sup>59</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho baseia-se no recente e finalizado julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental de nº 760, dentro da qual questionou-se as ações e omissões do Poder Público federal para a execução de política de combate ao desmatamento na Amazônia Legal, e tem entre os objetivos determinar que o Estado exerça efetivamente o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal. Especificamente, tal documento possui relevância imensurável quanto aos impactos sentidos pelos povos originários em suas terras, tendo-se em vista o aumento na incidência do garimpo ilegal, da grilagem de terras e da extração ilegal de madeiras nelas. Nesse ínterim, inicialmente, far-se-á uma abordagem histórica sobre a compreensão da proteção ecológica como direito fundamental e a consagração do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; em seguida, na perspectiva do princípio da vedação do retrocesso, analisar-se-á o plano histórico do princípio, fundamentos doutrinários e aplicação jurisprudencial, uma vez que esse dialoga com a melhoria da qualidade ambiental e impede, no que diz respeito aos direitos fundamentais de 3ª geração, que sejam suprimidas conquistas que tenham sido proporcionadas a uma determinada sociedade sem uma contrapartida adequada; e se apresentará as bases que fundamentam tal princípio como geral de Direito Ambiental. Evidenciar o contexto do desmatamento na Amazônia Legal e a importância de políticas efetivas frente ao aumento nos anos recentes das taxas de desmatamento, dando-se destaque, em específico, ao referido plano de prevenção e controle de desmatamento, além de examinar o princípio da vedação do retrocesso ante ao atual cenário de implementação do plano objeto da ferramenta processual em destaque e os efeitos imediatos e mediatos de o Poder Judiciário determinar ao Executivo a execução de políticas que assegurem a função protetiva do meio ambiente em relação à floresta amazônica pátria e aos povos

57 Engenheira Florestal pela Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA). Discente do curso de bacharelado em Direito da Universidade Federal de Roraima (UFRR). Analista Ambiental no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Endereço eletrônico: leila.sena2@gmail.com.

58 Discente do curso de bacharelado em Direito da UFRR. Endereço eletrônico: matheusdovalmota@gmail.com.

59 Doutora em Direito pela Universidade Veiga de Almeida (UVA). Mestre no Programa de Pós-Graduação em Agronegócios na Universidade Federal da Grande Dourados (PPG Agronegócios/UFGD). Pós-graduada em Meio Ambiente pelo Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPE/UFRJ). Pós-graduada em Direito Público e Privado pela Universidade Estácio de Sá (UESA). Especializada em Direito Público e Privado pela Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ). Graduada em Direito pela Universidade Cândido Mendes (UCAM). Professora Adjunta do curso de bacharelado em Direito da Universidade Federal de Roraima (UFRR). Professora Colaboradora do PPG Agronegócios/UFGD. Professora Permanente do Programa de Pós Graduação *Stricto Sensu* em Direito e Desenvolvimento Sustentável, do Centro Universitário Facvest (PPGD/UNIFACVEST). Professora Voluntária do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Direitos Difusos e Coletivos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PPGD/UEMS). Endereço eletrônico: priscila.vasconcelos@ufr.br.

originários, vez que a supracitada arguição foi julgada parcialmente procedente. Será utilizada a metodologia qualitativa, alicerçada em pesquisa bibliográfica em torno de doutrina, normas e jurisprudências vinculadas à presente temática, a fim de desenvolver tecnicamente o objeto deste trabalho. Há fundamentos sólidos que comprovam estar ocorrendo, atualmente, no Brasil, um estado de coisas inconstitucional nessa área, o que, diferentemente do exposto no julgamento, demandaria uma presença mais intensa, efetiva e eficaz do Poder Público na área geográfica amazônica brasileira, perpassando, necessariamente, pelos direitos indígenas, que estão sendo violados em grande escala por aquele.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito Ambiental. Política pública ambiental. Supremo Tribunal Federal. Direitos Indígenas. Tutela coletiva ambiental.

## O ESTADO DO PARÁ E A RELAÇÃO ENTRE CONCENTRAÇÃO FUNDIÁRIA E OS CASOS DE TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

Ana Beatriz Lopes Melo<sup>60</sup>

Thiago Pereira Martins<sup>61</sup>

Judith Costa Vieira<sup>62</sup>

**RESUMO:** O Estado brasileiro figura como um dos mais avançados em políticas públicas de combate ao trabalho escravo e de assistência às vítimas. No entanto, a alta incidência de casos ainda reflete uma série de falhas históricas promovidas pelo governo. Na região norte, em especial, tais falhas provêm da hiperconcentração de terras, que se iniciou durante as capitânicas hereditárias, passou pelos projetos de colonização da Amazônia fomentados no período da ditadura militar e persiste até os dias atuais com a pecuária e as grandes monoculturas, incluindo também os mega projetos energéticos e minerários. Em comum, todos esses períodos refletem projetos pensados para a Amazônia, mas não pelos amazônidas. Neste cenário, inúmeros trabalhadores, por vezes oriundos de outras regiões do país, ao vir para cá, são submetidos a condições de trabalho extremamente degradantes. Portanto, esta pesquisa busca compreender de que maneira o trabalho análogo à escravidão no Estado do Pará e a questão fundiária estão entrelaçadas. O objetivo é analisar a relação entre a concentração fundiária no Estado do Pará e os casos de trabalho escravo. Específicos: Compreender o contexto histórico da concentração fundiária no trabalho análogo à escravidão no Pará; Estabelecer qual conceito utilizar para definir o trabalho análogo à escravidão no Brasil; Analisar as razões que levam ao Estado do Pará a figurar ainda hoje como líder do trabalho análogo à escravidão no Brasil. A metodologia adotada neste estudo foi a revisão bibliográfica, motivada por dois fatores principais. O primeiro é que, embora seja importante, não se busca focar em um caso específico de trabalhador

<sup>60</sup> Discente do curso de Direito da Universidade Federal do Oeste do Pará. ana.melo@discente.ufopa.edu.br.

<sup>61</sup> Discente do curso de Direito da Universidade Federal do Oeste do Pará. thiago.pm@discente.ufopa.edu.br.

<sup>62</sup> Docente do curso de Direito da Universidade Federal do Oeste do Pará. judith.vieira@ufopa.edu.br.

explorado; um estudo de caso exigiria uma análise mais aprofundada, o que não seria viável neste resumo expandido. A segunda razão é a existência de bibliografia sobre o tema, que trazem pontos importantes para o debate. Por estas razões concluiu-se que a revisão bibliográfica é o método adequado para conduzir esta pesquisa. Este trabalho analisou a relação entre questões fundiárias e o trabalho análogo à escravidão no Pará, destacando como o financiamento estatal brasileiro, especialmente através das políticas de incentivo à ocupação promovidas pelos Planos de Integração Nacional, entre as décadas de 1960 e 1980, contribuiu para a expansão das atividades industriais e agrícolas na região, sabendo-se que tal difusão foi um fator determinante para que o estado se tornasse líder em número de trabalhadores resgatados em condições análogas à escravidão.

**PALAVRAS-CHAVE:** Trabalho análogo a escravidão. Concentração fundiária. Estado do Pará.

## **CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E SILVICULTURA DE EUCALIPTO: ANÁLISE DO CASO “SERRA” NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA-MG**

Noády Maria Azevedo Rodrigues de Oliveira<sup>63</sup>

**RESUMO:** A presente pesquisa visa discutir os conflitos socioambientais por meio da análise de um caso concreto no município de Itamarandiba em Minas Gerais, envolvendo o uso e descarte inadequado de agrotóxicos provenientes da silvicultura em uma localidade rural chamada “Serra”. Este estudo tem por objetivo principal compreender as relações entre os agentes envolvidos em conflitos socioambientais. Ademais, visa-se analisar a participação e organização dos atingidos em casos de injustiças ambientais. Como método de pesquisa adotou-se o estudo de caso a partir da análise jurisprudencial, pesquisa bibliográfica e também da análise de audiências públicas realizadas no ano de 2019.: A partir dos dados levantados foi possível identificar que Itamarandiba é palco de inúmeros conflitos socioambientais. O caso da Serra é um dos mais notáveis, haja visto que foram encontrados depósitos de Aldrin, um agrotóxico que em 1985 foi restringido pelo Ministério da Agricultura e foi classificado pela Agência Internacional de Pesquisa em Câncer (IARC) como provável cancerígeno para o ser humano e outros animais. Por conseguinte, em 2019, após a denúncia de moradores de uma comunidade próxima à Serra, foi iniciada uma Ação Civil Pública a fim de responsabilizar a proprietária do imóvel, a empresa APERAM, uma vez que, nessa localidade entre os anos 70 e 80 operava-se um empreendimento silvicultor, que devido ao uso exacerbado de agrotóxicos culminou na contaminação da localidade. O caso retratado em Itamarandiba trata-se de um claro exemplo do que conhecemos como “violência lenta”, haja visto que os efeitos do pesticida utilizado na segunda metade do século XX foram visualizados de modo gradativo pelos

<sup>63</sup> Graduanda em Direito pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) na Faculdade de Ciências Jurídicas, Unidade Acadêmica de Diamantina. Bolsista pelo Edital 16/2023 PAPq/ UEMG. E-mail: noadya.1498069@discente.uemg.br.

moradores. Um outro aspecto que pôde ser identificado e analisado no presente trabalho é a dificuldade para que as comunidades se tornem efetivamente sujeitos ativos nas demandas que decorrem dos conflitos ambientais. A partir do exposto, observa-se que as denúncias realizadas pelos atingidos possuem grande importância para que os órgãos responsáveis fiquem cientes da situação, demonstrando a importância da articulação entre as comunidades e autoridades competentes para o enfrentamento de conflitos socioambientais. Por fim, os resultados parciais evidenciam a necessidade da participação das populações não apenas como “objetos” de pesquisa, mas sim como sujeitos produtores de conhecimentos, o que potencializa a garantia de seus direitos, passando a agregá-los e considerá-los nas análises e processos decisórios.

**PALAVRAS-CHAVE:** Conflitos Socioambientais. Silvicultura de Eucalipto. Participação popular.

## A TERRITORIALIDADE DOS POVOS DE TERREIROS: UMA CRÍTICA À PROPRIEDADE PRIVADA MODERNA

Isadora Cristina Cardoso de Vasconcelos<sup>64</sup>

**RESUMO:** Este trabalho objetiva analisar como a territorialidade dos povos de terreiro pode funcionar como elemento de crítica à propriedade moderna. Metodologicamente, se recorreram a fontes bibliográficas primárias, secundárias e documentais, bem como do método dedutivo. Este estudo parte do princípio de que os terreiros possuem formas próprias de territorialidade, não objetivando a propriedade em si, mas o reconhecimento dos seus modos de ocupar o território, bem como a garantia do direito à prática religiosa. O trabalho se apoia em questões étnico-raciais, pois a construção da categoria “povos tradicionais de terreiro” é fruto de mobilização social dos povos de origem afro-brasileira pela preservação da diversidade cultural a partir do combate ao racismo e pela promoção de políticas públicas étnico-raciais. Dentro dos grupos tidos como tradicionais, esta pesquisa incide sobre os povos de terreiro, que possuem uma questão crucial: trata-se de uma coletividade tradicional social religiosa, que tem como espinha dorsal a ligação com as religiões de matrizes africanas, o que leva ao aprofundamento sobre suas práticas tradicionais de culto. Assim, parte-se da hipótese de não há como dissociar o elemento jurídico de preservação dos povos tradicionais de terreiro da religião, pois estão imbricados completamente. Deste modo, como resultados possíveis, acredita-se que o conceito de territorialidade aplicado aos povos de terreiro acaba por ser dissociado da propriedade privada moderna, pois todos os tipos (doação, tombamento, políticas públicas de regularização fundiária, inventário cultural, etc.) desta não são suficientes para a realidade dos terreiros. Ao final do trabalho, se pôde concluir que a propriedade privada moderna não

<sup>64</sup> Advogada Licenciada. Professora Universitária. Mestra em Direito pela UFPA. Doutoranda em Direito pela UFPA. E-mail: isa-vasconcelos@live.com.

abarca as territorialidades diferenciadas dos povos de terreiro.

**PALAVRAS-CHAVE:** Territorialidade. Povos de Terreiro. Crítica. Propriedade Privada Moderna.

## A CONSOLIDAÇÃO DO DIREITO AO MEIO-AMBIENTE SAUDÁVEL NO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS: UMA ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA A PARTIR DO CASO HABITANTES DE LA OROYA VS. PERÚ.

Alcebiades Meireles Meneses<sup>65</sup>

**RESUMO:** Desde a primeira aparição do direito ao meio ambiente saudável no Sistema Interamericano de Direitos Humanos, vide o Protocolo de San Salvador, tem se buscado consolidar a proteção de tal direito no contexto interamericano. Isso se dá em vista da ausência de referências expressas à proteção do meio ambiente na Declaração Americana de Direitos Humanos ou na própria Convenção Americana de Direitos Humanos. Considerando a interpretação evolutiva deste direito por parte do SIDH, este trabalho destaca a construção histórico-jurisprudencial testemunhada em casos emblemáticos como *Lhaka Honhat vs. Argentina* e a *Opinião Consultiva 21/2017*. Também, esta pesquisa busca evidenciar as estratégias utilizadas pela Corte IDH para fixar o artigo 26 como o guardião de tal direito, visto que a CADH *per se* não menciona expressamente a proteção aos direitos DESCAs (econômicos, sociais, culturais e ambientais), sendo tal proteção apenas permitida a partir do conceito de desenvolvimento integral e progressivo, além do direito ao não retrocesso. Em um segundo momento, será apresentado como o caso “*Habitantes de Oroya vs. Perú*” é um marco não somente para a consolidação da garantia ao direito ao meio ambiente saudável e sua relação com outros direitos, por exemplo o direito à informação destacado no caso *Baraona Bray vs. Chile*, como também para o estabelecimento de estandartes quanto a responsabilização de empresas por danos ambientais em contexto de mineração. A pesquisa visa demonstrar a exigibilidade do direito ao meio ambiente saudável no contexto do Sistema Interamericano de Direitos Humanos através da análise histórica da sua consolidação jurisprudencial, demonstrando o modo pelo qual foi elaborada a construção conceitual pela Corte IDH e pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Trata-se de pesquisa documental e bibliográfica. Será feita a análise de fontes primárias, ou seja, sentenças e *Opinião Consultiva* da Corte Interamericana de Direitos Humanos, *Tratados e Convenções* no âmbito do SIDH, além de documentos de natureza jurídica não vinculativa da Relatoria de Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (REDESCA) da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que abordem estritamente o conceito de direito ao meio-ambiente sadio, traçando também quais contribuições outros sistemas de proteção internacional em direitos humanos deram

<sup>65</sup> Mestrando no PPGD da Universidade Federal do Paraná. [alcebiadesmeneses17@gmail.com](mailto:alcebiadesmeneses17@gmail.com).

ao SIDH. A partir do traçado da construção e estabelecimento no âmbito do SIDH do conceito de um direito a um meio ambiente saudável, sustenta-se a sua sindicabilidade e decorrente imposição aos Estados signatários da Convenção Americana da obrigação de introdução desse conceito em seus respectivos sistemas normativos internos, visando uma proteção integral e progressiva do meio ambiente.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito ao meio ambiente saudável. Desenvolvimento progressivo. Proteção integral dos povos.

### A RETOMADA KAINGANG NA SERRA GAÚCHA: CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E TERRITORIALIDADES EM DEBATE EM TRÊS CIDADES DE COLONIZAÇÃO ITALIANA

Fernanda Facchin Fioravanzo<sup>66</sup>

Júlio da Silveira Moreira<sup>67</sup>

**RESUMO:** Fruto de políticas implementadas durante o Brasil Imperial (1822-1889) em vias de alçar o pretense desenvolvimento da região da Serra Gaúcha, as cidades de Bento Gonçalves, Caxias do Sul e Farroupilha são consideradas o berço da colonização italiana no estado do Rio Grande do Sul, tendo sido povoadas por imigrantes advindos de províncias do norte da Itália, a partir de 1875. As deliberações acerca do povoamento da província de São Pedro do Rio Grande do Sul fizeram parte do arcabouço de políticas estatais que intenderam à ocupação do território, até então habitado por etnias indígenas como *Charrua*, *Guarani*, *Guarani Mbya*, *Guarani Nandeva* e *Kaingang*, para intensificação da produção de alimentos para abastecimento de demais cidades. Neste panorama, ainda que houvesse resistência indígena, êxodo de guaranis e kaingangs da região serrana para o norte e o noroeste do Rio Grande do Sul e seu aldeamento nestes locais foram implicações da colonização italiana. A expropriação dos povos originários – mais especificamente indígenas da etnia *Kaingang* – das matas nativas locais, com o escopo de dominação do território e de imposição da construção de cidades nos moldes do ciclo econômico do capitalismo neoliberal, ocorreu em consonância com o advento de crescimento e de desenvolvimento de centros urbanos em toda a América Latina ao longo do Século XX. Esta pesquisa exploratória realizada por meio de estudo bibliográfico, visa analisar o impacto do projeto da colonização italiana na região da Serra Gaúcha que resultou no aldeamento de grande parte das populações indígenas em áreas ou reservas estritas e, posteriormente, na sua aproximação das cidades – ocasionando alastramento de vivências de exclusão, exploração, insegurança alimentar e pobreza. Uma vez introduzida a logística capitalista

<sup>66</sup> Mestranda do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, promovido pelo Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História da Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Endereço eletrônico: fernandaffioravanzo@gmail.com.

<sup>67</sup> Professor Doutor na Universidade Federal da Integração Latino-Americana, membro do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, coordenador do Projeto de Extensão “Territórios Culturais: memória e patrimônio no Oeste do Paraná”. Endereço eletrônico: julio.moreira@unila.edu.br.

às cidades, há que se debater a exclusão e a pobreza como fenômenos da sua expressão socioespacial, em que a segregação é ocorrência emblemática do ambiente urbano no sistema-mundo capitalista. Ao longo dos últimos trinta anos, por todo o Brasil têm sido detectados fenômenos migratórios de populações indígenas para zonas urbanas para o maior acesso a serviços sociais básicos, como educação, saúde e trabalho, circunstância também percebida em municípios sul-riograndenses. No caso de Bento Gonçalves, Caxias do Sul e Farroupilha, o retorno da etnia *Kaingang* à região serrana denota, sobretudo, que este povo nunca perdeu sua relação com o tradicional território por onde circularam por séculos antes da colonização, ensejando novas interações entre cidadãos e ambiente e suscitando reorganização de dinâmicas sociais regionais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Conflitos Socioambientais, Etnia Kaingang, Serra Gaúcha, Retomada, Territorialidades

### QUEM TEM DIREITO A TER DIREITOS? O RECONHECIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS COMO MECANISMO DE VIABILIZAÇÃO DE DIREITOS CULTURAIS E TERRITORIAIS

Maria Rhafisa de Souza Alves<sup>68</sup>  
Tainah da Conceição Souza<sup>69</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho tem como tema geral o reconhecimento de povos e comunidades tradicionais como tais pelo Estado Brasileiro, sob a premissa de que tal reconhecimento é crucial para garantir a proteção de seus direitos e preservar sua identidade cultural e modo de vida. A pesquisa surge da reivindicação de comunidades tradicionais acompanhadas durante a execução de projeto de extensão do Grupo de Pesquisa em Direito, Natureza e Sociedade. Da reclamação recorrente de que o não reconhecimento estatal estaria barrando uma série de direitos, nasce o interesse de pesquisar e entender os prejuízos enfrentados por povos tradicionais nessa situação. Nesse sentido, o trabalho visa compreender as problemáticas decorrentes da ausência de reconhecimento estatal do caráter de comunidades tradicionais, utilizando como enfoque o caso das quebradeiras de coco babaçu. Para tanto, busca-se identificar os dispositivos legais do ordenamento jurídico brasileiro relacionados ao reconhecimento dessas comunidades, analisar de que forma a não concessão desse reconhecimento implica na restrição de seus direitos fundamentais, a exemplo do direito à terra, à cultura e à autodeterminação. Ademais, pretende-se realizar um breve estudo de caso sobre a luta das quebradeiras de coco babaçu a fim de expor os desafios enfrentados por este grupo na busca pelo reconhecimento de seus direitos aos babaçuais. Espera-se que esta pesquisa contribua para uma maior compreensão das questões envolvidas no reconhecimento das comunidades tradicionais e para a formulação de

68 Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Maranhão. E-mail: maria.rhafisa@discente.ufma.br.

69 Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Maranhão. E-mail: tainah.conceicao@discente.ufma.br.

políticas públicas mais eficazes para sua proteção e promoção de seus direitos. O método utilizado no trabalho que seguirá o presente resumo é a pesquisa bibliográfica realizada em livros e artigos, bem como a análise de legislações jurídicas. Os resultados até então verificados ainda são iniciais, mas já convergem para a sinalização de que o não reconhecimento de povos e comunidades tradicionais pelo Estado gera uma série de violações dos direitos desses grupos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Comunidades Tradicionais. Reconhecimento. Violação de Direitos. Quebradeiras de Coco.

## A INCONSTITUCIONALIDADE TERATOLÓGICA DA LEI Nº 14.701/2023

Bruno Calado de Araújo<sup>70</sup>

**RESUMO:** A Constituição Federal traz, no § 1º, de seu art. 231, o conceito das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos originários, mais comumente conhecidas como “terras indígenas”. Porém, entrou em vigor a Lei nº 14.701, de 20 de outubro de 2023, que institui e disciplina o chamado “marco temporal”, afirmando que as terras só podem ser consideradas como tradicionalmente ocupadas pelos índios se a referida ocupação ocorreu após uma determinada data (o “marco” temporal), que é justamente a promulgação da Constituição do Brasil - e desde que cumpridos todos os requisitos previstos no art. 4º, em conjunto com seus parágrafos 1º a 4º. O artigo, então, tem como objetivos a investigação da tese do “marco temporal”, apresentando sua origem, seu escopo e fundamentação, bem como a realização da interpretação do § 1º, do art. 231, da Constituição, partir de duas perspectivas interpretativas: a tradicional, envolvendo os tradicionalmente conhecidos métodos de interpretação (gramatical, lógico, sistemático, histórico, sociológico) e a perspectiva constitucional, com os métodos próprios desse ramo do Direito (tópico-problemático, hermenêutico-concretizador, científico-espiritual e normativo-estruturante) para verificar se a tese do marco temporal é contemplada ou não pelo texto constitucional. As técnicas de pesquisa empregadas foram a bibliográfica e a documental e o caráter da pesquisa é descritivo. Concluímos, depois das interpretações realizadas, que a tese do marco temporal nada mais é do que uma teratologia normativa de caráter inconstitucional e que todos os produtos oriundos do processo legislativo federal, que abriguem em seus corpos tal tese, já vêm ao mundo jurídico eivados de inconstitucionalidade - inclusive a Lei 14.701/2023.

**PALAVRAS-CHAVE:** Marco temporal. Terras indígenas. Métodos de interpretação. Inconstitucionalidade. Teratológico.

<sup>70</sup> Mestrando em Direito Socioambiental e Sustentabilidade pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PPGD-PUCPR). Endereço eletrônico: karayvera@gmail.com.

## CAPITAL ECOLÓGICA PARA QUEM? TERRITÓRIO, ORGANIZAÇÃO E RACISMO AMBIENTAL EM CURITIBA (PR)

Duany Cristini Rambo<sup>71</sup>

Marcos Alberto Torres<sup>72</sup>

Yanina Micaela Sammarco<sup>73</sup>

**RESUMO:** Os problemas ambientais atingem as cidades de forma cada vez mais expressiva. Enchentes e deslizamentos, mas também a contaminação dos rios, do ar e do solo, a falta de saneamento, coleta de lixo, são comuns nas áreas urbanas brasileiras. Contudo, a distribuição destes problemas socioambientais no território não é aleatória, atingindo determinadas populações com maior intensidade. A partir destas vulnerabilidades, que incluem ausência de direitos, surgem conflitos socioambientais, e, com eles, resistências e formas de organização popular. Se observa também, com dados e denúncias cotidianas, a existência, não só de uma estrutura racista institucional, como cultural, econômica e ambiental, materializada na própria organização física da cidade. Diante disso, o objetivo principal deste trabalho é analisar um território urbano, a Bacia do Rio Barigui, em Curitiba (PR), a partir do racismo ambiental e da territorialização. A centralidade do estudo são os povos marginalizados e os problemas ambientais a que estão sujeitos. Para tanto, será realizada a espacialização de dados relacionados à justiça ambiental, buscando identificar sobreposições das vulnerabilidades socioambientais na área de estudo, junto aos dados sociodemográficos do último Censo do IBGE, especificamente quanto às categorias de raça, classe social e gênero. A partir desta espacialização, será mapeada a presença de associações, ocupações e demais organizações comunitárias no território, assim como realizada análise partindo, na discussão da problemática socioambiental, da perspectiva do racismo ambiental, da territorialização e da decolonialidade. A pesquisa se apresenta portanto, como quali e quantitativa, se utilizando de pesquisa bibliográfica em teses, artigos, documentos institucionais do poder público e notícias, assim como análise de dados sociodemográficos. Este estudo é parte de uma pesquisa maior que engloba outros dados e categorias de análise, e se encontra em curso. Espera-se que esta investigação evidencie que as populações mais vulneráveis a violências, pessoas negras, mulheres e pobres, vivem (e resistem), justamente, nas áreas com maior risco ambiental, áreas negligenciadas pelo Estado.

**PALAVRAS-CHAVE:** Vulnerabilidade socioambiental. Racismo ambiental. Território

71 Mestranda em Meio Ambiente e Desenvolvimento na Universidade Federal do Paraná (PPGMADE/UFPR). Integrante do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação Socioambiental. Bolsista CAPES. duanyrambo@gmail.com.

72 Professor adjunto na Universidade Federal do Paraná, atuando no curso de Geografia e no Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFPR. Coordena o Laboratório Território, Cultura e Representação (Latecre) do Departamento de Geografia. Participa da rede Núcleo de Estudos em Espaço e Representações (NEER) e integra os grupos de pesquisas: Espacialidades da Cultura (UFPR/CNPq); Geografia Humanista Cultural (UFF/CNPq); e Núcleo de Pesquisa em Religião (UFPR/CNPq). Doutor em Geografia pela UFPR. marcostorres.geo@gmail.com.

73 Professora adjunta na Universidade Federal do Paraná, atuando no Setor de Educação e no Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento (PPGMADE/UFPR). Doutora em Educação Ambiental pela Universidade Autónoma de Madrid, Espanha e pela ESALQ/USP. yanina@ufpr.br.

urbano. Decolonialidade.

## DIREITOS HUMANOS E DA NATUREZA: AS VIOLAÇÕES EXISTENCIAIS EM DECORRÊNCIA DA MINERAÇÃO PREDATÓRIA E ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Natália Jéssica Canuto Oliveira Brito<sup>74</sup>

Paola Alvarenga Portes<sup>75</sup>

Marcelo Budal Cabral<sup>76</sup>

**RESUMO:** A presente pesquisa apresenta reflexões sobre como as mineradoras são implantadas nos territórios e de que forma se apropriam deles sob o argumento de levar desenvolvimento para as comunidades. Desta forma, parte-se de um cenário mais amplo, com foco no Estado de Minas Gerais, devido aos inúmeros conflitos socioambientais causados pela mineração predatória. É possível constatar (i) um dano existencial sofrido pelas pessoas atingidas em face das alterações em seus modos e projetos de vida, e (ii) algumas semelhanças existentes entre todos os territórios atingidos, tais como o deslocamento forçado dos moradores, a violação dos direitos culturais, a perda de rios, prejuízos à alimentação e à água potável, sentimento de solidão, dano ao acesso e circulação, danos à saúde, danos ao lazer, aumento da desigualdade, o não reconhecimento dos moradores como atingidos, a extinção das formas de trabalho, depressão coletiva, suicídios, aumento de doenças e mortes súbitas, a falta de visibilidade política, dentre outras. Verifica-se, assim, uma violação massiva de direitos humanos e dos direitos da Natureza. Devidamente contextualizado, o problema a ser investigado é o seguinte: a mineração predatória é incompatível com os direitos da Natureza e direitos humanos? A hipótese é positiva. O objetivo é demonstrar que a mineração predatória é incompatível com os direitos da Natureza e promove uma violação massiva de direitos humanos e fundamentais. Além disso, a dependência econômica da mineração é provocada. Nos lugares que se insere, sufocam as demais atividades. Assim, como uma alternativa, apresenta-se a agroecologia como uma atividade compatível com direitos humanos, direitos da Natureza e proteção cultural, assegurando a existência digna das comunidades, como uma das alternativas à mineração. A metodologia de pesquisa consiste na revisão bibliográfica e análise documental (legislação vigente, precedentes da Corte Interamericana de Direitos Humanos, documentos oficiais publicados pelas assessorias técnicas independentes que atuam junto às comunidades atingidas, documentos ambientais envolvidos, entre outros). Os resultados demonstraram que além das violações aos direitos humanos causadas pelas atividades das empresas mineradoras, há reiteradas violações contra o ciclo existencial da própria Natureza em suas condições ecológicas, e que a agroecologia é uma forma de

<sup>74</sup> Mestra em Geotecnia pela Universidade Federal do Ceará (UFC). nataliacanutoo@gmail.com.

<sup>75</sup> Pós-Graduanda em Direitos da Natureza e Ecologia Jurídica Integral pela Escola Superior de Ecologia Integral, Justiça e Paz Social (EJUSP). paolaportes@gmail.com.

<sup>76</sup> Doutorando e Mestre em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás (UFG). marcelobudal@live.com.

produção socioecológica que contribui para a (re)existência das comunidades, priorizando o fator econômico/ecológico e a vida, em sua totalidade. A conclusão é que a mineração predatória não possui conformidade constitucional e convencional, e que há alternativas à atividade minerária que se conformam aos direitos humanos e da natureza.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ecocentrismo. Conflitos socioambientais. Agroecologia. Direitos da Natureza.

## A FORMAÇÃO JURÍDICA DO LATIFÚNDIO NO BRASIL: CONCEPÇÕES E CONFLITOS

Jéssica da Silva Brito<sup>77</sup>  
Anne Geraldi Pimentel<sup>78</sup>  
Flavia Donini Rossito<sup>79</sup>

**RESUMO:** Os conflitos socioambientais desde o Brasil colônia até os dias atuais têm no centro da disputa interesses antagônicos. De um lado, os povos pré-coloniais e os formados na colonização, como os camponeses, que lutaram e lutam pela terra como condição de existência, e de outro, a burguesia agrária, que detém a propriedade privada da terra como meio de exploração do trabalho e da natureza para acumulação de capital, o que fomenta o constante avanço das fronteiras da agricultura industrial sobre a natureza e suas gentes. Neste contexto, o presente estudo buscou analisar como o arcabouço jurídico legitimou a formação do latifúndio no Brasil, a partir da transformação da terra em propriedade privada, peça-chave da consolidação do modelo de produção capitalista no campo e suas consequências sobre os camponeses e a natureza. A metodologia utilizada foi a revisão teórica-bibliográfica com uma abordagem multidisciplinar e dialética, fundamental para a compreensão de conceitos inseridos no debate sobre questão agrária e campesinato. O exercício teórico possibilitou compreender as categorias posse, propriedade e direito para além do dogmatismo jurídico, levando em consideração a noção destes conceitos a partir dos sujeitos do campo - os camponeses, que ainda enfrentam e resistem a todo processo de transformação da terra e da natureza em mercadoria, defendendo seu direito à terra, constituído ao longo de séculos na relação da natureza para a reprodução da vida. Além

<sup>77</sup> Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Goiás (2022). Mestranda em Direito Agrário no Programa de Pós-graduação em Direito Agrário na UFG, bolsista FAPEG no Programa de Concessão de Bolsa de Formação de Mestrado e Doutorado – Edital nº 01/2022. [jessicabrittodiscente@ufg.br](mailto:jessicabrittodiscente@ufg.br).

<sup>78</sup> Doutora em Direito pelo Programa de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica – PR, com linha de pesquisa em direito socioambiental e sustentabilidade. Pós-doutora em direito agrário pela UFG, bolsista FAPEG em apoio aos programas de pós-graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados (PDPG) - Edital nº 18/2020. Membro dos grupos de estudos: Meio Ambiente: Sociedades Tradicionais e Sociedade Hegemônica (PUC/PR) e Coletivo de Estudos e Ações em Resistências Territoriais no Campo e na Cidade - CERESTA. Pesquisadora associada do Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS). Email: [annepimentel@ufg.br](mailto:annepimentel@ufg.br).

<sup>79</sup> Professora no Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás. Doutora em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela Universidade Federal do Paraná. Pós-doutoranda em Direito Socioambiental e Sustentabilidade na PUCPR e Pós-doutoranda em Ciência Jurídica na Universidade Estadual do Norte do Paraná. E-mail: [flaviarossito@gmail.com](mailto:flaviarossito@gmail.com).

disso, permitiu identificar que a propriedade privada da terra continua intocável, visto a proteção jurídica estatal. Portanto, o advento do capitalismo como modo de produção predominante, impôs uma mudança na relação com a terra, antes vista como bem da natureza, agora como mercadoria especial subordinada à propriedade privada.

**Palavras-chave:** Conflitos socioambientais. Propriedade privada. Camponeses. Natureza.

## RENDA DA TERRA EM REGIÃO DE FRONTEIRA ENTRE NAÇÕES: ASPECTOS DE *LAND GRABBING* EM FOZ DO IGUAÇU - CIDADE DO LESTE

Gabriella Souza Dias<sup>80</sup>

**RESUMO:** A aproximação física entre o Brasil e o Paraguai na fronteira localizada ao leste do Paraguai no município de *Ciudad del Este* no departamento de Alto Paraná e do sul do Brasil no extremo oeste do Estado do Paraná foi concretizada e se tornou cotidiana com a inauguração da Ponte Internacional da Amizade em 1965 que interliga as duas nações sobre o Rio Paraná. Com o início da construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu na década de 1970 houve um grande contingente populacional que se dirigiu para os dois municípios da fronteira que se localizam a mega obra para trabalhar direta ou indiretamente com a construção da barragem. Com essas duas obras, houve um deslocamento do capital agrário para a região, tornando-a uma fronteira agrícola em expansão. Desde então, a relação entre os países vem se modificando na dialética estabelecida entre o modo de produção hegemônico capitalista-internacional e sua centralidade no capital agrário em países periféricos na divisão internacional do trabalho para a produção de commodity *versus* os bens naturais que não são passíveis de reprodução na velocidade da circulação da mercadoria como a terra e a água. Essa contradição em que se encontra a natureza e o modo de produção capitalista que se pretende produzir abundantemente mercadorias e, por outro lado, privilegia as atividades especulativas do proprietário fundiário é denominada renda da terra na literatura marxiana. O agravamento desta contradição, simultaneamente ao período da crise global do capital financeiro após 2008, somada as crises ambientais que marcam este período historicamente determinado, engendrou uma nova fase da questão agrária denominada *land grabbing* ou *acapariamento de tierras*. Caracterizada pela aquisição de vastas extensões de terras por grupos financeiros externos àquele país apropriados para gerar renda seja por meio da especulação ou para produção de valor para exportação de mercadorias primárias, a *land grabbing* impõe uma nova territorialização afetando indígenas e camponeses que cultivavam sua vida na localidade afetada, além das consequências sociais causadas pela apropriação privada de bens naturais por estados ou empresas transnacionais. Na fronteira Foz do Iguaçu - Cidade do Leste, desde a expansão

80 Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Mestranda em Relações Internacionais na Universidade Federal da Integração Latino-Americana (PPGRI/UNILA). Bolsista pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

agrícola ocorre um processo intrarregional de *land grabbing*, se de um lado se tratou de uma região que promoveu intenso êxodo rural dos pequenos proprietários de terras e gerou uma urbanização desordenada no fim do século XX, por outro lado desde o início do século XXI há uma crescente incentivo à injeção do capital agrário externo que vem se dando *land grabbing*, havendo nos municípios a aquisição de terras entre diferentes grupos financeiros entre os países aqui referenciados, como também de países centrais na divisão internacional do trabalho. Neste trabalho, por meio das ferramentas da pesquisa bibliográfica – documental somada à metodologia dialética, objetivou compreender essa relação com os dois marcadores: o da fronteira agrícola em expansão e da relação entre nações periféricas com as novas demandas da questão agrária com a *land grabbing*.

**PALAVRAS-CHAVE:** Renda da terra em Marx. *Land grabbing*. Questão agrária. Fronteira Brasil- Paraguai.

## POLÍTICAS PÚBLICAS PARA TRATAMENTO DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS DENATUREZA COLETIVA

Alice Angélica Alvarenga Azeredo<sup>81</sup>  
Fernanda Cristina Macedo Bringel<sup>82</sup>

**RESUMO:** As políticas públicas para o tratamento de conflitos fundiários de natureza coletiva devem ser abrangentes e sensíveis às necessidades e contextos específicos das comunidades envolvidas. Há que se mencionar políticas que reconheçam e garantam os direitos territoriais das comunidades tradicionais, como povos indígenas, quilombolas, comunidades de fundo de pasto, entre outros, incluindo a demarcação e titulação de terras, garantindo o reconhecimento legal e a segurança jurídica dos territórios coletivos, além de promover a mediação e a resolução pacífica de conflitos fundiários, envolvendo mediadores neutros e imparciais para facilitar o diálogo e a negociação entre as partes envolvidas, como por exemplo, a criação de centros de mediação comunitária e o fortalecimento de sistemas tradicionais de resolução de disputas. Diante disso, pretende-se examinar as políticas públicas atualmente em vigor para lidar com conflitos fundiários de natureza coletiva, identificando seus pontos fortes, limitações e desafios na prática, e ainda, destacar exemplos de políticas públicas bem-sucedidas no tratamento de conflitos fundiários coletivos, tanto em nível nacional quanto internacional, e analisar os fatores-chave que contribuíram para seu sucesso. O método a ser utilizado será o hipotético-dedutivo, através de pesquisa bibliográfica, documental e levantamento de dados. Em relação aos resultados, foram identificados elementos que sugerem a criação de uma Comissão Nacional pelo CNJ e de comissões regionais, por meio de uma resolução, com o escopo

81 Advogada, pós graduada em Direito Constitucional, Direito Civil e Processual Civil. alicazeredoadv@gmail.com.

82 Advogada. Mestranda em Direito Agrário no Programa de Pós-graduação em Direito Agrário da UFG, bolsista FAPEG no Programa de Concessão de Bolsa de Formação de Mestrado e Doutorado – Edital no 01/2023. fernanda\_bringel@discente.ufg.br.

de equipar o poder judiciário para atuar como estrutura de apoio na resolução dos conflitos, e ainda, plano de ação para cumprimento pacífico das ordens de desocupação ou as medidas alternativas à remoção das famílias levarão em conta as vulnerabilidades sociais das pessoas afetadas, além de observar as políticas públicas habitacionais dos ocupantes, assegurando, sempre que possível, a inclusão das famílias removidas nos programas de assistência social.

**PALAVRAS-CHAVE:** Políticas Públicas. Conflitos Fundiários. Coletividade.

### **TERRAS DE USO COMUM E OS OBSTÁCULOS NO PROCEDIMENTO DE TITULAÇÃO: O CASO DO QUILOMBO DE QUINGOMA EM LAURO DE FREITAS, BAHIA**

Lais Fonseca do Carmo<sup>83</sup>

**RESUMO:** Apenas após a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988, as comunidades remanescentes quilombolas passaram a ter o reconhecimento e a proteção legal para a posse e o título de suas terras ocupadas. De acordo com informações do mais recente censo demográfico realizado pelo IBGE, o Brasil abriga uma população quilombola de mais de 1,3 milhão de pessoas. No entanto, menos de 5% desses indivíduos vivem em territórios oficialmente demarcados. O país conta com quase 6 mil comunidades quilombolas distribuídas por todo o território nacional, mas somente 147 delas obtiveram o título de propriedade de suas terras. Embora a Constituição Federal, no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, reconheça aos remanescentes das comunidades quilombolas o direito à propriedade definitiva das terras que ocupam, a efetivação desse direito ainda enfrenta obstáculos. Nesse contexto, o objetivo deste trabalho é expor o procedimento de titulação das terras de uso comum pelos povos remanescentes de quilombos disposto em legislações federais e estaduais, bem como verificar se há impedimentos ou objeções à aplicação taxativa proposta pela legislação que protege essas comunidades e suas terras. Para atingir esse objetivo, inicialmente examinaremos as categorias teóricas essenciais para caracterizar os quilombos e seus descendentes. Posteriormente, abordaremos o processo de titulação das terras das comunidades remanescentes de quilombos. E por fim, será apresentado um estudo de caso, baseado nas legislações federais e estaduais, bem como na Ação Civil N° 0015115-31.2016.4.01.3300, atualmente em julgamento pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1). Esse caso trata da proposta de reconhecimento e titulação das terras dos moradores do Quilombo de Quingoma, localizado na região de Lauro de Freitas, Bahia, e o confronto territorial existente com um empreendimento rodoviário. Verificou-se, no contexto do caso analisado, que a relação social constituída dentro do território de remanescentes quilombolas após o reconhecimento formal é bastante distinta daquela

<sup>83</sup> Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Ouro Preto (MG). Email: lais.carmo@aluno.ufop.edu.br.

presente no ordenamento que ampara esse grupo. O desafio reside em superar entraves burocráticos e garantir que a legislação seja aplicada de forma justa e eficaz, respeitando os direitos dessas comunidades e sua relação imemorial com a terra.

**PALAVRAS-CHAVE:** Terras de Uso Comum. Comunidades Quilombolas. Direito à Terra. Processo de Titulação.

## **ABORDAGEM POLICIAL NO TERRITÓRIO INDÍGENA ATIKUM: VIOLÊNCIA, RACISMO E PERSEGUIÇÃO**

Marciana Maria de Sousa Silva<sup>84</sup>  
Juliete Prado de Faria<sup>85</sup>

**RESUMO:** Os povos indígenas no Brasil têm enfrentado desafios significativos, incluindo discriminação, violência e marginalização. O povo Atikum, em particular, tem vivenciado uma série de dificuldades relacionadas à presença policial em suas terras. Sabemos que essa violência é histórica, mas também tem sido resultado de uma política de morte do último governo brasileiro. A abordagem policial no referido povo é um tema sensível e complexo que levanta questões profundas sobre os direitos humanos, justiça social e as relações entre as forças de segurança e as comunidades tradicionais. Essas abordagens policiais muitas vezes se traduzem em episódios de violência física e psicológica. Relatos de agressões, detenções arbitrárias e até mesmo casos de mortes já foram relatados/registrados, gerando traumas profundos na comunidade. A falta de sensibilidade cultural por parte das forças de segurança contribui para a escalada desses conflitos. O objetivo é identificar as demandas da comunidade indígena Atikum que vivencia a violação de direitos. Examinar a aplicação dos marcos legais pertinentes à proteção dos direitos indígenas. Evidenciar as múltiplas formas de violência presentes no território indígena Atikum. Identificar as consequências dessas práticas na comunidade Atikum. Analisar a atuação do poder judiciário nos casos de violência policial contra a população indígena. Esta pesquisa é conduzida em duas fases: um estudo de caso e uma pesquisa bibliográfica. Estudo de Caso: Será analisado o caso de Edvaldo Manoel da Silva, que foi agredido até à morte por policiais militares na Aldeia Olho D'Água do Padre, localizada na Terra Indígena Atikum, município de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco. Esta fase busca entender a violência nas aldeias de Atikum e suas implicações. No estudo de caso, a coleta de dados foi realizada em parceria com a delegacia de polícia de Carnaubeira da Penha, Ministério Público de Recife e por meio de plataformas digitais que disponibilizam informações sobre processos jurídicos. Pesquisa Bibliográfica: Será realizada uma revisão da história do povo Atikum, abordando casos de racismo, perseguição e violência policial. Além disso, será feito um levantamento normativo dentro do ordenamento jurídico brasileiro para embasar a análise do estudo

<sup>84</sup> Universidade Federal de Goiás. e-mail.

<sup>85</sup> Pontifícia Universidade Federal do Paraná e Universidade Federal de Goiás. julietepradoadv@gmail.com.

de caso. Assim, na coleta de dados da pesquisa bibliográfica será feito um levantamento em bibliotecas acadêmicas e gerais, tanto físicas quanto digitais, para reunir materiais relevantes sobre o tema. O tema é de extrema importância para a compreensão e enfrentamento das violações de direitos enfrentadas pela comunidade indígena Atikum. Espera-se que os resultados desta pesquisa contribuam para a promoção de políticas públicas mais inclusivas e respeitosas dos direitos humanos e culturais dos povos indígenas no Brasil. Além disso, destaca-se como resultado dessa pesquisa a necessidade de uma abordagem sensível e culturalmente adequada por parte das forças de segurança. Assim, busca-se fornecer subsídios para a atuação do poder judiciário na proteção dos direitos indígenas e na promoção da justiça social.

**PALAVRAS-CHAVE:** Povos indígenas. Povo Atikum. Violência Policial. Território Indígena. Racismo.

### **PARTICIPACIÓN INDÍGENA EN DECISIONES GUBERNAMENTALES, EN CONTEXTO DE ABUSO DEL CAPITAL: CASO AVÁ-GUARANÍ DEL OESTE DE PARANÁ**

Kayna Raysa Mina Ayovi<sup>86</sup>

Julio da Silveira Moreira<sup>87</sup>

**RESUMEN:** Esta investigación ofrece una visión integral sobre cómo la capacitación en derechos puede contribuir a mejorar las condiciones de vida de las comunidades indígenas del Oeste de Paraná ante la explotación capitalista. Aborda los conceptos de Pluralismo Jurídico y el Nuevo Constitucionalismo Latinoamericano. Destacar la importancia de la participación de estos pueblos en las decisiones que se toman sobre sus tierras; reconocer los derechos de los pueblos indígenas en la formulación de constituciones y en la descolonización estatal auténtica; analizar la lucha histórica de los Avá-Guaraní por su territorialidad y revisar la legislación, incluyendo la Constitución Federal, el Estatuto del Indio y el Convenio n. 169 de la OIT, como instrumentos legales que protegen los derechos de los pueblos indígenas, enfatizando la necesidad de su participación en decisiones que los afecten y la protección de sus tierras y territorios ancestrales. Incluye el análisis de fuentes académicas y legislaciones nacionales e internacionales; investigaciones de campo, estableciendo diálogos con las comunidades indígenas para comprender su situación; entrevistas con diversos líderes comunitarios; se espera establecer contactos con organizaciones internacionales que cuenten con un respaldo jurídico sólido, lo que permitirá crear conexiones significativas con las comunidades estudiadas y proporcionarles una visión clara sobre cómo defender sus derechos en la lucha por la tierra. La investigación se encuentra en desarrollo como parte de un plan de trabajo de iniciación

<sup>86</sup> Discente Relações Internacionais e Integração, UNILA. krm.ayovi.2022@aluno.unila.edu.br.

<sup>87</sup> Docente, UNILA. julio.moreira@unila.edu.br.

científica hasta diciembre de 2024, y es un tema integrante del Grupo de Investigación en Nuevo Constitucionalismo Latinoamericano y Descolonización del Derecho. Durante este proceso, se ha profundizado en el aprendizaje de la cosmovisión y conexión con la tierra de las comunidades locales, obteniendo información sobre sus luchas históricas y contemporáneas por la demarcación de tierras desde su perspectiva. Se prevé una revisión y análisis exhaustivo de los recursos disponibles para mejorar las condiciones de vida en las Tekoha guaraní del Oeste del Paraná, promoviendo una defensa efectiva de sus derechos frente al avance del capital. Se espera que esta ponencia propicie un entorno de diálogo y contribuciones significativas que fortalezcan la continuidad y el impacto del estudio.

**PALABRAS-CLAVE:** Pluralismo Jurídico. Nuevo Constitucionalismo Latinoamericano. Territorialidad Avá-Guaraní. Descolonización del Estado. Derechos indígenas.

### **ESTRADAS LEGAIS E ILEGAIS NA FRONTEIRA BRASIL-PERU: DESENVOLVIMENTO OU APROFUNDAMENTO DE DANOS SOCIOAMBIENTAIS E CLIMÁTICOS NA AMAZÔNIA?**

Pricila Cardoso de Aquino<sup>88</sup>

**RESUMO:** O desenvolvimento econômico na Amazônia é pauta no Brasil desde o Plano de Integração Nacional e da construção da Rodovia Transamazônica na década de 1970. As promessas de geração e distribuição de riqueza e renda ainda estão presentes nas justificativas de empreendimentos de grande porte e impacto na região. Se por um lado as estradas podem ser facilitadoras, de outro são condutoras de degradação socioambiental e climática. Este estudo propõe analisar essa natureza dúplice das estradas legais e ilegais na fronteira do Brasil e Peru, com o objetivo de apresentar os indicadores socioambientais e climáticos comumente violados nesses processos. A localização da pesquisa está baseada na suspensão judicial da construção da rodovia federal BR-364 que ligaria Cruzeiro do Sul, no Acre, à Pucallpa, no Peru. Além da proposta brasileira, considera-se a recente movimentação do legislativo peruano em considerar como de necessidade pública e interesse nacional a estrada UC-105 Pucallpa-Nueva Italia- Sawawo-Breu. Os métodos utilizados para a pesquisa são pesquisa bibliográfica e documental. A partir dessa análise propõe-se o estudo descritivo dos indicadores de danos, conflitos e violações de direitos existentes ou não, dentro de processos de construção de estradas na referida região. Para isso, inicialmente, propõe-se compreender quais fatores sociais, ambientais e econômicos estão presentes no discurso desenvolvimentista amazônico e quais interesses esse discurso visa promover. Na sequência, a pesquisa se debruça sobre os casos das estradas na fronteira Brasil- Peru, buscando quais são os indicadores comuns na construção de estradas legais e ilegais na referida região. Por fim, como resultados, espera-se identificar os danos, conflitos

<sup>88</sup> Doutoranda em Direito Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela Universidade Federal do Paraná. E-mail: pricilaaquino@gmail.com.

e vulnerabilidades socioambientais e climáticas que são proporcionados pela construção de estradas legais e ilegais na região.

**PALAVRAS-CHAVE:** Estradas. Estradas ilegais. Danos socioambientais e climáticos. Fronteira Amazônica.

## A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM CONCESSÕES DE USO ESPECIAL PARA FIM DE MORADIA SEGUNDO JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Mateus Panzeri Fasolo<sup>89</sup>  
Renata Calheiros Zarelli<sup>90</sup>

**RESUMO:** Desde a promulgação do texto constitucional de 1988, a República Federativa do Brasil tomou como elemento essencial a especial proteção do meio ambiente, nos termos do artigo 225. O objetivo do constituinte foi de declarar que a perpetuação do meio ambiente saudável era um direito-dever de todos. Esse objetivo constitucional se torna, porém, um verdadeiro filtro na aplicação de políticas públicas, como por exemplo, no que tange a concessão de uso especial de terrenos públicos para moradia. Significa dizer que quando o poder público concede a um cidadão o direito de posse de determinado espaço, ao concessionário fica obrigado a manter o terreno em acordo com a legislação ambiental, não podendo entrar em desacordo com o dever de proteção do meio ambiente. Logo, o direito real de concessão de uso especial para fim de moradia é um bônus que tem como ônus o encargo de garantir que o terreno público cedido para utilização com finalidade específica, esteja devidamente adequado às políticas públicas ambientais, nos termos da Constituição Federal. O objetivo específico da presente pesquisa é de indicar na jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) como, no caso concreto, a proteção ao meio ambiente é aplicada nas concessões de uso especial para fins de moradia. Como objetivos secundários fora observada a possibilidade de o dever de proteção ambiental e conseqüentemente a sua manutenção serem diretrizes na formulação de políticas públicas, nos termos das legislações ambientais brasileiras, especialmente, quanto à concessão de uso especial para fins de moradia. Como método para a realização da presente pesquisa, foi utilizada a metodologia empírico-qualitativa. Utilizando da análise da doutrina, das legislações vigentes e da jurisprudência do TJPR, se alcançou uma linha de raciocínio lógico que permitiu alcançar os resultados esperados. Como resultados, a pesquisa encontrou a impossibilidade de separação do dever de proteção ao meio ambiente da manutenção da concessão de uso especial para fins de moradia. A jurisprudência do Tribunal em questão estrutura que as irregularidades ambientais são questões a serem suscitadas nas discussões sobre revogação – ou não – da concessão. Isso

89 Universidade Estadual de Londrina – UEL. mateus.panzeri@uel.br.

90 Universidade Estadual de Londrina – UEL. renata.zarelli@uel.br.

significa dizer que o direito ao meio ambiente sustentável é um importante conceito nos julgamentos de temáticas que envolvam políticas urbanísticas. A manutenção da fauna e flora brasileira, em uma sociedade com contínua expansão urbana são uma necessidade para dar efetivo cumprimento aos ditames constitucionais e diretrizes ambientais nacionais e internacionais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito Urbanístico. Direito Ambiental. Direito Constitucional.

## **A PROVOCAÇÃO DA JURISDIÇÃO INTERNACIONAL COMO ESTRATÉGIA DE VIABILIZAÇÃO DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO PARA OS GUARANI E KAIOWA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Alessandro Martins Prado<sup>91</sup>

**RESUMO:** O Relatório da Comissão Nacional da Verdade (2014) reconheceu expressamente que o Estado brasileiro foi responsável por graves violações aos direitos humanos dos povos indígenas brasileiros. Com relação aos indígenas do Estado de Mato Grosso do Sul, ficou fortemente evidenciado a violência a que foram submetidos os povos Guarani e Kaiowa, especialmente com relação a espoliação de seus territórios e deslocamento forçados, dentre outras graves agressões. As violações aos direitos humanos e territoriais ocorreram em um contexto de um “Projeto de Desenvolvimento Nacional”. Passados 10 anos da publicação das recomendações da Comissão Nacional da Verdade, nenhuma recomendação relacionada com a violência sofrida pelos povos indígenas brasileiros foi atendida. Neste diapasão, é possível verificar um ambiente permanente de graves violações aos direitos humanos deste povo e agravamento dos conflitos socioambientais no Estado de Mato Grosso do Sul. Esta pesquisa propõe que grupos organizados dos indígenas deste Estado promovam denúncias na Corte Interamericana de Direitos Humanos e, até mesmo, no Tribunal Penal Internacional, a exemplo do que foi feito pela APIB (Povos Indígenas do Brasil), no ano de 2021, com a acusação, em mencionada corte, dos crimes de genocídio, crimes contra humanidade e, até, ecocídio, este último, ainda não tipificado como crime no Estatuto de Roma. Como objetivos da pesquisa, é possível destacar a possibilidade da abertura de alternativas viáveis de provocação da jurisdição internacional e, a possibilidade de forçar o Estado brasileiro a cumprir seus tratados internacionais e a própria legislação pátria. O método utilizado foi o indutivo, por meio de pesquisa bibliográfica e documental. Como conclusões parciais, é possível estabelecer, ainda que, de forma provisória, já que a pesquisa encontra-se em andamento, alta expectativa de êxito com realização da Jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos, em face do Estado Brasileiro e, do Tribunal Penal Internacional, em face de indivíduos do Estado brasileiro que cometem graves violações de direitos humanos, crime contra a humanidade

<sup>91</sup> Docente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Doutorando em Direito pela Instituição Toledo de Ensino de Bauru. [alessandrodocenteuems@gmail.com](mailto:alessandrodocenteuems@gmail.com).

e crime de genocídio, buscando, desta forma, forçar autoridades e o Estado Brasileiro a implementar as recomendações da Comissão Nacional da Verdade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mato Grosso do Sul. Povos Indígenas. Justiça de Transição. Jurisdição Internacional.

## RESPONSABILIZAÇÃO PENAL DAS PESSOAS JURÍDICAS POR DANOS AMBIENTAIS: UMA ANÁLISE DAS DIMENSÕES NORMATIVAS E DA EFETIVIDADE JURÍDICA

Carlos Eduardo Leite<sup>92</sup>

Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira<sup>93</sup>

**RESUMO:** A responsabilização criminal de pessoas jurídicas por condutas lesivas ao meio ambiente foi consagrada pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), reconhecendo o direito-dever de proteção ambiental como um dos pilares fundamentais da ordem jurídica socioambiental. Esse reconhecimento vai além de uma mera disposição legal, configurando-se como um “elemento instrumental” essencial para a consolidação da proteção jurídica ecológica. Inicialmente, propõe-se uma análise das discussões doutrinárias sobre sua aplicabilidade, vislumbrando-se pelas entrelinhas dos dogmas que permeiam a temática, e assim compreender a imposição ao legislador, no artigo 225, §3º da CF/88, de erigir uma legislação penal especial para criminalizar danos ambientais, culminando na edição da Lei dos Crimes e Infrações Administrativas Ambientais (Lei 9.605/98). Essa legislação representa não apenas a reação jurídica ao dano ambiental, mas também a garantia de que os direitos fundamentais relacionados à preservação ambiental sejam efetivamente protegidos perante o Poder Judiciário. Este estudo tem como objetivo analisar os paradigmas de responsabilidade penal atribuídos às pessoas jurídicas, com o propósito de perscrutar a maneira como esses modelos são concebidos e as sanções penais que lhes são aplicadas, visando, assim, trazer, à luz do debate acadêmico, a possível efetividade inerente a tal persecução criminal. Ademais, propõe-se a explorar a pertinência do aprimoramento não somente de instrumentos normativos, mas, primordialmente, de instituições legitimadas e, ainda, pairar quanto a sua abrangência e regulamentação pormenorizada, em conformidade com os preceitos legais vigentes, bem como discutir as motivações político-criminais e sistêmicas inseridas no dever ético-jurídico do Estado em proteger o meio ambiente. Para tanto, a pesquisa utilizará o método exploratório decorrente do levantamento bibliográfico, qualitativo, crítico e dedutivo, visando estabelecer uma correlação entre os temas abordados e o contexto da justiça ambiental. Partindo dessas premissas, almeja-se como resultados estabelecer uma correlação significativa entre os conceitos analisados e as demandas emergentes no contexto contemporâneo de proteção

92 Graduando em Direito na Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul. carloseduardoleite33@gmail.com.

93 Professor efetivo da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul. gvidrih@uem.br.

ambiental. Ainda, esse estudo busca realizar algumas considerações críticas sobre a eficácia prática sistêmica da referida persecução penal no contexto jurídico e seus possíveis desdobramentos no comportamento das entidades corporativas diante o atual cenário de desafios e dilemas socioambientais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Responsabilidade penal. Pessoa jurídica. Danos ambientais.

## A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE

Bruno Santana Ferreira<sup>94</sup>

Francisco Roberto Dias de Freitas<sup>95</sup>

Alexandre Araujo Cavalcante Soares<sup>96</sup>

**RESUMO:** É fato que a transparência no setor público proveniente do poder executivo ao seguir os dispositivos jurídicos, conforme determina a Constituição Federal de 88 (CF/88) oferece ao cidadão instrumentos que possibilitam o acompanhamento da gestão pública em suas deliberações, das quais sobressaem as receitas e despesas. Em outras palavras, onde foram originadas as receitas? De que forma foram alocados os impostos? Desta forma, o poder da transparência, assim como da publicidade além de configurar um direito garantido a todo cidadão pela mencionada Constituição, proporciona um estreitamento de laços na relação poder público *versus* cidadão, instiga o senso crítico, fortalece o Estado Democrático de Direito, entre outros. Analisar o impacto da transparência nas ações de gestão pública no município de Mauriti no interstício de 2019 a 2022. A metodologia empregada nesse estudo contou com um vasto material bibliográfico, tais como livros, artigos científicos, periódicos especializados, documentos digitalizados, entre outros. De outra forma, pode afirmar que o embasamento teórico somente foi possível, graças ao emprego dos dados secundários. Nesse universo, o sistema eletrônico de Serviço de Informações ao Cidadão (E-sic) e as estatísticas do próprio E-sic para verificar a transparência passiva do município em questão, foram indispensáveis durante todo o processo, bem como o emprego do método de análise explicativo exploratório. Percebe-se que quando se aumenta a transparência, deriva um crescimento do controle de fiscalização, do conhecimento, do acesso, da participação e quando se reduz a transparência pública há um aumento da opacidade da gestão pública e uma redução dos direitos e das garantias individuais. Outro ponto demonstrado pelo estudo, quanto maior for o grau de participação social, ou seja, a

94 Bacharel em Ciências Econômicas pela Fundação Universidade Regional do Cariri (URCA). E-mail: bruno.santana@urca.br.

95 Doutor em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR), Curitiba (PR). Professor Adjunto lotado no Departamento de Economia da Fundação Universidade Regional do Cariri (URCA), Crato (CE). E-mail: profrobertodias@gmail.com.

96 Doutor em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Atualmente é professor do Curso de Administração da Universidade Federal do Cariri (UFCA). E-mail: alexandre.soares@ufca.edu.br.

vida ativa revestida como ideia central da noção de cidadania, a sociedade torna-se parte principal do processo de seu desenvolvimento e promoção social, controle do poder e proteção dos interesses coletivos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito. Lei da Transparência. Cidadão.

## CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS NA AMAZÔNIA: AS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS INDÍGENAS DO POVO MURA EM MEIO AO PROJETO POTÁSSIO AMAZONAS-AUTAZES

Thales José da Silva Feitoza<sup>97</sup>

**RESUMO:** O artigo investiga os conflitos sociais, ambientais e jurídicos que surgem da implementação do Projeto Potássio Amazonas-Autazes pela mineradora Potássio do Brasil Ltda. nas proximidades de terras indígenas demarcadas ou em processo de demarcação do povo indígena Mura, em Autazes-AM. Destaca graves controvérsias relacionadas ao não reconhecimento e à não efetivação dos direitos indígenas, sobretudo quanto à territorialidade e a autodeterminação indígena e o direito de consulta prévia, livre, informada e de boa fé. Aponta ações e omissões governamentais, judiciais e empresariais no sentido de viabilizar o projeto de mineração em detrimento dos impactos aos povos indígenas e ao meio ambiente. Descreve a falta de reconhecimento de áreas afetadas como terras indígenas, a morosidade do processo administrativo de demarcação, a flexibilização e a inconsistência do licenciamento ambiental, o direito de acesso à justiça e as garantias processuais indígenas prejudicadas e a exclusão das comunidades que se opõem ao projeto durante o processo de consulta. Objetivou-se investigar as implicações do Projeto Potássio Amazonas-Autazes aos direitos indígenas do povo Mura, diante do constitucionalismo brasileiro e das normas internacionais de direitos humanos. Especificamente, investigar as causas aparentes e subjacentes que contribuem para as violações dos direitos indígenas na região; identificar os efeitos diretos das atividades de mineração no território e estilo de vida dos povos indígenas; avaliar as atuações administrativas e jurídicas dos entes para garantir ou não dos direitos indígenas; e propor recomendações para a efetivação dos direitos indígenas e mitigação dos impactos da mineração em TIs, como a regulamentação por lei e o efeito vinculante do consentimento. Adotou-se uma abordagem metodológica qualitativa, com pesquisa documental e bibliográfica como instrumentos de coleta de dados, e o método indiciário para análise dos dados coletados. Espera-se concluir que i. a violação dos direitos dos povos indígenas no Brasil é um problema estrutural que remonta à colonização e ainda insuperado, ii. a supressão da garantia e da efetivação dos direitos

<sup>97</sup> Mestrando em Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA/UFAM), com bolsa FAPEAM. Pós-graduando em Direito Ambiental e Agrário (PECCA/UFPR). Graduado em Direito (FD/UFAM). Membro dos Grupos de Pesquisa "Observatório de Direito Socioambiental e Direitos Humanos na Amazônia" (FD/UFAM) e "Desafios do Acesso aos Direitos Humanos no Contexto Amazônico" (ESMAM/TJAM). Advogado. E-mail: feitoza.thales@gmail.com.

indígenas é intensificada por interesses econômicos de uso da terra e de exploração de recursos naturais e acarreta violações recorrentes aos direitos indígenas no caso concreto; iii. as atuações político-jurídicas dos entes estatais são agravantes das situações de conflito socioambiental na Amazônia; iv. a adoção de projetos de desenvolvimento com sustentabilidade e o diálogo intercultural são instrumentais para a viabilização de perspectivas para convivência das diversidades na região, no sentido da garantia da territorialidade e autodeterminação indígena e adequado desenvolvimento socioeconômico.

**PALAVRAS-CHAVE:** Povos Indígenas. Mineração em Terras Indígenas. Direitos indígenas. Conflitos socioambientais. Amazônia.

## PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO EM TERRITÓRIOS DE DISPUTA: ARQUEOLOGIA COLABORATIVA E ANCESTRALIDADE AVÁ-GUARANI NA T.I. GUASU-GUAVIRA

Daniela Gadotti Sophiati<sup>98</sup>  
Almir Pontes Filho<sup>99</sup>  
Gilberto Benites<sup>100</sup>  
Nazane Martins<sup>101</sup>

**RESUMO:** As ações de gestão colaborativa do patrimônio arqueológico entre o poder público e os indígenas Avá-guarani do Oeste do Paraná foram iniciadas por volta do ano de 2010 e visam preservar e valorizar o patrimônio cultural, com protagonismo da comunidade indígena, e contribuir na reivindicação pelo território ancestral. Os objetivos do projeto são a identificação, preservação e valorização do patrimônio arqueológico da Terra Indígena Guasu – Guavira, garantir a participação ativa da comunidade na pesquisa e gestão destes bens e colaborar na melhor compreensão, registro e difusão do processo de ocupação do território. Algumas das ações já realizadas consistem no resgate de duas canoas monóxilas no sítio arqueológico de Cidade Real do Guairá, uma das quais datada entre 1616 – 1671 cal AD, que coincide com o momento final da vila espanhola; filme documentário sobre o processo colaborativo do resgate e projeto de conservação em andamento. Ainda estão previstos o levantamento dos sítios arqueológicos, em conjunto com a comunidade indígena, na área da TI, de modo a registrar ocupações pretéritas e compreender a paisagem e o território a partir da arqueologia e da memória e elaboração de proposta de centro de memória e retorno dos bens arqueológicos resgatados. Até o

98 Arqueóloga, servidora do IPHAN no Paraná e Doutoranda em Antropologia e Arqueologia na Universidade Federal do Paraná - UFPR. E-mail: daniela.sophiati@iphan.gov.br. **Nota da Autora:** As opiniões expressas neste artigo são de responsabilidade exclusiva dos autores e não representam necessariamente a posição oficial da instituição afiliada.

99 Geógrafo e Arqueólogo, consultor técnico-científico do CEPHA-PR. apontes@seec.pr.gov.br.

100 Liderança indígena Avá-Guarani, Cacique da Tekoha Pohã-Rendá, Terra Roxa/PR, Professor e Graduando no Curso de Licenciatura em História da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste). E-mail: gilberto.benites@outlook.com.

101 Liderança feminina indígena Avá-Guarani, Cacique da Tekoha Nhemboetê, Terra Roxa/PR, onde está localizado o sítio arqueológico de Cidade Real do Guairá. E-mail: nazanymartins@gmail.com.

momento verificou-se a intensificação da participação indígena na gestão do patrimônio e a repercussão das descobertas na comunidade em geral. Espera-se obter o mapeamento dos sítios e lugares de memória em toda a T.I., colaborar com a reivindicação pelo território e idealizar um espaço para o retorno dos bens resgatados, conforme demandado pela comunidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Território ancestral. Arqueologia indígena. Patrimônio. Cultura. Gestão colaborativa.

### **PROJETO DE LEI 2.633/2020: AVANÇO OU RETROCESSO DAS SALVAGUARDAS AMBIENTAIS NO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM TERRAS DA UNIÃO, NO ÂMBITO DA AMAZÔNIA LEGAL?**

Frederico Alves da Silva<sup>102</sup>

Thaymara Rodrigues Garcez<sup>103</sup>

**RESUMO:** O processo de regularização fundiária de terras na Amazônia Legal, regulamentado pela Lei 11.952/2009, é tema relevante no cenário nacional em razão de as regiões abarcadas serem palco de disputas entre diversos grupos, desde pequenos, médios e grandes posseiros que visam a exploração agropecuária, até comunidades quilombolas ou tradicionais. Por isso, o trabalho proposto tem como problemática compreender se o PL nº 2.633/2020, que pretende alterar a Lei 11.952/2009, representa avanço ou retrocesso em relação às disposições acerca das salvaguardas ambientais no processo de regularização fundiária de terras da União, no âmbito da Amazônia Legal. A pesquisa objetiva analisar, a princípio, a função socioambiental da propriedade rural, partindo da compreensão da busca constitucional por equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e o bem-estar ambiental. Pretende identificar como se dá a relação entre política fundiária e política ambiental e em que medida uma interfere na outra. A partir de tais premissas, almeja identificar as possíveis modificações a serem implementadas pelo PL 2.633/2020 quanto às exigências de cumprimento de obrigações ambientais com relação aos imóveis para a regularização fundiária. Visa comparar a Lei 11.952/2009 com a MP 910/2019, que em seu período de vigência representou histórico de graves retrocessos no aspecto de proteção ao meio ambiente no âmbito da Amazônia Legal. A partir disso, pretende abordar o PL 2.633/2020 mediante análise acurada das alterações legais trazidas e como tais alterações são incompatíveis com o comando constitucional contido na ADI 4269/DF, em sincronia com o art. 225 da Constituição Federal. Essa é uma pesquisa normativo-jurídica, que utiliza o método indutivo e dedutivo para a coleta de dados; a técnica eleita é a qualitativa, sendo as fontes de pesquisa primárias e secundárias. A conclusão

102 Mestranda em Direito Agrário na Universidade Federal do Goiás. thaymaragarcez@gmail.com.

103 Pós Doutorando em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás (UFG). frederico.safra@gmail.com.

esperada para este artigo é que uma possível aprovação do PL 2.633/2020 implicará em retrocesso à proteção dos recursos naturais no contexto da Amazônia Legal, dada a flexibilização normativa, especialmente quanto às vistorias de passivos ambientais na fase de pré-titulação do interessado em obter a regularização fundiária em terras da União.

**PALAVRAS-CHAVE:** Regularização fundiária. Terras da União. Amazônia Legal. Salvaguardas Ambientais.

## INTERCORRÊNCIAS DA SEGREGAÇÃO SOCIOESPACIAL NO DIREITO À CIDADE

Gabriela Bes Mendes Silva<sup>104</sup>  
Manuel Munhoz Caleiro<sup>105</sup>

**RESUMO:** O direito à cidade é um misto de conquistas oriundas das lutas sociais abarcadas desde 1968, pela busca do direito à cidade, ao combate das explorações dos trabalhadores e garantia de moradia adequada aos mais vulneráveis. É inegável que, no decorrer dos anos, a materialização do direito à cidade impulsionou-se, desdobrando diversas normas de cunho social e leis para a regulação e garantia destes direitos. No Brasil, com o Estatuto da Cidade foi possível implementar políticas para o planejamento e regularização do espaço urbano, fomentando o desenvolvimento sustentável e democrático das cidades. Todavia, muito embora todos estes avanços, vê-se do atual cenário, grande produção de discriminação e pobreza nas margens das cidades, resultado da ausência institucional e na falha ao aplicar as normas. Por sua vez, a gentrificação e a segregação socioespacial abarcam o fluxo de retiradas e expulsão da população local para áreas periurbanas, que não possuem infraestrutura necessária, em resultado da hierarquização de direitos e a dominação dos espaços pelas incorporadoras e classes de alto padrão, no intuito de revitalizar os espaços potencialmente lucrativos em seu favor. Nesse sentido, objetiva-se analisar o instituto da moradia no Brasil e o fenômeno segregador do espaço urbano, através da utilização do método indutivo, bem como do procedimento monográfico de pesquisa bibliográfica e do procedimento histórico para observar os relevantes eventos referentes ao direito à cidade. Em suma, pretende-se compreender o direito à cidade, sua evolução e manifestação no Brasil. Após, estudar a configuração dos espaços urbanos no país, com enfoque na gentrificação, nas políticas do sistema habitacional e o papel do Estado em garantir o direito à moradia digna. Além de entender o fenômeno da segregação socioespacial e seus impactos frente ao desenvolvimento urbano e social e à consolidação do direito à

104 Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. [besmendes@gmail.com](mailto:besmendes@gmail.com).

105 Doutor em Direito Socioambiental e Sustentabilidade pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Líder do Grupo de Pesquisa Conflitos Socioambientais. Professor adjunto do Curso de Direito, da Unidade Universitária Naviraí, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Professor do Programa de Pós-Graduação em Educação e Territorialidade, na Linha de Pesquisa Território e Sustentabilidade, da Faculdade Intercultural Indígena (FAIND), da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário, da Universidade Federal de Goiás (UFG). Contato: [manuel.caleiro@uems.br](mailto:manuel.caleiro@uems.br).

cidade. Como resultado, verifica-se a potencialização da carência e da insalubridade dos espaços que transformam o cenário de planejamento urbano em abandono urbano, sendo necessário entender a cidade como um direito coletivo e garantir melhores condições de vida à população brasileira.

**PALAVRAS-CHAVE:** Déficit habitacional. Espaço urbano. Gentrificação. Marginalização. Moradia digna.

## REFUGIADOS AMBIENTAIS: A CONTRAMÃO DE UM ESTADO AMBIENTAL DE DIREITO E SUAS CONSEQUÊNCIAS NO ÂMBITO DOS DIREITOS HUMANOS

Kelly Barreto Gualberto<sup>106</sup>

Victoria Ellen Santana da Cruz<sup>107</sup>

Sarah Pires Quesado<sup>108</sup>

**RESUMO:** Diante da crise ambiental contemporânea tem-se assumido extremo destaque a questão dos refugiados ambientais dentro da seara dos Direitos Humanos e do Estado Ambiental de Direito. Entende-se por refugiados ambientais aqueles que foram forçados a sair de sua moradia tradicional, seja ela temporária ou permanente, devido a perturbações ambientais acentuadas, naturais e/ou provocadas pelo ser humano (El-Hinnawi, 1985). Em síntese, dentro desse contexto, há uma violação dos Direitos fundamentais dos refugiados ambientais, quando a região em que vivem não encontra-se ecologicamente sadia para habitação, tampouco por terem os seus direitos de refugiados oficialmente reconhecidos pelas instituições internacionais, como também não há aplicação do Estado Ambiental de Direito de forma global para a garantia dos Direitos Humanos. Nesse cenário, o presente artigo tem como objetivo geral discutir a situação dos refugiados ambientais no contexto atual e as ofensas aos direitos da pessoa humana, e como objetivos específicos propõe-se a discorrer sobre os princípios do Estado Ambiental de Direito no contexto do desastre ambiental, apresentar as correlatas violações aos Direitos Humanos, bem como analisar as consequências da crise ambiental na garantia dos direitos dos refugiados ambientais. A abordagem metodológica do trabalho foi feita a partir de uma abordagem qualitativa com a aplicação de técnicas de revisão bibliográfica. Em conclusão, compreende-se, portanto, que a ausência de um sistema que oficialize e ampare os refugiados ambientais denuncia a deficiência do Estado Ambiental de Direito, assim como a negligência com a manutenção de um ecossistema sadio e digno à vida. Tal cenário aponta a lesão desses direitos de terceira geração, que são de responsabilidade de toda a sociedade, o que, por conseguinte, violam tanto os direitos humanos quanto os fundamentais à vida digna desses povos. Em

106 Bacharel em Humanidades pela Universidade Federal da Bahia. Mestranda e graduanda em Direito pela Universidade Federal da Bahia. [kelly.barreto920@gmail.com](mailto:kelly.barreto920@gmail.com).

107 Estudante de Direito pela Universidade Federal da Bahia. [victoriaellen181@gmail.com](mailto:victoriaellen181@gmail.com).

108 Estudante de Direito pela Universidade Federal da Bahia. [sarahquesado@gmail.com](mailto:sarahquesado@gmail.com).

paralelo, a invisibilidade internacional sobre os refugiados ambientais os vulnerabiliza para além dos prejuízos ambientais de suas regiões, sobretudo, pois seus direitos básicos são negligenciados e não constam na pauta política mundial. Por fim, a formulação de um Estado Ambiental de Direito não deve limitar-se somente a proteger o meio ambiente apartado da sociedade, mas compreender a integração entre a vida humana e a natureza, desenvolvendo um Estado Social que busque assegurar essa relação de forma harmônica e sadia entre sociedade e o ambiente.

**PALAVRAS-CHAVE:** Refugiados Ambientais; Direitos Humanos; Estado Ambiental de Direito; Sustentabilidade; Conferência de Estocolmo

### CASOS DE BIOPIRATARIA NO BRASIL: UMA ANÁLISE DOS INCIDENTES REGISTRADOS NA MÍDIA E NA DOCTRINA

Sara Brigida Farias Ferreira<sup>109</sup>  
Lorena Castro Wanderley<sup>110</sup>

**RESUMO:** O Brasil, com uma rica biodiversidade, enfrenta desafios significativos relacionados à biopirataria, um fenômeno global que envolve a apropriação indevida de recursos biológicos e conhecimentos tradicionais por entidades nacionais e internacionais. Este estudo tem como foco a análise dos casos de biopirataria dos quais o Brasil foi vítima, explorando incidentes amplamente reportados tanto na mídia quanto na literatura acadêmica. O objetivo principal é compreender as circunstâncias, as consequências e as respostas legais e políticas a esses atos. A metodologia empregada consiste em uma análise qualitativa de reportagens de notícias, artigos de opinião, e revisões doutrinárias que detalham episódios específicos de biopirataria envolvendo o Brasil. Essa revisão bibliográfica é complementada por uma investigação dos contextos legais e políticos que moldam a reação a tais incidentes, bem como uma discussão sobre as medidas preventivas e punitivas atualmente em vigor. A justificativa para esta pesquisa decorre da urgência em salvaguardar os ativos biológicos nacionais, que não apenas sustentam a saúde ecológica, mas também possuem um imenso potencial para contribuições científicas e tecnológicas. A exposição desses casos visa a promover uma maior conscientização pública e institucional sobre a gravidade da biopirataria e a necessidade de fortalecer as estruturas legais para proteger eficazmente a biodiversidade brasileira e seus associados saberes tradicionais. Os resultados esperados incluem um melhor entendimento das dinâmicas de biopirataria no Brasil, identificando padrões comuns e técnicas utilizadas pelos biopiratas, assim como as lacunas na legislação atual que permitem tais explorações. Além disso, espera-se que as

109 Mestra em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia, pela UNIFESSPA. Mestranda em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, pela UNIFESSPA. Endereço eletrônico: sara\_farias@hotmail.com.

110 Mestra em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia, pela UNIFESSPA. Mestranda em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, pela UNIFESSPA. Endereço eletrônico: lorena.wanderley@unifesspa.edu.br.

conclusões deste estudo contribuam para o debate sobre políticas públicas mais robustas e eficazes na luta contra a biopirataria, garantindo a conservação e o uso sustentável dos preciosos recursos naturais do país.

**PALAVRAS-CHAVE:** Biopirataria. Biodiversidade Brasileira. Biogrilagem.

## BIOPIRATARIA: ANÁLISE JURÍDICA E BIBLIOGRÁFICA NO CONTEXTO BRASILEIRO

Sara Brigida Farias Ferreira<sup>111</sup>

Lorena Castro Wanderley<sup>112</sup>

Joana Simony de Souza Lima<sup>113</sup>

**RESUMO:** A biopirataria, definida como a exploração, apropriação e comercialização indevidas de recursos biológicos e saberes tradicionais associados, sem o devido compartilhamento de benefícios, apresenta-se como um desafio crescente no Brasil, país detentor de uma das maiores biodiversidades do mundo. Este estudo busca investigar a atual conjuntura da biopirataria no sistema jurídico brasileiro, identificando as principais controvérsias e as respostas legais aplicadas. O objetivo deste trabalho é duplo: primeiro, realizar uma revisão bibliográfica detalhada para entender o espectro teórico e as implicações práticas da biopirataria; segundo, analisar processos judiciais brasileiros que envolvem tais temas, acessados através do JusBrasil, para avaliar como o judiciário está tratando essas questões. A metodologia adotada inclui uma pesquisa qualitativa com análise de conteúdo dos processos selecionados e revisão de literatura pertinente. A justificativa para tal investigação reside na necessidade de compreender como a legislação brasileira está sendo implementada e quais as lacunas existentes que podem permitir a continuidade dessas práticas prejudiciais. Além disso, pretende-se contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e para a sensibilização da sociedade sobre a importância de proteger os recursos genéticos nacionais e os conhecimentos tradicionais associados. A expectativa é que este estudo ofereça uma visão abrangente sobre o tratamento jurídico da biopirataria, fornecendo bases para futuras ações regulatórias e educacionais que possam efetivamente coibir tais práticas no Brasil. Além disso, espera-se que os resultados contribuam para o debate acadêmico e para a formulação de estratégias que promovam a justiça e a sustentabilidade no uso dos recursos biológicos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Biopirataria. Biogrilagem. Propriedade Intelectual.

111 Mestra em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia, pela UNIFESSPA. Mestranda em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, pela UNIFESSPA. Endereço eletrônico: sara\_farias@hotmail.com.

112 Mestra em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia, pela UNIFESSPA. Mestranda em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, pela UNIFESSPA. Endereço eletrônico: lorena.wanderley@unifesspa.edu.br.

113 Mestra em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia, pela UNIFESSPA.

## GOVERNANÇA DE TERRAS NO PARÁ: OS IMPACTOS DO PROGRAMA MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO TERRITORIAL NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS RURAIS

Laressa Bentes da Silva<sup>114</sup>  
Jefferson Carvalho Galvão<sup>115</sup>  
Daniel Lucas da Silva Queiroz<sup>116</sup>

**RESUMO:** O presente estudo investiga o procedimento de implementação no Estado do Pará do Programa Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, com o objetivo de analisar os impactos dessa política na regularização fundiária de imóveis rurais. A questão fundiária na Amazônia em parte do processo histórico de ocupação, marcas da violência colonial - coronelista e patrimonialista – de apropriação e expropriação de terras, associada às tensões sobre os povos originários, como fruto de uma má governança de terras, o que possibilitou o avanço do desmatamento, a violência no campo, a grilagem e a violação de direitos territoriais dos povos e comunidades tradicionais. Entretanto, atualmente, o Estado do Pará tem se destacado no cenário nacional quanto às suas ações estratégicas para regularização fundiária, com vistas a garantir o desenvolvimento da política agrária, a partir da emissão de documentos de propriedades de terra para pequenos proprietários rurais, comunidades quilombolas e projetos de assentamentos estaduais, com o objetivo de fortalecer a agricultura familiar, promover o desenvolvimento e a proteção socioambiental, bem como, extrair o Pará do mapa da violência no campo. Este trabalho adotou o raciocínio dedutivo, com levantamento e revisão bibliográfica sobre o direito agrário e ambiental, amparando-se na legislação estadual sobre a regularização fundiária, ao passo que analisou a forma de atuação do Instituto de Terras do Pará (ITERPA) na implementação de ações no âmbito do Programa Meio Ambiente e Ordenamento Territorial. A pesquisa revelou que as políticas adotadas pelo Estado do Pará para a regularização fundiária, a partir do Programa Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, tem impactos positivos para as famílias de trabalhadores rurais e comunidades tradicionais ao promover a titulação das terras ocupadas historicamente, reconhecendo a capacidade de gestão dos saberes locais, a concretização do direito à terra e a garantia de comprovação da atividade rural para acesso aos benefícios da Previdência Social, ao mesmo tempo em que possibilita ao Estado o auxílio na gestão das terras públicas, garantindo, assim, a proteção ambiental, o desenvolvimento econômico e social.

**PALAVRAS-CHAVE:** Governança de terras. Programa de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial. Titulação de terras. Agricultura familiar.

114 Universidade Federal do Pará. laressilva25@gmail.com.

115 Universidade Federal do Pará. jeffersoncgalvao@yahoo.com.br.

116 Universidade Federal do Pará. danqueiroz14@hotmail.com.

## DESAFIOS SOCIOAMBIENTAIS NA GERAÇÃO DE ENERGIA EÓLICA: UMA ANÁLISE REGIONAL NO NORDESTE DO BRASIL

Claudyvan José dos Santos Nascimento Silva<sup>117</sup>

Polyanna Cristina Vieira Cordeiro Silva<sup>118</sup>

Guilherme Marinho de Araújo Mendes<sup>119</sup>

**RESUMO:** No contexto dos conflitos socioambientais, surgem desafios significativos relacionados à instalação e operação de parques eólicos, que vão além das considerações puramente energéticas. Estes desafios abrangem aspectos como o impacto do ruído gerado pelas turbinas, os efeitos visuais das estruturas nas paisagens locais e as questões de justiça territorial associadas ao fenômeno do *land grabbing*. Dos 937 parques eólicos instalados em todo o país, 827 estão localizados no Nordeste. Essa predominância regional coloca em destaque a relevância de se compreender os impactos socioambientais desses empreendimentos em uma área geográfica específica é caracterizada por suas particularidades sociais, econômicas e ambientais. Diante desse contexto, este trabalho tem como objetivo principal investigar os conflitos socioambientais decorrentes da instalação de parques eólicos na região Nordeste do Brasil. Ao explorar três áreas-chave de preocupação - *land grabbing*, ruído e impactos visuais -, busca-se não apenas compreender a natureza desses conflitos, mas também examinar como eles afetam o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida das comunidades locais. Por meio dessa pesquisa pretende-se identificar estratégias eficazes para mitigar os impactos negativos e promover uma abordagem mais equitativa e sustentável para o desenvolvimento de energia renovável nessa região específica. A pesquisa será conduzida considerando a singularidade do contexto nordestino, utilizando uma abordagem multidisciplinar que combina revisões da literatura acadêmica, análise de dados empíricos e estudos de caso. Serão considerados estudos que abordam questões relacionadas ao *land grabbing*, examinando os padrões de aquisição de terras e os impactos socioeconômicos dessa prática específica na região Nordeste. Além disso, serão analisados casos em que a medições de ruído em diferentes estágios da construção e operação dos parques eólicos foi ponto de grandes debates. As reflexões acerca da importância de avaliações técnicas sobre os impactos visuais também fazem parte da análise. Espera-se que os resultados desta pesquisa forneçam reflexões valiosas sobre os desafios socioambientais associados à implantação de geradores de energia eólica no Nordeste do Brasil. Ao entender melhor os conflitos e suas causas subjacentes nessa região específica, será possível desenvolver estratégias mais eficazes para promover o desenvolvimento sustentável e minimizar os impactos negativos sobre as comunidades e o meio ambiente.

117 Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba. Especialista em Direito Público pela Escola Superior da Magistratura de Pernambuco (ESMAPE). E-mail: claudyvansilva@gmail.com.

118 Especialista em Direitos Humanos pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP). Graduação em Comunicação Social (Jornalismo) pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP). E-mail: polyannavieira8@gmail.com.

119 Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba. Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: guilhermemarin@outlook.com.

**PALAVRAS-CHAVE:** Parques eólicos. Conflitos socioambientais. Desenvolvimento sustentável. Região Nordeste.

## **DIREITO À TERRITORIALIDADE: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO DIREITO À REPARAÇÃO PELO DESLOCAMENTO FORÇADO DE COMUNIDADES ATINGIDAS PELA MINERAÇÃO**

Tatiana Ribeiro de Souza<sup>120</sup>  
Bárbara Nascimento Lanna<sup>121</sup>

**RESUMO:** O presente estudo versa sobre a o direito à territorialidade, à luz da Lei n. 14.755, de 15 de dezembro de 2023, que instituiu a Política Nacional das Populações Atingidas por Barragens (PNAB). Trata-se particularmente da garantia do direito à territorialidade nas hipóteses de deslocamento forçado de pessoas em decorrência da atividade minerária. O objetivo principal deste estudo é analisar como a legislação recente, que instituiu a PNAB, pode garantir o direito à territorialidade, que não se confunde com o direito de propriedade nem com o direito à moradia, daquelas pessoas e comunidades que foram deslocadas forçosamente em razão do risco de rompimento ou pelo rompimento de barragem da mineração. A análise proposta requer, preliminarmente, como um dos seus objetivos específicos, o aprofundamento da noção de território e territorialidade, bem como do fenômeno da desterritorialização, com base em uma literatura interdisciplinar, que dialoga tanto no campo das ciências sociais, como da geografia. Também como objetivo específico pode-se destacar o levantamento, no direito civil brasileiro, das normas relativas ao dever de reparar, por parte das empresas mineradoras, combinadas com as normas específicas para a política Nacional das Populações Atingidas por Barragens. Uma vez levantado o arcabouço normativo aplicável à hipótese estudada, serão apresentados os requisitos legais a serem observados pelo Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB), previsto na Lei n. 14.755, para a garantia efetiva do direito à territorialidade às pessoas vítimas do deslocamento forçado. Trata-se de pesquisa jurídico- sociológica, de caráter analítico e propositivo, com base teórica e documental. Espera-se como resultado, a proposição de uma hermenêutica jurídica sistêmica e constitucionalmente adequada da Lei 14.755, de modo que a sua aplicação seja capaz de promover a reparação integral para em casos de deslocamento forçado de pessoas atingidas por barragens da mineração.

**PALAVRAS-CHAVE:** 1. Territorialidade 2. Reparação 3. Deslocamento forçado de pessoas 4. Mineração. 5. Política Nacional das Populações Atingidas por Barragens.

120 Professora Adjunta da Universidade Federal de Ouro Preto e coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais (GEPESA/UFOP). Endereço eletrônico: tatiana.souza@ufop.edu.br.

121 Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Ouro Preto, pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais (GEPESA/UFOP) e bolsista CAPES. Endereço eletrônico: barbara.lanna@aluno.ufop.edu.br.

**AMARANTINA: O CASO DA SERVIDÃO MINERAL**Yasmim Rodrigues Souza<sup>122</sup>Lia de Mendonça Porto<sup>123</sup>

**RESUMO:** O distrito de Amarantina, na cidade de Ouro Preto/MG, na década de 1970, começou a ter, em seu território, a atividade minerária feita pela empresa Pedreira Irmãos Machado, que faz extração de rochas para produção de britas. Na década de 90 foi solicitado o primeiro processo administrativo de licenciamento ambiental, obtido em 2000 e com validade até 2008, com condicionantes que deveriam ser ajustadas. Observa-se que não foram todas cumpridas, porém depois disto a licença de operação foi renovada. A empresa trabalha com a licença de operação, mas há denúncias em Inquérito Civil de diversas questões socioambientais, como os riscos de serem atingidos por rochas durante as explosões, de atropelamento devido ao aumento de trânsito local, a poeira e piora da qualidade do ar, o barulho dentre outros. A comunidade local sofre com conflitos territoriais, tendo em vista que a mineradora se expandiu ao longo dos anos, sobre a população local. O conflito se intensificou, sobretudo, após o ano de 2020, em que a Pedreira conseguiu uma permissão da Agência Nacional de Mineração (ANM) para ampliação do acesso à mineradora, através de uma servidão mineral. A servidão foi concedida e o processo referente ao pedido à ANM foi feito de forma secreta, sem consulta à população. Com isso, a Pedreira obteve permissão para acessar locais residenciais, incluindo ruas centenárias da comunidade. Assim que revogado o segredo de justiça, a população tomou ciência de irregularidades ocorridas durante todo o procedimento e realizaram novas denúncias junto ao Ministério Público. Como a servidão mineral não foi revogada e a expansão da pedreira traz cada vez mais transtornos pela proximidade com a população, o presente trabalho tem como objetivo entender, a partir do Inquérito Civil, se há vinculação entre o licenciamento ambiental e a permissão da servidão mineral, de modo a verificar se ocorreram irregularidades no caso de Amarantina. A análise será feita pelas metodologias bibliográficas, para direcionar o pensamento com o marco teórico e compreensões dos conceitos utilizados no trabalho; documental, para analisar os documentos e permissões da Pedreira junto à ANM. O problema de pesquisa é “Quais são os requisitos avaliados para um processo de servidão mineral em área habitada e a relação entre o sistema de licenciamento ambiental e de ampliação de área do empreendimento?”. Como resultados, espera-se que a pesquisa possa identificar como são feitos os processos de expansão da servidão mineral e possíveis irregularidades no caso de Amarantina.

**PALAVRAS-CHAVE:** Conflito territorial. Servidão Mineral. Impactos socioambientais. Direito ambiental.

122 Mestranda em Direito na Universidade Federal de Ouro Preto. Endereço eletrônico: yasmim.rodrigues@aluno.ufop.edu.br. O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto.

123 Mestre em Engenharia Química pela Universidade Federal de Minas Gerais. Doutora em Engenharia Química pela Universidade Estadual de Campinas. Professora associada da Universidade Federal de Ouro Preto. Endereço eletrônico: liaporto@ufop.edu.br.

## O AVANÇO DAS MILÍCIAS NO CAMPO E A ACENTUAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA OS POVOS ORIGINÁRIOS: DO PARADIGMA NEOLIBERAL À REPRIMARIZAÇÃO QUE CONDICIONOU O SURGIMENTO DO AUTOINTITULADO MOVIMENTO INVASÃO ZERO

Yuri da Silva Aguiar<sup>124</sup>

**RESUMO:** Esta pesquisa tem por objeto de análise o crescimento das milícias no campo e a lógica econômica subjacente à violência praticada por essas organizações contra os Povos Originários. A dinâmica neoliberal, ao enfatizar a desregulamentação, a privatização e a redução do papel do Estado na economia, propicia campo fértil ao surgimento das milícias, uma vez que estende as possibilidades de acumulação de capital através da mercantilização de tudo - leia-se aqui os territórios tradicionais não inseridos na lógica de mercado. Assim, por meio da instrumentalização da barbárie, leva-se a cabo os interesses dos segmentos econômicos reacionários, questionando os entraves da processualidade de valorização do capital alinhados ao postulado do Estado Democrático de Direito, bem como os limites impostos pela reprodução material da existência das populações indígenas, expropriado territórios e conformando força paramilitar capaz de agravar o conflito instaurado pela violação dos Direitos Fundamentais dos Povos Originários. Almeja-se, portanto, compreender como o aprofundamento da racionalidade neoliberal promove a fragilização das instâncias de proteção das garantias sociais e cria lacunas na legislação que facilitam a atuação dos agentes não estatais, como as milícias, no reforço dos imperativos do poder econômico. Optou-se pelo método materialista histórico-dialético com análise qualitativa da bibliografia selecionada, uma vez que o fenômeno social e econômico que se desenha guarda relação com o processo histórico de reprimarização da economia nacional no contexto da inserção subordinada na divisão internacional do trabalho, resultando nas contradições internas que afetam particularmente a natureza e as sociedades cuja reprodução material das relações sociais se diferencia da hegemônica. É inegável que o neoliberalismo, justamente por se basear na precarização das condições de bem-estar social, promove as condições mercadológicas aptas ao fortalecimento dos grupos armados que, em conjunto com a própria institucionalidade burguesa, impõem a violência como medida necessária à sacralização da propriedade privada. O desmantelamento das regulamentações, por seu turno, facilita o acesso a armamentos e o avanço sobre territórios tradicionais e bens públicos, revelando uma simbiose entre a atuação dos agentes públicos e privados que culmina na legitimação da criminalidade por parte do Estado, considerando que a acentuação do conflito se manifesta como um imperativo à expansão das fronteiras do acúmulo de capital.

**PALAVRAS-CHAVE:** Neoliberalismo. Povos Originários. Movimento Invasão Zero. Milícias.

<sup>124</sup> Universidade Federal da Bahia. pakaypataxo123@outlook.com.

## RETOMADA DA FUNÇÃO SOCIAL DA TERRA

Gilda Diniz dos Santos<sup>125</sup>

Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega<sup>126</sup>

Girolamo Domenico Treccani<sup>127</sup>

**RESUMO:** Desde o final do ano de 2016 as discussões sobre a função social da terra têm se ausentado das pautas do poder executivo federal, do judiciário e até mesmo dos movimentos sociais, em que pese sobre estes ainda persistem as estatísticas negativas de conflitos socioambientais e mortes. A Constituição Federal de 1988 consolidou que as terras que não cumprirem a função social serão desapropriadas e destinadas à reforma agrária, o que foi implementado pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, sob as reivindicações organizadas por movimentos sociais. Entretanto, no final do segundo governo do PT – Partido dos Trabalhadores, as forças legais e administrativas se voltaram para a regularização fundiária priorizando as atividades sobre a Amazônia Legal, que envolvem os Estados da Região Norte, mais uma parte do Estado do Mato Grosso. Os dados representam uma queda vertiginosa sobre áreas decretadas e fiscalizadas, ensejando uma indiferença sobre a função social da terra. A falta de fiscalização enseja diversos desdobramentos negativos, como a não atualização cadastral, cujos dados são declaratórios dos proprietários ou posseiros, devendo ser confirmados pela autarquia fundiária federal responsável. A situação de invisibilidade da função social da terra foi confirmada pelo lançamento do atual Plano de Governo Terra da Gente, divulgado no início de abril de 2024, onde vão ser priorizadas as aquisições de áreas de grandes devedores, com uma proposta de assentar 295 mil famílias até 2026. Os objetivos deste pequeno ensaio são reforçar a necessidade, sob a perspectiva constitucional, de retomada de fiscalização visando o cumprimento da função social da terra e a confirmação de dados cadastrais, e debater os dados sobre recursos financeiros e orçamentários implementados. Empregaremos uma metodologia de caráter quanti-qualitativo e descritivo, com destaque para o método de análise à bibliografia crítica sobre os temas. O trabalho irá analisar o conceito de função social da terra e as perdas pela não implementação a partir da omissão estatal. Os resultados esperados são demonstrar os prejuízos pela não implementação da função social da terra com a abertura desastrosa de novas fronteiras.

**PALAVRAS-CHAVE:** Função Social da Terra. Omissão. Retomada

125 Doutoranda em direito agrário pela UFG; gildadiniz@discente.ufg.br.

126 Pesquisadora e extensionista. Mestre em Direito Civil e Doutora em Direito Empresarial pela PUC SP, é professora titular da Universidade Federal de Goiás, nos Programas de Pós-Graduação em Direito Agrário e no Doutorado da Rede Pro Centro Oeste de Biotecnologia Biodiversidade, e no Programa de Pós-Graduação em Direitos Coletivos e Cidadania da Universidade de Ribeirão Preto. Pesquisadora bolsista produtividade do CNPq. E-mail: mariacristinavidotte@ufg.br.

127 Doutor em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido pelo Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará. Mestre em Direito Agrário pela Universidade Federal do Pará. Professor dos Cursos de Pós-Graduação e Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará e do Programa de Pós Graduação em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás. Advogado. E-mail: girolamo@ufpa.br.

## ECO-GENOCÍDIO E CONFLITOS TERRITORIAIS: UM PARALELO ENTRE OS KAIOWÁ E GUARANI EM MATO GROSSO DO SUL E OS PALESTINOS NA FAIXA DE GAZA

Felipe Mattos Johnson<sup>128</sup>

Hildyanne Teixeira Costa Cruz<sup>129</sup>

Sebastián Granda Henao<sup>130</sup>

**RESUMO:** O genocídio em curso nas terras Palestinas ocupadas pelo Estado eugenista-colonial de Israel e forças imperialistas associadas, como os Estados Unidos e União Europeia, possui lastro na colonização britânica da região durante o século XIX e no estabelecimento de colônias sionistas, fatos que culminaram na *Al-Nakba*, a catástrofe de 1948. A ascensão do Estado de Israel, neste contexto, o eleva assimetricamente diante das populações tradicionais palestinas, por meio de vultosos investimentos externos, liderado pelos Estados Unidos, a uma das principais potências econômicas e militares no Oriente Médio, assumindo papel crucial na abertura regional aos impactos de outros atores internacionais e seus interesses em matérias primas, ocupação e controle socioterritorial e corredores de exportação. Os métodos de guerra e extermínio provocados pelas mesmas potências em questão, especialmente por Israel, incorporam tecnologias comuns ao latifúndio; como drones, agrotóxicos, máquinas agrícolas e sementes transgênicas. Além disso, os métodos colonialistas de expropriação das terras, dos biomas e do “modo de ser” dos povos nativos da Palestina e dos territórios Kaiowá e Guarani frequentemente se assemelham às diferentes atuações dos Estados-nação que historicamente invadem territórios já ocupados e organizados sob lógicas dissidentes às da política ocidental moderna/capitalista, por ende, colonialista. Contemporaneamente, diferentes empresas do setor estão vinculadas à capital Israelense, sendo este último o principal exportador de fertilizantes para o Brasil. O paralelo com a faixa de gaza, provocado por Eduardo Viveiros de Castro durante evento literário em Paraty (RJ), abre um campo comparativo e de nexos diretos entre as diferentes realidades marcadas por contemporâneo recrudescimento de um novo período colonial e extrativista, que intentaremos visualizar através das empresas do agronegócio que operam neste encadeamento transnacional e nas técnicas bélicas, simbólicas e discursivas no modo em que afetam os Guarani e Kaiowá. No presente estudo, buscaremos entender como a síntese entre guerra e extrativismo visualizadas no genocídio do povo palestino transborda correlações com outras territorialidades, nomeadamente o processo de saque e espoliação dos corpos-territórios Kaiowá e Gurani no Mato Grosso do Sul. Neste sentido, traçaremos um paralelo entre as duas realidades que, mesmo distantes espacialmente, se aproximam das consequências da violência marcada pela compartimentalização de mundo e segregação em processos de dominação

128 Doutorando em Antropologia no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. <http://lattes.cnpq.br/3386684861516276>.

129 Doutoranda em Antropologia Social no PPGAS/UFSCar. <http://lattes.cnpq.br/0265882018112112>.

130 Professor Visitante no programa de pós-graduação em Fronteiras e Direitos Humanos- FADIR/UFGD. [danielhenao@ufgd.edu.br](mailto:danielhenao@ufgd.edu.br).

que visam interesses econômicos. Bem como, entender de que modo a dominação do Estado de Israel ressoa na vida dos Kaiowá e Guarani, que possuem territórios dominados pelo latifúndio, em decorrência da instituição do estado-nação Brasil. O trabalho seguirá uma revisão bibliográfica baseada em teses, livros, relatórios de organizações de Direitos Humanos, artigos científicos e de opinião, que permitam traçar as trajetórias da ocupação colonial, os modos de fazer guerra e a incidência das dinâmicas e interesses da economia política do extrativismo, presentes em ambas geografias e povos, assim como os impactos socioambientais. Depois iremos comparar analiticamente, a fim de verificar as similaridades e particularidades entre os casos, assim como os atores envolvidos comuns. Por fim, buscamos dar sustentação empírica e analítica a hipótese do paralelo entre a crise sistêmica nos territórios tradicionais Kaiowa e Guarani e a Palestina, e argumentar que nos nexos entre as formas de guerra irregular e a economia extrativista, de forma global, há sérios indícios da ocorrência de eco-genocídio.

**PALAVRAS-CHAVE:** Kaiowá e Guarani. Faixa de Gaza. Genocídio. Palestina. Latifúndio.

### **DAS TENTATIVAS DA APLICAÇÃO DA CONSULTA, PRÉVIA, LIVRE E INFORMADA OU SOBRE O ASSÉDIO DO SETOR IMOBILIÁRIO AS ÁREAS DE RETOMADAS EM DOURADOS/MS**

Elis Fernanda Corrado<sup>131</sup>

**RESUMO:** A pouco mais de dez anos o município de Dourados vem passando por um ‘boom’ imobiliário, transformando a paisagem da cidade com novos loteamentos, condomínios fechados e altos prédios. A segunda maior cidade do estado de Mato Grosso do Sul também guarda outras especificidades. Nesta cidade está localizada a Reserva Indígena de Dourados (RID), a maior em termos demográficos do país. A presença indígena no município também é marcada pelas 16 áreas de retomadas (Corrado, 2023). Por sua vez, o crescimento da cidade de Dourados colocou as terras ocupadas e reivindicadas pelos Kaiowá e Guarani na rota da expansão imobiliária da região. Como reflexo, nos últimos anos, os moradores das áreas de retomadas, como também da RID vêm sentindo a pressão do setor imobiliário. Apresentou duas propostas feitas à comunidade de uma área de retomada, a primeira em 2016 e outra em 2020. Essas propostas e os subsequentes processos de “consulta” foram articuladas pelos proprietários de empreendimentos imobiliários na região e por um escritório de advocacia. Estes tinham como objetivo solucionar o impasse da disputa da terra para dar continuidade aos loteamentos urbanos na parte sul da cidade. É a análise dessas propostas, especificamente a proposta de “doação” de área e

131 Doutora em Antropologia Social PPGAS/UNICAMP. Antropóloga do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (NUPIIR/DPMS) e Pesquisadora Colaboradora do Centro de Estudos Rurais (CERES) do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH/Unicamp). E-mail: ageelis@yahoo.com.br.

a aplicação “consulta prévia” realizada que será o tema da discussão. Através da etnografia e da abordagem proposta pela chave analítica da antropologia do político busca-se olhar para o modo como os atores utilizam as categorias como terra, doação, proposta e consulta com o objetivo de compreender: “a partir da interação dos agentes em suas redes familiares, sociais e institucionais, os mecanismos de produção de consensos em torno dos modos de representação e apresentação das diferenças” (Monteiro; Arruti; Pompa, 2012). Contribuir com o debate sobre o direito à consulta e ao consentimento prévio entre os Kaiowá e Guarani. A partir deste caso específico, apresenta-se as estratégias e a organização dos indígenas frente a esses tipos de negociações/propostas, bem como discute-se quais os entendimentos sobre a Convenção 169 foram acionadas e como a “consulta prévia” foi aplicada (ou não).

**PALAVRAS-CHAVE:** Kaiowá e Guarani. Crescimento Imobiliário. Sentidos de terra. Convenção 169. Conflitos fundiários.

### À DERIVA LEGAL: A AUSÊNCIA DE UM AMPARO JURÍDICO PARA OS DESLOCADOS AMBIENTAIS

Renan Antonio Domingues Schiavon<sup>132</sup>

**RESUMO:** Este trabalho investiga o impacto das mudanças climáticas nos deslocamentos forçados, destacando a natureza jurídica e a abordagem internacional do tema. Com base em uma revisão abrangente da literatura atualizada, examinamos como a ascensão do nível do mar e outros eventos climáticos extremos têm contribuído para o deslocamento de comunidades costeiras em todo o mundo. Além disso, analisamos a lacuna terminológica na descrição dessas populações afetadas, optando pelo termo “deslocados ambientais” para melhor refletir sua situação e necessidades. Nossa pesquisa também explora a insuficiência das estratégias atuais de proteção jurídica para os deslocados ambientais, destacando a Convenção dos Refugiados de 1951 que prova ser amplamente insuficiente por terem sido construídas para propósitos diferentes e por serem limitadas em sua aplicação. Além disso, examinamos a necessidade e a possibilidade da criação de um tratado específico para os deslocados ambientais e, também, um estudo aprofundado nos Acordos Regionais como sendo a melhor saída para o grupo que se enquadra como deslocados ambientais. A investigação questiona a eficácia de resolver o deslocamento causado pelas mudanças climáticas por meio de um tratado multilateral, considerando as complexidades do deslocamento e as preferências das comunidades afetadas. O texto explora os obstáculos conceituais e práticos ao criar um mecanismo comparável ao de refugiados para aqueles que escapam das consequências das mudanças climáticas e levanta dúvidas acerca do amparo jurídico ideal.

<sup>132</sup> Advogado. Pós Graduando em Direito Digital pela ITS/UERJ. Mestrando em Ciência Jurídica com foco em Direito Ambiental pela Universidade de Lisboa.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mudanças climáticas. Deslocamentos forçados. Deslocados ambientais. Proteção jurídica.

## SUSTENTABILIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA: DA PRÁXIS AO SENTIDO DE VIVER/PERTENCER AS CIDADES NO ÂMBITO DA POLÍTICA BRASILEIRA

Adriano Chaves de França<sup>133</sup>

Santiago Longo Dutra<sup>134</sup>

**RESUMO:** O Estatuto da Cidade (Lei Nº 10.257 de 10 de julho de 2001), regulamenta especificamente os artigos 182º e 183º da Constituição Federal do Brasil de 1988 e são os pilares da nossa política urbana. Especialmente nos referidos artigos encontramos elementos definidores para a funções sociais que as cidades devem ter e possibilitar aos seus cidadãos o direito à moradia digna e segura, bem como contribuir para o desenvolvimento urbano de forma planejada com sustentabilidade. No artigo 182, aborda a figura do plano diretor, tratando inclusive de questões referentes ao parcelamento urbano e no 183, temos a regularização da posse da terra ao cidadão que dela fez uso para sua moradia ou de sua família, abordando questões ligadas às complexidades encontradas nas cidades, como a própria irregularidade urbana existente por todo o país. Identificar e caracterizar os avanços da política urbana de regularização fundiária urbana, demonstrar suas as dimensões no âmbito da sustentabilidade. Análise exploratória de forma teórico metodológica da legislação brasileira, dos resultados já publicados e das ações político-institucionais da regularização fundiária. **Resultados:** Ao olhar para a Constituição Federal do Brasil de 1988, para o Estatuto das Cidades e para a nova Lei de Regularização Fundiária Urbana encontramos o alicerce para a construção da sustentabilidade. Isso porque, a regularização fundiária urbana aplicada enquanto políticas públicas possui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes. Na Regularização Fundiária Urbana destacamos as dimensões – jurídica (Regularização dominial dos imóveis), - urbanística (Regularização do parcelamento na prefeitura e no cartório), - ambiental (Preservação do meio ambiente e minimização dos impactos provocados pelas ocupações), - social e - econômica (Mediação de conflitos e desenvolvimento socioeconômico dos beneficiários) alcançadas por esta política pública de forma coerente tem possibilitado a efetivação dos direitos à cidade e da função social da propriedade previstos na Constituição Federal do Brasil 1988 e no Estatuto da Cidade 2001, além de garantir a coesão e segurança social com desenvolvimento territorial. Por outro lado, efetiva suas ações no ordenamento urbano sob uma lógica inclusiva, auxiliando no desenvolvimento socioeconômico, tendo sobretudo, a tendência local ao passo que ainda reduz a informalidade

133 Núcleo de Assuntos Fundiários – Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, adriano.chfr@gmail.com.

134 Discente Direito – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade Naviraí-MS.

e potencializa fluxos econômicos. Portanto, a regularização fundiária elucida o direito à moradia (condição de pertencimento) fixa os direitos do direito fundamental à cidade, a gestão democrática, a política urbana e o meio ambiente.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito à cidade. Planejamento urbano. Política.

## POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E TERRITÓRIOS INDÍGENAS: UMA ANÁLISE SOBRE OS RECURSOS HÍDRICOS NO MATO GROSSO DO SUL

Alessandra Ribeiro Moraes<sup>135</sup>

José Roberto da Silva Lunas<sup>136</sup>

Eliana Lamberti<sup>137</sup>

**RESUMO:** A essencialidade da água, enquanto recurso hídrico, requer o fomento de políticas públicas específicas que garantam, sobretudo, a universalidade do acesso em quantidade e qualidade. Ao considerar a relação singular que as comunidades indígenas estabelecem com a água, este estudo objetivou analisar como as políticas públicas ambientais, especificamente as voltadas para os recursos hídricos, têm contemplado as necessidades indígenas em Mato Grosso do Sul. A formação econômica desta porção do território mato-grossense, também privilegiado pelo bioma pantaneiro, pode ser sintetizado pela especialização agropecuária de larga escala, cuja lógica produtiva resulta em conflitos (e mortes), historicamente, não solucionados. Apesar de todas as dificuldades, doenças e todo tipo de escassez, Mato Grosso do Sul possui o terceiro maior contingente populacional indígena que persiste e mantém sua relação com a natureza baseada nos ensinamentos ancestrais. Portanto, é este contexto complexo e desafiador delineado pelo agronegócio exportador e pela urgência da sustentabilidade que provoca as reflexões propostas. Para atender ao objetivo proposto, o método adotado correspondeu à pesquisa qualitativa e envolveu revisão teórica (atinente às perspectivas conceituais centrais sobre desenvolvimento sustentável, territorialização e ecossistemas), a revisão de literatura e análise de publicações qualificadas (textos técnico-científicos, artigos) e institucionais (relatórios, leis e outros materiais referentes ao tema). As áreas do conhecimento que fazem a conexão teórico- metodológica envolvem a biologia, a administração, o direito e a geografia. Ecossistemas, gestão pública e ambiental e sustentabilidade ilustram essa conexão e são, frequentemente, usados de forma banal ou para esverdear ações paliativas. Os resultados

135 Bióloga. Doutora em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos. Docente efetiva e pesquisadora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Integrante do grupo de pesquisa "Organizações, Governo e Sociedade (OGS/UEMS)". E-mail: alessandra@uems.br.

136 Administrador. Doutor em Desenvolvimento Sustentável. Docente efetivo e pesquisador da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). E-mail: lunas@uems.br.

137 Economista. Doutora em Economia do Desenvolvimento. Docente efetiva e pesquisadora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Integrante do grupo de pesquisa "Organizações, Governo e Sociedade (OGS/UEMS)". E-mail: eliana@uems.br.

encontrados permitem delinear algumas conclusões. O ordenamento jurídico-político possui instrumentos convergentes com as premissas da sustentabilidade tanto em nível federal (como, por exemplo o Plano Nacional de Recursos Hídricos, e de Saneamento Básico, o Marco de Políticas de Proteção e Gestão Ambiental para os Povos Indígenas), como estadual (Plano Estadual de Recursos Hídricos). Entretanto, os territórios indígenas são contemplados de maneira superficial pelas políticas públicas voltadas para os recursos hídricos, sendo que um dos principais instrumentos das políticas ambientais, a participação popular e o controle social, ainda são incipientes. Esse cenário certamente compromete a relação que a população indígena estabelece com os recursos hídricos, agravada pela forte pressão a que estão sujeitos em seus territórios, considerando aspectos socioeconômicos, culturais e fundiários. Apesar do avanço representado pela proposição de políticas para a gestão ambiental das terras indígenas, as mesmas não foram aplicadas aos territórios em sua totalidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** desenvolvimento sustentável; povos originários; gestão ambiental.

## O CRITÉRIO DA “AUTOATRIBUIÇÃO” DA IDENTIDADE ÉTNICA QUILOMBOLA E A ATITUDE MANIPULATIVA DOS GRUPOS REACIONÁRIOS: REFLEXÕES CRÍTICAS SOBRE A REAÇÃO DA EXTREMA-DIREITA AO AVANÇO DA LUTA PELA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS QUILOMBOLAS

Arthur Carvalho Pereira<sup>138</sup>

Isadora de Oliveira Costa e Silva<sup>139</sup>

Matheus de Mendonça Gonçalves Leite<sup>140</sup>

**RESUMO:** Este resumo tem o objetivo de apresentar uma análise crítica das ações estratégicas, adotadas por indivíduos e/ou grupos de extrema-direita ligados às classes dominantes, para obstaculizar o exercício dos direitos quilombolas reconhecidos formalmente na legislação brasileira. A principal estratégia da extrema-direita é a reivindicação fraudulenta da identidade étnico-racial quilombola por indivíduos e/ou grupos de pessoas não quilombolas, com a justificativa de qualquer pessoa pode se declarar quilombola em virtude do

138 Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas. Extensionista do Projeto de Extensão “A luta pelo reconhecimento dos direitos fundamentais das comunidades remanescentes de quilombo”, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão da PUC Minas. E-mail: arthurleite3@gmail.com.

139 Graduanda do Curso de Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, unidade Praça da Liberdade. Extensionista do Projeto de Extensão “A luta pelo reconhecimento dos direitos fundamentais das comunidades remanescentes de quilombo”, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão da PUC Minas. E-mail: isadoraoliveira.adm@gmail.com.

140 Doutor em Teoria do Direito (2014) e Mestre em Direito Público (2008) pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas. Professor da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas, unidades Praça da Liberdade e Betim. Coordenador de Extensão do Curso de Direito da Faculdade Mineira de Direito, unidade Betim. Coordenador do Projeto de Extensão “A luta pelo reconhecimento dos direitos fundamentais das comunidades remanescentes de quilombo”, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão da PUC Minas. Integrante da Rede Luiz Gama de Advogados em Defesa dos Direitos Quilombolas. Advogado da Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais – N’Golo. E-mail: matheusleite@pucminas.br.

critério legal da “autoatribuição”. O critério da “autoatribuição” é reconhecido legalmente no artigo 1º da Convenção nº 169 da OIT e no artigo 2º do Decreto nº 4.887/03 e é reconhecido cientificamente pela comunidade científica dos antropólogos, representada, por exemplo, pela Associação Brasileira de Antropologia. O critério da autoatribuição da identidade quilombola é uma conquista legal e científica relacionada à promoção da autonomia das comunidades quilombolas e à superação das relações coloniais de dominação da sociedade moderna, impedindo, assim, que o Estado e outros grupos sociais interfiram na afirmação da identidade quilombola. Contudo, o critério da autoatribuição não pode ser empregado isoladamente para a afirmação e o reconhecimento da identidade quilombola, devendo ser conjugado com outros critérios legais e científicos, tais como a ancestralidade negra, a história de resistência à opressão e a manutenção de relações territoriais específicas. A conjugação de diferentes critérios objetivos tem o propósito de evitar que indivíduos/grupos não quilombolas se autoatribuam fraudulentamente a identidade quilombola para obstaculizar o exercício dos direitos por parte dos verdadeiros quilombolas. A metodologia utilizada será a análise do conflito socioambiental envolvendo a comunidade quilombola de Queimadas, localizada nos municípios de Serro e de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, e as mineradoras que pretendem implantar empreendimentos a menos de 1 Km do território quilombola. Após a conquista do reconhecimento judicial da obrigatoriedade da realização da consulta livre, prévia, informada e de boa-fé da comunidade quilombola, as mineradoras financiaram a tomada da Associação Comunitária Quilombola de Queimadas por pessoas não quilombolas e que fraudulentamente passaram a se atribuir a identidade quilombola, para silenciar os verdadeiros quilombolas e responder a consulta em nome da comunidade quilombola. A dinâmica do conflito socioambiental mostra que, junto com o critério da autoatribuição, a afirmação e o reconhecimento da identidade étnico-racial quilombola deve ser relacionada com a ancestralidade negra, com a história de luta pela superação das relações coloniais de opressão e exploração do povo negro e com a manutenção de relações territoriais específicas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Identidade Quilombola. Autoatribuição. Fraude. Ancestralidade negra. Resistência histórica à opressão.

## CAMPOS RUPESTRES FERRUGINOSOS DO MATO GROSSO DO SUL: A (DES)PROTEÇÃO DAS PAISAGENS MAIS ANTIGAS DO PLANETA

João Luís Lobo<sup>141</sup>

**RESUMO:** Os campos rupestres ferruginosos são um tipo de ambiente muito raro, encontrado principalmente sobre importantes jazidas de ferro no Quadrilátero Ferrífero em Minas Gerais, em Carajás no Pará, e no Maciço do Urucum, situado ao sul das zonas

141 Advogado, mestrando em Biodiversidade e Conservação da Natureza pela Universidade Federal de Juiz de Fora. joao.lobo@direito.ufjf.br.

urbanas de Corumbá e Ladário no Mato Grosso do Sul. Este último não apenas representa um dos afloramentos rochosos mais antigos do mundo, mas também se destaca como o ponto mais alto de Mato Grosso do Sul, alcançando 1060 metros de altitude e servindo como um refúgio de biodiversidade vegetal. Embora cientificamente subexplorada, esta área possui uma diversidade impressionante de espécies vegetais, muitas das quais são endêmicas, atribuindo-lhe um valor ecológico excepcional. Mesmo assim, estudos indicam que 47,8% da vegetação original da região sofreu alterações significativas, principalmente devido à intensiva mineração de ferro, que se destaca como um dos principais riscos para a preservação destes habitats. Devido à sua notável biodiversidade endêmica e significativa importância ecológica, o Maciço do Urucum é reconhecido como uma área prioritária para conservação, onde a ausência de medidas de proteção adequadas pode resultar em perdas irreparáveis para a biodiversidade brasileira. Portanto, o principal objetivo deste estudo foi investigar o estado atual da proteção jurídica dos campos rupestres ferruginosos do Maciço do Urucum no Mato Grosso do Sul. Para isso, realizou-se uma análise descritiva que incluiu a revisão de legislação pertinente, os processos de mineração ativos na área e a literatura acadêmica relevante. Os resultados preliminares indicam uma grande sobreposição de processos minerários sobre a área, bem como uma ausência de legislação específica ou unidades de conservação que efetivamente protejam esta formação de valor ecológico crítico. Assim, nosso estudo destaca os perigos iminentes que enfrentam os campos rupestres do Mato Grosso do Sul e enfatiza a necessidade urgente de implementar políticas públicas robustas, direcionadas especificamente para a conservação deste ecossistema.

**PALAVRAS-CHAVE:** Campos rupestres ferruginosos. Biodiversidade do Mato Grosso do Sul. Mineração. Áreas prioritárias. Políticas Públicas.

## HISTÓRIA DA RETOMADA DO TEKOKHA POTRERO GUASU

Frediano Pires<sup>142</sup>

**RESUMO:** A minha pesquisa sobre meu Tekoha Potrero Guasu está localizada a 8 km da cidade de Paranhos, é terra tradicional, onde antigamente moravam os povos indígena guarani. Ali moravam as famílias do Sr. Gil Pires e sua esposa Sr.<sup>a</sup> Sebastiana Morales, as famílias Duram e a família Gonçalves. Em 1967 vieram as missionárias alemãs Dona Erna e Brigitte, incentivando e evangelizando a comunidade, as quais criaram uma escolinha feita de sapê neste local. Com o passar do tempo chegaram representantes do INCRA e passaram lotes para não indígenas no meio da comunidade e este, começou a pressionar os povos indígenas para deixar o local da terra tradicional do tekoha Potrero Guasu. Após, veio uma missionária da Aldeia Pirajuí dizendo aos indígenas que ali era o lugar para eles viverem. Em decorrência da falta de acordo, as famílias foram deixando a sua terra

<sup>142</sup> Graduanda em licenciatura Intercultural Indígena Teko Arandu/FAIND/UFGD. E-mail: fredianopires046@gmail.com.

tradicional, algumas foram para Aldeia Pirajuí e outras para o Paraguai. Em consequência disso, houve a separação das famílias. A família do Sr. Gil Pires foi para uma aldeia vizinha de Pirajuí, onde moraram por 28 anos. Logo veio o Sr. Felix Pires que assumiu como capitão entre os anos de 1977 a 1986 na aldeia Pirajuí. Durante seu mandato desenvolveu um bom trabalho com um projeto chamado *Kokueguasú*, junto com a FUNAI, tendo como coordenador desse projeto o Sr. Rubens Almeida e o Sr. Celso Aoki, não indígena. Depois ocorreu um desentendimento com a comunidade antiga da Aldeia Pirajuí, em decorrência do espaço ser insuficiente para abrigar toda a família Pires. Após esse desentendimento, a família do Sr. Gil Pires começou a reivindicar a sua terra de origem. Otávio Pires, Narciso Pires, Felix Pires, Divercindo Duram, Genaro Benites, Liberato Pires e Santiago Morales, reuniram suas famílias e fizeram uma reivindicação do tekoha Potrero Guasu, terra tradicional na FUNAI. No dia 19 de abril de 1998 fizeram comemoração do dia dos índios na Aldeia Pirajuí. No mesmo dia, à meia noite, a família Pires saiu a pé por 20 km com 45 pessoas para retomar a terra de origem tradicional.

**PALAVRAS-CHAVE:** Terras indígenas. Expulsões. Retomada.

## HISTÓRIA DA MINHA FAMÍLIA EXPULSOS DO TEKOKHA GARCETEKUE

Adrieli Godói<sup>143</sup>

**RESUMO:** O meu pai e minha mãe nasceram e cresceram no *tekoha* deles chamado *Garcetekue* que tinha umas 50 famílias que viviam lá, que era localizado no município de Sete Quedas, entre 1970 a 1980 os meus pais foram expulsos do *tekoha* deles, por um paraguaio que casou com uma indígena de lá, e quando ele viu que eles não sabiam falar em português ou se defender, ele voltou para o Paraguai e trouxe uns 7 homens com ele, com revólver e tudo com intenção de tirar mesmo eles de lá. Meus pais tentaram se defender, houve uma guerra mesmo lá, porque os indígenas queriam se defender deles, e acabaram matando o cacique que era tio da minha mãe, na primeira tentativa eles não conseguiram tirar ela do *tekoha*, mas mataram muitas pessoas, crianças, mulheres foram estupradas, e, principalmente eram os homens que estavam defendendo o seu *tekoha*, na segunda tentativa os homens já foram junto com os brancos do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), como já morreram muitas pessoas, eles tentaram resistir, mas não conseguiram, muitas famílias fugiram para o Paraguai. A família do meu pai foi para o Paraguai, e outros fugiram para outros *tekoha* por aqui mesmo, e outros como a família da minha mãe foram levados em Dourados na reserva, criados pelo SPI. Levaram eles no caminhão de boi, e jogaram eles no asfalto perto da reserva de Dourados, tem uns que ficaram lá e vivem lá até hoje, outros voltaram, minha mãe e os pais delas voltaram a pé de Dourados

143 Graduanda em licenciatura Intercultural Indígena Teko Arandu/FAIND/UFGD. Email: adriellygodoi.ag15@gmail.com

para Porto Lindo foram semanas na estrada com fome, pegaram chuva e sol, mas voltaram pra cá, mas no *tekoha* deles já tinha branco levando uma casa construindo uma fazenda. Eles decidiram ficar aqui em Porto Lindo na época não era ainda reserva era *tekoha* ainda.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ava Guarani. Expulsões. Remoções Forçadas. Violência.

## HISTÓRIA DA FAMÍLIA DO TEKOKHA JARARA/JUTI MS

Aguinalda Paim<sup>144</sup>

**RESUMO:** Esse trabalho é o resultado de uma pesquisa feito ao longo do tempo sobre a família que mora há mais tempo na aldeia Jarará. Antes de falar desta família vamos mencionar brevemente a história deste *tekoha* para saber um pouco de como foi o processo de sua conquista e da família que mora ali até hoje. De acordo com a informação dos mais velhos, a nossa aldeia recentemente fez aniversário no dia 22 de março contando essa data desde 1996. Conforme o levantamento da pesquisa, na primeira e segunda tentativa de retomada eles foram despejados, mas, retornaram pela terceira vez seguida no mesmo ano e entraram na noite do dia 22 de março e desde então, permaneceram até agora, o mesmo foi homologada e registrada recentemente no ano de 2014. A família que estão morando nesta aldeia, a maioria delas não são mais aquelas pessoas que acompanharam a movimentação da retomada desde o início, conforme o levantamento apenas 04 famílias permaneceram até agora nesta aldeia, inclusive liderança e sua família, e os outros vieram já depois que a situação acalmou um pouco e outros que estavam ali presente na retomada muitos retornaram para a sua aldeia antiga. Meu pai é um morador desta aldeia desde 1998 segundo ele o meu pai Derico Paim, o pai dele que é o meu avô rezador acompanhou também a retomada e ele morava na aldeia Te'yikue e foi ali para ajudar e logo depois da retomada mudou de vez para aldeia Jarara e dois anos depois meu pai também para essa nova aldeia. Passou algum tempo meu avô retornou de volta para Te'yikue, e assim morreu em Julho de 2021 com 92 anos e foi enterrado no próprio Te'yikue e o meu pai permaneceu até hoje na Jarara e nem pretende voltar mais para sua aldeia antiga como morador. Por parte da minha mãe não tenho parente nesta aldeia, só por parte do meu pai, um irmão dele que é meu tio, meus primos e os primos do meu pai que é o filho do finado tio dele irmão do meu avô e a maioria da minha família mora no *tekoha* Te'yikue. A aldeia Jarará possui 479 hectares e no momento se encontra com 104 famílias cadastradas da etnia Kaiowá e Guarani, segundo informação da agente de saúde Rosana Gonçalves.

**PALAVRAS-CHAVE:** Retomada. Luta pela terra. Expulsões. Resistência.

## HISTÓRIA DAS ANDANÇAS DA MINHA FAMÍLIA GUARANI

<sup>144</sup> Graduando em licenciatura intercultural indígena Teko Arandu/FAIND/UFMG. E-mail: aguinaldapaim@hotmail.com.

Elizete Romero<sup>145</sup>

**RESUMO:** O meu avô se chamava Valencio Romero e a minha avó Juliana Benites. Os meus avós vieram do Paraguai, o motivo que levou eles a sair de lá naquela época foi que os soldados paraguaios fizeram muitas coisas, mataram muitos deles e até queimaram as casas para pegar as riquezas que dos indígenas, pelo que me contaram a mãe da Juliana Benites era Nandesy naquela época e conseguiram pegar ela também para poder matar lá, mas os tios do meu pai não deixaram lutavam com soldados e até mesmo mataram alguns soldados e depois conseguiram soltar a mãe da Juliana e assim eles fugiram do Paraguai porque mandaram ordem para que matassem eles para poder vingar a morte de alguns soldados, então o pai do meu pai disse para Juliana virem para o Brasil. Eles nem sabiam onde ficava o Brasil, mas mesmo assim seguiu o caminho, naquela época não tinha estrada ainda, eles mesmo fizeram, prosseguiram dia e noite não paravam de caminhar mesmo estando cansado e assim conseguiram atravessar para o Brasil, E, vieram ficar um lugar e ali viveu um bom tempo, Aquele lugar que eles nasceram se chama Ypo'i agora, depois que meu pai nasceu ali no Ypo'i eles se mudaram na Reserva de Pirajuí, mas parece que a Juliana, não viveu muito tempo, logo ela faleceu e meu pai falou que nem o corpo dela apareceu para poder guardar, mentiram para meu avô Valencio disseram que ela estava bem, que ia se recuperar logo, mas, ele já sabia que era mentira, chamou o meu pai e disse a ele que a mãe não está mais viva, depois de algum tempo o meu avô Valencio se casou de novo e deixou eles de lado, para eles se virarem. Depois disso, ele voltou para o Paraguai e ali ele faleceu, o meu pai nem viu o corpo dele porque era longe, não podia ir, com muito sofrimento e com muitas dificuldades meu pai teve que enfrentar na sua caminhada. Conheceu minha mãe que é a Venita Vera e se casou com ela e tiveram filhos e meu pai teve que sair para trabalhar nas fazendas, buscar trabalho e assim eles sobreviveram. Mesmo não tendo salário, porque naquela época os trabalhadores só trabalhavam para ganhar as mercadorias e não dinheiro e assim prosseguiu trabalhando e, depois de muito tempo ele conseguiu trabalhar na escola como voluntário só depois que contrataram ele, nunca foi fácil para ele, até agora. Isso que foi lembrado por meu pai, que meu avô contou a ele antes de falecer. E assim que meu pai me contou também, nasci na aldeia Pirajuí e cresci lá mesmo e até agora estamos na Pirajuy, Município de Paranhos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mobilidade. Violência. Trabalho. Reservas.

## HISTÓRIA DA MINHA FAMÍLIA NO TEKOKHA GUAIVIRY

<sup>145</sup> Graduanda em licenciatura intercultural indígena Teko Arandu/FAIND/UFGD. E-mail: elizeteromero200@gmail.com .

Genito Gomes<sup>146</sup>

**RESUMO:** A pesquisa é sobre a história da família do Tekoha Guaiviry. O meu pai é o Nizio Gomes, e, o pai dele se chamava Adão Gomes, ele nasceu e vivia no tekoha Guaiviry, conhecido também como Yvy Pyte Y Jere. e a mãe do Nizio Gomes se chamava Josefa Vilhalva e, ela também nasceu no tekoha Guaiviry, Yvy Pyte Y Jere, o meu pai Nizio Gomes nasceu neste nosso tekoha Guaiviry, Yvy Pyte Y Jere, num lugar chamado lota kue, este lugar é dentro do território, como parte deste Tekoha Guasu, tekoha Guaiviry, Yvy Pyte Y Jere. A minha mãe é Odúlia Mendes, e sua mãe se chamava Marta Mendes, o pai da Odulia Mendes era chamado de Mateus Mendes e nasceu no tekoha Guaiviry, Yvy Pyte Y Jere. Durante os anos de 1947, 1950 e 1955 começaram a fazer expulsão. Os karai já estão chegando no território; E, os nossos parentes foram expulsos pelos karai. Com isso, a família da Odúlia Mendes e a família do Nizio Gomes foram para a Reserva de Amambai e alguns dos parentes da Nandesy Tereza foram para o Paraguai e outros para a reserva de Amambai. Assim, todos das famílias que estão no tekoha Guaiviry foram todos esparramados. Com o tempo Odulia Mendes se casou com Ambrosio Flores e teve 6 filhos: 1 mulher chamada Crescencia, e 5 homens chamados Silvano, Odimar, Claudio, Araújo, Adilson. Depois a Odúlia Mendes se casou com Nizio Gomes, com ele teve Roselene, Genito, Ana Alice, Dulcidio que nasceram na Reserva de Porto Lindo. Ficamos em Porto Lindo vários anos, voltamos para a reserva de Amambai em 1992. E, em Amambai, ficamos 18 anos morando. A nossa família voltou para o nosso Tekoha Guaiviry Yvy Pyte Y Jere em 2011, definitivamente. A primeira vez tentamos entrar foi em 2004, mas, não conseguimos ficar. Depois tentamos em 2006, também não conseguimos ficar. Em 2011, toda a comunidade do tekoha Guaiviry voltou para o nosso Tekoha e ai já conseguimos ficar e permanecer. Meu pai até perdeu a vida na retomada em 2011, foi no dia 18 de novembro que o cacique Nizio Gomes morreu, na mão do pistoleiro. Ai a família conseguiu ficar e permanecer e existir em nosso Tekoha Guaiviry Yvy Pyte Y Jere, faz treze anos em Tekoha Guaiviry Yvy Pyte Y Jere. E, agora estamos com 294 famílias, voltamos depois de 70 anos para o tekoha Guaiviry.

**PALAVRAS-CHAVE:** Kaiowá. Esparramo. Retomada. Luta pela terra.

## HISTÓRIA DA MINHA FAMÍLIA

Jaqueana Benites<sup>147</sup>

**RESUMO:** Durante essa trajetória de vida os dois, o casal Silvana Samurio e Amilton Benites construíram a família juntos, os dois são da etnia kaiowá, quatro filhos do casal nasceram na Terra Indígena Jaguapire, no município de Tacuru. Isso aconteceu durante suas caminhadas, entre deslocamentos de uma aldeia para outra aldeia, entre aldeia Yvykuarusu/Takuaraty e a Aldeia Jaguapire e Amambai de lá para aldeia Pirajuí, enquanto isso Amilton ia e voltava para Brasília junto com Pancho e entre outras lideranças da aldeia, para regularizar a documentação de terra de cada tekoha, quando eles voltaram a retomar a terra, foi primeiro que retomou o lugar chamada kuchuí que fica no mesmo tekoha Yvykuarusu/Takuaraty, e, quando eles voltaram lá, na retomada, os fazendeiros expulsaram novamente eles, mas eles junto com Pancho Romero enfrentaram os pistoleiros e fazendeiro já não saíram mais de lá. Assim, eles enfrentaram essa luta, mas no meio dessa luta, os fazendeiros descobriram que eles também vão entrar no Yvykuarusu/Takuaraty para retomar e, ai que o fazendeiro, ofereceu ao Pancho um cavalo só para ficar no kuchuí, o Pancho aceitou achando que o fazendeiro só deu por dar aquele cavalo, enquanto o Amilton Benites estava em Brasília de novo. Quando o Amilton retornou de lá, ele soube o que aconteceu, mas mesmo assim, ele Amilton Benites encorajou o Pancho para retomar Yvykuarusu e Takuaraty, e assim o Amilton foi ajudando o Pancho na luta pela terra dele, enquanto isso a família dos dois, do casal foi aumentando cada vez mais. Mas, já no tekoha kuchuí que fica na aldeia Yvykuarusu/Takuaraty, a família Benites não saiu mais para outro lugar. Ali os dois, o casal seguiu na luta, dando força ao Pancho. Assim foi a família: a primeira filha da Silvana Samurio é Sueli, que Amilton assumiu como filha, quando se casou com a Silvana; mas, a primeira filha do casal é Ereni Benites, depois vieram 11 filhos: Sidineia, Sérgio, Ismael, Ademir, Claudino, Jaquelina, Jaqueana, Joselino, Eldo, e, por último Gabrieli, essa são a família de Amilton Benites junto com Silvana Samurio; E, assim que nasceu a família Benites.

**PALAVRAS-CHAVE:** Retomada. Luta pela terra. Expulsões. Resistência.

## HISTÓRIA DA MINHA FAMÍLIA E DO LARANJEIRA NHANDERU

Lileia Pedro de Almeida<sup>148</sup>

**RESUMO:** Sou de Laranjeira Nhanderu, Município de Rio Brillhante, por parte do pai, sou Kaiowá e Guarani, meu vô Olímpio é Kaiowá e Guarani é a dona Mirian Barbosa. Na parte da mãe, sou kaiowas descendente Païn, meu tataravô é Chiquito Pedro, ele e

147 Graduada em licenciatura intercultural indígena Teko Arandu/FAIND/UFGD. E-mail: jaquianabenites@gmail.com .

148 Graduada em licenciatura intercultural indígena Teko Arandu/FAIND/UFGD. E-mail: lileiapedrodealmeida1@gmail.com

Nhamõi Chiquito, o meu tataravô por parte do pai é Nhamõi Barbosa. A história contada que conheço da minha família que moravam todos juntos ao redor de Rio Brillhante, onde chamavam de aldeia é tekoha guasu, de vários locais que viviam naquele momento, até que surgiu com a chegada e expansão agrícola que começaram a expulsar os indígenas do local onde viviam, eles deixavam o lugar onde viviam e, caçavam e, tinha um rio onde eles que atravessavam naquele tempo tem até hoje, e nós hoje estamos com 15 anos faz, que voltamos nesse lugar, meus avos é desse tekoha guasu que chamavam de ka'aguyrusu. Primeiro lugar se chamava de Porto Kaiowá e, depois se chamou de Entre Rios, por último se chamou de Rio Brillhante, que este lugar já existia antes dos colonos chegarem neste lugar. Antigamente os nomes indígenas também era só os nomes das pessoas na língua do indígena mesmo como eram conhecidos por aqui: Pacova Amyrin, Chiruguasu, Chiru Barbosa e Chiru Païn, o Chiquito. São essas as histórias da parte da minha família do pai e da mãe que tenho histórias para contar. As pessoas voltaram para ocupar suas áreas para sobreviver nesse lugar novamente, ou seja, para sobreviver como era antigamente e usar como eles usavam naquele tempo e hoje temos reivindicados cerca de 10 mil ha de terra que hoje estamos esperando para demarcar para nós, a demarcação de terra são essa histórias que tenho pra contar.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ka'aguyrusu. Retomada. Luta pela terra. Resistência.

## GRILAGEM EM TERRAS INDÍGENAS: ENTRE TERRA DEVOLUTA E PROPRIEDADE PRIVADA ILEGÍTIMA

Fabia Ribeiro Carvalho de Carvalho<sup>149</sup>

Daniel Maciel Marques<sup>150</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho busca tratar da reconfiguração territorial das terras devolutas estaduais a partir de uma análise da regulamentação jurídica da propriedade e o fenômeno social da grilagem em terras indígenas. A grilagem é um dos mais poderosos instrumentos de domínio e concentração fundiária no meio rural brasileiro. Em todo o país, o total de terras sob suspeita de serem griladas é de aproximadamente 100 milhões de hectares. Desde o início do processo colonizatório Brasil, e implantação forçosa das capitâneas hereditárias, seguiu-se o sistema das sesmarias, por meio do qual grandes porções de terras foram entregues a quem se dispusesse a explorá-las, legitimando o processo de usurpação das terras indígenas. O procedimento necessário para a efetivação da demarcação do território indígena se manifesta por meio de modelos legais consubstanciados no Estatuto do índio a lei de n.6.001/73, no Decreto 1775/96, na Constituição federal de 1988 e demais Constituições Estaduais que estabelecem modelos de titularidade, a saber,

149 Doutora e Mestre em Direito pelo Programa de Direito Econômico e Socioambiental da PUC/PR. Advogada. E-mail: fabiacarvalhodecarvalho.adv@hotmail.com.

150 Mestrando em Direito UFBA. Assessor jurídico TJ/BA. E-mail: marquesjuris.ba@gmail.com.

a constituição de reserva indígena, a ocupação tradicional e ainda a aquisição dominial, contudo, de forma transversal tem-se a imprescindível investigação sobre a jurídica origem ilegítima da terra indígena e sua reconfiguração histórica, sendo imprescindível destacar que usurpação é anterior a devolutividade, mas ainda assim a demarcação dialoga com a devolutividade das terras estaduais. A falsificação e fraude do processo de matrícula de propriedade de terras estaduais reforça a desterritorialização dos povos indígenas justificando a investigação dos mecanismos da grilagem como ação ilegal de transferência de terras públicas para o patrimônio de terceiros. A fraude foi historicamente facilitada por algumas brechas institucionais como, por exemplo, a inexistência de um cadastro único. Os órgãos fundiários, nos três níveis (federal, estadual e municipal), não são articulados entre si, estruturando institucionalmente a grilagem de terras no Brasil. Objetiva-se neste trabalho estabelecer uma compreensão jurídica da reconfiguração da titularidade por meio do procedimento discriminatório de terras devolutas como mecanismo de combate a grilagem de terras indígenas, e questão proeminente envolta em complexos sistemas jurídicos, judiciais e extrajudiciais. A metodologia deste trabalho parte de uma abordagem qualitativa, posto que busca avaliar os fundamentos epistemológicos criados e difundidos interna e externamente a uma comunidade indígena, visando a compreender na sua cotidianidade os processos discriminatórios e cadeia de domínios sobre terras devolutas griladas, de forma compatível com a abordagem qualitativa. Como resultado espera contribuir na formulação de um documento que contenha análise descritiva do procedimento de discriminação de terras estaduais que estejam ocupadas por povos indígenas, de forma a contrapor a suposta posse e propriedade ilegítima de indivíduos contribuindo com a identificação legítima do território indígena de forma livre e autônoma.

**PALAVRAS CHAVE:** Ação discriminatória. Povos Indígenas. Grilagem de terras.

Grupo de Trabalho III

**MULHERES,  
CORPOS-TERRITÓRIOS E  
JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL**



## ÉTICA, ESPIRITUALIDADES, ECOFEMINISMOS E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL

Tânia Regina Zimmermann<sup>1</sup>

**Resumo:** Esta comunicação objetiva discutir a relação entre ética, espiritualidades, ecofeminismos e justiça sócio-ambiental em escritos de ecofeministas como Graciela Pujol, Amparo Ferrer, Rosa Trapasso, Safina Newbery a partir de uma perspectiva de gênero. Como metodologia faremos uma pesquisa interpretativista bibliográfica de ecofeministas latino-americanas em publicações da década de 1990. Para tal intento questões que elegemos se situam no âmbito da experiência feminina e da ética pensando em distintas tradições culturais e necessidades humanas observando as imagens de construção das mulheres como boas por natureza e ou fontes de todo mal. Então como pensar uma ética nas perspectivas locais e ou globais e no ecofeminismo? Caberia às mulheres nessas lutas, a salvação planetária? No campo empírico e teórico, as discussões interseccionais colocaram o meio ambiente no centro de lutas feministas ecoterritoriais diante da degradação, falta de alimentos, água, contaminação do solo e iniciam estudos sobre o protagonismo feminizado e de mulheres em conflitos ecoterritoriais advindas de diferentes pertencimentos como as organizações comunitárias de coletivos indígenas, afrodescendentes, militantes de coletivos socioambientais, trabalhadoras estatais, ativistas de ONG. No cenário latino-americano, a degradação ambiental e os conflitos resilientes se operaram com a matriz civilizatória da morte exportadora de recursos naturais e dos processos de reprimarização da economia, injustiças socioambientais em todos os espaços emergindo diferentes lutas sociais eco-territoriais (rurais, urbanas, indígenas, afrodescendentes) orientadas contra setores privados, sobretudo, as corporações transnacionais e contra o Estado violador de direitos humanos. Esses movimentos, entre eles dos ecofeminismos, ampliaram suas plataformas políticas e discursivas ao incorporar temas que questionam os modelos de desenvolvimento e visões instrumentais e antropocêntricas da natureza. Como resultados e conclusões observamos nessas ecofeministas a interrelação entre as posições de inferioridade na coisificação de pessoas e a ética fundada na solidariedade, espiritualidade e reciprocidade como práticas decoloniais. Essas ecofeministas arvoram um projeto ético e político que propõe uma alternativa à crise ecológica contemporânea, reconhecendo a existência do vínculo entre subordinação e violência contra as mulheres e a destruição da natureza.

**PALAVRAS-CHAVE:** Natureza. Feminino. Ecologia.

<sup>1</sup> Professora Associada da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS). Endereço eletrônico: tania22@uems.br.

**POHÃ ÑANA HA KUÑA GUARANI RETE: PLANTAS MEDICINAIS E OS  
DESAFIOS NO CUIDADO COM O CORPO DA MULHER GUARANI  
NO TEKOKHA PORTO LINDO, JAPORÁ, MATO GROSSO DO SUL**

Beatriz Cáceres Nunes<sup>2</sup>  
Juliana Grasiéli Bueno Mota<sup>3</sup>  
Rosa Sebastiana Colman<sup>4</sup>

**RESUMO:** A pesquisa é resultado do Trabalho de Conclusão de curso da primeira autora, orientado e acompanhado pelas demais autoras. Além de trazer os usos de plantas medicinais nos cuidados com o corpo da mulher guarani na terra indígena Porto Lindo, no município de Japorá, em Mato Grosso do Sul, a pesquisa traz, a partir dos relatos das mulheres guarani a realidade e os desafios no atendimento à saúde pela SESAI (Secretaria de Saúde Indígena), na terra indígena Porto Lindo, em relação às práticas de prevenção ao câncer do colo de útero (Papanicolau) e mama (toques). Construímos a pesquisa em diálogo com as mulheres e agentes de saúde através de entrevistas e de pesquisa-ação nativa, na qual consideramos o lugar de narrativa neste texto a primeira autora como mulher guarani. As reflexões sobre as práticas de violência que são implementadas pelos serviços de saúde, sem diálogo, colaboração efetiva e sensível, na comunidade tem impactado as formas como as mulheres guarani se relacionam e pensam seu próprio corpo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mulher Guarani. Saúde da mulher. Exame preventivo. Violência.

**KUÑA RESÃI HAGUÃ: CUIDADOS PARA A SAÚDE REPRODUTIVA  
DA MULHER KAIOWÁ NAS TERRAS INDÍGENAS SASSORO  
E JAGUAPIRE, TACURU, MATO GROSSO DO SUL**

Edilaine Castelão Duarte<sup>5</sup>  
Tatiana Sanches<sup>6</sup>  
Rosa Sebastiana Colman<sup>7</sup>

**RESUMO:** Esse trabalho apresenta os projetos de pesquisas em andamento no mestrado em Educação e Territorialidade - PPGET/FAIND/UFGD das duas primeiras autoras em

2 Programa de Pós-Graduação em Educação e Territorialidade da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Endereço eletrônico: biaxuto25@gmail.com.

3 Professora na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Endereço eletrônico: julianamota@ufgd.edu.br.

4 Programa de Pós-Graduação em Educação e Territorialidade da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Endereço eletrônico: rosacolman@ufgd.edu.br.

5 Programa de Pós-Graduação em Educação e Territorialidade da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Endereço eletrônico: edilainecastelaoeduarda@gmail.com.

6 Programa de Pós-Graduação em Educação e Territorialidade da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Endereço eletrônico: tatianasanchesteko@gmail.com.

7 Programa de Pós-Graduação em Educação e Territorialidade da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Endereço eletrônico: rosacolman@ufgd.edu.br.

discussão com a segunda autora que tratam dos saberes tradicionais e dos cuidados com o corpo da mulher, para evitar gravidez, para ter uma boa gestação e parto. Além do uso dos pohã (remédios caseiros) na saúde das mulheres kaiowa e guarani, principalmente aqueles que evitam que as mulheres engravidem e que protegem das dores, trata também da importância dos saberes e das práticas das parteiras nos cuidados com a saúde reprodutiva das mulheres Kaiowá e Guarani. As pesquisas dão continuidade às investigações iniciadas na graduação que resultaram em trabalhos de conclusão de curso sobre os cuidados nas fases de transformação da mulher kaiowá e também sobre os conhecimentos tradicionais das parteiras e serão desenvolvidas em diálogo com mulheres que vivem nas Terras Indígenas (TIs) Jaguapiré e Sassoro, em Tacuru, Mato Grosso do Sul buscando valorizar as práticas de cuidado das kuñangue (mulheres) e seus saberes territoriais e ambientais. Para a realização destas pesquisas etnográficas utiliza-se a metodologia de participação observante e revisão bibliográfica principalmente a partir de autores indígenas. Os resultados iniciais indicam para a necessidade e preocupação de preservação dos recursos naturais e da valorização dos saberes tradicionais para garantir a continuidade dos cuidados com o corpo e a saúde da mulher kaiowá.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mulher Kaiowá. Saúde da mulher. Saberes tradicionais. Parteiras kaiowá.

## O CANTO KAIOWÁ; REZAS E TRAJETÓRIA DA ÑANDE SY MARILDA DUARTE DA SILVA DA RESERVA DE DOURADOS

Dalila Duarte Mariano<sup>8</sup>

Levi Marques Pereira<sup>9</sup>

**RESUMO:** O presente artigo tem como objetivo geral registrar e valorizar a importância do canto kaiowá na Aldeia Bororó em Dourados em Mato Grosso do Sul. Os cantos e rituais kaiowá seguem sendo praticados por poucas pessoas, a maioria dos indígenas que vivem na reserva de Dourados utilizam mais a língua portuguesa, daí a importância dos registros dos cantos. É um desafio muito grande manter as nossas tradições culturais e nossa língua materna. É preciso resistir, mostrando que a cultura tradicional kaiowá e guarani ainda está viva e existem pessoas dispostas a praticá-la. Através do levantamento de saberes e conhecimentos, a pesquisa busca entender como os conhecimentos tradicionais estão sendo transmitidos na família. Busca saber também como a rezadora (*nande sy*) forma seus auxiliares (*yvyra 'ija*), que um dia assumiram lugar para ser rezadora (*nande sy*) ou rezador (*nanderu*). A metodologia aplicada na pesquisa será etnográfica, a partir do registro dos relatos e conhecimentos de *nande sy* Marilda Duarte da Silva, mãe da autora

<sup>8</sup> Mestranda no Programa em Educação e Territorialidade da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Endereço eletrônico: daliladuarte26@gmail.com.

<sup>9</sup> Docente no Programa de Mestrado em Educação e Territorialidade da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Endereço eletrônico: levimarquespereira2@gmail.com

da pesquisa. Pretende-se conversar e dialogar com ela sobre o canto kaiowá e também fazer gravações de vídeos com ela, registrando o modo como adquiriu o seu conhecimento como *nande sy* no canto kaiowá, e como exerce essa atribuição. Além disso pretendo fazer revisão bibliográfica dos textos produzidos por pesquisadores indígenas e não indígenas. A pesquisa, atualmente desenvolvida como dissertação de mestrado no Programa de Educação e Territorialidade da UFGD, resultará numa contribuição para os próprios Kaiowá com o registro dos saberes da *nande sy kuna roka poty rendy*. Esses conhecimentos poderão apoiar a formação dos jovens indígenas da aldeia Bororó e Jaguapiru, proporcionando-lhes a oportunidade de novamente de aprender a valorizar a nossa cultura tradicional através de palestras nas escolas indígenas e praticando a cultura tradicional juntamente com os estudantes nas escolas da aldeia e também mostrar a importância dos instrumentos indígenas utilizados pela *nande sy* e pelo *nanderu*, elemento tradicional Kaiowá.

**PALAVRAS-CHAVE:** Conhecimentos Indígenas. Kaiowá. Autobiografia. Autoria indígena.

## O CORPO DAS INDÍGENAS TÊM NATUREZA “POLÍTICA” E NÃO SE ENCONTRA DISTANTE DE SEUS TERRITÓRIOS

Martha Luiza Costa Vieira<sup>10</sup>

**RESUMO:** Quando as mulheres indígenas mencionam “nosso corpo-território indígena”, estão indo além do conceito convencional de corpo físico. Ao nascerem em determinado local que é moldado pelo ambiente e pelo bioma, trazem consigo não apenas a ancestralidade e espiritualidade, mas também a sabedoria das suas comunidades. O objetivo deste artigo é demonstrar a relevância do território na perspectiva das mulheres indígenas do município de Altamira/Pará, abordando sua luta pelo território e os desafios enfrentados na preservação dos conhecimentos tradicionais. Enquanto para algumas mulheres tais conhecimentos e práticas estão solidificados, em certos contextos e para outras mulheres, há a necessidade de fortalecimento. Este estudo foi realizado através de pesquisa bibliográfica e a partir da trajetória pessoal da autora com ênfase no ponto de vista das mulheres indígenas do município de Altamira/Pará. Como conclusão, a ideia de “corpo-território” é destacada como central nas discussões sobre a ligação entre política e acesso à terra, sendo fundamental na luta dos movimentos das mulheres indígenas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mulheres. Indígenas. Corpo. Território.

---

10 Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Pará. Endereço eletrônico: marthaluiza04@gmail.com.

## A ETNOBOTÂNICA E SUA RELAÇÃO COM AS GESTANTES GUARANI E KAIOWÁ: UM SABER ANCESTRAL QUE PRECISA SER GARANTIDO PELO DIREITO SOCIOAMBIENTAL

Raquel Locário de Lima<sup>11</sup>

Regiani Magalhães de Oliveira Yamazaki<sup>12</sup>

**RESUMO:** Mato Grosso do Sul é um Estado onde as atividades criminosas do agronegócio têm contaminado o solo, a água, o ar e relações sociais, uma vez que, a prática predatória do agronegócio tem aprofundado a crise nas relações familiares nas terras indígenas guarani e kaiowá. A violência das atividades criminosas do agronegócio tem promovido a destruição de tekohas, e conseqüentemente, o desaparecimento de animais e vegetais importantes para produção de saúde e cultura para os povos originários. A língua e os saberes guarani e kaiowá, assim como os animais e vegetais, também poderão desaparecer. Diante dessa problemática, buscamos avivar um conhecimento que vem se silenciando nas práticas sociais de muitas mulheres, como os cuidados com a gestação através do saber etnobotânico. Diante do exposto, o objetivo desta pesquisa foi realizar um levantamento das plantas tradicionais, utilizadas pelos povos guarani e que estão relacionados com os cuidados no período da gestação. Metodologia da pesquisa: Essa pesquisa foi desenvolvida no segundo semestre de 2023, na Terra Indígena Te'yikue, Município de Caarapó do Estado de Mato Grosso do Sul. Realizamos uma conversa com Terezinha Locário Morais Correia. A escolha da senhora Terezinha ocorreu por esta ter uma experiência quanto a identificação e uso das plantas tradicionais para produção de remédios. Os diálogos com a senhora Terezinha Locário Morais Correia foram realizados na língua materna, com anotações num diário de bordo, em seguida foram traduzidos e transcritos para a língua portuguesa. Identificamos três plantas importantes para uso no período de gestação, para as mulheres guarani e kaiowá: 1. Cedro, 2. *Ysy mestra* e a 3. *Yva vichú mirim*. O Cedro precisa ser utilizado para banhos diários da mulher gestante. O *Ysy mestra* é recomendação para que seja utilizado como elemento de limpeza residencial para que os maus espíritos não interfiram na saúde da mulher gestante e nem de seu filh@. O *Yva vichú* mestra está relacionado com o momento do parto, porque a compreensão é de que essa planta tem o potencial de livrar a mulher de uma intervenção cirúrgica, cesariana. Diante do que apresentamos, inferimos que os saberes etnobotânicos constituem o processo de produção de saúde das gestantes e as construções e fortalecimento de laços afetivos com a família. Sem Tekohá não há teko e nem ñee, porque as atividades criminosas do agronegócio têm ferido o direito socioambiental de existir das mulheres gestantes guarani e kaiowá.

**PALAVRAS-CHAVE:** Etnobotânica. Gestação. Guarani e kaiowá. Direito socioambiental.

11 Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Endereço eletrônico: raquellocario2023@gmail.com.

12 Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Endereço eletrônico: regianibio@gmail.com.

## O DIREITO AMBIENTAL FEITO POR HOMENS: A URGÊNCIA DA SUPERAÇÃO DA DOCTRINA JURÍDICA COLONIAL POR MEIO DA EPISTEMOLOGIA FEMININA

Luiza Cristina Milagres Gandara<sup>13</sup>

Leonardo André Gandara<sup>14</sup>

**RESUMO:** Pretende-se abordar a consolidação do Direito Ambiental como área do conhecimento cuja construção teórica e doutrinária se baseia majoritariamente em autores homens e, que, conseqüentemente, tem contornos misóginos, excludentes de mulheres (e seus direitos) e perpetuador de violências e vulnerabilidades. Há anos que as mulheres superam os homens nos cursos de graduação em Direito, mas essa representação estatística não se espelha na academia e na produção formal do conhecimento. Além de representatividade, não há uma ciência do Direito Ambiental que busque corrigir as assimetrias causadas pelo sexismo e misoginia históricos de uma sociedade colonial e patriarcal. Isto garante e legitima, epistemologicamente, a perpetuação de violação de direitos e de violências contra a mulher nos processos ambientais, principalmente naqueles envolvendo grandes empreendimentos e desastres. O que se pretende neste estudo é buscar o reconhecimento da existência de uma doutrina ambiental majoritariamente machista, demonstrando verdadeira inversão, culpabilização dos corpos femininos como justificativa de uma produção de conhecimento que se “propõe” universal, mas que na prática é excludente e que sua superação passa, inevitavelmente, pela adoção de uma epistemologia feminina decolonial, que dê lugar a novas formas de pensar a ciência de maneira plural, incorporando novos métodos e saberes para a ressignificação do Direito Ambiental e correção de suas assimetrias como ciência. O método a ser utilizado compreende pesquisa em bases de dados de programas de pós-graduação *strictu sensu*; dados secundários e pesquisa bibliográfica para verificar empiricamente a proporção de autores e autoras em direito ambiental e sustentabilidade, e, a partir disto, a demonstração qualitativa de ideias e teses que permitem e perpetuam um discurso de invisibilização de corpos femininos, impedindo sua emancipação como sujeito de direitos. Por fim, pretende-se demonstrar, como solução, as mudanças que a adoção de uma epistemologia feminina por autoras na atualidade vem causando na produção do conhecimento em Direito Ambiental.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito Ambiental. Epistemologia feminina. Misoginia. Justiça socioambiental. Corpos-territórios.

<sup>13</sup> Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Ouro Preto, Consultora Jurídica, Pesquisadora pela CAPES. Endereço eletrônico: luizamilagres@hotmail.com.

<sup>14</sup> Mestre em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Advogado e Professor. Endereço eletrônico: leogandara@gmail.com.

## MASCULINIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E AVANÇO DO CAPITAL SOBRE TERRITÓRIOS TRADICIONAIS: ANÁLISE DAS RELAÇÕES DESDE O DIREITO ESTATAL E A PRODUÇÃO DE *COMMODITIES* NA AMAZÔNIA ORIENTAL<sup>15</sup>

Amanda Ferraz da Silveira<sup>16</sup>

Adelita Caroline Martins de Oliveira<sup>17</sup>

**RESUMO:** O avanço do capital sobre territórios tradicionais, aliado à masculinização dos espaços, é um processo extremamente violento que tem sido uma constante na Amazônia Oriental. Neste contexto, a intersecção entre o direito estatal, as práticas de produção de commodities e as relações de gênero impostas tem gerado impactos significativos nas dinâmicas sociais, econômicas e ambientais locais. A crescente pressão por recursos naturais, associada à predominância de estruturas masculinas de poder, levanta questionamentos sobre os impactos socioambientais, especialmente aqueles suportados pelas mulheres das comunidades locais. Diante disso, o objetivo geral é analisar como a masculinização dos espaços e o avanço do capital sobre territórios tradicionais afetam as relações sociais, econômicas e ambientais na Amazônia Oriental, com foco nas relações entre o direito estatal e a produção de commodities. Como metodologia, tem-se a utilização da combinação dos métodos dialético e indutivo, procedimento monográfico e técnicas de pesquisa documental e estudos de caso. Em um primeiro momento, tem-se a análise do processo histórico de avanço do capital sobre a Amazônia oriental, considerando o espaço como território coletivo. Na sequência a identificação das relações de gênero impostas e a análise da influência das dinâmicas de poder masculinas nas interações sociais. Também se investiga o papel das estruturas legais estatais para a masculinização dos espaços na Amazônia Oriental. Por fim, analisam-se os impactos socioambientais da expansão do capital sobre os territórios tradicionais na região, levando em consideração práticas de produção de commodities. Esta é uma pesquisa em andamento, mas tem-se como indicativo prévio de que o avanço do capital por espoliação é possibilitado pela masculinização do espaço e a vulnerabilização das mulheres.

15 Pesquisa desenvolvida no âmbito dos projetos “Conhecimento dos povos e comunidades tradicionais e as queimadas na Amazônia”, aprovado e apoiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – Brasil – CAPES (Edital PDPG/CAPES nº 28/2022) e “A ação climática do Poder Judiciário Brasileiro nos biomas Amazônia, Pantanal e Mata Atlântica”, aprovada e apoiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Este estudo foi financiado em parte pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código Financeiro 001.

16 Em estágio pós-doutoral na Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo Programa Emergencial de Prevenção e Enfrentamento de Desastres Relacionados a Emergências Climáticas, Eventos Extremos e Acidentes Ambientais, Edital Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Vulnerabilidade Social Direitos Humanos. Doutora e Mestre em Direito, na área de concentração Direito Socioambiental e Sustentabilidade, pela PUCPR. Líder do Grupo de Pesquisa Conflitos Socioambientais. Foi bolsista de fomento da PUCPR e da CAPES (PROEX). O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001. Endereço eletrônico: aferraz.silveira@gmail.com.

17 Acadêmica do curso de Direito da Universidade Estadual de Londrina. Integrante do Grupo de Pesquisa Conflitos Socioambientais. Endereço eletrônico: adelita-martins@bol.com.br.

**PALAVRAS-CHAVE:** Capital. Mulheres. Direitos Socioambientais. Commodities. Masculinização.

## AS MULHERES NAS CONVENÇÕES INTERNACIONAIS SOBRE O CLIMA<sup>18</sup>

Amanda Ferraz da Silveira<sup>19</sup>  
Ana Luiza de Almeida Camargo Arteman<sup>20</sup>  
Sabrina Adelir Mantovani de Andrade<sup>21</sup>

**RESUMO:** Com a intensificação da ocorrência de eventos climáticos extremos decorrentes das mudanças climáticas, os debates sobre o tema ganham maior caráter de urgência e torna-se imperiosa a tomada de medidas de forma a mitigar os impactos. Nesse contexto, os debates sobre ações estão concentrados na esfera estatal e pensados a partir do modo de produção capitalista operante em sociedades patriarcais, onde estados-parte discutem atuações globais em reuniões como a Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas. Neste contexto, é crucial examinar como as questões de gênero, em particular a participação e o engajamento das mulheres, são consideradas nas convenções internacionais sobre o clima e nos documentos jurídicos internacionais sobre o tema. Sob a influência de estruturas patriarcais e sistemas capitalistas, as mulheres, enquanto grupo social, frequentemente enfrentam barreiras significativas para ter suas vozes ouvidas e seus interesses representados nesses espaços de decisão crucial. Como o peso do capitalismo e as hierarquias de gênero moldam as negociações climáticas globais e influenciam a participação das mulheres? Como tais estruturas afetam a capacidade das mulheres de contribuir de forma significativa para as discussões e políticas climáticas internacionais nesse contexto estatal-capitalista? Diante desse cenário, o objetivo geral é analisar o papel das mulheres nas convenções internacionais sobre o clima à luz das interseções entre o capitalismo, o patriarcado e as questões socioambientais, visando compreender como tais estruturas influenciam a participação e o impacto das mulheres nesses fóruns globais.

<sup>18</sup> Pesquisa desenvolvida no âmbito dos projetos “Conhecimento dos povos e comunidades tradicionais e as queimadas na Amazônia”, aprovado e apoiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – Brasil – CAPES (Edital PDPG/CAPES nº 28/2022) e “A ação climática do Poder Judiciário Brasileiro nos biomas Amazônia, Pantanal e Mata Atlântica”, aprovada e apoiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Este estudo foi financiado em parte pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código Financeiro 001.

<sup>19</sup> Em estágio pós-doutoral na Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo Programa Emergencial de Prevenção e Enfrentamento de Desastres Relacionados a Emergências Climáticas, Eventos Extremos e Acidentes Ambientais, Edital Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Vulnerabilidade Social Direitos Humanos. Doutora e Mestre em Direito, na área de concentração Direito Socioambiental e Sustentabilidade, pela PUCPR. Líder do Grupo de Pesquisa Conflitos Socioambientais. Foi bolsista de fomento da PUCPR e da CAPES (PROEX). O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001. Endereço eletrônico: aferraz.silveira@gmail.com.

<sup>20</sup> Acadêmica do curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. Integrante do Grupo de Pesquisa Conflitos Socioambientais. Endereço eletrônico: analuz.almeida@hotmail.com.

<sup>21</sup> Acadêmica do curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. Integrante do Grupo de Pesquisa Conflitos Socioambientais. Endereço eletrônico: sahmantovani@gmail.com.

Como metodologia tem-se a utilização da combinação dos métodos dialético e indutivo, do procedimento de pesquisa monográfico e comparativo, e das técnicas de pesquisa documental, bibliográfica e estudo de caso. Tem-se primeiro a investigação das relações de poder existentes nas negociações climáticas internacionais, considerando como o capitalismo e o patriarcado moldam as dinâmicas sociais e influenciam a representatividade das mulheres; a análise das diferentes formas de opressão e discriminação enfrentadas pelas mulheres nos contextos socioambientais em que estão inseridas, destacando os impactos desproporcionais das mudanças climáticas sobre as mulheres; e identificação e análise das estratégias de resistência, capacitação e advocacy adotadas por mulheres ativistas, integrantes de povos indígenas e/ou comunidades tradicionais, e organizações de base para promover a justiça socioambiental em convenções internacionais sobre o clima.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mulheres. Capitalismo. Mudanças climáticas. Justiça socioambiental.

### BRASIL: “QUE PAÍS É ESSE?” EM MEIO À PANDEMIA E AO DESCASO COM AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DAS MULHERES (2020/2021)

Rachel Aparecida Soares Sanches Dias<sup>22</sup>

Liana Amin Lima da Silva<sup>23</sup>

Simone Becker<sup>24</sup>

**RESUMO:** O tema proposto no presente artigo versa sobre o surto endêmico da gripe ocasionado pelo vírus SARS-COV-2 e a atuação do Governo Federal com relação à proteção dos corpos-territórios das mulheres vítimas de violência doméstica. Identifica-se diante do contexto mundial do surto endêmico da COVID-19, que dentre as medidas para o enfrentamento encontravam-se previstos na Lei 13.979/20 o isolamento e a quarentena, em seus art. 2º, incisos I e II, respectivamente. Contudo, o isolamento confinou as mulheres em seus lares, ficando expostas e ainda mais vulneráveis aos atos de violência física, psicológica, financeira e sexual, perpetrada por companheiros/companheiras, familiares, onde seus corpos-territórios eram constantemente vilipendiados, tendo como agravamento o governo misógino e genocida do então Presidente da República à época. Este artigo tem por escopo discorrer acerca da situação de vulnerabilidade das mulheres,

22 Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos pela Faculdade de Direito e Relações Internacionais – FADIR da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD; Especialista em Direitos Humanos e Cidadania – UFGD; Especialista em Direito Processual Civil – Universidade Anhuera – Uniderp; Graduada em Direito – UEMS; Advogada; Servidora Pública Federal no INSS. Endereço eletrônico: rachel.dias@inss.gov.br.

23 Professora Adjunta de Direitos Humanos e Fronteiras da Faculdade de Direito e Relações Internacionais e do Programa de Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados (FADIR/PPGFDH/UFGD). Doutora em Direito Econômico e Socioambiental, em licença de pós-doutorado em Direito (PPGD/UFOP). Endereço eletrônico: lianasilva@ufgd.edu.br.

24 Doutora em Antropologia Social, bolsista de produtividade PQ – CNPq, docente da UFGD/PPGS/PPGAnt. Endereço eletrônico: simonebk@yahoo.com.br

que sofreram violência doméstica, no período de 2020 a 2021 (durante a pandemia) bem como identificar a conduta do Governo Federal, na pessoa do então Presidente Jair Messias Bolsonaro, diante dos cortes no orçamento das políticas públicas voltadas às mulheres. A metodologia adotada foi a analítica reflexiva, com base na análise de estatísticas, apresentadas por órgãos governamentais e análise dos investimentos das políticas públicas voltadas para as mulheres no período de 2020 a 2021, bem como levantamento bibliográfico e aprofundamento com base nas estudiosas feministas Berenice Bento, Rita Laura Segato, Judith Butler, Saffioti, Cecília Sardenberg. Buscou-se contextualizar no tempo e no espaço a pesquisa trazendo em cena o que tanto foi a pandemia no governo Bolsonaro e os impactos oriundos das ações e omissões deste governo aos corpos-territórios das mulheres.

**PALAVRAS-CHAVE:** Violência doméstica. Pandemia. Políticas Públicas voltadas às mulheres.

## TRAJETÓRIAS E REFLEXÕES DE UMA ANTROPÓLOGA GUARANI

Jacy Cariz Duarte Vera<sup>25</sup>

**RESUMO:** Esta apresentação é acerca de minha dissertação de mestrado defendida no Programa de Pós Graduação em Antropologia na Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD, intitulada “Fazer-se uma entre muitas: trajetórias entre mulheres de uma antropóloga guarani” e orientada pela profa. Lauriene Seraguza. Pretendo compartilhar os resultados de minha pesquisa. A pesquisa buscou conhecer um pouco sobre as mulheres de minha própria família e das comunidades *Yvykuarusu/Takuaraty* e Reserva Pirajuí, do município de Paranhos em Mato Grosso do Sul, com objetivo de conhecer mais e escrever sobre o que elas querem falar pois, muitas vezes ninguém as ouve, coisa que, ultimamente, vem dificultando ainda mais. As novas gerações vêm inovando em muitas situações, sem praticar o *ñandereko* - modo de viver guarani e kaiowá -, e isso vem dificultando a vida dos jovens e crianças. O diálogo com essas mulheres é para conhecer um pouco mais sobre o modo de vida delas, para ser uma mulher que tenha saúde, para que tenha vida longa e viva bem na sociedade. Também hoje sabemos que temos que batalhar por espaço na sociedade como mulher, como *ñandesy*, mostrar que temos valor, sim, sabemos que herdamos de nossos antepassados, os saberes que precisam ser mostrados. Hoje em dia aceitamos que fique no papel porque somos procuradas em diversas situações em busca de remédios, quando estão doentes, em especial as mulheres. Durante todo percurso da pesquisa, fui buscar entender porque para a mulher tudo parece ser mais complicado no seu modo de ser: ela menstrua, sangrando todos os meses, carrega filhos nove meses na barriga, sofre muito no parto para fazer nascer, depois de nascer vem a recuperação com

<sup>25</sup> Pós-Graduação em Antropologia pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Endereço eletrônico: carizjacy@gmail.com.

a dieta de pós-parto, a amamentação, depois ainda tem que educar, independente do sexo da criança. E, ela carrega consigo que, se tiver uma filha mulher, ainda tem que passar para a filha tudo o que aconteceu com ela durante sua caminhada de vida de mulher e esta tradição tem que ser repetida. Quer que seu ñemoñare (filhas) sigam o mesmo caminho que uma mulher saudável, para ter uma longa vida em sua comunidade e que carregue esses seus saberes consigo mesma. Ela procura saber para repassar seus conhecimentos - *reko, rekorã* - o passo a passo do processo. Convivendo com elas, ouvindo-as e depois traduzindo para mim, além de eu mesma estar ali vivendo tudo que falaram foi uma sensação indescritível. A pesquisa feita foi com ñe'êngatu, *guata* e ñomongueta – caminhadas na roça, tomando chimarrão com as mulheres, conversas e conselhos que aconteceram entre as mulheres falando como foi a educação e os cuidados antigamente e como são hoje, bem como o que pode estar acontecendo com o passar do tempo com essas novas gerações que não praticam mais o *teko marangatu hekovepe*, que não tem mais uma vida saudável.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mulheres Kaiowa e Guarani. Mato Grosso do Sul. Antropologia.

## MULHERES GUARANI E KAIOWÁ TRABALHADORAS NA COLHEITA DE MAÇÃ – PRIMEIRAS REFLEXÕES

Dyna Vanessa Duarte Vera<sup>26</sup>

**RESUMO:** Neste trabalho, apresento reflexões iniciais acerca de minha pesquisa de mestrado em Educação e Territorialidade/PPGET/FAIND/UFGD, orientada pela profa. Lauriene Seraguza. A pesquisa, é a continuidade de meu trabalho de conclusão de curso defendido em 2020 na FAIND sobre o mesmo tema, e por isso, trago histórias de mulheres trabalhadoras guarani e kaiowá, na fronteira entre Brasil e Paraguai, em Paranhos, Mato Grosso do Sul e inicio a reflexão sobre o mundo do trabalho e a atuação das mulheres indígenas. Tratam-se de mulheres que saem de suas aldeias e passam meses longe de seus filhos e parentes em buscas de recursos financeiros para que possam proporcionar, a rigor, um pouco de qualidade de vida diante da situação precária que se encontram o povo Guarani e Kaiowá, sem terras demarcadas, sem recursos naturais ou empregos disponíveis. Diante disto, as mulheres se arriscam em empregos de trabalho pesado e diferente dos que são acostumadas a realizar, desbravando possibilidades e abrindo caminhos para que outras mulheres trabalhadoras também possam acessar recursos e contribuir com a vida dos parentes nas aldeias a partir de outras experiências proporcionadas pelo *kuña reko* – o modo de ser mulheres guarani e kaiowá.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mulheres Kaiowa e Guarani. Mato Grosso do Sul. Trabalho feminino.

<sup>26</sup> Mestrado em Educação e Territorialidade pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Endereço eletrônico: dynavanessadv@gmail.com.

## ECOFEMINISMO DECOLONIAL QUEER: FORMULAÇÕES PARA UM NOVO PARADIGMA AMBIENTAL NO SUL GLOBAL

Maria Luiza Gonçalves<sup>27</sup>

Verônica Guimarães<sup>28</sup>

**RESUMO:** O objeto desta pesquisa é explorar o potencial do ecofeminismo queer como um paradigma inovador na abordagem da crise climática. A investigação se concentra na interseção entre o ecofeminismo e a teoria queer, buscando compreender como essas perspectivas podem gerar soluções para os desafios ambientais contemporâneos a partir do Sul Global. A pesquisa delimita as principais questões e debates dentro desses campos teóricos, visando compreender suas interações e potencialidades na construção de estratégias para enfrentar a crise ecológica e climática vivida pelo mundo. Os objetivos são investigar como a colonização impactou e oprimiu a natureza, subjugando povos e diferenças; Analisar o papel das mulheres, dos povos originários e das pessoas LGBTQ+, bem como suas contribuições e perspectivas para uma compreensão múltipla e inclusiva das relações entre seres humanos e o ambiente; Analisar criticamente as estruturas de poder e opressão, especialmente dentro do contexto do avanço do capitalismo, e como essas estruturas influenciam as relações entre corpos e o meio ambiente. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, utilizando técnicas de análise documental e revisão bibliográfica. A coleta de dados envolve a busca e análise de artigos acadêmicos, livros, relatórios de organizações não governamentais e documentos oficiais relacionados ao ecofeminismo, teoria queer e crise climática. O marco teórico adotado baseou-se em teorias feministas e ecofeministas que destacam as interconexões entre a opressão das mulheres e a degradação ambiental, bem como em abordagens queer que problematizam as normas de gênero, sexualidade e identidade. As reflexões e resultados desta pesquisa abordam a necessidade de repensar as narrativas dominantes que moldaram nossa compreensão da crise climática e das interseções com as opressões sociais. Ao examinar o ecofeminismo queer como um novo paradigma, destacamos a importância de considerar as múltiplas dimensões das crises ambientais e sociais. Uma das principais reflexões é a necessidade de descentralizar o conhecimento e dar voz aos saberes existentes nas margens, especialmente dos povos do Sul Global e do Caribe. Essa abordagem decolonial é fundamental para uma ecologia verdadeiramente transformadora e justa. Os resultados preliminares indicam que o ecofeminismo queer pode oferecer uma nova forma de olhar e combater a crise ambiental criada pelo capitalismo. Ao reconhecer a interseccionalidade das opressões e das soluções, podemos avançar em direção a um futuro mais sustentável para todas as pessoas e para o

27 Mestranda pelo Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco (PPGDH/UFPE). Bolsista pelo Programa de Ações Estratégicas Transversais da Pós-Graduação (PAET- PG/UFPE). Endereço eletrônico: Marialuiza0111@gmail.com.

28 Professora associada da UFGD, atuando nos programas de Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos, e também do Mestrado em Direitos Humanos na UFPE. Coordena o Grupo de Pesquisa Ecofenomenologia, Ciência da Sustentabilidade e Direito. Doutora pelo Centro de Desenvolvimento Sustentável na Universidade de Brasília - CDS/Unb e estágio de doutoramento no Instituto de Investigações Sociais da Universidade Nacional Autónoma de México - IIS/UNAM (2016). Endereço eletrônico: veroniguima@gmail.com.

planeta como um todo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ecologia. Decolonialidade. Justiça Climática. Ecologia Queer. Sul Global.

## COLONIALIDADE E ECOFEMINISMO LATINO-AMERICANO: AS MULHERES NO ÂMBITO DOS CONFLITOS AMBIENTAIS

Marcela de Avellar Mascarello<sup>29</sup>

Gabrielle Tabares Fagundez<sup>30</sup>

**RESUMO:** O processo colonizatório levou à destruição de espécies animais, vegetais, bem como de culturas humanas, suas organizações sociais, elaborações simbólicas, míticas e modos de convivência com o ambiente natural. A devastação de boa parte do que havia nos territórios das colônias, como o Brasil, e a importação dos valores sociais, econômicos e culturais europeus se deu em função de uma lógica de acumulação econômica e controle social e político. A reprodução dessa relação assimétrica de poder colonial e as consequentes diversas e antagônicas maneiras de ver o mundo e os recursos naturais gera diversos conflitos ambientais. E essa é uma realidade latente na América Latina, em que há muitos povos que vivem em simbiose com a natureza e, ao mesmo tempo, pessoas (e empresas) interessadas na exploração dos recursos naturais e exportação de commodities. Esses conflitos se revelam, sobretudo, nos megaempreendimentos de geração e transmissão de energia, minerários, de transporte, no agronegócio, entre outros. Geralmente eles são instalados em áreas biodiversas ocupadas por povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, que possuem na natureza sua fonte de vida não apenas material, mas também espiritual. Esses conflitos geram diversos prejuízos para as pessoas afetadas, mas são as mulheres que sofrem a maior carga, devido ao aumento da violência de gênero, da exploração sexual, da carga horária do trabalho doméstico, etc. Nesse sentido, o objetivo desse trabalho é analisar, a partir de autoras e autores latino-americanos, sob a perspectiva feminista e da colonialidade, e da realidade conflitiva (e de resistência) latinoamericana, as mulheres como principais afetadas, mas também como linha de frente na resistência. Esse trabalho é realizado por meio do método de abordagem dedutivo. Utiliza como referenciais teóricos autores que trabalham conflitos ambientais na América Latina, feminismo latinoamericano e que abordam a perspectiva da colonialidade. A coleta de dados está baseada na pesquisa bibliográfica. As pesquisas sobre conflitos ambientais na América Latina têm demonstrado que as mulheres são as mais afetadas pelos conflitos ambientais na disputa pelos recursos naturais e território. No entanto, elas também são as protagonistas na luta e na resistência. Exemplo disso é a eleição da bancada do cocar

<sup>29</sup> Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Endereço eletrônico: mascarellomarcela@gmail.com.

<sup>30</sup> Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Endereço eletrônico: fagundez.gabrielle@gmail.com.

no Congresso Legislativo Brasileiro, em que se busca, a partir de mulheres indígenas na política institucional, a resistência e luta pelo território. Ademais, em nível local diversas experiências têm mostrado esse protagonismo das mulheres na resistência ao avanço do capital.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ecofeminismo latinoamericano. Conflitos ambientais. Colonialidade. Resistência. Matriz de racionalidade.

## ACESSO À ÁGUA E EQUIDADE GÊNERO E RAÇA: UMA QUESTÃO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL ORGANIZACIONAL

Daniele de Oliveira Lazzeres<sup>31</sup>

Luiza Carolina Portela Schneider Smolka<sup>32</sup>

**RESUMO:** Para prover dignidade à condição humana é preciso que sejam garantidos direitos que sirvam à manutenção da vida de forma digna. O acesso à água potável e o direito à igualdade de gênero e raça são direitos extraíveis das normas constitucionais e fundamentais para a promoção da vida com dignidade. Na promoção efetiva desses direitos é preciso levar em consideração a inter-relação e influência de fatores econômicos, sociais e ambientais. Populações com baixa renda, marginalizadas e vulneráveis, sobretudo mulheres negras, tendem a ser mais afetadas pela falta de acesso à água tratada. Como consequência da maior afetação das mulheres negras pelos problemas ambientais, tem-se o aprofundamento das desigualdades de gênero e raça. A responsabilidade socioambiental por organizações públicas e privadas com consequentes ações em prol da proteção ambiental e direitos fundamentais individuais e sociais surge como instrumento para mudança dessa realidade. A pesquisa propõe identificar mecanismos capazes de promover a universalidade ao acesso à água objetivando a equidade de gênero e raça. Pretende-se analisar como a gestão socioambiental organizacional pode servir a esse fim. Para tanto, inicialmente, propõem-se averiguar as injustiças socioambientais relacionadas ao não acesso à água potável que colaboram com a desigualdade de gênero e raça, para, posteriormente, identificar, através de instrumentos de gestão ambiental organizacional, formas de promover a proteção e distribuição de água potável e, com isso, auxiliar na promoção da igualdade de gênero com recorte racial. A presente pesquisa utilizou o método dedutivo e técnicas de pesquisa bibliográfica e documental, voltando-se à análise da gestão socioambiental organizacional como mecanismos e instrumentos em promover a universalidade ao acesso à água e equidade de gênero e raça. Entre os resultados esperados, propõe-se avaliar os impactos da implementação de uma postura ambientalmente adequada pelas instituições públicas e privadas e socialmente responsável perante todos

31 Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC). Endereço eletrônico: danilazzeres@hotmail.com.

32 Discente como aluna externa no Programa de Meio Ambiente e Desenvolvimento da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Endereço eletrônico: atendimento@luizaportela.adv.br.

aqueles impactados pelos processos de produção, direta ou indiretamente, em especial mulheres negras. Desta forma, busca-se identificar ações que visem a melhoria de condições ambientais e redução das desigualdades de gênero e raça.

**PALAVRAS-CHAVE:** Água. Equidade. Gênero. Raça.

## **MATERNIDADE E DIPLOMACIAS DE MULHERES INDÍGENAS: UMA ANÁLISE DO CONTEXTO BRASILEIRO NAS DÉCADAS DE 2010 E 2020**

Camila Soares Lippi<sup>33</sup>

Maria de Nazaré Palheta da Luz<sup>34</sup>

**RESUMO:** Este trabalho busca analisar como a maternidade impacta o fazer diplomático das mulheres indígenas enquanto diplomatas dos seus povos. Para isso, partimos das diplomacias indígenas no contexto brasileiro entre os anos 2010 e 2020, mapeando as atrizes indígenas que têm atuado como diplomatas, analisando e levantando documentos atinentes ao tema. O critério metodológico utilizado perpassou pela revisão bibliográfica e posteriormente por análise e sondagem documental referentes à entrevistas concedidas durante a realização da Primeira Marcha das Mulheres Indígenas, realizada em 2019, analisadas sob a perspectiva da curiosidade feminista, conforme discutida por Cynthia Enloe, e do paradigma de pesquisa indígena, discutido por Shawn Wilson. As principais conclusões foram observadas a partir das implicações que a concepção de maternidade de forma circular, enquanto princípio de vivência e relações dentro dos territórios, afeta diretamente nos aspectos de autodeterminação dessas mulheres ao atuarem diplomaticamente. O maternar constitui o entrelaçamento para o fazer diplomático, fundamentado nas percepções de viver coletivamente, demonstrado nas pautas que as principais atrizes desenvolvem na esfera política em defesa de seus povos e por seus corpos-territórios.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mulheres Indígenas. Maternidade. Diplomacia. Corpo-Território.

## **RELAÇÕES INTERNACIONAIS, MEIO AMBIENTE E FEMINISMOS: POR UMA BUSCA DE UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EQUITATIVO.**

Janiffer Tammy Gusso Zarpelon<sup>35</sup>

**RESUMO:** O trabalho pretende discutir a intersecção entre Relações Internacionais,

<sup>33</sup> Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Endereço eletrônico: camilalippi@gmail.com.

<sup>34</sup> Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Endereço eletrônico: mariapalheta47@gmail.com.

<sup>35</sup> Pós-doutoranda no programa de pós-graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Professora substituta do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Endereço eletrônico: janifferzarpe@gmail.com.

meio ambiente e feminismos a partir da busca por um desenvolvimento sustentável mais equitativo. Os movimentos feminista, desde o final do século XIX, e ambientalista, desde a década de 1960, têm atuado a fim de pressionar o Estado, as empresas e a sociedade por mudanças na defesa dos direitos das mulheres e do meio ambiente. No entanto, a inserção da pauta ambiental, bem como das perspectivas feministas no campo das Relações Internacionais é recente. Temas como segurança, poder e interesse nacional eram vistos como *high politics* (alta política) e demais temas como meio ambiente, saúde, direitos humanos e outros temas sociais considerados pouco relevantes. Nesse sentido, pretende-se, a partir de uma revisão bibliográfica, apresentar como esses movimentos ganharam força na agenda internacional e geraram modificações no pensamento das Relações Internacionais. A pesquisa utilizará o método dedutivo a fim de compreender essas conexões dentro do campo das Relações Internacionais e suas contribuições para um desenvolvimento sustentável mais equitativo. Diante da incontestável crise ambiental, como a destruição dos habitats naturais, o desmatamento, poluição, mudanças climáticas, o presente estudo verifica a necessidade por medidas mais eficazes na governança climática global. Nesse contexto, destaca-se a existência de abordagens como o ecofeminismo e o feminismo indígena que têm realizado formas criativas de lidar com os problemas ambientais e a busca pela igualdade de gênero. Além disso, verifica-se a construção de um ativismo das mulheres como agentes ambientais relevantes para um desenvolvimento sustentável mais equitativo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Feminismo. Relações Internacionais. Meio ambiente.

## MULHERES NA PRODUÇÃO DE CAFÉ: QUEBRA DE PARADIGMAS NA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO, INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA E AUTONOMIA POLÍTICA

Fernanda Cristina Macedo Bringel<sup>36</sup>  
Flávia Donini Rossito<sup>37</sup>

**RESUMO:** A produção de café, assim como a produção de outros gêneros alimentícios, por muito tempo, teve como protagonistas os homens, enquanto as mulheres, apesar de contribuírem igualmente, eram frequentemente relegadas a papéis de coadjuvantes. Ao longo dos anos, estas mulheres enfrentaram grandes desafios, desde a falta de reconhecimento de seu trabalho até a exclusão sistemática de espaços de decisão, de acesso à renda e, conseqüentemente, de acesso a direitos sociais. Entretanto, apesar das adversidades, as mulheres têm demonstrado determinação na busca por direitos, oportunidades e trilhando

<sup>36</sup> Advogada. Mestranda em Direito Agrário no Programa de Pós-graduação em Direito Agrário da UFG, bolsista FAPEG no Programa de Concessão de Bolsa de Formação de Mestrado e Doutorado – Edital no 01/2023. Endereço eletrônico: fernanda\_bringel@discente.ufg.br.

<sup>37</sup> Professora no Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás. Doutora em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela Universidade Federal do Paraná. Pós-doutoranda em Direito Socioambiental e Sustentabilidade na PUCPR e Pós-doutoranda em Ciência Jurídica na Universidade Estadual do Norte do Paraná. Endereço eletrônico: flaviarossito@gmail.com.

seus próprios caminhos na produção de café. Diante deste contexto, pretende-se investigar os fatores que contribuíram para a crescente participação das mulheres na produção e comercialização do café e avaliar os impactos desta transformação na divisão sexual do trabalho e na autonomia das mulheres rurais, considerando os desafios ainda enfrentados. A metodologia é desenvolvida por meio da pesquisa bibliográfica, documental e através de documentários que retratam a vida e o trabalho das mulheres do café em diversas regiões do Brasil. Em relação aos resultados esperados, foram identificados elementos que sugerem uma evolução significativa na participação das mulheres na produção de café, impulsionada por mudanças socioeconômicas, culturais e políticas. No entanto, o estudo também revela os desafios enfrentados pelas mulheres no passado, incluindo a falta de reconhecimento, acesso limitado à informação e recursos, bem como a resistência cultural e institucional à sua participação ativa na produção de café. Apesar destes obstáculos, observa-se uma quebra de paradigma à medida que as mulheres se organizam e lutam coletivamente por seus direitos, buscando reconhecimento, igualdade de oportunidades e a construção do próprio caminho na produção de café.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mulheres Produtoras Rurais. Mulheres do Café. Divisão Sexual do Trabalho. Direitos Sociais.

## A AGROECOLOGIA SERÁ FEMINISTA

Juliete Prado de Faria<sup>38</sup>

Carlos Frederico Marés de Souza Filho<sup>39</sup>

**RESUMO:** O direito à alimentação é reconhecido pelas normativas latino-americanas, especificamente previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, como um direito fundamental social. No entanto, o modelo capitalista de produção não se coaduna com a coexistência com a Natureza, o que nos leva a pensar a agroecologia como um caminho. O objetivo dessa pesquisa é compreender os feminismos latino-americanos como a pedra fundamental da agroecologia na América Latina. Os objetivos específicos são: a) fazer uma breve revisão histórica sobre o direito à alimentação e a agroecologia; b) entender os feminismos latino-americanos e; c) compreender a agroecologia feminista. O método de pesquisa é o hipotético-dedutivo, com a técnica de revisão bibliográfica. Como resultados iniciais, temos que o sistema capitalista separou o ser humano da Natureza e o modelo produtivo insustentável e patriarcal exclui as mulheres, subjugando o seu protagonismo. As colonizações dos territórios latino-americanos consolidaram o capitalismo e aprofundaram o patriarcado, afastando as mulheres do âmbito das decisões sociais e relegando a elas o âmbito doméstico privado. A esse fenômeno se dá o nome de patriarcado colonial,

38 Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Direito Econômico e Socioambiental da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC). Endereço eletrônico: julietepradoadv@gmail.com.

39 Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC). Endereço eletrônico: Carlos.mares@pucpr.br.

na proposição da autora argentina Rita Segato, cujos estudos orientam teoricamente essa pesquisa. O direito à alimentação, apesar de reconhecido pelos ordenamentos jurídicos latino-americanos, é violado na prática, sendo que a fome é um dos principais problemas da atualidade. Desse modo, relevante o tema e as discussões a respeito de como construir uma alternativa, a agroecologia, para acabar com o problema da fome na América Latina, com a inserção dos feminismos latino-americanos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Colonização latino-americana. Capitalismo. Patriarcado Colonial. Agroecologia. Feminismo Latino-americanos.

## ESCRavidÃO MODERNA DE MULHERES NO ESTADO DE GOIÁS E A INFLUÊNCIA SIMBÓLICA DE PUREZA LOPES LOYOLA

Maria Carolina Pereira Lopes<sup>40</sup>  
Juliete Prado de Faria<sup>41</sup>

**RESUMO:** A história da escravidão no Brasil é marcada por séculos de exploração e sofrimento humano. Iniciada no início do século XVI com a chegada dos colonizadores portugueses, a prática escravista persistiu até o final do século XIX, quando finalmente foi abolida em 1888. A escravidão moldou profundamente a sociedade brasileira, deixando um legado de desigualdades raciais e econômicas que ainda são perceptíveis nos dias de hoje. A luta contra a escravidão e pela abolição foi uma batalha árdua, liderada por movimentos abolicionistas, figuras notáveis como Zumbi dos Palmares, e a resistência persistente dos próprios escravizados. A abolição da escravatura, formalizada pela assinatura da Lei Áurea em 1888, foi um marco na história do Brasil, mas não significou automaticamente a eliminação das disparidades sociais e raciais. A herança da escravidão continua a ser enfrentada na contemporaneidade, exigindo um compromisso contínuo com a justiça social e a promoção da igualdade. Os objetivos são analisar o Fenômeno da Escravidão Moderna em Mulheres; Investigar e compreender as formas contemporâneas de escravidão que afetam as mulheres no Estado de Goiás e; explorar a vida, obra e legado de Pureza Lopes Loyola, destacando sua influência simbólica no contexto da luta contra a escravidão moderna. O trabalho em questão visa por meio de revisão bibliográfica, levantar dados para que seja possível destacar a realidade que abrange o estado de Goiás, frente a escravidão contemporânea de mulheres, e também identificar estudos anteriores sobre a escravidão contemporânea de mulheres em Goiás e a influência simbólica de Pureza Lopes Loyola. A escravidão contemporânea de mulheres em Goiás é influenciada por fatores socioeconômicos e culturais locais, fatores específicos de Goiás, como desigualdade socioeconômica e elementos culturais, podem contribuir para a persistência da

<sup>40</sup> Universidade Federal de Goiás (UFG). Endereço eletrônico: lopes2@discente.ufg.br.

<sup>41</sup> Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Direito Econômico e Socioambiental da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC). Endereço eletrônico: julietepradoadv@gmail.com.

escravidão contemporânea de mulheres. A influência simbólica de Pureza Lopes Loyola é reconhecida e valorizada na luta contra a escravidão moderna em Goiás, partindo do pressuposto de que a figura simbólica de Pureza Lopes Loyola desempenha um papel significativo na conscientização e no enfrentamento da escravidão contemporânea na região. Influência simbólica de Pureza Lopes Loyola. A legislação e políticas públicas em Goiás podem ser aprimoradas pela influência simbólica de Pureza Lopes Loyola, por seu papel na promoção de mudanças legislativas e políticas públicas mais eficazes para combater a escravidão contemporânea.

**PALAVRAS-CHAVE:** Escravidão Contemporânea. Mulheres. Feminismos. Trabalho. Pureza Lopes Loyola.

## ASSENTAMENTOS BRASILEIROS E A RUPTURA DO IDEAL OCIDENTAL DE SEPARAÇÃO DE GÊNERO

Camila Soares Pereira de Oliveira<sup>42</sup>

**RESUMO:** O texto busca apresentar um novo modelo de agrupamento humano, enquanto o modelo ocidental sugere a mulher como fêmea reprodutora, o Ioruba trás a perspectiva de que não existem gêneros nem hierarquias baseadas em gênero. O início dos agrupamentos humanos tiveram como protagonistas as mulheres em tomadas de decisão tendo sempre a última palavra. Não é de senso comum que saibam que a história não começa por patriarcado, a história começa em Ioruba também no ocidente da África onde não se existia falar em gênero não havia diferença entre homem e mulher não há no comportamento social e em Ioruba a diferenciação de gênero. Em contrapartida, no ocidente nascia a mulher como fêmea, com direitos limitados e vista somente como reprodutora e cuidadora do lar. Nos assentamentos atuais existem uma maioria de mulheres como lideranças, e em suas comunidades não existe a desvalorização da mulher puramente por ser mulher, um uma Ocupação assistida houve um caso de tentativa ilegal de demolição de uma casa onde seus donos eram homens que por sua proporção corporal e gênero conseguiriam solucionar, mas sabiam de alguma forma que no momento só importava o poder de decisão que vinha de uma mulher. Assim como era no início dos agrupamentos humanos africanos os assentamentos brasileiros rompem sem saber com a lógica ocidental que se difere gênero e comportamento social em sua composição de sociedade, levando em consideração ao gênero não há questionamentos acerca de coisas que a liderança domina, assim como homens não são questionados tecnicamente no molde ocidental, antes da colonização iorubalândia era uma região ocupada pelo povo Ioruba, na África Ocidental, a maior parte localizada na atual Nigéria e não havia hierarquia social baseada no gênero. A prática sugere questionamentos e ensinamentos, o ancestral se conecta e se

<sup>42</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Estadual de Minas Gerais (UEMG), Unidade Diamantina. Endereço eletrônico: camilasoarespereiraoliveira@gmail.com.

reencontra com o passar dos tempos, hoje os assentamentos brasileiros trazem a prática colaborativa da autogestão com decisões importantes tomadas por uma mulher, o gênero em questão não importa assim como em Ioruba não existe diferenciação por gênero nem hierarquia social.

**PALAVRAS-CHAVE:** Assentamentos. Lideranças. Ioruba.

## **CORPO-TERRITÓRIO E TERRITÓRIO-CORPO: REFLEXÕES SOBRE OS IMPACTOS DO GARIMPO NA REALIDADE DAS MULHERES INDÍGENAS**

Yuri da Silva Aguiar<sup>43</sup>

Janayna Victória Araujo dos Santos Silva<sup>44</sup>

**RESUMO:** Corpo-território conceitua a interconexão entre o corpo humano e o território. No caso particular das mulheres indígenas, embora não exclusivamente, o corpo se apresenta não apenas como uma entidade física individual, mas também como uma extensão do território, carregando consigo a história, a cultura e a conexão espiritual com a terra. Das disputas envolvendo o estatuto jurídico-constitucional das relações de posse das áreas de tradicional ocupação indígena à luz das regras dispostas no art. 231 da Constituição, bem como das questões relacionadas à exploração econômica dos territórios tradicionais - a exemplo do garimpo -, emerge o conflito entre as diferentes formas de reprodução material e espiritual da existência, o que relega às mulheres indígenas o ônus de suportar o peso da acentuação das violências de gênero, degradação ambiental e agressões outras que se intensificam contra aquelas que afirmam o seu protagonismo na luta pelos Direitos Fundamentais de seus povos. Objetivos: Intenta-se expor, à luz dos conceitos de Corpo-território e Território-corpo, possibilidades de uma relação harmônica entre a humanidade e o meio ambiente, assim como a necessidade de superação da concepção antropocêntrica que instrumentaliza a natureza, de modo a propor uma antítese à subjacente lógica econômica que lastreia a atividade garimpeira, concebendo a natureza em si mesma como existência ao invés de coisa, a fim de repelir a coisificação da realidade social e econômica que promove a degradação. Método: A obra se estrutura em análise qualitativa da bibliografia, tendo no método materialista histórico-dialético o condutor da análise dos efeitos da estrutura econômica sobre as relações sociais no contexto de avanço da precariedade promovida pela racionalidade neoliberal. Resultados: Diante do agravamento do desequilíbrio ambiental, o garimpo, situado em um processo histórico de aprofundamento da reprimarização econômica nacional, demonstra a incapacidade do sistema em oferecer soluções à destruição que se instaura. A pretexto de conformar excedente da exploração para daí propor alternativas aos problemas que não podem esperar, a

<sup>43</sup> Universidade Federal da Bahia (UFBA). Endereço eletrônico: pakaypataxo123@outlook.com.

<sup>44</sup> Universidade Federal da Bahia (UFBA). Endereço eletrônico: curadoria.jva@gmail.com.

racionalidade neoliberal cumpre satisfatoriamente o papel de perpetuar, dentro da mesma lógica de valorização do capital, a mercantilização que nos trouxe à atual crise climática. O produto da hegemonia é a repressão das formações sociais cuja racionalidade se apresenta no contraponto, o que resulta em uma convergência desproporcional da violência contra as mulheres indígenas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Corpo-território. Garimpo. Povos Originários. Mulheres indígenas.

## CIRCULAÇÃO DE MULHERES TERENA EM MATO GROSSO DO SUL

Roselayne Miguel da Silva<sup>45</sup>

Lauriene Seraguza Olegário e Souza<sup>46</sup>

**RESUMO:** A dissertação de mestrado em andamento do PPGANT da Universidade Federal da Grande Dourados sobre a orientação da Doutora Lauriene Seraguza Olegário e Souza é proveniente de diversos campos desenvolvidos na Terra Indígena Francisco Horta Barbosa, Terra Indígena Buriti, Terra Indígena Taunay/Ipegue sempre tendo em mente como a vivência Terena se desenvolve em diversos espaços e que as memórias são a ferramenta de resistência e persistência da sua forma de viver e ver e desenvolver sua cosmovisão. Diversos mundos constituem um imenso mosaico que a trajetória Terena foi constituindo de resistência e luta que se tornaram peças que compõem todo o universo que sofreu variações. Lembrando que Laraia (2006) referia a “dinâmica” constantes do meio social, e aqui procuramos apresentar o desempenho, atuação, a performas das mulheres que são como semeadoras espelhando na prática que é possível fortalecer, sobreviver, suportar, conservar e permanecer as “maneiras Terena”. O trabalho de campo foi fundamental pois as memórias de cada tronco que saíram de seus territórios com Terra Indígena Buriti, Terra Indígena PIN Taunay se mantém o fortalecimento familiar e o jeito Terena de ser no trato com o outro nas negociações internas e externa visando o bem coletivo desenvolvendo estratégias de resistência seja na língua, seja nas danças e principalmente nas relações cotidianas. A contribuição para esse estudo está relacionada a resistência e a valorização de territórios tradicionais, o fortalecimento da identidade e constituição histórica na trajetória do Terena e todo impacto que sofreu com esses encontros e desencontros nas dimensões políticas, culturais e religiosas e na maneira de organizar-se internamente e a mulher e o seu desenvolvimento fundamental nos espaços que circula deixando e aprimorando sua participação e o comprometimento com o coletivo. Os métodos recorridos para elaboração deste trabalho foi história oral, história de vida ajustados no método etnográfico na perspectiva de uma melhor compreensão da sociabilidade da “vida diária”.

<sup>45</sup> Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Endereço eletrônico: layne2018.mig@gmail.com.

<sup>46</sup> Antropóloga, indigenista e professora na Faculdade Intercultural Indígena/FAIND, no Programa de Pós Graduação em Antropologia/PPGANT e no em Educação e Territorialidade/PPGET da Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD. Endereço eletrônico: seraguzza@gmail.com.

**PALAVRAS-CHAVE:** Terena. Mulheres. Família. Mato Grosso do Sul.

## **TEMPORALIDADES DO BARRO E TERRITORIALIDADES AFRO-INDÍGENAS EM CERÂMICAS ARQUEOLÓGICAS E ARTESANAIS DO LITORAL PARANAENSE**

Laercio Loiola Brochier<sup>47</sup>

Maurício Hepp<sup>48</sup>

Patricia Lasota Moro<sup>49</sup>

Bruna Marina Portela<sup>50</sup>

**RESUMO:** Esta pesquisa se concentra na prática artesanal de cerâmicas no litoral do Paraná sob o olhar das materialidades, corporalidades e territorialidades manifestadas através dos objetos e dos saberes compartilhados na longa duração. Neste sentido, o objetivo é abordar as cerâmicas manufaturadas encontradas no registro arqueológico e etnográfico da costa norte paranaense, verificando sua pertinência como índice de um saber orgânico, comunitário, feminino e ancestral, ainda pouco reconhecido e mapeado. A proposta consiste em estabelecer parâmetros que possibilitem caracterizar e comparar os vasilhames cerâmicos da antiga comunidade de mulheres ceramistas do Porto dos Medeiros, na baía das Laranjeiras em Guaqueçaba, com outras cerâmicas manufaturadas provenientes de sítios arqueológicos do entorno, verificando suas características gestuais de produção e uso, bem como, informações de cunho etnográfico, etno-histórico e arqueológico que possibilitem uma melhor compreensão das redes de distribuição das artesanias de barro no período colonial e histórico. As primeiras avaliações de cerâmicas em sítios arqueológicos históricos da região da Ilha das Gamelas, em Guaqueçaba, sugerem indícios da presença indígena ou afrodescendente no uso de abrigos rochosos e cerâmicas manufaturadas, ou ainda relacionados à produção e uso de torradores cerâmicos de mandioca confeccionados com técnicas tradicionais. Esses objetos e seus contextos arqueológicos apontam para usos práticos dos vasilhames, mas também permeados por saberes, cosmologias e formas específicas de uso do território. Os próximos passos consistem na análise de vasilhas cerâmicas do Porto de Medeiros pertencentes ao acervo do MAE UFPR, de modo a acrescentar novos dados sobre esses objetos e suas relações com as territorialidades afro-indígenas de mulheres ceramistas no litoral do Paraná.

**PALAVRAS-CHAVE:** Cerâmicas Artesanais. Arqueologia Histórica. Litoral do Paraná. Relações Corpo-Território. Territorialidades Afro-Indígenas.

<sup>47</sup> Docente na Universidade Federal do Paraná (UFPR). Endereço eletrônico: larqueo@gmail.com.br.

<sup>48</sup> Pós-doutoramento pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Endereço eletrônico: mauriciohepp@hotmail.com.

<sup>49</sup> Mestranda pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Endereço eletrônico: patricianlmoro@hotmail.com.

<sup>50</sup> Doutora pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Endereço eletrônico: bruna.portela@ufpr.br.

**OS EMBATES DAS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES NO CAMPO**Lorena Cristina Moreira<sup>51</sup>Adegmar José Ferreira<sup>52</sup>

**RESUMO:** A Luta das Mulheres por direitos e pela cidadania tem sido uma trajetória de longo tempo. Bem como, em toda trajetória no Movimento das Mulheres Camponesas (MMC). A luta pela libertação das Mulheres de todas as formas de violência, opressão e discriminação foi e continua sendo um desafio. Discorrer da problemática da violência, de diversas formas que acontecem em nosso cotidiano é tarefa desafiadora. Pois, é uma das diretrizes do Patriarcado. As Feministas dizem que a violência contra as Mulheres é uma prática antiga e continua presente na Sociedade. A Autora, destaca que o estudo desse grave problema social e de suas relações com os conceitos de gênero, etnia/raça e classes sociais. Porém, temos uma longa jornada a percorrer a dignidade e libertação das mulheres. O objetivo geral do trabalho é compreender à violência contra a Mulher no Campo acontece de diversas maneiras. Pretende-se no desenvolvimento desse Resumo/Artigo abordar às Violências Físicas, Violências Sexuais, Violências Psicológicas e Violências Patrimoniais. Com objetivos específicos, almeja-se descrever o processo utilizando-se de estratégias das mulheres no Campo. Em se tratando do trabalho na agricultura, enfrentam outras violências, como a não participação ativa nas decisões da administração de produção na agricultura. Essa definição contribui como o trabalho da Mulher no Campo, é visto, como atividade não lucrativa. No entanto, o trabalho da Mulher é fundamental, porque dá condições concretas para a realização dos demais trabalhos nas unidades de produção camponesas. A metodologia utilizada é a pesquisa exploratória e utiliza os métodos e técnicas de pesquisa bibliográfica e documental para a coleta de dados; além disso, a pesquisa é considerada qualitativa, mas que utiliza de dados quantitativos para dar suporte às análises qualitativas. A Luta do Movimento das Mulheres Camponesas é continuar permanentemente a incansável batalha pela libertação das Mulheres de todas as formas de opressão e discriminação, na construção de agricultura camponesa e feminista na transformação da sociedade. Pois, se faz necessário avançar na construção de uma sociedade justa e igualitária, na qual homens e mulheres se respeitem. É preciso reconstruir os valores em que mulheres e homens sejam respeitados como seres humanos, como sujeitos capazes de gerir suas próprias vidas de forma livre, independente, autônoma e responsável.

**PALAVRAS-CHAVE:** Violências. Mulheres. Patriarcado.

51 Professora na Universidade Estadual de Goiás (UEG). Advogada. Professora. Pesquisadora. Mestranda no PPGDA-UFG. Endereço eletrônico: cristina2@discente.ufg.br.

52 Desembargador TJ/GO. Professor da Faculdade de Direito na Universidade Federal de Goiás (UFG). Programa de Pós-Graduação PPGDA-UFG. Mestre em Direito Agrário UFG. Doutor em Educação UFG. Pesquisador. Conferecista. Endereço eletrônico: adegmar\_ferreira@ufg.br.

**“AÚN SEGUIMOS EN LA LUCHA”: O PROCESSO DE LUTAS E RESISTÊNCIAS DA COMUNIDADE DE CAÑAVERALES, COLÔMBIA, CONTRA AS EMPRESAS DE MINERAÇÃO *EBX* E *BEST COAL COMPANY***

Rosely A. Stefanos Pacheco<sup>53</sup>

Isabela Stefanos Pacheco<sup>54</sup>

**RESUMO:** Diversos(as) autores(as) têm destacado que vivemos em uma sociedade marcada pela lógica capitalista, neoliberal e de cunho racista. São opressões estruturais de uma sociedade que surge, para o mundo ocidental, com a exploração colonialista que deixa marcas nas relações e instituições sociais, cujas características contém violência, usurpação, repressão e extermínio. É certo que essas opressões não ocorrem no plano abstrato, mas circunscrevem os corpos subalternizados, no caso, dos(as) “Afrodescendientes Negros(as) de Cañaverales”<sup>55</sup>, comunidade que apresentaremos no decorrer do trabalho. Para este trabalho, temos como objetivo apresentar o caso da comunidade étnica afrodescendente de Cañaverales, localizada no município de San Juan del Cesar, departamento de La Guajira, Colômbia, e sua luta contra a exploração de carvão em seu território pela empresa de capital turco, registrada na Colômbia como Best Coal Company (BCC). Tal empresa mineradora, após adquirir do grupo de investimentos brasileiro EBX, por intermédio de sua filial MPX (leia-se grupo Eike Batista), reativou em 2018 um grande projeto de mineração, o qual tinha como perspectiva em uma primeira fase, explorar uma mina de carvão a “céu aberto”. Neste contexto de mobilização pela garantia de seus direitos, destacamos a criação do Conselho Comunitário, as discussões sobre os impactos socioambientais, a articulação do direito à Consulta Livre Prévia e Informada, conforme os ditames da Convenção 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), visto que tais direitos não foram respeitados. Neste contexto de lutas e resistências, queremos enfatizar a participação das mulheres, pois, entende-se que a defesa desses territórios anda de “mãos dadas” com a emancipação de corpos que foram - e são - constantemente violados. Para tanto, buscaremos aportes no referencial bibliográfico sobre o tema, matérias veiculadas na mídia, via internet, bem como diálogos e escutas constantes, especialmente com mulheres, representantes da comunidade de Cañaverales”. Esperamos com este trabalho contribuir para o processo de mobilização pelo direito à Consulta Livre Prévia e Informada da comunidade de Cañaverales, bem como destacar a efetiva participação das mulheres nesta luta. Isto porque, pensar o “corpo-território”, é um “exercício” fundamental para compreendermos que a violência contra determinados corpos também está ligada aos processos de expropriação territorial.

53 Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC), Professora Curso de Direito da Universidad Academia de Humanismo Cristiano, Chile; Colaboradora da Comisión Chilena de Derechos Humanos (CCHDH), Membro do Centro de Estudos e Pesquisa, Género, Raça e Etnia (CEPEGRE/UEMS/CNPq) e Centro de Pesquisa Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS/PUC/PR/CNPq). Endereço eletrônico: roselystefanos@gmail.com.

54 Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Assessora Jurídica do Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul; Membro do Centro de Estudos e Pesquisa, Género, Raça e Etnia (CEPEGRE/UEMS/CNPq). Endereço eletrônico: isabelapacheco\_@hotmail.com.

55 De acordo com uma consulta à comunidade, desejam ser nominados(as) como “Afrodescendientes Negros(as) de Cañaverales”.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mulheres de Cañaverales. Colômbia. Conflitos Socioambientais. Direitos.

## **POR UM VIVER SEM VIOLÊNCIA: UMA ANÁLISE SOBRE A EFETIVIDADE DOS DIREITOS DAS MULHERES INDÍGENAS MAPUCHE, SUL DO CHILE, PROTEGIDOS PELO DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

Rosely A. Stefanés Pacheco<sup>56</sup>  
Daniela Caro Urrutia<sup>57</sup>

**RESUMO:** A história dos povos indígenas na América Latina está marcada por diferentes processos de injustiças e violências institucionalizadas. No presente trabalho, que versa especificamente ao que ocorre no Chile, analisaremos que o curso desta violação de direitos é caracterizado pela ocultação e invisibilidade da diversidade étnica e cultural e, portanto, pela negação da pluralidade de povos e culturas. E, se não bastassem os problemas enfrentados cotidianamente por estes povos, temos as políticas de Estado chileno que, em muitos casos, nada contribuem para minimizar as violências contra as populações indígenas, em especial a violência contra as mulheres indígenas. Este trabalho tem como objetivo verificar o cumprimento de obrigações asseguradas pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos, no que se refere à proteção dos direitos das mulheres indígenas, em especial das mulheres Mapuche da Comuna de Ercilla, localizada na zona sul do Chile, região da Araucanía (Wallmapu). Tais direitos, além da proteção interna, estão protegidos pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos. Neste sentido, buscaremos identificar o cumprimento das obrigações assumidas por parte do Estado chileno, especialmente no que se refere às recomendações do Comitê CEDAW (Comitê para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher), bem como a proteção dos direitos das mulheres indígenas no Sistema Interamericano de Direitos Humanos, com ênfase no Relatório publicado em 2017 pelo Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que ofereceu diretrizes que devem ser implementadas pelos Estados membros. Para tanto será necessária realizar uma revisão dos documentos e regulamentos específicos do Direito Internacional dos Direitos Humanos, dos quais o Estado do Chile é signatário, bem como dos instrumentos jurídicos referentes ao tema. Assim, utilizaremos metodologias que incluem análises de instrumentos jurídicos, documentais e bibliográficos de diversas áreas do conhecimento. Além disso, realizaremos um trabalho de escuta de mulheres indígenas que foram/são vítimas de violência. Este processo de escuta é importante porque as vítimas, suas famílias e o ambiente, representam muito mais do que apenas um número nas

<sup>56</sup> Doutora em Direito Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC), Professora Curso de Direito da Universidad Academia de Humanismo Cristiano, Chile; Colaboradora da Comisión Chilena de Derechos Humanos (CCHDH), Membro do Centro de Estudos e Pesquisa, Género, Raça e Etnia (CEPEGRE/UEMS/CNPq) e Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS/PUC/PR/CNPq). Endereço eletrônico: roselystefanes@gmail.com.

<sup>57</sup> Se identifica como Mapuche; Estudante de Direito; Auxiliar ad-honorem da cátedra de Direitos Humanos; Faculdade de Direito da Universidad Academia de Humanismo Cristiano, Chile. Endereço eletrônico: daniela.carourrutia@gmail.com

estatísticas. São pessoas que têm nome, história e que sofreram/sofrem os impactos da violência, tanto por atos perpetrados pelo Estado, quanto por terceiros - muitas vezes com o consentimento do Estado. Esperamos contribuir para o processo de luta e mobilização das mulheres indígenas, em especial no que diz respeito aos direitos assegurados pelos estandares do Direito Internacional dos Direitos Humanos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito Internacional dos Direitos Humanos. Mulheres Indígenas. Mapuche. Chile.

Grupo de Trabalho IV

**JUS DIVERSIDADE E  
PROTOCOLOS COMUNITÁRIOS**



## A CONSTRUÇÃO E EFETIVIDADE DO REGIMENTO INTERNO DA COMUNIDADE KALUNGA E OS ASPECTOS INTRÍSECOS AO PLURALISMO JURÍDICO

Andréa Gonçalves Silva<sup>1</sup>

Maria Cristina Vidotte Blanco Tarrega<sup>2</sup>

Alysson Maia Fontenelle<sup>3</sup>

**RESUMO:** Propõe apresentar como foi o processo de construção e a efetividade do Regimento Interno da Comunidade Kalunga enquanto norma jurídica interna não estatal, à luz da autodeterminação e soberania constitucionalista, e o pluralismo jurídico. Em uma construção coletiva no ano de 2019, o Quilombo Kalunga, sob a coordenação da sua associação representativa e acompanhamento de assessoria jurídica popular, elaborou e aprovou seu próprio Regimento Interno, consubstanciado em uma norma jurídica interna, cujo conteúdo aborda categorias de normas que são fundamentais para a gestão territorial e ambiental do território. O problema jurídico se define pelo reconhecimento, ou não, do Regimento Interno pelo Poder Judiciário para dirimir os conflitos internos a partir das normas internas constituídas, que, embora preservem todas as garantias fundamentais preconizadas pela Constituição Federal de 1988, também abrigam aquelas que compõem direitos consuetudinários incompatíveis com outras normas previstas no ordenamento jurídico brasileiro, principalmente matérias abordadas pelo Direito Civil. Adotando-se como referencial teórico o monismo/pluralismo jurídico, trabalhado sob a perspectiva do autor Antônio Wolkmer, pretende demonstrar a complexidade desse reconhecimento dos direitos coletivos a partir de um movimento decolonial, contraposto ao sistema jurídico do mundo colonial e a construção de um pluralismo jurídico de base democrática. A pesquisa também aborda a teoria institucionalista elaborada pelo jurista Santi Romano. Adota-se a metodologia qualitativa e o método de abordagem dialético-realista. Os objetivos principais da pesquisa se concentram em demonstrar como o Estado Democrático de Direito deve garantir, sob a égide do pluralismo jurídico, a proteção dos valores da socio-diversidade no âmbito jurídico interno dos povos e comunidades tradicionais, bem como demonstrar que a aceitação das normas jurídicas não estatais pode fortalecer e legitimar os mecanismos de administração da justiça. Os resultados parciais se consubstanciam na compreensão de que as normas internas do povo Kalunga apresenta elementos necessários para ser enquadrado na categoria de “ordenamentos jurídicos não estatais”, à partir do reconhecimento da jusdiversidade, da autodeterminação e o autorreconhecimento dos povos, na concepção da modernidade constitucional, reconhecendo um Estado que

1 Mestre e Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás. Endereço eletrônico: andreagoncalves@discente.ufg.br

2 Mestre e Doutora em Direito. Professora Titular nos Programas de Pós-Graduação em Direito Agrário da UFG e em Direitos Coletivos e Cidadania da UNAERP. Bolsista Produtividade em Pesquisa CNPq. Endereço eletrônico: mcvidotte@gmail.com

3 Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Goiás. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Especialista em Direito Tributário pela Universidade Cândido Mendes. Atualmente, exerce os cargos de Juiz Federal no TRF da 1ª Região e de Professor Adjunto da Universidade Federal de Goiás (na Graduação e no Programa de Mestrado em Direito Agrário). Endereço eletrônico: alyssonfontenelle@ufg.br

absorva a soberania do povo, e que, a concepção de democracia não pode se afastar do respeito ao pluralismo jurídico, que por sua vez, fundamentado na alteridade dos povos, representa uma valoração do pensamento democrático a partir da abertura de espaços para a multiculturalidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Jusdiversidade. Sociodiversidade. Quilombolas. Estado Democrático de Direito. Autodeterminação dos Povos.

## O DIREITO DOS POVOS INDÍGENAS AO VETO: UMA REFLEXÃO A PARTIR DA CONVENÇÃO 169 DA OIT E DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA

Barbara Helena Hungaro Scandolera<sup>4</sup>  
Elisa Alberini Roters<sup>5</sup>

**RESUMO:** A Constituição Federal de 1998 do Brasil e a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) representam marcos legais que reconhecem os povos indígenas como povos e o direito à consulta prévia e ao consentimento antes de decisão estatal administrativa ou legislativa que possa impactar seus territórios e formas de organização social. No entanto, o direito ao veto, ou seja, a capacidade de negar uma decisão legislativa ou administrativa, não está explicitamente previsto no ordenamento jurídico brasileiro. A ausência do direito ao veto levanta questões importantes sobre autonomia e autodeterminação. Diante disso, surge a necessidade de repensar os conceitos de direitos à “consulta e ao consentimento”, já resguardados pelo art. 6º da Convenção 169 da OIT, e aos direitos consagrados pelos arts. 231 e 232 da Constituição Federal de 1988. Este trabalho utilizará uma abordagem metodológica baseada em levantamento bibliográfico a ser realizado em fontes acadêmicas, incluindo livros, artigos de periódicos científicos, teses e dissertações, que abordam o tema do direito dos povos indígenas, a consulta prévia e o direito ao veto. A fim de questionar as hierarquias culturais e processos de dominação que historicamente marcaram as interações entre sociedade hegemônica e povos indígenas, as fontes serão analisadas sob a perspectiva crítica latino-americanista da interculturalidade e do pensamento de(s)colonial. Afinal, povos reconhecidos pela Constituição Federal deveriam ser tratados como tais em todos os aspectos, incluindo não apenas o direito a serem consultados, mas o direito de veto a decisões que compreenderem contrárias a seus interesses como povo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito ao veto. Povos indígenas. Consulta prévia.

<sup>4</sup> Mestranda em Direito Socioambiental e Sustentabilidade no Programa de Pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Endereço eletrônico: hungaropuc@gmail.com.

<sup>5</sup> Mestra em Direito Socioambiental e Sustentabilidade pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Endereço eletrônico: elisa.a.roters@gmail.com.

## PROTOCOLOS COMUNITÁRIOS COMO FERRAMENTA DE JUSDIVERSIDADE E JUSTIÇA SOCIO AMBIENTAL: O CASO DAS RAIZEIRAS DO CERRADO

Etiene Maria Bosco Breviglieri<sup>6</sup>

**RESUMO:** A presente pesquisa versa sobre a instituição de protocolos comunitários bioculturais como ferramenta de biodiversidade e de acesso à justiça socioambiental no Brasil, em especial, no caso das raizeiras do Cerrado. Para tanto, objetiva-se fazer uma abordagem acerca da atual conceituação desses protocolos como instrumentos de garantia de direitos de povos tradicionais, seus conhecimentos e práticas culturais consuetudinárias, ao mesmo tempo que pretende discutir a jusdiversidade e a justiça ambiental no País. Objetiva-se ainda destacar a relevância do estudo acerca do tema uma vez que tal conteúdo está voltado para novas políticas de proteção de recursos ambientais que abarcam a cultura e saberes de povos ancestrais comumente registrados no Brasil em diferentes regiões, em especial, no Cerrado brasileiro. Podendo assim ainda demonstrar como o conhecimento ancestral das raizeiras permite a manutenção de espécies e o equilíbrio ambiental além de produzir a transmissão de valores culturais para que não se percam dados importantes que compõem o meio ambiente cultural destes povos. A metodologia empregada será a pesquisa bibliográfica documental por meio do procedimento de análise de textos bibliográficos e documentais selecionados em coleta de dados, especialmente o conteúdo do protocolo das raizeiras do cerrado, enquanto fonte primordial de conteúdo para posteriores fichamentos e resumos. Diante do exposto, visa-se como resultado apontar diferentes formas de se exercer o Direito ambiental contemporâneo, permitindo a elaboração de protocolos comunitários como instrumentos de preservação de saberes ancestrais e de sua disseminação às gerações futuras, sem prejuízo dos dados culturalmente protegidos. Ao fim da pesquisa, seu conteúdo será elaborado em forma de artigo científico para posterior publicação.

**PALAVRAS-CHAVE:** Raizeiras. Protocolo. Comunitário. Ambiental.

## JUSDIVERSIDADE E TERRITÓRIOS DESCONTÍNUOS DOS POVOS E COMUNIDADES DE TRADIÇÃO RELIGIOSA ANCESTRAL DE MATRIZ AFRICANA (PCTRAMA)

Andreya Lira Marques<sup>7</sup>

Liana Amin Lima<sup>8</sup>

<sup>6</sup> Docente do Curso de Direito da Universidade estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS), Campus de Paranaíba. Endereço eletrônico: etiene10@hotmail.com

<sup>7</sup> Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos pela Universidade Federal da Grande Dourados (FADIR/ UFGD). Advogada popular. E-mail: andreyamarques005@academico.ufgd.edu.br

<sup>8</sup> Professora Adjunta de Direitos Humanos e Fronteiras da Faculdade de Direito e Relações Internacionais da Universidade

**RESUMO:** No presente texto busca-se a compreensão da relação dos povos e comunidades tradicionais com o território e do direito à territorialidade, que pressupõe o exercício de outros direitos a ele intrínsecos que derivam de relações com o a natureza, aspectos históricos, culturais, espirituais, ambientais e econômicos. Nesse sentido, podemos verificar a complexidade das formas de territorialidades reivindicadas pelos povos tradicionais, as quais ocorrem de forma diversa em cada povo. Como o caso dos Povos e Comunidades de Tradição Religiosa Ancestral de Matriz Africana (PCTRAMA), na Bacia do Rio Paraopeba, em Minas Gerais, que reivindicam o direito à territorialidade e território descontínuo, no processo de reparação socioambiental do desastre com o rompimento da barragem do Córrego do Feijão da empresa Vale/AS para efeito do reconhecimento do direito à reparação integral pelos danos causados no espaço socioambiental sagrado destes povos. O objetivo é compreender a juridicidade dos territórios descontínuos reivindicados pelos PCTRAMAs através do fenômeno jurídico da jusdiversidade, no qual se compreende a importância de o ordenamento jurídico pátrio coexistir a partir do respeito aos valores e culturas de cada povo, reconhecendo suas ancestralidades e se desenvolvendo a partir do povo e para o povo, respeitando suas formas organizacionais e jurídicas próprias. Levantamento e análise de material documental, protocolos de consulta, bibliográfico e decisões da Corte IDH, para compreensão da interpretação jurisprudencial do direito à autodeterminação, direito à territorialidade sob o olhar do conceito da jusdiversidade. Como resultados, reflexões aprofundadas para o reconhecimento dos territórios descontínuos dos povos como garantia do direito à reparação socioambiental em crimes e desastres socioambientais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Territorialidades. Jusdiversidade. Autodeterminação. Povos tradicionais. PCTRAMA. Matriz africana.

## **CORTINA DE FUMAÇA: O SEQUESTRO DO DIREITO À CONSULTA PRÉVIA PELO MERCADO DE CARBONO E A CONVERSÃO DA CONSULTA PRÉVIA EM MERO RITO LEGITIMADOR**

Bruno Walter Caporrino<sup>9</sup>

**RESUMO:** Essa investigação abordou a apropriação e deturpação, por parte de Estado e empresas que operam a venda de créditos de carbono, do direito à autodeterminação e autogoverno dos povos e comunidades indígenas e tradicionais mediante a conversão de processos de consulta e protocolos autônomos de consulta e consentimento em meros ritos formais para legitimar seus projetos. O objetivo da investigação foi demonstrar que

---

Federal da Grande Dourados (FADIR/ PPGFDH/ UFGD). Doutora em Direito Econômico e Socioambiental, com pós-doutorado em Direito (PUCPR), em licença pós-doutoral junto ao PPGD-UFOP. Coordenadora do Observatório de Protocolos Autônomos Comunitários. E-mail: <http://lianasilva@ufgd.edu.br>

<sup>9</sup> Mestre em Antropologia Social pela Universidade Federal do Amazonas, Ufam. Membro do Observatório de Protocolos Comunitários. Endereço eletrônico: [caporrino.bruno@gmail.com](mailto:caporrino.bruno@gmail.com)

a consulta prévia e os protocolos autônomos de consulta e consentimento são amparados pelo arcabouço jurídico justamente para protegê-los contra o genocídio e o etnocídio a partir da consolidação de uma hermenêutica antropológica na qual se amparam os critérios da consulta prévia. Partindo de revisão crítica da literatura antropológica, etnológica e etnográfica e da mais atual produção de juristas e pesquisadores sobre o direito à consulta prévia e protocolos autônomos de consulta e consentimento, propôs-se uma hermenêutica lastreada em uma base conceitual antropológica e etnológica para os critérios da consulta prévia. Em seguida, foi realizado trabalho de campo etnográfico nas Terras Indígenas do Povo indígena Mura do baixo Madeira (Amazonas); nas Terras Indígenas Seruini Marienê e Água Preta Inari (Amazonas), habitadas pelo povo indígena Apurinã; na Terra Indígena Trincheira-Bacajá (Pará), habitada pelo povo indígena Mébêngôkre Xikrin e quanto à Terra Indígena Uru Eu Wau Wau (Rondônia), a fim de coletar dados etnográficos sobre o *modus operandi* das agências que se apropriam de processos de consolidação de protocolos de consulta e de realização de consulta prévia. A investigação demonstrou que, à luz da ciência antropológica, o arcabouço jurídico sobre consulta prévia vem sendo frontalmente ferido por agências que, detectando ser impossível prosseguir em suas empreitadas em Terras Indígenas sem a realização de consulta prévia, mudaram sua conduta e passaram a financiar e controlar processos de consolidação de protocolos de consulta e de realização de consulta prévia à revelia de todos os critérios legalmente cominados para isso, manipulando os coletivos, isolando atores potencialmente contrários ao consentimento e cooptando agentes a bem de comprar esse consentimento. Conclui-se estar em franca expansão um exercício de predação e sequestro do direito à consulta prévia, com a finalidade agir por vias ilegítimas a fim de, ao cabo desses processos, imprimir-lhes verniz de legalidade e alegar obtenção do consentimento das comunidades. Com isso, essas empresas visam legitimar suas operações num processo que constitui maior risco aos povos e comunidades do que a negação e não realização da consulta prévia.

**PALAVRAS-CHAVE:** Consulta Prévia. Protocolos de Consulta. OIT 169. Projetos de Carbono. Hermenêutica antropológica.

## PROTOCOLOS COMUNITÁRIOS COMO INSTRUMENTO DE EMPODERAMENTO E RESISTÊNCIA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS AGROPASTORIS DO INTERIOR BAIANO FACE A GRANDES EMPREENDIMENTOS DE ENERGIA

Luiza Cristina Milagres Gandara<sup>10</sup>

**RESUMO:** Pretende-se abordar a importância dos protocolos comunitários como forma efetiva de organização, empoderamento, captação e interiorização de conhecimento de

<sup>10</sup> Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Ouro Preto, Consultora Jurídica, Pesquisadora pela CAPES. Endereço eletrônico: luizamilagres@hotmail.com.

qualidade e participação ampla e informada das comunidades atingidas por grandes empreendimentos de energia eólica no nordeste brasileiro. As comunidades atingidas são, em sua maioria, vulneráveis e hipossuficientes perante as grandes empresas de energias (em sua maioria multinacionais), além de sofrerem historicamente com o clima, pobreza e precariedade fundiária. Além disso, não dispõem de um poder público municipal e estadual, bem como suas instituições de justiça, organizados e engajados para fazer valer seus direitos, bem como preservar suas tradições e modos de vida. Totalmente invisibilizadas, estas comunidades não têm outra opção senão o uso do instrumento do protocolo comunitário como forma de fortalecer sua resistência. No estado da Bahia, líder brasileiro em geração eólica, comunidades tradicionais de pelo menos 11 municípios vivem conflitos com empresas do setor, alguns deles há mais de uma década. Um exemplo são as vilas agropastoris na Caatinga Baiana, territórios ocupados desde os primórdios do período colonial e que estão sofrendo os mais diversos impactos de empresas de energia que vem se instalando no chamado “corredor do vento”, que vai do litoral até o interior baiano. Na falta de legislações protetivas de direitos, da omissão estatal e da única perspectiva de sobrevivência: agir por conta própria, os protocolos comunitários são, muitas vezes, os únicos instrumentos que possibilitam às comunidades a construção proativa e direcionamento de políticas públicas e compensações socioambientais gerando o empoderamento e capacitação para tomar seu espaço como sujeito de direito na tomada de decisões que os impactem e serem protagonistas de suas próprias histórias, em verdadeiras viradas decoloniais, tendo como resultado o fortalecimento de suas redes de produção, gerando valor e sentimento de pertencimento ao invés de continuar sendo expulsos de seus territórios e apenas destinatários de políticas feitas pelo próprio alçó. Como metodologia, pretende-se realizar pesquisa bibliográfica e trabalhar como estudo de caso, as comunidades agropastoris da caatinga, buscando dados com as associações comunitárias tradicionais; de trabalhadores rurais e intercâmbios com as universidades locais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Protocolos comunitários. Comunidades tradicionais. Jusdiversidade. Energia. Nordeste.

## COMUNIDADES QUILOMBOLAS E O MERCADO DE CARBONO: O DIREITO À CONSULTA E AO CONSENTIMENTO LIVRE, PRÉVIO, INFORMADO E VETO

Jéferson da Silva Pereira<sup>11</sup>  
Kalline Flávia Silva de Lira<sup>12</sup>

**RESUMO:** Os quilombos são grupos de resistência étnico-raciais que desde a abolição da escravidão resistem ao sistema escravocrata e ao racismo estrutural brasileiro. Os

11 Doutorando UNEB/PPGADT. Jefersonantivo.pereiramr@gmail.com.

12 Professora Doutora UNIVASF/UNEB/PPGADT. kalline\_lira@hotmail.com.

Territórios Quilombolas, titulados ou não, são espaços ricos em biodiversidade, em virtude dos modos de vida diretamente interligados à preservação dos seus territórios. As atuais Políticas Públicas ambientais ainda não dão conta da realidade específica e complexa das comunidades quilombolas. Em razão da grande biodiversidade existente, constantemente os Territórios quilombolas são impactados por grandes empreendimentos de diversas naturezas, bem como políticas públicas ambientais, em muitos casos predatórias. Esses empreendimentos ou políticas públicas, em sua grande maioria, não consultam as comunidades impactadas, dentro do escopo das determinações legais existentes na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Atualmente, um novo ator dentro da política ambiental está causando bastante estranhamento as comunidades quilombolas, o chamado “mercado de carbono”, que é um instrumento de financiamento de serviços ambientais, que transaciona títulos ambientais de carbono. O presente trabalho tem como objetivo analisar a situação das comunidades quilombolas com relação ao direito à Consulta e ao consentimento livre, prévio, informado e veto diante do mercado de carbono. Desta forma pretende-se analisar como o mercado de carbono incide positiva ou negativamente em comunidades quilombolas e de que forma o direito à consulta poderá ser utilizado diante dessa forma de financiamento ambiental. Sabemos que o carbono é um dos elementos químicos presentes na atmosfera, advindo principalmente e em grande escala da queima de combustíveis fósseis, sendo o grande responsável pelo efeito estufa e aquecimento global. A ação humana é a principal causadora desse evento no nosso ambiente. Diante dos impactos e mudanças climáticas ocasionadas pela emissão de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), os estados nacionais e internacionais, como forma de mitigação em compensação dos efeitos, começaram a investir no mercado de carbono. Para se chegar a esta análise utilizou-se uma abordagem sistêmica de pesquisa bibliográfica feita através uma coleta de dados a partir de artigos, livros e revistas científicas sobre a temática. Conclui-se mesmo que parcialmente que o mercado de carbono ainda causa bastante estranhamento nas comunidades quilombolas e que a depender da forma como é conduzido o processo de financiamento e transação, pode ser útil ou não para os quilombos. Isto vai depender de como será conduzido o processo de consulta e consentimento, levando em consideração sempre a possibilidade de veto das comunidades interessadas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Quilombos. Carbono. Direitos dos grupos minoritários.

## O ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO E AOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS ASSOCIADOS BRASILEIROS: UMA CONTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA AMBIENTAL A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA DECOLONIAL

Gabrielle Rios Rodrigues<sup>13</sup>

Verônica Maria Bezerra Guimarães<sup>14</sup>

Liana Amin Lima<sup>15</sup>

**RESUMO:** A partir da colonização, o Brasil foi incorporado ao sistema capitalista, engrenagem que considera os recursos naturais como bens livres e acessíveis. Assim, migraram não somente o capital, como também a subjugação, a opressão, a desigualdade e a miséria que caracterizavam as relações sociais capitalistas. Sendo assim, com a pretensão do capitalismo em incluir tudo a fim de obter cada vez mais lucro, essa relação de opressão e exploração se intensifica, e, continuamente, a perpetuação da colonialidade muitas vezes ocorrendo à revelia da luta dos grupos oprimidos. Assim, o presente artigo tem como objetivo analisar a temática relacionada ao acesso ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais associados, sob a perspectiva do pensamento decolonial, com o objetivo de promover a justiça ambiental. No Brasil, país mega-diverso e detentor de vasta biodiversidade, as questões relacionadas ao acesso e utilização desses recursos são de extrema importância. Contudo, a implementação das políticas tem enfrentado desafios, revelando lacunas e conflitos em sua aplicação. É nesse contexto que o pensamento decolonial surge como uma abordagem crítica e transformadora. Para tal, se utilizará do método dedutivo e de estudo de caso. Busca-se explorar o pensamento decolonial e de justiça ambiental a partir de teóricos como Vandana Shiva, Joan Martinez-Alier, Walter Mignolo, Aníbal Quijano, Catherine Walsh, Souza Filho e Juliana Santilli. Como métodos empregados têm-se as pesquisas bibliográficas e documentais atinentes aos casos de acesso desenfreado à biodiversidade brasileira, tal como a empresa norte-americana ZymoGenetics e a patenteação de princípios ativos obtidos a partir da secreção do sapo verde (*phyllomedusa bicolor*). Assim, pretende-se demonstrar que ao questionar as estruturas de poder e dominação que historicamente permearam as relações entre os países do Norte global e os países do Sul, o pensamento decolonial fomenta uma reflexão sobre as dinâmicas de acesso e uso dos recursos e dos saberes tradicionais. Ao adotar uma perspectiva decolonial, abre-se espaço para o diálogo intercultural e para a construção de práticas mais éticas e sustentáveis de acesso e uso a tais bens. Além disso, é amplamente reconhecido que o direito ao meio ambiente e os direitos dos povos têm sido negligenciados e transgredidos ao longo do tempo, em decorrência do fenômeno do colonialismo interno

13 Discente do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados (PPGFDH-UFGD). E-mail: gabrielleriosrod@gmail.com;

14 Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados (PPGFDH-UFGD). E-mail: veronicaguimaraes@ufgd.edu.br;

15 Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados (PPGFDH-UFGD). E-mail: lianasilva@ufgd.edu.br.

e da persistente colonialidade do poder. O meio ambiente, por sua vez, é frequentemente objeto de violações em prol do avanço da sociedade, através da mercantilização da natureza e da subjugação dos saberes tradicionais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Biodiversidade. Patrimônio genético. ZymoGenetics X *phyllo-medusa bicolor*. Justiça ambiental. Teoria decolonial.

## A EXPERIÊNCIA DO POLO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE MATURUCA PARA A EFETIVAÇÃO DAS JURISDIÇÕES INDÍGENAS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Amaïama Lamarão Josaphat<sup>16</sup>

**RESUMO:** O presente escrito trata-se de resumo de artigo científico, a ser submetido junto ao Grupo de Trabalho intitulado “Jusdiversidade e Protocolos comunitários” do XI Congresso Brasileiro de Direito Socioambiental a ser realizado nos dias 11 a 14 de junho de 2024; tendo por escopo apresentar parte dos resultados da pesquisa realizada ao longo do mestrado profissional junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento da Amazônia da Universidade Federal do Pará - PPGDDA/UFPA, que se destinou a analisar a experiência do Polo de Mediação e Conciliação Elias Sousa, da Comunidade de Maturuca, o Primeiro Polo Indígena do Brasil, localizado no Estado de Roraima. Como objetivo principal, propõe-se a examinar como a experiência do Polo Indígena de Maturuca expressa um precedente prático de efetivação das jurisdições e sistemas jurídicos indígenas no ordenamento jurídico brasileiro. A análise se desenvolverá a partir da interlocução do Direito e a Antropologia, tendo como condutora a ideia de sensibilidades jurídicas desenvolvida por Clifford Geertz, bem como a analisará fundamentos teóricos referentes ao pluralismo jurídico e as jurisdições indígenas; e por fim descreve a experiência do Polo Indígena de Maturuca, com a descrição do contexto da sua criação. Por fim, objetiva-se a refletir sobre alguns resultados da pesquisa realizada, tais como: a contribuição do Polo no tratamento de conflitos na comunidade; a observação do Polo como precedente de outras iniciativas em prol dos direitos e jurisdições indígenas; e por fim, sobre alguns apontamentos dos desafios percebidos para a efetivação sistemas jurídicos indígenas no ordenamento jurídico brasileiro, a partir do caso de Maturuca.

**PALAVRAS-CHAVE:** Polo Indígena. Jurisdições indígenas. Ordenamento jurídico brasileiro.

<sup>16</sup> Advogada. Especialista em Direito Ambiental e Sustentabilidade pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Mestre egressa do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento da Amazônia da Universidade Federal do Pará (PPGDDA-UFPA). E-mail: amaïama.lamarao@outlook.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8434-3462>

## PROTOCOLO DE CONSULTA DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA SÃO JOSÉ DE ICATU-MOCAJUBA/BAIÃO - PARÁ: ESTRATÉGIAS JURÍDICAS DE ELABORAÇÃO E INCIDÊNCIA FRENTE AS AMEAÇAS SOCIOAMBIENTAIS

Raimundo Fábio Neri Rodrigues<sup>17</sup>  
Assis da Costa Oliveira<sup>18</sup>

**RESUMO:** A Comunidade Quilombola São José de Icatu está localizada entre os Municípios de Baião/PA e Mocajuba/PA, nas margens da PA151, km 198. A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004 institui o direito dos povos indígenas, quilombolas e tradicionais à consulta prévia, livre e informada em relação as medidas que afetem seus direitos e ao desenvolvimento econômico e social. Entretanto, para que esses direitos sejam de fato respeitados e efetivados, é preciso que esse instrumento passe a ser (re)conhecido pelo Estado brasileiro e sociedade. Nesse contexto pretende-se analisar se o Protocolo de Consulta Prévia, Bem-informada e de Consentimento Prévio pela Comunidade Quilombola São José de Icatu, está de acordo com as normas nacionais e internacionais à Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho. Inicialmente se apresenta a Comunidade Remanescente de Quilombo São José de Icatu, sua localização e acesso. Em seguida é analisada a base normativa para a construção do Protocolos de Consulta Prévia. Por fim, analisa-se o processo de construção do Protocolo de Consulta Prévia da Comunidade. Compreender o processo de construção e de utilização do Protocolo de Consulta Prévia, Livre e Informada na Comunidade São José de Icatu como estratégia de defesa do território, discutindo se o Direito pode ser emancipatório e possibilitar que as Comunidades Quilombolas apresentem seu modo cultural, social, econômico e político. Foi utilizado o método de estudo de caso, com pesquisa documental e bibliográfica. Para tanto, realizou-se pesquisa qualitativa, de fonte bibliográfica e documental, de caráter exploratória, explicativa e descritiva, consubstanciada por estudos extraídos de artigos de periódicos e livros. Ao utilizar o estudo de caso almeja-se contribuir para o conhecimento dos fenômenos individuais, grupais, organizacionais, sociais e políticos, o que requer uma apresentação rigorosa e justa dos dados empíricos, com a interpretação completa ou exata dos eventos atuais. Até o momento constatou-se que a minuta em construção coaduna com o arcabouço jurídico acerca do direito à consulta, logo, o Protocolo de Consulta Prévia, Livre e Informada em questão é dotado de juridicidade, conforme previsão legal específica reconhecendo o pluralismo jurídico.

**PALAVRAS-CHAVE:** Protocolo de consulta. Consulta prévia. Quilombo. Pluralismo

<sup>17</sup> Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) da Universidade Federal do Pará. E-mail: fabioneriicatu@gmail.com

<sup>18</sup> Professor da Unidade de Brasília (UnB), vinculado ao Núcleo de Estudos da Infância e da Juventude (NEIJ) do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (CEAM) e ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude do CEAM. Professor externo do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) da Universidade Federal do Pará. E-mail: assis.oliveira@unb.br

Jurídico.

## OS INDÍGENAS EM JULGADOS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS BRASILEIROS: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Daize Fernanda Wagner<sup>19</sup>  
Luiza Ghisleri Mocellin<sup>20</sup>

**RESUMO:** O presente estudo é parte de projeto de pesquisa em desenvolvimento, que objetiva desvelar a maneira como os Tribunais de Justiça estaduais compreendem a identidade étnica dos indígenas e em que medida fundamentam suas decisões na Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais da Organização Internacional do Trabalho (OIT). As decisões judiciais repercutem na vida social e tem a capacidade de mudar a postura do país sobre determinados assuntos. Ao proferirem suas decisões, os tribunais estão delineando conteúdos acerca da identidade étnica indígena e dando efetividade (ou não) aos direitos assegurados aos povos indígenas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) e na Convenção 169 da OIT. Nesse cenário, o controle judicial de convencionalidade cresce em importância, por ser instrumento eficaz para o respeito, a garantia e a efetivação dos direitos descritos nos tratados internacionais de direitos humanos em relação aos indígenas. Como objetivo geral, pretende verificar a maneira pela qual os tribunais de justiça estaduais decidem casos envolvendo indígenas, e, principalmente, se nesses casos realizam o chamado controle de convencionalidade, compatibilizando o ordenamento jurídico nacional às normas internacionais de direitos humanos ratificadas pelo Brasil. Seus objetivos específicos implicam em sistematizar decisões judiciais envolvendo indígenas; observar a percepção acerca da identidade étnica indígena que emerge das decisões; mapear a ocorrência de controle de convencionalidade; mapear a utilização das Resoluções n. 287/2019, 453/2022 e 454/2022, todas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Trata-se de pesquisa empírica, que se utiliza de abordagem qualitativa baseada em pesquisa bibliográfica e em pesquisa documental. A busca dos julgados nos endereços eletrônicos dos Tribunais de Justiça estaduais é realizada a partir do buscador disponibilizado no site do respectivo tribunal. Trata-se de pesquisa em andamento. Todavia, em relação ao Tribunal de Justiça do estado do Amazonas é possível afirmar que, a despeito do reconhecimento à identidade étnica dos indígenas que decorre da CF/88, da Convenção 169 da OIT, bem como das resoluções expedidas pelo CNJ sobre o assunto, ainda há o que avançar. Dos cinco julgados inicialmente encontrados, em três deles a identidade étnica dos indígenas é reconhecida para, então, ser negada em razão de sua suposta aculturação ou integração. Em apenas dois julgados a Convenção 169 da OIT é

<sup>19</sup> Professora no Centro de Ciência Jurídica da Universidade Federal de Santa Catarina. Doutora em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Endereço eletrônico: daize.wagner@ufsc.br.

<sup>20</sup> Graduanda em Direito no Centro de Ciência Jurídica da Universidade Federal de Santa Catarina. Bolsista de iniciação científica CNPQ/UFSC. Endereço eletrônico: lugmocellin@gmail.com.

mencionada e seu conteúdo aplicado pelos desembargadores.

**PALAVRAS-CHAVE:** Povos Indígenas. Decisões judiciais. Controle de convencionalidade. Identidade étnica indígena.

## TURISMO E PARCERIA PÚBLICO-COMUNITÁRIA EM TERRITÓRIO CAIÇARA DA ILHA DO CARDOSO: LIÇÕES DE JUSDIVERSIDADE

Andrew Toshio Hayama<sup>21</sup>

Henrique Callori Kefalas<sup>22</sup>

Maria Cristina Vidotte Blanco Tarrega<sup>23</sup>

**RESUMO:** Esta intervenção apresenta, a partir da perspectiva de entidades parceiras, o conflito decorrente da proposta do governo do estado de São Paulo de permissão de uso, para o turismo, do Núcleo Perequê, estrutura vinculada ao Parque Estadual da Ilha do Cardoso e situada no território caiçara da Comunidade Pereirinha/Itacuruçá. Como se aprofundará no futuro artigo, não é nova a tentativa de espoliação dos territórios caiçaras da Ilha do Cardoso à iniciativa privada, seja através de loteamento imobiliário na década de 1950, seja, mesmo após a instituição da proteção ambiental em 1962, por meio da exploração do turismo de massa, como a Lei Estadual nº 16.260/2016 e a proposta original de permissão de uso do Núcleo Perequê pretendiam. Nesse contexto, as comunidades caiçaras da Ilha do Cardoso desenvolvem um Plano de Consulta para o núcleo, inspirados pelo Protocolo de Consulta elaborado pela Comunidade Caiçara da Enseada da Baleia no ano de 2021, utilizado como instrumento de defesa da Comunidade Caiçara do Pereirinha/Itacuruçá em face da proposta de entrega do Núcleo Perequê à exploração do turismo de massa pela iniciativa privada. A mobilização comunitária, que contou com a participação fundamental da Articulação das Comunidades e Povos Tradicionais da Ilha do Cardoso, resultou em contraproposta que viabilizou, no ano de 2023, parceria público-comunitária inédita no estado de São Paulo na qual a Associação dos Moradores das Comunidades do Itacuruçá e Pereirinha (AMOIP) assumiu a administração e operação das atividades de apoio ao uso público nas estruturas do Núcleo Perequê. A trajetória percorrida pela comunidade caiçara, acompanhada de perto por dois dos autores deste texto que se envolveram na demanda e atuam na região do Vale do Ribeira, permite extrair lições preciosas a respeito da jusdiversidade e aplicação dos protocolos comunitários e sobre o funcionamento e os conflitos decorrentes da gestão compartilhada

21 Defensor Público, Mestre em Direito Socioambiental pela PUC/PR e Doutorando em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás; e-mail: toshiohayama@gmail.com.

22 Formado em Oceanografia, com habilitação em Gestão Costeira Integrada pelo Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná (CEM/UFPR), com mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo (IEE/USP); Coordenador executivo do Instituto Linha D'Água; e-mail: henriquekefalas@linhadagua.org.br.

23 Professora Titular na Universidade Federal de Goiás e Professora na Universidade de Ribeirão Preto; e-mail: mariacristinavidotte@ufg.br.

em territórios afetados por Unidades de Conservação de Proteção Integral. Para tentar desenrolar este nó, além de recorrer ao método da observação participante, realizar-se-á a análise da legislação socioambiental pertinente e dos modelos de gestão compartilhada e de parcerias existentes no Brasil.

**PALAVRAS-CHAVE:** Território Tradicional Caiçara. Jusdiversidade. Protocolo e Plano de Consulta. Unidade de Conservação de Proteção Integral. Parceria Público-Comunitária.

## NÃO É SÓ UMA CONSULTA PRÉVIA: MODO DE VIDA E RELAÇÃO COM A NATUREZA NOS PROTOCOLOS AUTÔNOMOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Isabel Cortes Da Silva Ferreira<sup>24</sup>  
Clara Medeiros Marés de Souza<sup>25</sup>  
Natália dos Santos Corrêa<sup>26</sup>

**RESUMO:** A presente proposta pretende abordar o impacto do modo de vida dos povos e comunidades tradicionais nos Protocolos autônomos, a partir de um estudo sobre o que eles representam para além da consulta prévia. Os protocolos autônomos são documentos elaborados pelos povos e comunidades tradicionais, pautados no direito de decidirem de forma participativa os assuntos e temas que impactam seus territórios e suas vidas. Os documentos produzidos pelos povos e comunidades tradicionais são baseados na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho e estabelecem noções e formas de contato entre a sociedade hegemônica e as sociedades tradicionais principalmente quanto a interferências externas nos territórios destes povos. Esta pesquisa será realizada por meio da revisão bibliográfica a partir do Protocolo de Consulta das comunidades quilombolas de Alcântara, no Maranhão, o Protocolo de consulta aos Ilhéus e Ribeirinhos do Rio Paraná atingidos pelo Parque Nacional e APA de Ilha Grande e o Protocolo de Consulta do Território Tradicional Geraizeiro e Vacariano do Vale das Cancelas, armazenados no site do Observatório de Protocolos Autônomos de Consulta e Consentimento, Prévio, Livre e Informado. O objetivo do trabalho é analisar os protocolos numa perspectiva mais ampla, que considere não só o direito à consulta, mas outros aspectos do documento que refletem o modo de vida da comunidade. Os protocolos quando são debatidos pelas comunidades são impactados com os modos de vida daquele local, e não se resume apenas ao direito de ser consultados, mas toda uma forma de experiência de vida, desde alimentação, até a agricultura e relação com a natureza.

24 Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Vinculada ao Projeto de Pesquisa Observatório de Protocolos Autônomos de Povos e Comunidades Tradicionais - Centro de pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental. E-mail: cortesiaferreira@gmail.com.

25 Graduanda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Pesquisadora pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica na modalidade Voluntária. E-mail: medeirosclara7@gmail.com.

26 Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBICJr da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Estudante da Escola Estadual Presidente Abraham Lincoln - Colombo/PR. E-mail:nathaliapcorrea15@gmail.com.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos humanos. Povos tradicionais. Consulta prévia. Natureza.

## **O DIREITO ESQUECIDO NA FEIRA: APROPRIAÇÕES PARA UMA TEORIA MULTIDIMENSIONAL DA JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL**

Amilson Albuquerque Limeira Filho<sup>27</sup>

Randerson Braña<sup>28</sup>

Luiz Felipe Gadelha Moraes<sup>29</sup>

**RESUMO:** A tridimensionalidade teórica de Miguel Reale vem sendo reavaliada em face da complexidade do mundo contemporâneo. Assim, a tradicional teoria, que antes se resumia ao fato, valor e norma, agora passa a ser atravessada por outros fatores como o poder econômico, a burocracia institucional e a legitimidade socioambiental. Nesse contexto de ressonâncias, as feiras apontam para um espaço de tutelas jurídicas marginalizadas, que não se desenvolveram em decorrência dessa concepção tripartite, fortemente influenciada pela fenomenologia e pelo positivismo jurídico. Desse modo, questiona-se sobre quais direitos foram esquecidos na clássica acepção jurídica de Reale? Resgatar o direito perdido nas feiras, em alusão ao Movimento do Direito achado na Rua, esculpido por Roberto Lyra Filho, de modo a propor um alargamento da tutela jurídica para espaços periféricos e marginalizados, subdividindo-se nas seguintes ações: apresentar as limitações da Teoria Tridimensional do Direito, apontar a multidimensionalidade dos direitos achados na feira e propor uma Teorização do Direito assentada nas sensorialidades constatadas, como forma de se alcançar uma Teoria Multidimensional da Justiça Socioambiental, em face da complexidade identificada no espaço considerado. Utiliza-se a combinação dos métodos dedutivo e bibliográfico, resultando em uma abordagem com base nos estudos realizados, dados levantados e aulas de Introdução ao Direito proferidas na tradicional Feira do Bosque - AC. Verifica-se que a feira, com espaço impulsionador de demandas populares socioambientais, possui importância histórica significativa na consolidação de experiências jurídicas, embora esteja sofrendo contínuas mutações e ressignificações que mitigam seu protagonismo. Foi pela feira que se instituíram as primeiras trocas comerciais,

27 Professor titular da Faculdade Euclides da Cunha - INEC, Advogado, Consultor Jurídico, Presidente da Comissão de Relações Internacionais - OAB-AC, Mestre e Doutorando em Recursos Naturais pelo Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais (PPGRN/UFCG), Especialista em Direito Internacional pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU/SP) e Bacharel em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), sendo fundador do grupo de pesquisa: KOSMOPOLITISCH - Núcleo Internacional de Investigações Jurídicas; membro da Curadoria de Matrizes Energéticas e Meio Ambiente do Instituto de Estudos da Ásia (IEÁsia) e dos grupos de pesquisa Saberes Ambientais e Culturais - Estudos em Homenagem a Enrique Leff (ESAEL); História, Meio Ambiente e Questões Étnicas e Gestão e Ordenamento Ambiental (GEOAMB). Endereço eletrônico: amilson.albuquerqueadv@gmail.com.

28 Professor titular da Faculdade Euclides da Cunha - INEC, Bel. em Filosofia (Faculdade Sinal de Filosofia e Teologia); Bel. em Direito (UNINORTE); Pós-graduando em Filosofia Aplicada (Instituto de Ciências da Mente - ICIM), Pós-graduando em Neurociência e Medição e Conciliação (Faculdade Centro de Mediadores) e membro do Grupo de Pesquisa e do ICIM Publicações. Endereço eletrônico: randct6@gmail.com.

29 Advogado, Bacharel em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA), Pós-Graduando em Direito Público, Membro da Comissão de Direito Internacional - CDI-IAB, Vice-presidente da Academia Juvenil Acreana de Letras, escritor, Assessor Jurídico no escritório Castro Melo Advogados e membro do grupo de pesquisa: KOSMOPOLITISCH - Núcleo Internacional de Investigações Jurídicas. Endereço eletrônico: luizdireito1nb@gmail.com.

com posterior regulação das relações trabalhistas, comerciais e econômicas, advindas das atividades desenvolvidas. A normatização desse ambiente propiciou o surgimento dos primeiros códigos e leis comerciais, sendo um espaço vivo de reprodução de costumes, ordenação de condutas, organização de tarefas, mediação de disputas comerciais e divisão de lucros. Observa-se que a multidimensionalidade desse espaço pode ser aferida não apenas quantitativamente, mas também qualitativamente, razão pela qual propõe-se o resgate sensorial do Direito, como forma de se alcançar parâmetros e princípios da Justiça Socioambiental, através de ações voltadas à elaboração de políticas públicas, conjugadas com uma ampliação da tutela jurídica sobre o patrimônio cultural imaterial, voltado à proteção de práticas artísticas e negociais desenvolvidas nesses espaços, tais como o artesanato, comércio e gastronomia local, a fim de garantir seu pleno desenvolvimento.

**PALAVRAS-CHAVE:** Miguel Reale. Teoria Tridimensional do Direito. Multidimensionalidade. Sensorialidade. Justiça Socioambiental.

## ENFRENTANDO O CAPITALOCENO: RACISMO AMBIENTAL E A CONSTRUÇÃO DE PROTOCOLOS DE CONSULTA POR QUILOMBOLAS E CARROCEIROS EM LUTA POR DIREITOS

Sabrina D'Almeida<sup>30</sup>  
Emmanuel Almada<sup>31</sup>

**RESUMO:** Nos últimos anos, cresceu o número de protocolos autônomos de consulta e consentimento livre, prévio e informado no Brasil. Esses documentos têm desempenhado um importante papel ao garantir o protagonismo dos povos e comunidades tradicionais em contextos de criação de medidas legislativas e administrativas que afetem seus modos de vida. Considerando que esses grupos foram historicamente invisibilizados e alijados dos processos decisórios que poderiam afetar diretamente seus territórios e modos de vida, os protocolos de consulta representam um grande avanço no sentido de corrigir assimetrias de poder e na garantia de direitos. É através deles que quilombolas, indígenas, geraizeiros, extrativistas, pescadores, dentre outras categorias identitárias expressam seus anseios, suas formas de organização social, seus costumes, regras e, sobretudo, a forma como desejam ser consultados. Frente à importância que os protocolos de consulta adquiriram junto aos povos e comunidades tradicionais, pretendemos refletir sobre seus processos de elaboração e os usos que esses coletivos têm feito desse instrumento. Com esse objetivo, descreveremos dois casos situados em Minas Gerais: o Quilombo de Queimadas, localizado no município do Serro, e a Comunidade Tradicional Carroceira de Belo Horizonte e Região Metropolitana. Em ambos os casos foram utilizadas a observação participante e

30 Vinculada institucionalmente à Universidade Federal de Minas Gerais. Endereço eletrônico: [sabrinaalmeida2809@gmail.com](mailto:sabrinaalmeida2809@gmail.com).

31 Vinculado institucionalmente à Universidade do Estado de Minas Gerais. Endereço eletrônico: [emmanuel.almada@uemg.br](mailto:emmanuel.almada@uemg.br).

entrevistas abertas como técnicas de pesquisa. Os quilombolas de Queimadas enfrentam a ameaça de instalação de dois empreendimentos minerários em seu território tradicional. Os respectivos Estudos de Impacto Ambiental ignoram o componente étnico da comunidade e as relações de parentesco entre as várias localidades que a compõem, bem como a relação que estabelecem com seu território. Ademais, as empresas responsáveis tentaram prosseguir com o processo de licenciamento ambiental sem que fosse realizada a consulta à comunidade. Em 2023, após uma decisão judicial do Tribunal Regional Federal da 6 Região, o licenciamento foi suspenso até que a consulta à comunidade fosse realizada. No mesmo ano, se iniciaram as primeiras atividades para a construção de seu protocolo de consulta que, atualmente, também se encontra suspensa em virtude de tentativas de fraude por parte de integrantes da atual associação quilombola que atuam a favor das mineradoras. No que diz respeito à comunidade carroceira, seu protocolo de consulta foi publicado em 2022 e foi construído num contexto em que prevalecia a criminalização de seus modos de vida, tornando-se um importante instrumento de luta contra o racismo ambiental institucionalizado por meio da aprovação de uma lei municipal de proibição de tração animal. A lei em questão é resultado da articulação entre os interesses de ativistas da libertação animal, vereadores e partidos políticos que buscam capitalizar eleitoralmente esta pauta. Por meio desses dois exemplos, ainda que cada um a sua maneira, pretendemos demonstrar os contextos de conflitos, desigualdades de poder e violação de direitos no qual os quilombolas e carroceiros estão inseridos, os impasses que envolveram os processos de construção dos protocolos e os usos que têm sido feitos desse instrumento.

**PALAVRAS-CHAVE:** protocolos de consulta. Quilombolas. Carroceiros.

### **RATIFICAÇÃO DO ACORDO DE ESCAZÚ, PNAB E CIDADES MINERADORAS: PERSPECTIVAS DE APLICAÇÃO SOBRE TERRITÓRIOS ATINGIDOS POR BARRAGENS**

Marcela Gregorio Barreto<sup>32</sup>

**RESUMO:** O Acordo de Escazú, pendente de ratificação em território nacional, representa um avanço na busca pela promoção da transparência, participação pública e proteção dos direitos socioambientais na América Latina e Caribe. No contexto das cidades mineradoras, onde os impactos da atividade neoxtrativista são mais evidentes, a implementação efetiva do Acordo se mostra urgente e necessária. Este artigo examina os desafios e oportunidades da implementação do Acordo de Escazú nestes territórios, considerando também a interface com

a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB). Analisar como o referido Acordo pode contribuir para a proteção dos direitos das comunidades afetadas pela mineração, em consonância com a PNAB. Identificar os mecanismos de

---

32 Mestranda em Direito da Universidade Federal de Ouro Preto. E-mail: <marcela.barreto@aluno.ufop.edu.br>

participação pública e acesso à informação proporcionados pelo Acordo, bem como avaliar como esses instrumentos podem ser articulados com as demandas das comunidades atingidas por barragens. A pesquisa será realizada por meio de revisão bibliográfica e análise documental, incluindo textos legislativos, relatórios de organizações internacionais e estudos acadêmicos relevantes sobre o Acordo de Escazú e a PNAB. Os resultados esperados incluem a identificação de oportunidades para fortalecer a participação pública e o acesso à justiça ambiental nas cidades mineradoras por meio do Acordo de Escazú. Espera-se também destacar a importância da articulação entre o Acordo e a PNAB para garantir uma abordagem integrada na proteção dos direitos das comunidades atingidas por barragens. Além disso, serão apresentadas recomendações para políticas públicas e práticas institucionais que promovam a implementação efetiva do Acordo e a proteção dos direitos socioambientais. Conclusões: Em suma, a implementação do Acordo de Escazú nas cidades mineradoras apresenta desafios e oportunidades para promover a justiça ambiental e proteger os direitos das comunidades afetadas pela mineração e barragens. A articulação com a PNAB é fundamental para garantir uma abordagem integrada e eficaz na proteção desses direitos. No entanto, é necessário o comprometimento dos diversos atores envolvidos, incluindo governos, empresas e sociedade civil, para superar os desafios e transformar os princípios do Acordo em práticas concretas que promovam a justiça socioambiental.

**PALAVRAS-CHAVE:** Neoextrativismo. Acordo. Barragens. Justiça socioambiental.

## REFLEXÃO DO DIREITO POR MEIO DE RAÍZES AFRO-BRASILEIRAS: OS ITANS DE EXÚ DIANTE DO CAPITALISMO

Nathália Damasceno Victoriano<sup>33</sup>  
Gladstone Leonel Júnior<sup>34</sup>

**RESUMO:** Trata-se de uma proposta de artigo científico que visa analisar Itans de Exú com a finalidade de observar elementos jurídicos nestes. A palavra nagô ìtàn designa não só qualquer tipo de conto, mas também essencialmente os ìtàn àtowódówó, histórias de tempos imemoriais, mitos, recitações, transmitidos oralmente de uma geração a outra. Entre diversas encruzadas, bifurcações epistemológicas e variedades de caminhos, algumas destas histórias foram ignoradas pela construção da teoria do direito e do Estado. Este trabalho nos permite retomar e refletir sobre uma destas possibilidades de caminhos. A relevância da referida metodologia reside na importância de consolidar as cosmovisões afro-brasileiras como constituidoras de elementos jurídicos, e não apenas serem vistas como sujeito ou até mesmo objeto de um direito posto calcado nos pilares liberais e

<sup>33</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense (UFF). E-mail: ndamasceno@id.uff.br.

<sup>34</sup> Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional e da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF). E-mail: gladstoneleonel@id.uff.br

coloniais. A fim de enfrentar este objeto de pesquisa será necessário realizar uma análise documental de natureza qualitativa dos Itans de Exú, bem como uma revisão bibliográfica, que tem por base a teoria do direito achado na rua/direito achado na encruza e uma releitura constitucional por meio do constitucionalismo latino-americano. O artigo parte da perspectiva de que o direito posto não é composto desta cosmovisão afro-brasileira e que há nos relatos transmitidos de gerações em gerações, por meio dos Itans, elementos jurídicos que podem ser compreendidos perante o ordenamento brasileiro, especialmente no que tange às denúncias que esses Itans fazem ao capitalismo e ao racismo institucional.

**PALAVRAS-CHAVE:** Religiões afro-brasileiras. Direito achado na rua. Itans de Exú.

### A COLONIALIDADE DA NATUREZA E A SUA CONSEQUÊNCIA NOS DIAS ATUAIS: A NECESSIDADE DE UMA LINGUAGEM ACESSÍVEL ÀS COMUNIDADES E À SOCIEDADE

Amanda Henrique Pires<sup>35</sup>  
Juliana Fogaça Kiaulenas<sup>36</sup>  
Katya Regina Isaguirre-Torres<sup>37</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho possui como objetivo geral analisar o procedimento de realização das audiências públicas na condução das etapas dos licenciamentos ambientais de grandes barragens de geração de energia hidrelétrica, a fim de identificar se nelas há espaço efetivo para o exercício dos direitos de participação e informação popular das populações diretamente afetadas pelas instalações dessas grandes construções. A pesquisa utiliza o argumento teórico da colonialidade da natureza (Alimonda, 2011) e a sua permanência no discurso do desenvolvimento econômico, ou até mesmo, da soberania deste discurso acima das consequências que as alterações advindas podem produzir, o que vem a gerar obstáculos para uma efetiva participação popular. Como metodologia, a pesquisa se vale da revisão bibliográfica, da análise de legislação e por fim, da pesquisa documental. Esta última será realizada nos arquivos dos estudos de impactos ambientais (EIAs) dos casos emblemáticos do Paraná, mais especificamente no caso da Usina Hidrelétrica (UHE) Mauá, inaugurada em 2012, e da Usina Hidrelétrica (UHE) Baixo Iguaçu, mais recente que a anterior, com suas operações iniciadas há cerca de 6 anos atrás, em 2018. Além da revisão bibliográfica complementa a metodologia a análise jurisprudencial de decisões envolvendo a participação popular nos casos já citados acima. Ademais, observa-se a

35 Mestranda pela Universidade Federal do Paraná. Bacharela em Direito pela Universidade Federal do Paraná. E-mail: mandhpcores@gmail.com.

36 Pós-graduanda em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Bacharela em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Advogada no escritório Arruda Alvim, Aragão, Lins & Sato Advogados. E-mail: julianafkiaulenas@gmail.com

37 Professora da Universidade Federal do Paraná. Doutora em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela Universidade Federal do Paraná (2012), tendo realizado doutorado-sanduiche na Universidade de Liège (BE), Campus Arlon, junto à unidade de Socioeconomia, ambiente e desenvolvimento (SEED). Pós-doutora pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. E-mail: kisaguirre@gmail.com.

necessidade de uma participação e informação popular como ferramentas para condução de uma gestão ambiental mais eficiente e justa para todas as populações afetadas. Por fim, como resultados, espera-se a contribuição para com o debate sobre os mecanismos participativos e a sua relevância para a superação da colonialidade da natureza e para a eficiência da gestão ambiental.

**PALAVRAS-CHAVE:** Audiência pública. Licenciamento ambiental. Participação popular. Colonialidade.



Grupo de Trabalho V

**AGROECOLOGIA,  
SOCIOBIODIVERSIDADE E  
SOBERANIA ALIMENTAR**



## NEOLIBERALISMO E A EROSÃO GENÉTICA DAS SEMENTES

Marina Rocha Moreira<sup>1</sup>  
Eduardo Gonçalves Rocha<sup>2</sup>

**RESUMO:** Transformada em *commodities* agrícolas principalmente após a Revolução Verde no país, as sementes passaram a ser objeto com valor de troca no mercado mundial de alimentos e seu material genético foi modificado sob o argumento de aumento da produção. Isso porque o neoliberalismo transformou paulatinamente os sujeitos que lidam diretamente com esse insumo e, conseqüentemente, o valor de uso que se dava a ele. Objetivo: Este artigo trata do avanço do neoliberalismo no campo brasileiro e tem como escopo analisar como ele vem propiciando a erosão genética das sementes e o apagamento de diversos sujeitos do campo. Métodos: Por meio do método hipotético-dedutivo e através da análise qualitativa de referenciais bibliográficos, artigos científicos e com base no referencial teórico da Teoria Crítica do Direito de caráter progressista, ao final serão apresentadas as considerações finais sobre o tema. Resultados: Sabe-se que os resultados decorrem do próprio referencial teórico abordado e, assim sendo, espera-se que sejam encontradas alternativas de resistência ao plantio das sementes crioulas diante ao modelo neoliberal implementado no campo brasileiro e que seja demonstrado como os sujeitos camponeses são fundamentais na formação do desenvolvimento agrário do país. Conclusões: A racionalidade neoliberal foi construída com o objetivo de manter o acúmulo de capital e de devolver, ou até mesmo criar, o poder econômico às pessoas de classes mais altas. Assim sendo, observa-se que com a introdução da tecnologia, agrotóxicos e capital em larga escala no campo, o neoliberalismo torna as sementes em *commodities* e gera o apagamento dos sujeitos camponeses, à medida que seus saberes, culturas e tradições no plantio, são substituídos pela erosão genética das sementes, pelas máquinas e insumos químicos, e ainda pela a ânsia da produção de mais valia pelo agronegócio que visa a manutenção do seu poder no espaço agrário.

**PALAVRAS-CHAVE:** Neoliberalismo. Sementes. Sujeitos. Agrobiodiversidade. Erosão Genética.

<sup>1</sup> É doutoranda e mestra em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás (2019). É docente efetiva do Centro Universitário de Goiatuba (UniCerrado). Pesquisa financeirização do campo, territorialização dos alimentos, neoliberalismo e mulheres camponesas. E-mail: marinarochamoreira@discente.ufg.br

<sup>2</sup> Professor Associado na graduação em Direito da Universidade Federal de Goiás e Pós-graduação em Direito Agrário da mesma instituição. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Goiás (2005), mestrado em Direito pela Universidade de Brasília (2008) e doutorado em Direito pela Universidade de Brasília (2013). E-mail: eduardofdufg@yahoo.com.br

## REDES DE COLABORAÇÃO SOCIOAMBIENTAL NA AGROECOLOGIA: O CASO AMAZONBAI – FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO E DE TRADICIONALIDADES

Leonardo André Gandara<sup>3</sup>

Viviane Aguiar<sup>4</sup>

Amiraldo Enuns de Lima Picanço<sup>5</sup>

**RESUMO:** Pretende-se abordar como estudo de caso as comunidades ribeirinhas de Bai-lique e Beira Amazonas (Amapá) que, através da organização comunitária, as comunidades não só buscaram fortalecer suas tradições e preservar a floresta, mas também promover a autonomia econômica através da cooperação. O objetivo era trabalhar a cadeia de produção mais forte que tinham - o açaí. Através de participação comunitária, eles criaram a Amazonbai, cooperativa de produtores de açaí. Diante dos vários desafios tais como a falta de conhecimento específico, sobretudo em gestão estratégica, eficiência produtiva e certificações, dentre outros, contam com parceria de algumas instituições, como o Instituto Interelos, que apoia na estruturação da governança (gestão administrativa, institucional e financeira) da Cooperativa, apoiando na articulação entre os atores e criando um ambiente favorável à criação de redes de colaboração entre produtores, técnicos e agentes públicos, garantindo assim a participação ativa da população nas decisões, fortalecendo a cooperativa e fazendo com que os cooperados se apropriem do processo produtivo. Essas redes formam espaços para produção, venda e/ou doação de alimentos, realização de estudos e pesquisas para implementação de políticas públicas em conjunto e promoção da capacitação para o manejo sustentável do solo, das matas e dos rios, incentivando a produção de produtos orgânicos e regionais, através de assembleias participativas, apoio no engajamento dos cooperados na construção da agroindústria de processamento de maneira sustentável, garantidas por certificações nacionais e internacionais, dentre outras práticas. Não obstante, a produção do açaí não pode ser alcançada apenas no processo produtivo, pois existem carências e demandas que comprometem a capacidade produtiva, como as demandas de saúde, assistência social, e educação. Nesse sentido, a Escola Família é uma vivência educacional que utiliza a pedagogia da alternância, onde os alunos da área rural passam um período no ambiente escolar e outro na comunidade, aplicando técnicas agrícolas e agroextrativistas sustentáveis e se formando para exercerem papéis de liderança nas comunidades e organizações locais. Ou seja, conectam-se aspectos produtivos com aspectos socioambientais e educacionais que se integram e se retroalimentam mutuamente. Como resultado, atualmente a Amazonbai conta com 141 cooperados, produtos certificados e auditados, garantindo qualidade e procedência, retenção de valor econômico, prevenção do êxodo rural, estímulo ao protagonismo comunitário e dos movimentos sociais, participação da comunidade na gestão pedagógica e operacional,

<sup>3</sup> Mestre em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Advogado e Professor.

<sup>4</sup> Advogada e Consultora Jurídica pela INTERELOS.

<sup>5</sup> Doutorando em Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Ceará - UECE.

autonomia socioeconômica de povos tradicionais, proteção da biodiversidade, preservação da floresta amazônica e o atendimento ao ODS 2, garantindo segurança alimentar, preservação da cultura e valor.

**PALAVRAS-CHAVE:** Agroecologia. Cooperativas. Soberania alimentar. Povos tradicionais. Redes de colaboração.

## AGROECOLOGIA E BIODIVERSIDADE

Marcelo Budal Cabral<sup>6</sup>

**RESUMO:** A agroecologia, com os agroecossistemas (locais de produção socioecológicos), busca imitar a Natureza (*biomimesis*), funcionando como um ecossistema natural. Assim, conceitos como fluxo de energia e ciclagem de nutrientes são basilares, e tanto um quanto outro não pode ser mantido sem biodiversidade. A biodiversidade é um dos elementos necessários para manter o equilíbrio ecológico e os ciclos biogeoquímicos. A agricultura convencional, evidente, não é uma agricultura ecológica. Em vez de (i) incrementar a biodiversidade, acima e abaixo do solo (empregando controle biológico), (ii) promover a diversificação de culturas (rotação, consórcio e sucessão), (iii) impulsionar o acúmulo de matéria orgânica do solo (preservando a biomassa, a exemplo da serapilheira/fitomassa nos sistemas agroflorestais), (iv) praticar adubação verde – uso de leguminosas e gramíneas, (v) conservar a água etc., restaurando, enfim, os processos ecológicos (as interações ecológicas), a agricultura convencional promove a simplificação máxima (monoculturas), o cultivo intensivo (com degradação do solo), e é dependente de fertilizantes sintéticos, irrigação e agrotóxicos, podendo, ainda, utilizar-se de transgênicos. Qualquer atividade produtiva, porém, deve se realizar preservando a Natureza (art. 170, VI, e art. 225, ambos da Constituição Federal). Verifica-se, portanto, deveres ecológicos impostos pela CF. A Opinião Consultiva 23/2017 da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), ratificada em casos contenciosos, também impõe deveres ecológicos. Por fim, registra-se, também, a pluralidade de fontes (Convenção sobre Diversidade Biológica, Acordo de Paris etc.) que exigem uma conformação ecológica. Há, assim, um dever de proteção aos seres da Natureza (um paradigma jurídico ecocêntrico). Brevemente contextualizado, eis o problema a ser investigado: é possível uma harmonia entre agricultores e a Natureza, conformando-se aos deveres jurídicos ecológicos? A hipótese é positiva. O objetivo é demonstrar que a agroecologia é fundamental para a proteção e promoção da biodiversidade e da comunidade de vida na Terra (não para uma Natureza intocada, mas para uma vida em harmonia). A metodologia de pesquisa consiste na revisão bibliográfica e análise documental. O resultado esperado é demonstrar que, para a conservação da biodiversidade, com utilização sem devastação e a repartição dos benefícios, a agroecologia adquire um caráter essencial e a ordem jurídica ampara a sua concretização (pelos

<sup>6</sup> Doutorando e Mestre em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás (UFG). marcelobudal@live.com

deveres ecológicos que impõe). A conclusão é que, pela pluralidade de fontes normativas, interpretação evolutiva e precedentes da Corte IDH, o direito passa por uma transição ecológica e a agroecologia se torna um modelo fundamental para produções em harmonia com a Natureza (adequadas ao novo paradigma jurídico ecocêntrico).

**PALAVRAS-CHAVE:** Ecocentrismo. Harmonia com a Natureza. Paradigma.

## **INCENTIVO AOS SISTEMAS PRODUTIVOS SUSTENTÁVEIS: ESTUDO SOBRE SISTEMAS PRODUTIVOS SUSTENTÁVEIS À LUZ DO DIREITO PROMOCIONAL**

Daniel Guerreiro Tetilla<sup>7</sup>

**RESUMO:** Trata o presente artigo da possibilidade de conciliar a concretização do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado com as atividades agrícolas sustentáveis a partir de uma perspectiva da função promocional do direito. O contexto de mudanças climáticas e de crescente importância da preocupação com o meio ambiente e com o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado exige do direito respostas que podem ser encontradas na teoria de Norberto Bobbio sobre a função promocional do direito, entendendo que o Direito pode ter a função de promover de forma positiva mudança de mentalidades e comportamentos a partir de prêmios e incentivos. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, que utiliza método hipotético-dedutivo. Investiga-se, portanto, se os instrumentos atuais do direito brasileiro incentivam ou premiam o produtor rural a adotar práticas produtivas sustentáveis, a exemplo dos sistemas agroflorestais e de integração lavoura pecuária e floresta, em substituição à agricultura convencional, assentada em monoculturas. Analisa também se a lei que instituiu o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais atua no sentido de promover essas novas práticas produtivas e se supera a dicotomia estabelecida que separa áreas de preservação e restauração das áreas de produção, que não contempla esses métodos produtivos. A atual legislação ainda é incompleta nesse sentido e não é suficiente para promover a necessária mudança de paradigma. Há necessidade de regulamentação complementar do Código Florestal no sentido de adotar medidas específicas para as áreas produtivas além das medidas que incentivam a proteção e preservação das Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal.

**PALAVRAS-CHAVE:** Produção sustentável. Direito promocional. Meio ambiente.

<sup>7</sup> Daniel Guerreiro Tetilla, Advogado desde 2013, formado pela Universidade de Cuiabá. Mestrando em Direitos Coletivos e Cidadania pela Universidade de Ribeirão Preto. [danielgtetilla@gmail.com](mailto:danielgtetilla@gmail.com).

## TERRITORIALIDADES KAIOWÁ E GUARANI: AGROBIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE ECOLÓGICA

Igor Guissani Bruno<sup>8</sup>  
Manuel Munhoz Caleiro<sup>9</sup>

**RESUMO:** A formação do território brasileiro teve como base a formação latifundiária, marcado pelo genocídio e a expulsão dos povos indígenas de suas terras tradicionalmente ocupadas, a ampla utilização de mão de obra escravizada, de origem indígena ou africana, a adoção de um modelo produtivo extrativista, baseado na completa dissociação entre as necessidades sociais e a produção, bem como a completa cisão entre natureza, marcada pelo *Plantation*, baseado em ciclos de produção agropastoril e extração de pedras preciosas em função do mercado externo, sendo um modelo de ocupação completamente insustentável do ponto de vista ambiental. Por outro lado, os povos tradicionais, por meio de suas territorialidades convivem de maneira harmoniosa e sustentável com o meio natural. Esta pesquisa tem como objetivo compreender as territorialidades Guarani e Kaiowá, tendo como enfoque as práticas produtivas vinculadas à agrobiodiversidade e sustentabilidade ecológica. A partir de uma perspectiva crítica, faz-se uso da combinação do método dialético e indutivo, mediante a tentativa de reconstrução histórica e transposição ao pensamento dos processos que antecederam e contribuíram para o retrato atual do objeto de pesquisa. Por meio da aplicação da metodologia proposta, observou-se que as territorialidades Guarani e Kaiowá são essenciais para preservação da natureza, dado a necessidade e o reconhecimento da natureza como elemento essencial de sua própria sobrevivência, sendo a atividade produtiva atrelada ao seu próprio modo de ser, algo muito mais amplo do que a simples satisfação das necessidades fisiológicas. Outra característica marcante é o emprego de policultura e da agrobiodiversidade, sendo essa prática, associada à ideia de *tekoharã*, isto é, o lugar em que esses povos querem viver segundo os próprios costumes, sendo perceptível a influência desse conjunto de práticas produtivas na recuperação de terras destruídas pelo extrativismo. Portanto, as territorialidades Guarani e Kaiowá demonstram-se como um excelente aliado na promoção de uma sociedade ecologicamente sustentável, sendo suas práticas agrobio diversificadas um fator preponderante na preservação das áreas naturais remanescentes e da recuperação daquelas já destruídas pela sociedade nacional.

**PALAVRAS-CHAVE:** Agrobiodiversidade. Territorialidade. Sustentabilidade.

<sup>8</sup> Graduando em Bacharel em Direito pela Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS). Participante do Grupo de Pesquisa Conflitos Socioambientais. Contato: igorbruno2003@hotmail.com

<sup>9</sup> Doutor em Direito Socioambiental e Sustentabilidade pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Líder do Grupo de Pesquisa Conflitos Socioambientais. Professor adjunto do Curso de Direito, da Unidade Universitária Naviraí, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Professor do Programa de Pós-Graduação em Educação e Territorialidade, na Linha de Pesquisa Território e Sustentabilidade, da Faculdade Intercultural Indígena (FAIND), da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário, da Universidade Federal de Goiás (UFG). Contato: manuel.caleiro@uem.br.

## O QUE SÃO SEMENTES CRIOULAS?

Marina Augusta Tauil Bernardo<sup>10</sup>

Katya Regina Isaguirre-Torres<sup>11</sup>

**RESUMO:** O tema-problema da pesquisa considera que as práticas capitalistas agroexportadoras voltadas ao incentivo e fortalecimento da produção de commodities resultaram na alienação territorial e expropriação eco-biológica das práticas, tecnologias e conhecimentos dos povos da periferia do sistema capitalista mundial. Em decorrência, uma parcela dos agricultores e agricultoras brasileiras desconhecem as variedades crioulas. Em contrapartida, diante do universo de simbolismo que as sementes crioulas representam, há mais de um conceito para tais variedades, a depender de quem a conceitua. Nessa perspectiva, com base no referencial teórico da ecologia política latino-americana, como primeiro objetivo específico, será realizada revisão bibliográfica para demonstrar como estudos científicos, assim como o ordenamento jurídico brasileiro, denominam as variedades crioulas. Como segundo objetivo específico, de modo complementar, busca-se demonstrar que não existe um conceito único na concepção das guardiãs de sementes crioulas, pois seus significados remetem as múltiplas relações tecidas em seus territórios, a partir de suas práticas, tecnologias e conhecimentos passados de geração em geração, elementos fundamentais para a manutenção da agrobiodiversidade. Optou-se, portanto, como metodologia do artigo, a utilização da revisão bibliográfica, análise de legislação com o apoio do método da pesquisa documental e materiais produzidos por movimentos sociais. Ademais, serão realizadas entrevistas com lideranças femininas de povos indígenas, quilombolas e agricultoras familiares do estado do Paraná. Nessa perspectiva, as entrevistas buscarão identificar como as camponesas identificam as sementes crioulas e sua relação com a reprodução social. Como resultados, evidencia-se os múltiplos conceitos de sementes crioulas construídos a partir de conexões intrínsecas a diferentes modos de vida de guardiãs dessas variedades.

**PALAVRAS-CHAVE:** Agrobiodiversidade. Conhecimentos Tradicionais. Saberes Ancestrais. Variedades locais.

## LEI 14.785/23: INSTRUMENTO JURÍDICO DO COLONIALISMO QUÍMICO BRASILEIRO

Vanessa de Castro Rosa<sup>12</sup>

**RESUMO:** Em 27/12/23, o chamado “PL do veneno” foi aprovado, tornando-se a nova

10 Doutoranda em Direitos Humanos e Democracia na UFPR, Bolsista pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. E-mail: marina.atb@gmail.com

11 Professora titular na Pós-graduação em Direito na UFPR. E-mail: kisaguirre@gmail.com

12 Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG, unidade Ituiutaba). vanessa.rosa@uemg.br.

lei de agrotóxicos no país - lei 14.785/23 – com 66 artigos, muito além dos 23 artigos da lei anterior (lei 7802/89). A nova lei ignorou os reclamos da sociedade, como pode ser notado na enquete da Câmara dos Deputados em que 91% dos votantes manifestaram-se contrariamente, contra 8% favoráveis à aprovação do texto; de igual modo a consulta no site do Senado Federal indica 965 votos contrários e 236 favoráveis, estas consultas indicam o descompasso entre o resultado do processo legislativo e o desejo da sociedade, para além de um problema de representação política e de falhas no sistema democrático, a imposição de uma lei que favorece ainda mais a difusão e uso intensivo de agrotóxicos no país, revela uma dinâmica estrutural da sociedade que à margem do sistema capitalista se apresenta como colônia, numa acepção contemporânea do termo, trabalhada pelo pensamento marxista. A professora Larissa Mies Bombardi, atrelando o uso desenfreado de agrotóxicos ao papel que o país passa a assumir na economia periférica, chama tal posição de colonialismo químico. Objetivos: compreender o papel, a luz do pensamento marxista, das economias periféricas no processo de expansão e exploração capitalista e verificar como o conceito de colonialismo químico pode ser compreendido a partir da nova lei de agrotóxicos. Método: pesquisa teórica-conceitual, com abordagem dedutiva, partindo-se de conceitos gerais do pensamento marxista para aplicação concreta na realidade brasileira no tocante ao uso intenso de agrotóxicos. Resultados: o Brasil tem se apresentado como um dos maiores consumidores mundiais de agrotóxicos, mesmo sem ser um produtor destes produtos, desde a privatização da PETROFERTIL, o que revela uma política externa de dependência econômica. O fato que a dependência externa dos agrotóxicos revela uma compreensão vazia de desenvolvimento, apartada da lógica sustentável e de compromissos políticos internacionais como, por exemplo, a Política Climática Internacional; indica, além de uma subserviência ao capital externo, que nega possibilidade de desenvolvimento e de criação de tecnologias limpas e sustentáveis, um colonialismo não apenas econômico, mas cultural, que intoxica não só os corpos, mas as mentes das pessoas, para se submeterem ao consumo de alimentos envenenados. A lei 14.785/23 facilita a produção e disseminação de agrotóxicos, dificulta o controle e combate ao uso incorreto como verdadeiro instrumento jurídico de consolidação do colonialismo químico no Brasil.

**PALAVRAS-CHAVE:** Colonialismo químico. Lei 14.785/23. Marxismo. Agrotóxicos.

## A LUTA TERRITORIAL DAS MULHERES QUILOMBOLAS DE PICADINHA PELA SOBERANIA ALIMENTAR

Maria Luiza Cavalcante Fernandes<sup>13</sup>

Tiago Resende Botelho<sup>14</sup>

**RESUMO:** A Soberania alimentar construída a partir da luta territorial das mulheres quilombolas, com base nos saberes e nas práticas culturais e ancestrais, da segurança alimentar, nutricional e hídrica, concerne todo o sistema de produção, de distribuição, de compra, de preparação e de consumo de alimentos, além da preservação da biodiversidade e da construção da agroecologia. O artigo tem como objetivo compreender a luta territorial das mulheres quilombolas de Picadinha, em Dourados, no estado de Mato Grosso do Sul, na construção da soberania alimentar. A pesquisa adotará os estudos decoloniais para compreender a intersecção entre território, raça, gênero e soberania alimentar. O problema que se pretende responder é como as mulheres quilombolas de Picadinha, mesmo em um território não titulado e submetidas a um sistema territorial, patriarcal, racializado e alimentar global, estruturado na invisibilização, na exploração e na desvalorização do gênero, da raça e do trabalho resistem e constroem a territorialização da soberania alimentar? A hipótese é que a relação de ancestralidade, racialidade, mulheridade e etnicidade das quilombolas de Picadinha com a terra e a natureza garantem uma pedagogia alimentar que nasce da luta territorial. Logo, as mulheres quilombolas lutam pelo acesso à terra, mas, se preocupam, também, em territorializarem alimentos saudáveis, livres de agrotóxicos, e com preços acessíveis, a fim construir um modelo alimentar que vá ao encontro da jusdiversidade. A pesquisa é baseada no método de abordagem dedutivo e tem como suporte a revisão bibliográfica, documental sobre o tema e de entrevistas semiestruturada. Pretende-se demonstrar que a luta pela titulação do território quilombola de Picadinha é ao mesmo tempo a luta pela equidade de gênero, de raça e pela soberania alimentar.

**PALAVRAS-CHAVE:** Luta Territorial. Gênero. Raça. Soberania alimentar.

<sup>13</sup> Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD), graduada em Direito (UFGD). maria.mlcf@gmail.com

<sup>14</sup> Doutor em Direito (PUCPR) e professor da graduação em Direito e do mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD) e advogado. tiagobotelho@ufgd.edu.br



Publicação elaborada pela editora do  
**Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS)**  
Curitiba - Paraná - Brasil  
[www.direitosocioambiental.org](http://www.direitosocioambiental.org)

**Editoração, Diagramação & Revisão Técnica**  
Amanda Ferraz da Silveira

Os textos conferem com os originais, sob responsabilidade dos/as autores/as  
Observado o padrão ortográfico, sistema de citações e referências originais

Formato 17x24cm  
Garamond Premier Pro  
Impressão descentralizada, sob demanda  
Recomenda-se papel Pólen 90g/m2 (miolo)